



Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãá

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Uruçurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM, neste ato representada por seu Presidente, sr. **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, I, alínea —cl, do Estatuto, e com fundamento nos arts. 13, I, 14, I, e 16, § 4º, do mesmo diploma, **TORNA SEM EFEITO** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/05/2026. Edição 4102, Código Identificador: 4AFD7290.

Manaus/AM, 11 de maio de 2026.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Presidente da Associação Amazonense de Municípios - AAM

Publicado por:
Mirelle Dos Santos de Jesus
Código Identificador: C7B7799B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Não havendo matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores e demais presentes, convidando os edis para a próxima sessão, a ser realizada no dia 07 de abril de 2026, ocasião em que será apresentado o Projeto de Lei nº 025/2026, já encaminhado previamente aos nobres vereadores para conhecimento e análise. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. E para constar eu, Delaias Geraldo Isidorio, 2ª secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 06 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

2ª Secretária

FABINSON FRANCISCO AVELINO

Vereador

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:FE77B052

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (07/04/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida submetida a consideração do Plenário e aprovada por Unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposição: Projeto de Lei Municipal nº 025/2026 de 01 de abril de 2026 de autoria do Poder Executivo. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação da matéria constante na pauta.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Dando continuidade o senhor secretário apresenta o seguinte: Projeto de Lei Municipal nº 025/2026, que institui o Programa de Correção de Fluxo Idade-Ano Escolar “Desenvolvendo Potências”, nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de autoria do Poder Executivo. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra a Pedagoga Técnica da Semed senhora Rita Saraiva. Durante sua explanação, a pedagoga esclareceu que o programa foi criado com o objetivo de corrigir a distorção entre a idade do estudante e a série/ano em que ele se encontra matriculado, buscando garantir maior equidade no processo educacional. Ressaltou que muitos estudantes, por diferentes motivos, acabam interrompendo os estudos, repetindo séries ou ingressando tardiamente na escola, ocasionando incompatibilidade entre idade e nível escolar. Como exemplo, mencionou o caso de uma criança de oito anos oriunda do município de Manaus que nunca havia frequentado a escola, sem ter passado pela educação infantil ou pelos anos iniciais do ensino fundamental, destacando que situações como essa demonstram a necessidade da implantação do programa. Explicou ainda que o público-alvo do projeto são estudantes com distorção idade/ano superior a um ano, com idade entre oito e quatorze anos, incluindo alunos multirrepetentes, estudantes que se evadiram da escola e posteriormente retornaram, bem como aqueles que não conseguem comprovar escolaridade, mas apresentam níveis de aprendizagem incompatíveis com a idade. A representante da SEMED informou que, nesses casos, será possível realizar avaliações diagnósticas para identificar o nível de aprendizagem do estudante e encaminhá-lo para a série mais adequada à sua faixa etária. Prosseguindo, destacou que os estudantes maiores de quinze anos já vêm sendo atendidos por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, inclusive com turmas no período diurno, em razão da idade dos alunos e da preferência de muitos pais para que os filhos não frequentem aulas noturnas. Relembrou que o município já havia desenvolvido anteriormente o Projeto Avançar, programa semelhante de correção de fluxo, o qual conseguiu reduzir significativamente os índices de distorção idade/série. Contudo, após o encerramento daquele programa, o município voltou a enfrentar dificuldades, motivo pelo qual considerou urgente a implantação da nova proposta apresentada. Prosseguindo em sua apresentação, a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, passou a discorrer sobre a fundamentação legal que ampara a implantação do Programa de Correção de Fluxo Escolar no município. Destacou inicialmente que o direito à educação está assegurado pelo artigo 205 da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece ser dever do Estado e da família garantir ensino inclusivo e de qualidade a todas as crianças e jovens, reforçando que

nenhum estudante pode permanecer fora da escola. Em seguida, mencionou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, ressaltando que o artigo 24 prevê a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, bem como o avanço em cursos e séries mediante verificação da aprendizagem, possibilitando que estudantes com sucessivas reprovações ou distorção idade/série possam avançar em sua trajetória escolar, desde que cumpridas as etapas pedagógicas necessárias. A representante da SEMED também informou que a proposta está alinhada à Meta 8 da Estratégia 8.1 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, bem como à meta correspondente prevista no Plano Municipal de Educação de Amaturá, que orienta a implantação de programas de correção de fluxo escolar com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação da aprendizagem e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento defasado. Ressaltou ainda que atualmente a Secretaria Municipal de Educação já realiza ações de reforço escolar nas unidades de ensino que possuem estudantes com distorção idade/série e dificuldades de aprendizagem, porém, com a aprovação do projeto, será possível estruturar de forma mais organizada todas as etapas necessárias para efetiva implantação do programa. Informou também que o projeto está em conformidade com os indicadores educacionais relacionados ao Índice de Qualidade da Educação Municipal – IQEM, que considera a taxa de distorção idade/série como um dos critérios de avaliação da educação municipal, evidenciando a importância de políticas públicas voltadas à equidade e ao aprendizado efetivo. Segundo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, foram identificados aproximadamente 134 estudantes com distorção idade/série no município, os quais necessitam ser contemplados pelo programa, garantindo-lhes melhores condições de aprendizagem e oportunidade de retomada da vida escolar com qualidade. Ao final, a pedagoga submeteu o Projeto de Lei nº 025/2026 à apreciação dos vereadores, solicitando apoio para aprovação da matéria, destacando que a proposta visa assegurar melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes da rede municipal de ensino de Amaturá, agradecendo, em seguida, a atenção de todos. Após a apresentação, o Presidente agradeceu à pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, pelos esclarecimentos prestados e facultou a palavra aos vereadores presentes para que pudessem realizar questionamentos sobre a matéria. Fazendo uso da palavra, o Vereador Jonas Barroso iniciou parabenizando a explanação e destacou seu entendimento de que o objetivo do programa seria promover a compatibilização entre a idade do estudante e a série correspondente ao seu nível de aprendizagem. Durante sua manifestação, relatou uma experiência pessoal de sua infância, mencionando que, ao chegar ao município de Amaturá ainda criança, apesar de nunca ter frequentado a escola, possuía conhecimento suficiente para ingressar nos estudos, tendo passado inicialmente por uma avaliação informal realizada pelo então diretor Antônio Leão, que verificou seu nível de aprendizagem antes de seu ingresso na vida escolar. A partir desse exemplo, questionou como ocorrerá atualmente esse processo de avaliação para estudantes que chegam ao município sem histórico escolar comprovado ou que nunca frequentaram a escola, citando como exemplo crianças oriundas da zona rural ou de outros municípios. Indagou, especificamente, qual será o método utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para identificar o nível de aprendizagem desses alunos e direcioná-los à série adequada à sua faixa etária. Em resposta ao questionamento do Vereador Jonas Barroso, a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, explicou que inicialmente será realizada uma avaliação diagnóstica com o estudante, semelhante à entrevista anteriormente mencionada pelo parlamentar, porém atualmente aplicada de forma escrita e técnica, com a finalidade de identificar os conhecimentos que o aluno já possui e as dificuldades que apresenta. Ressaltou que muitas crianças, apesar de nunca terem frequentado regularmente a escola, acabam adquirindo conhecimentos em casa com auxílio dos pais ou familiares, motivo pelo qual a avaliação diagnóstica é fundamental para verificar o nível real de aprendizagem do estudante. Esclareceu ainda que, após essa avaliação inicial, será possível identificar em qual etapa escolar o aluno poderá ser inserido de acordo com seu desenvolvimento educacional. Informou que o programa contempla estudantes a partir de oito anos de idade, ressaltando que crianças de seis e sete anos ingressam automaticamente no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme as alterações promovidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB após o ano de 1996.

Prosseguindo, informou que os estudantes inseridos no programa participarão de atividades de reforço escolar no contraturno ou em horários alternativos, antes ou após as aulas regulares, com o objetivo de reduzir as dificuldades de aprendizagem apresentadas. Explicou também que, posteriormente, os alunos poderão ser encaminhados para as chamadas classes de aceleração, nas quais terão acompanhamento pedagógico intensivo. Caso consigam atingir os objetivos estabelecidos pelo programa, poderão avançar de série em menor período de tempo, inclusive com possibilidade de progressão ao final do primeiro semestre letivo, dependendo do desempenho individual de cada estudante. Por fim, destacou que todo o processo ocorrerá mediante acompanhamento contínuo e avaliações periódicas, permitindo que o aluno seja inserido gradativamente na série mais adequada ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem. Dando continuidade aos questionamentos, o Vereador Jonas Barroso perguntou se o Projeto de Lei nº 025/2026 seria uma iniciativa exclusivamente municipal ou se já existia em âmbito estadual ou nacional. Em resposta, a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, esclareceu que o programa apresentado trata-se de uma iniciativa própria da rede municipal de ensino de Amaturá. Informou que anteriormente o município trabalhou com o Projeto Avançar, vinculado ao Governo do Estado, o qual dependia de autorização do Conselho Estadual de Educação, porém a proposta atual foi elaborada especificamente para atender às necessidades da rede municipal, contando com orientação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Na sequência, o vereador realizou novo questionamento acerca da possibilidade de avanço escolar para estudantes que apresentem nível de aprendizagem superior ao correspondente à série em que estão matriculados. Citando novamente sua própria experiência pessoal, mencionou casos de alunos que, apesar da pouca idade, demonstram elevado desenvolvimento intelectual e questionou se o projeto permitiria que esses estudantes fossem encaminhados para séries mais avançadas. Respondendo ao parlamentar, a pedagoga esclareceu que o Projeto de Correção de Fluxo não possui essa finalidade específica, uma vez que é direcionado aos estudantes em situação de defasagem idade/série. Contudo, informou que já existe legislação educacional específica que permite a reclassificação de alunos que demonstrem desempenho acadêmico superior ao esperado para a série cursada. Explicou que, nesses casos, é realizada avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico para verificar não apenas o nível de aprendizagem, mas também aspectos comportamentais e de maturidade do estudante. Confirmadas as condições necessárias, o aluno poderá ser reclassificado e avançar para série mais compatível com seu desenvolvimento intelectual. Por fim, informou que esse procedimento já ocorreu anteriormente no município de Amaturá em situações específicas, tendo alguns estudantes sido reclassificados para séries mais avançadas em razão do elevado desempenho escolar apresentado. Facultada a palavra, dela fez uso a Vereadora Josenira Catique Pereira, que inicialmente cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, pela apresentação do Projeto de Lei nº 025/2026. A parlamentar destacou sua satisfação com a criação do programa, ressaltando que possui forte vínculo com a área educacional e que acompanha de perto as dificuldades enfrentadas pela rede municipal de ensino ao longo dos anos, especialmente em relação aos estudantes que chegavam ao ensino estadual apresentando grandes defasagens de aprendizagem, muitas vezes necessitando ser alfabetizados já em etapas posteriores da vida escolar. Parabenizou ainda a gestão municipal, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e todas as coordenações presentes pelos avanços alcançados na área educacional no último ano, enfatizando a importância do projeto para melhorar a qualidade do ensino e reduzir as desigualdades educacionais existentes no município. Durante sua fala, mencionou que possuía questionamento semelhante ao anteriormente apresentado acerca dos estudantes com habilidades acima da média para a série cursada, observando que, embora existam alunos com dificuldades de aprendizagem e defasagem escolar, também existem crianças que apresentam desenvolvimento intelectual mais avançado. Como exemplo, relatou experiência pessoal envolvendo sua filha, que ingressou na escola já alfabetizada, sabendo ler e escrever, circunstância que ocasionou desmotivação da criança, por considerar insuficientes as atividades desenvolvidas em sala de aula para o seu nível de aprendizagem. A vereadora ressaltou a importância de que a rede municipal também

esteja preparada para lidar com essas diferentes realidades educacionais, tanto em relação aos estudantes com dificuldades quanto àqueles com habilidades mais avançadas, observando que cada criança possui ritmo próprio de desenvolvimento e aprendizagem. Destacou ainda a relevância do acompanhamento psicológico e pedagógico nas escolas, parabenizando a gestão pela presença de profissionais da área de psicologia escolar, os quais considerou fundamentais no auxílio às crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem, transtornos ou necessidade de maior acompanhamento educacional. Em sua manifestação, observou que fatores como alimentação, estímulo familiar, horas de sono, concentração e apoio da família influenciam diretamente no desempenho escolar das crianças, motivo pelo qual considerou essencial o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação municipal. Ao final, reiterou seus parabéns à Secretaria Municipal de Educação, às coordenações presentes e à representante da SEMED pela iniciativa do projeto, destacando que tanto os estudantes em situação de defasagem quanto aqueles com habilidades avançadas necessitam de amparo legal e pedagógico adequado, visando melhorar a base educacional do município e fortalecer a continuidade dos estudos nas demais etapas da educação. Em complementação aos esclarecimentos prestados, a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, explicou que, conforme as normas educacionais referentes ao processo de reclassificação, existem algumas limitações previstas na legislação, destacando que estudantes de seis anos não podem avançar diretamente do primeiro para o segundo ano do Ensino Fundamental, assim como há restrições em determinadas transições entre etapas da educação básica. Esclareceu, contudo, que nos demais casos é possível realizar avaliações pedagógicas para verificar a possibilidade de avanço escolar, ressaltando que não se observa apenas o nível de aprendizagem do estudante, mas também aspectos relacionados à maturidade e à capacidade de convivência com alunos de faixas etárias mais avançadas. Prosseguindo, destacou que a rede municipal de ensino vem avançando significativamente no atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem, mencionando a existência de sala de recursos multifuncionais na sede do município, destinadas ao acompanhamento pedagógico especializado. Informou ainda que o município vem buscando ampliar esse atendimento também para a zona rural, esclarecendo que algumas escolas foram contempladas com salas de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dependendo apenas da adequação dos espaços físicos para sua implantação. Segundo informou, essas salas possuem papel fundamental no atendimento de estudantes com dificuldades de aprendizagem e também daqueles atendidos pela Educação Especial e pela Educação Inclusiva, os quais possuem legislação específica de proteção e acompanhamento pedagógico próprio. Ressaltou que os estudantes da educação especial não são inseridos no Programa de Correção de Fluxo Escolar apenas em razão da idade ou das dificuldades de aprendizagem, uma vez que possuem atendimento especializado garantido pela legislação educacional específica, sendo acompanhados por meio das salas de recursos e demais políticas de inclusão educacional. Ao final, agradeceu a atenção dos presentes e destacou que os esclarecimentos apresentados tinham como objetivo demonstrar aos vereadores o funcionamento das políticas educacionais desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco, que inicialmente cumprimentou os presentes e parabenizou a equipe responsável pela elaboração do Projeto de Lei nº 025/2026, destacando considerar a proposta de grande importância para o município. Em sua breve manifestação, o parlamentar afirmou que, na condição de vereador, apoia todas as iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento da educação municipal, manifestando-se favorável à aprovação da matéria apresentada. Por fim, reiterou seus agradecimentos à equipe responsável pela construção do projeto e encerrou sua fala. Dando continuidade, fez uso da palavra o Vereador Dionizio Ferreira Lima, que inicialmente cumprimentou os professores presentes, os demais vereadores e todos os participantes da sessão. Em sua manifestação, destacou sua satisfação ao ouvir as explicações apresentadas pela pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, ressaltando a importância do comprometimento dos profissionais da educação com o desenvolvimento educacional dos estudantes do município. O parlamentar também parabenizou a gestão municipal pelo apoio às políticas públicas voltadas à educação, afirmando reconhecer o

empenho da administração na busca por melhorias para o ensino municipal. Prosseguindo, declarou seu apoio ao Projeto de Lei nº 025/2026, manifestando-se favorável à aprovação da matéria e ressaltando considerar fundamental que os educadores se preocupem com a qualidade do ensino e com o acompanhamento da aprendizagem dos alunos. Ao final, parabenizou novamente a equipe responsável pela elaboração do projeto e agradeceu pelos esclarecimentos apresentados durante a sessão. Em seguida, fez uso da palavra a Vereadora Delaias Geraldo, que inicialmente cumprimentou os presentes e agradeceu à pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, bem como à Prefeita Municipal Nazaré Rocha, pela apresentação do Projeto de Lei nº 025/2026. Durante sua manifestação, destacou a importância da proposta para o fortalecimento da educação municipal e questionou acerca da oferta das aulas de reforço escolar nas comunidades do interior, especialmente na comunidade do Anselmo, ressaltando considerar o reforço escolar fundamental para melhorar a aprendizagem dos estudantes. Em resposta, a pedagoga Rita Saraiva esclareceu que as aulas de reforço escolar já vêm sendo ofertadas nas escolas que apresentam maior demanda de estudantes com dificuldades de aprendizagem. Informou ainda que a Secretaria Municipal de Educação tem buscado ampliar esse atendimento para todas as unidades escolares do município. A representante da SEMED destacou também que, em diversas situações, a Secretaria enfrenta dificuldades relacionadas à participação dos estudantes nas atividades de reforço, em razão de alguns pais não compreenderem a importância do contraturno escolar, deixando de encaminhar os filhos para as aulas complementares. Ressaltou que o reforço escolar ocorre no contraturno justamente para que o professor consiga desenvolver acompanhamento individualizado sem comprometer o andamento das aulas regulares, observando as necessidades específicas de cada estudante. Na sequência, fez uso da palavra a professora Mayra, que informou que a Secretaria Municipal de Educação possui planejamento para implantação das aulas de reforço em todas as escolas da rede municipal, tanto na sede quanto nas comunidades rurais. Explicou que algumas localidades ainda estão em fase de organização estrutural, inclusive com necessidade de locação de espaços adequados para funcionamento das atividades, citando a comunidade de Santa Fé como exemplo de localidade que ainda necessita de adequações. Por fim, afirmou que a preocupação da Secretaria Municipal de Educação é garantir que todas as escolas sejam contempladas com as aulas de reforço escolar, visando oferecer melhor acompanhamento pedagógico aos estudantes da rede municipal de ensino. Na sequência, voltou a fazer uso da palavra o Vereador Jonas Barroso, que parabenizou novamente a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, pelos esclarecimentos apresentados e pelo trabalho desenvolvido na área educacional do município. Retomando a palavra, a pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, destacou que a implantação do Programa de Correção de Fluxo Escolar representa um grande desafio para a rede municipal de ensino, especialmente em razão da resistência de alguns estudantes em participar das atividades, muitas vezes por vergonha ou constrangimento decorrente da distorção entre idade e série. Ressaltou que a redução desses índices contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação municipal, permitindo que mais estudantes concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade adequada, além de possibilitar melhores resultados educacionais e alcance das metas estabelecidas para a rede municipal de ensino. Ao final de sua fala, agradeceu novamente a atenção dos vereadores e demais presentes. Encerradas as discussões e sanadas as dúvidas dos edis, o Senhor Presidente registrou agradecimentos à pedagoga técnica da SEMED, Rita Saraiva, pelos esclarecimentos prestados durante a apresentação do Projeto de Lei nº 025/2026, e encaminhou às Comissões de Legislação e Redação Final e de Assistência Social, as quais terão o prazo regimental de uma semana para emissão de pareceres favoráveis ou contrários à matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores, autoridades e demais presentes, e convidou os edis para a próxima reunião a ser realizada conforme convocação regimental, e declara encerrada a presente sessão. Parte inferior do formulário

E para constar eu, Delaias Geraldo Isidorio, 2ª secretária, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.

Amaturá, 07 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

2ª Secretária

FABINSON FRANCISCO AVELINO

Vereador

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:D691B257

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2026.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e informou que a presente sessão não possuía matéria para apreciação, ficando a ata da sessão anterior para leitura e votação na próxima sessão. Na sequência, o Senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores e, como ninguém fez uso da mesma, convidou seus pares para a próxima sessão, a ser realizada no dia 05 de maio, ocasião em que ocorrerá o primeiro turno de deliberação da reformulação da Lei Orgânica do Município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu, Laciél Andrade Gonçalves, 1º Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

Amaturá, 04 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:84144942**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª
LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2026.**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (05/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura da Atas do dia 13 e 14 de abril de 2026. Após a leitura, as referidas atas foram submetidas à consideração do plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Aberta a sessão, o Senhor Presidente cumprimentou os presentes e declarou iniciados os trabalhos legislativos destinados à deliberação da atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Em sua fala inicial, destacou que a sessão representava um importante passo para o município, ressaltando que a primeira deliberação da atualização da Lei Orgânica constitui avanço necessário para modernização da legislação municipal e fortalecimento da gestão pública. O Senhor Presidente também agradeceu aos vereadores e à equipe técnica pelo trabalho desenvolvido e pelo compromisso com a reformulação da Lei Orgânica Municipal, enfatizando a importância da responsabilidade e do compromisso coletivo na construção de um município melhor para a população de Amaturá. O Senhor Presidente registrou a presença da Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, do Vice-Prefeito, Rodiney Torres, do Secretário Municipal de Administração, Evilázio Andrade, bem como do Secretário Municipal de Infraestrutura, agradecendo a presença das autoridades na sessão. Na sequência, concedeu o uso da palavra à Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, para tratar acerca da importância da atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra a Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, que cumprimentou todos os presentes e destacou a importância do momento vivido pelo município com a atualização da Lei Orgânica Municipal. Em sua fala, ressaltou que a reformulação da Lei Orgânica representa um marco importante não apenas para os vereadores, mas para toda a população amaturaense, inclusive para os munícipes que atualmente residem fora do município em busca de estudos e futuramente retornarão à cidade. A Prefeita enfatizou que a Lei Orgânica é o instrumento responsável por nortear as ações da administração pública municipal, permitindo melhorias na gestão e na vida da população. Parabenizou ainda a Câmara Municipal pela iniciativa de promover a atualização da legislação, classificando o trabalho como de grande importância para o crescimento e desenvolvimento do município. Prosseguindo, destacou que a atualização da Lei Orgânica também se faz necessária para garantir segurança jurídica e administrativa à realização de futuros concursos públicos municipais, especialmente no que se refere à regulamentação e atualização dos cargos públicos que integram a

estrutura administrativa do município. Ao final, agradeceu a Deus e à Câmara Municipal pelo compromisso demonstrado com o desenvolvimento de Amaturá e de suas comunidades, encerrando sua manifestação. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Administração, Evilázio Andrade, que inicialmente agradeceu a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão da Câmara Municipal, cumprimentando a Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, o Presidente da Câmara, os vereadores, secretários municipais e demais presentes. Em sua manifestação, agradeceu o convite para participar da sessão e destacou a importância do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal na atualização da Lei Orgânica do Município, ressaltando tratar-se de matéria fundamental para o desenvolvimento administrativo e institucional de Amaturá. O secretário enfatizou que a atualização da legislação municipal contribuirá para que as leis sejam cumpridas de forma mais eficiente, fortalecendo a administração pública e garantindo maior organização na gestão municipal. Prosseguindo, afirmou que momentos como aquele representam grande importância para o município, especialmente por se tratar de uma legislação que impactará diretamente toda a população e refletirá no funcionamento da administração pública municipal. Destacou ainda a necessidade de que os debates ocorram com responsabilidade, sabedoria e sempre voltados ao interesse coletivo, pedindo discernimento aos parlamentares e às autoridades presentes para que as decisões tomadas beneficiem a população de modo geral. O Secretário Municipal de Administração também ressaltou os avanços alcançados pela administração municipal nos últimos anos, afirmando que o município vem se desenvolvendo continuamente, embora ainda existam desafios e metas a serem alcançadas. Ao final, destacou a importância de que os gestores públicos deixem um legado positivo para o município, defendendo uma administração pública responsável, consciente e transparente, agradecendo novamente a todos os presentes e desejando que Deus continue abençoando os trabalhos desenvolvidos em favor da população de Amaturá. O Senhor Presidente agradeceu as manifestações realizadas pela Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, e pelo Secretário Municipal de Administração, Evilázio Andrade, destacando a importância das contribuições apresentadas acerca da atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Na sequência, esclareceu que, considerando a ausência de emissão de parecer pelas comissões competentes dentro do prazo regimental, a matéria seria apreciada diretamente pelo Plenário, conforme previsão do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa Diretora, Laciél Andrade Gonçalves, que procedesse com a leitura do resumo das matérias constantes na Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente esclareci que a proposta de atualização da Lei Orgânica do Município será apreciada em dois turnos de votação, conforme previsão regimental, ocorrendo o primeiro turno na presente sessão e o segundo após o prazo regimental de dez dias. O Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Na sequência o senhor secretário comunica que na sequência, o Secretário da Mesa Diretora, Laciél Andrade Gonçalves, registra esclarecimentos acerca do processo de apreciação da atualização da Lei Orgânica Municipal. Em sua manifestação, destacou que a votação realizada na presente sessão corresponde ao primeiro turno de deliberação da proposta, ressaltando que, após o intervalo regimental de dez dias, a matéria retornará ao Plenário para segunda e última votação. O Secretário enfatizou ainda que o processo de atualização da Lei Orgânica vem sendo desenvolvido desde o ano anterior, observando todos os trâmites legais e regimentais necessários, com participação dos setores técnicos responsáveis pela análise, estudo e adequação da proposta. Ressaltou também que todos os vereadores tiveram ampla oportunidade de analisar o texto, apresentar sugestões e discutir as propostas de alteração, garantindo transparência e participação legislativa na construção da nova redação da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo, afirmou que a atualização representa um importante marco de modernização para o município de Amaturá, acompanhando o processo de desenvolvimento estrutural e administrativo vivenciado pelo município. Ao final, destacou que a reformulação da Lei Orgânica busca adequar a legislação municipal às normas estaduais e federais vigentes, permitindo maior organização jurídica e administrativa ao município. Dando continuidade à Ordem do Dia, o

Senhor Presidente colocou em votação, em primeiro turno, a proposta de atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá, determinando que a votação ocorresse de forma nominal. Na sequência, foi iniciada a chamada pelo secretário da mesa os vereadores para manifestação de voto. Foi chamada a vereadora Delaias Geral que declarou favorável a aprovação da atualização da Lei Orgânica do Município. Ao fazer uso da palavra, o Vereador Dionizio Ferreira Lima agradeceu primeiramente a Deus e parabenizou a Câmara Municipal, os vereadores e a gestão municipal pelo empenho na atualização da Lei Orgânica do Município. Em sua manifestação, destacou o caráter histórico da votação, ressaltando que a Lei Orgânica permanecia há mais de trinta anos sem atualização significativa, afirmando que a reformulação representa importante avanço para organização administrativa e legislativa do município. O parlamentar também enfatizou a importância do trabalho desenvolvido pelos vereadores na construção da nova legislação, destacando que o momento ficará marcado na história política de Amaturá. Prosseguindo, agradeceu à Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, aos secretários municipais e aos demais vereadores pelo apoio e parceria durante o processo de atualização da Lei Orgânica. Ao final, declarou voto favorável à aprovação da matéria em primeiro turno. Prosseguindo com a votação nominal, fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco, que destacou a importância da modernização da Lei Orgânica Municipal para o fortalecimento e desenvolvimento do município de Amaturá. O parlamentar ressaltou ainda a importância da atuação conjunta entre os vereadores em favor da população, afirmando que o trabalho legislativo deve ser exercido com responsabilidade e compromisso com o município. Ao final de sua manifestação, declarou voto favorável à aprovação da matéria em primeiro turno. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique Pereira, que agradeceu aos vereadores e ao Presidente da Câmara pelo empenho na condução do processo de atualização da Lei Orgânica Municipal. Em sua fala, destacou que a legislação permanecia há aproximadamente trinta e um anos sem atualização significativa, ressaltando que a modernização da Lei Orgânica representa importante avanço para o desenvolvimento administrativo e institucional do município. Ao final, declarou voto favorável à matéria em apreciação. Dando continuidade à votação, fez uso da palavra o Vereador Jonas Barroso Eufrasio, que inicialmente agradeceu a Deus pela oportunidade de participar da sessão e destacou a relevância histórica da atualização da Lei Orgânica do Município. O parlamentar ressaltou que a legislação municipal permaneceu por mais de trinta anos sem atualização, período em que diversos gestores passaram pela administração municipal, enfatizando que a reformulação da Lei Orgânica representa importante avanço para a sociedade amaturense. Durante sua manifestação, o vereador também reconheceu o apoio da Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, ao processo de atualização da legislação municipal, bem como o trabalho desenvolvido pela Presidência da Câmara Municipal na condução dos debates e articulações necessárias para construção da nova redação da Lei Orgânica. Prosseguindo, destacou que a atualização da legislação beneficiará não apenas a atual gestão, mas também as futuras gerações do município, fortalecendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a administração pública municipal. Ao final, parabenizou os vereadores da legislatura 2025–2028 pelo trabalho desenvolvido em conjunto com o Poder Executivo em favor do município de Amaturá e declarou voto favorável à aprovação da matéria em primeiro turno. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Luiz Carlos, que cumprimentou os presentes e destacou a importância do momento vivido pelo município com a apreciação da atualização da Lei Orgânica Municipal. Em sua manifestação, afirmou que a reformulação da legislação representa um avanço significativo para Amaturá, ressaltando que o tema já vinha sendo debatido em legislaturas anteriores, porém sem o alcance necessário para concretização da proposta. O parlamentar agradeceu o empenho dos vereadores, dos servidores da Câmara Municipal, da equipe jurídica contratada e da Prefeitura Municipal pelo trabalho conjunto desenvolvido na construção da nova redação da Lei Orgânica. Prosseguindo, destacou que a atualização da legislação não beneficiará apenas o Poder Legislativo ou o Poder Executivo, mas todo o município de Amaturá, contribuindo diretamente para o desenvolvimento administrativo e institucional da cidade. Ressaltou ainda que a modernização da Lei Orgânica proporcionará melhores condições para futuras realizações de concursos públicos e

fortalecimento da administração municipal. Ao final, agradeceu a todos os envolvidos no processo de atualização da Lei Orgânica e declarou voto favorável à aprovação da matéria em primeiro turno. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Matheus Felipe, que inicialmente agradeceu a Deus pela oportunidade de participar da sessão e destacou a importância da aprovação da atualização da Lei Orgânica Municipal. Em sua manifestação, ressaltou o trabalho desenvolvido pelos vereadores em conjunto com o Poder Executivo na apreciação e aprovação de projetos importantes para o município, afirmando que o trabalho legislativo muitas vezes não é plenamente reconhecido pela população. O parlamentar comentou ainda sobre críticas direcionadas aos vereadores quanto à atuação parlamentar, destacando que a Câmara Municipal vem trabalhando continuamente na análise e aprovação de matérias relevantes para o desenvolvimento de Amaturá. Prosseguindo, reconheceu o empenho da Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, no apoio à atualização da Lei Orgânica do Município, ressaltando a importância da parceria entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo para concretização da proposta. Ao final, agradeceu a todos os envolvidos no processo e declarou voto favorável à aprovação da matéria em primeiro turno. Concluindo a votação nominal, fez uso da palavra o Vereador Laciél Andrade Gonçalves ressaltou que, durante muitos anos, houve dificuldades para concretização da atualização da Lei Orgânica Municipal, destacando que o êxito alcançado na atual legislatura decorre da união entre os vereadores e do apoio da gestão municipal. O parlamentar mencionou a atuação conjunta dos vereadores da atual legislatura, citando os parlamentares que participaram diretamente do processo de discussão e construção da proposta de atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que todos contribuíram de forma harmoniosa para que o trabalho pudesse avançar. Prosseguindo, destacou o apoio da Prefeita Municipal, Nazaré Rocha, afirmando que a iniciativa também contou com o interesse e comprometimento do Poder Executivo Municipal para concretização da reformulação da legislação. O vereador ressaltou ainda que, embora parte da população possa não compreender a relevância da atualização da Lei Orgânica, trata-se de matéria de grande importância para o município de Amaturá, pois permitirá que as futuras administrações trabalhem com uma legislação mais moderna, organizada e adequada às necessidades atuais da administração pública. Em seguida, agradeceu aos técnicos responsáveis pela análise e elaboração da proposta, bem como aos servidores da Câmara Municipal que contribuíram para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos relacionados à atualização da Lei Orgânica. Ao final, afirmou que a conquista representa uma vitória não apenas da Câmara Municipal ou da gestão municipal, mas de todo o povo de Amaturá, agradeceu a Deus pela oportunidade de participar desse momento histórico e declarou voto favorável à aprovação da matéria em primeiro turno. Concluída a votação nominal, o Senhor Presidente declarou aprovada, em primeiro turno, a proposta de atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Na sequência, o Senhor Presidente parabenizou os vereadores, a equipe técnica, os servidores da Câmara Municipal e todos os envolvidos no processo de atualização da legislação municipal, destacando a importância histórica do momento para o município. Ao final, solicitou uma salva de palmas a todos os presentes em reconhecimento ao trabalho desenvolvido na construção da nova redação da Lei Orgânica Municipal. Neste momento, o Senhor Presidente convidou a Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, para fazer uso da palavra. Em sua manifestação, a Prefeita cumprimentou os presentes, os vereadores, servidores da Câmara Municipal, equipe técnica e demais autoridades presentes na sessão, destacando a importância do trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo em benefício da população amaturense. Durante sua fala, dirigiu-se aos parlamentares, ressaltando que o papel do vereador é legislar e aprovar matérias que contribuam para o desenvolvimento do município, afirmando que o trabalho realizado pela Câmara Municipal vem sendo exercido com responsabilidade e compromisso com a população. A Prefeita também destacou a importância da parceria entre os Poderes Executivo e Legislativo para o avanço da administração pública municipal, afirmando que o desenvolvimento do município ocorre por meio do trabalho conjunto entre os gestores e os parlamentares. Prosseguindo, informou que a administração municipal está conduzindo processo licitatório para construção de onze escolas na zona rural do município, ressaltando que a iniciativa visa garantir melhores condições de ensino e infraestrutura às

comunidades rurais. Na oportunidade, comentou acerca de questionamentos e informações divulgadas sobre a utilização de madeira nas construções das escolas, esclarecendo que todas as ações da administração municipal vêm sendo realizadas com observância às normas legais e aos órgãos competentes. A Prefeita destacou ainda que busca constantemente orientação junto aos órgãos ambientais, Ministério Público e demais instituições competentes antes da execução das ações da administração municipal, afirmando que todas as medidas adotadas têm como finalidade atender às necessidades da população e proporcionar melhores condições de vida aos municípios. Ao final, solicitou autorização ao Senhor Presidente para que o Secretário Municipal de Meio Ambiente pudesse prestar esclarecimentos técnicos acerca da legislação ambiental e dos procedimentos adotados pela administração municipal relacionados às construções das escolas na zona rural do município. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que realizou esclarecimentos acerca da construção de onze escolas em comunidades rurais e tradicionais do município de Amaturá. Em sua manifestação, o secretário explicou que as escolas serão construídas em comunidades localizadas principalmente às margens do Rio Solimões, caracterizadas como comunidades tradicionais e ribeirinhas, cuja subsistência está diretamente ligada aos recursos naturais, como a pesca, agricultura, caça e manejo tradicional da madeira. Prosseguindo, destacou que a utilização de madeira para construção das estruturas públicas nas comunidades tradicionais possui amparo legal em normas ambientais estaduais e federais, especialmente em legislações voltadas às populações tradicionais e comunidades indígenas do Estado do Amazonas. O secretário mencionou a Resolução nº 203/2008 do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas – CEMAAM, que estabelece normas para o aproveitamento florestal destinado ao autoabastecimento de populações tradicionais e pequenos produtores rurais, incluindo construções voltadas à infraestrutura social, como escolas comunitárias, postos de saúde, centros sociais e pequenas obras de interesse coletivo. Em seguida, também citou a Instrução Normativa nº 15/2018 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a qual dispõe sobre atividades desenvolvidas em terras indígenas e comunidades tradicionais que não estão sujeitas ao licenciamento ambiental federal, desde que voltadas à subsistência, manutenção do modo de vida tradicional e garantia da dignidade humana. Durante os esclarecimentos, ressaltou que a dispensa de licenciamento ambiental não significa autorização para causar danos ambientais, permanecendo obrigatória a observância das normas de proteção à fauna, flora, biodiversidade e demais recursos naturais. O secretário destacou ainda que a normativa busca reduzir a burocracia para execução de pequenas obras públicas essenciais em comunidades indígenas e tradicionais, permitindo maior agilidade na construção de escolas, unidades de saúde, sistemas de abastecimento de água e demais estruturas comunitárias de interesse social. Ao final, afirmou que as obras previstas pelo município estão sendo conduzidas dentro dos limites legais estabelecidos pela legislação ambiental vigente, observando os critérios técnicos e ambientais necessários, com o objetivo de garantir melhores condições de educação, infraestrutura e qualidade de vida às comunidades rurais e tradicionais do município de Amaturá. Fazendo uso da palavra mais uma vez, a Prefeita Municipal Maria de Nazaré da Silva Rocha afirmou esperar que os esclarecimentos apresentados tenham sanado os questionamentos relacionados à construção das escolas nas comunidades rurais do município. Em sua manifestação, ressaltou que a administração municipal não está promovendo degradação ambiental, destacando que as autorizações necessárias foram buscadas antes mesmo do início do processo licitatório das obras, sobretudo em razão das exigências relacionadas à construção das unidades escolares. A Prefeita informou ainda que as comunidades foram consultadas previamente acerca da utilização da madeira destinada à construção das escolas, afirmando que a iniciativa também gera emprego e renda às comunidades envolvidas no processo. Prosseguindo, esclareceu que as novas escolas não serão construídas integralmente em madeira, explicando que apenas a estrutura principal e externa utilizará esse material, enquanto a parte interna contará com sistemas modernos, como divisórias em gesso acartonado, forro em PVC, revestimentos específicos, banheiros em alvenaria e piso vinílico, visando proporcionar maior durabilidade, conforto e qualidade às instalações escolares. Durante sua fala, destacou que o

objetivo da gestão municipal é garantir às crianças da zona rural condições adequadas de aprendizagem, semelhantes às existentes na sede do município, incluindo salas climatizadas e estruturas mais dignas para os estudantes das comunidades ribeirinhas. A Prefeita também ressaltou a importância de assegurar igualdade de oportunidades às populações do interior, afirmando que os moradores das comunidades rurais também possuem o direito de sonhar com melhores condições de vida e acesso à educação de qualidade. Ao final, reafirmou o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento tanto da sede quanto da zona rural de Amaturá, assegurando que as obras das escolas serão concluídas e que a gestão continuará trabalhando em benefício das comunidades ribeirinhas e tradicionais do município. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu à Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, e ao Secretário de Infraestrutura pelos esclarecimentos prestados acerca da construção das escolas nas comunidades rurais e dos procedimentos legais relacionados à extração de madeira destinada às obras públicas de interesse social. Prosseguindo, o Senhor Presidente convidou o Vice-Prefeito Municipal, Rodney Torres, para fazer uso da palavra. Em sua manifestação, o Vice-Prefeito cumprimentou os vereadores, secretários municipais, servidores da Câmara e demais presentes, destacando a importância histórica da atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Ressaltou que a reformulação da legislação municipal representa um marco significativo para o desenvolvimento do município, trazendo benefícios administrativos e institucionais para a população amaturaense. Agradeceu aos vereadores pela aprovação da matéria em primeiro turno e reafirmou o compromisso da gestão municipal em continuar trabalhando pelo desenvolvimento do município. O Vice-Prefeito também destacou a relevância da construção das escolas nas comunidades rurais, enfatizando as dificuldades enfrentadas pelas famílias do interior, especialmente no acesso à educação. Relatou experiências pessoais vividas durante sua trajetória estudantil, mencionando as dificuldades enfrentadas por estudantes da zona rural para permanecerem na cidade em busca de formação escolar. Ao final, ressaltou que a construção das novas unidades escolares proporcionará melhores condições de ensino às crianças das comunidades, contribuindo para a dignidade, o acesso à educação e a melhoria da qualidade de vida da população rural, agradecendo a todos pela participação e pelo compromisso com o município de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Dionizio Ferreira Lima, que agradeceu à gestão municipal pelo empenho e dedicação na construção das escolas nas comunidades rurais do município. O parlamentar destacou a importância das novas unidades escolares para a educação das crianças ribeirinhas, ressaltando que os investimentos na educação representam avanços significativos para o desenvolvimento das comunidades do interior e para a melhoria da qualidade de ensino no município de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra a Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, que destacou ser gratificante acompanhar o acesso das crianças das comunidades rurais às salas de aula, ressaltando a importância da educação para o desenvolvimento social e humano da população ribeirinha. Em sua manifestação, a Prefeita enfatizou que, embora nem todas as comunidades possuam uma estrutura escolar própria, a gestão municipal tem buscado garantir que todas disponham, ao menos, de um espaço adequado para a realização das aulas e atendimento educacional aos comunitários, reafirmando o compromisso da administração municipal com a ampliação do acesso à educação nas comunidades do interior. Encerradas as manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença da Prefeita Municipal Nazaré Rocha, do Vice-Prefeito Rodney Torres, dos secretários municipais presentes e demais autoridades que participaram da sessão. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou uma salva de palmas aos servidores, assessores técnicos e funcionários da Câmara Municipal que contribuíram para o processo de atualização da Lei Orgânica do Município, bem como aos vereadores desta legislatura pela aprovação da matéria em primeiro turno. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidou os nobres vereadores para a próxima reunião conforme convocação regimental e declarou encerrada a presente sessão.

Parte inferior do formulário

E, para constar, eu, Lacieli Andrade Gonçalves, 1º Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e

aprovada em Plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

Parte inferior do formulário

Amaturá, 05 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

JONAS BARROSO EUFRÁSIO

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:D5C8A989

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 36-2026/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **20/04/2026** - Nº **4089**, Código Identificador: **3476D24A**.

Art. 1º. No corpo do texto, onde se lê:

“DIONIZIO FERREIRA LIMA.”

Leia-se:

“DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da **PORTARIA Nº 36-2026/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 17 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:EEBA6AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 37-2026/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **20/04/2026** - Nº **4089**, Código Identificador: **C596A2A4**.

Art. 1º. No corpo do texto, onde se lê:

“FABISON FRANCISCO ALBINO.”

Leia-se:

“FABINSON FRANCISCO ALBINO”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da **PORTARIA Nº 37-2026/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 17 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:84723106

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 40-2026/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **20/04/2026** - Nº **4089**, Código Identificador: **06067C22**.

Art. 1º. No corpo do texto, onde se lê:

“Concede diárias em favor do (a) Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá/Am, CAROLINA SAMPAIO GADELHA e, dá outras providências.”

Leia-se:

“Concede diárias em favor do (a) Secretária de Plenário da Câmara Municipal de Amaturá/Am, CAROLINA SAMPAIO GADELHA e, dá outras providências”

Art. 2º. No corpo do texto, onde se lê:

“CONSIDERANDO, a necessidade da Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá, CAROLINA SAMPAIO GADELHA”

Leia-se:

“CONSIDERANDO, a necessidade da Secretária do Plenário da Câmara Municipal de Amaturá, CAROLINA SAMPAIO GADELHA”

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da **PORTARIA Nº 40-2026/GP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 17 de abril de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:88E8CD65

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura de envelopes: 22 de maio de 2026. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2026 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura de envelopes: 22 de maio de 2026. Hora: 14h30min.

Local da abertura dos envelopes: Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Informações: Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Benjamin Constant, 11 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:734D7A10

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 055/2025-GP-CMBVR

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 05 a 09 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, onde o mesmo cumprirá agenda nos seguintes órgãos, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e SEJUSC, com saída às 18h00min do dia 04/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 02 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:DA5FEEFE

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 056/2025-GP-CMBVR

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. DASSAÉVY DA SILVA ONO, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 08, 09, 12 e 13 de maio de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AMAZON CONTÁBIL, para tratar de assuntos da Administração e folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:038794B7

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 057/2025-GP-CMBVR.

Autorizo a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Dilaene Mendonça Vieira Oliveira, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 08, 09, 12 e 13 de maio de 2025, em favor da Assessora Parlamentar, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AMAZON CONTÁBIL, para tratar de assuntos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:AOCFE174

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 058/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Joel Jonny da Silva Azevedo, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 08, 09, 12 e 13 de maio de 2025, em favor do Coordenador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AMAZON CONTÁBIL, para tratar de assuntos Administrativos relacionados ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 02 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:D0ECB983

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 059/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), saindo no dia 11 de maio de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, com objetivo de cumprir agenda institucional a partir do dia 11 de maio, em prol do município de Boa Vista do Ramos no Gabinete do Deputado Estadual Adnailson Rozenha, na representação do município, com saída marcada para as 07hrs00 do dia 11 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 08 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:BFBB18A2

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 060/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, GENILSON PAZ RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 11 a 14 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de importantes reuniões na Assembleia Legislativa do Amazonas, e tratar de demais assuntos de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 08 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:141D1475

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 061/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 18 a 23 de maio de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 05h00min do dia 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 12 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:E6C68216

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 062/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcio Cezar Freire da Silva, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 19 a 22 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 05h00min do dia 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 15 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:C8226895

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 063/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Hellmer Gonçalves Santarém, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 19 a 22 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 05h00min do dia 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 15 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:CE59861E

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 064/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, DARLIVALDO ANDRADE RODRIGUES, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 18 a 23 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 17/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 16 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:83E38D1D

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 065/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 19 a 22 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 05h00min do dia 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 16 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:4FF4C18F

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 066/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 19 a 22 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 05h00min do dia 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 16 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:2C96176D

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 067/2025-GP-CMBVR**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil e cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período de 19 a 22 de maio de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília - DF, para participar da XXVI MARCHA - BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, saindo de Boa Vista do Ramos às 05h00min do dia 18/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 16 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:C63FC5DB

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 068/2025-GP-CMBVR.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO Requerimento do dia 07 de maio de 2025, de parte do servidor PAULO AFONSO DA SILVA, Agente Administrativo do quadro efetivo do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO Art. 34, I e 106 § 5º da Lei Municipal nº 033/94 (Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Ramos).

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor PAULO AFONSO DA SILVA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício ano 2024, período de Gozo das Férias de 02/06/2025 a 01/07/2025 = 30 dias, na forma do dispositivo contido nos Art. 34, I e 106 da Lei Municipal nº 033/94, Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Ramos, juntamente com um terço (1/3) de seus vencimentos, como determina o § 5º do art. 106 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 26 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:C859385F

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 069/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 02 a 06 de junho de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de Reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de assuntos do interesse público, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:F1260A52

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 070/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 06 de junho de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para cumprir agenda institucional na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 02 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:BDB98910

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 071/2025-GP-CMBVR**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Hellmer Gonçalves Santarém, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 04 a 09 de junho de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para o cumprimento de agenda ao CCOTI - CENTRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INTERIOR, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de junho de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:5ED66744

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 072/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 03 a 06 de junho de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, agenda institucional na Representação do Município, visita na SEJUSC e CCOTI e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de junho de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:CD9F86AC

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 073/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 06 de junho de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de junho de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:9F6CF12A

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 074/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, DARLIVALDO ANDRADE RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 06 de junho de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de junho de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:0B4439EA

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 075/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 06 de junho de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de junho de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:DF7106C6

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 076/2025-GP-CMBVR

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), a partir do dia 09 de junho de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, com objetivo de cumprir agenda institucional na Capital do Estado nos seguintes órgãos: Representação do Município no setor de projetos e convênios e na II Expo Mulher - Realizado pela OAB, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:E43912D0

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 077/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 10 a 13 de junho de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para cumprir agenda institucional no gabinete do Deputado Estadual Carlinhos Bessa e agenda com o presidente da ADS Michelle Bessa, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 09 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:50FB86F2

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 078/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. DASSAÉVY DA SILVA ONO, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 09 a 12 de junho de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para entregar documentos dos vereadores para a confecção das carteirinhas da AAM e acompanhar o Vereador Messias em uma visita técnica na Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 08 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:1652429C

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 079/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. Filipe da Cruz Cardoso, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 09 a 12 de junho de 2025, em favor do Assessor, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para acompanhar o Vereador Messias em uma visita técnica na Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 08 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:200068E2

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 080/2025-GP-CMBVR.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO Requerimento do dia 13 de junho de 2025, de parte da servidora Raimunda Georgina da Silva Costa, Agente Administrativo do quadro efetivo do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO Art. 34, I e 106 § 5º da Lei Municipal nº 033/94 (Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Ramos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Raimunda Georgina da Silva Costa, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício ano 2024, período de Gozo das Férias de 01/07/2025 a 30/07/2025 = 30 dias, na forma do dispositivo contido nos Art. 34, I e 106 da Lei Municipal nº 033/94, Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Ramos, juntamente com um terço (1/3) de seus vencimentos, como determina o § 5º do art. 106 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 24 de junho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:01F7B6D9

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 081/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 11 a 15 de julho de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, e escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 11 de julho de 2025.

ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE

Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:50A5FED3

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 082/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. DASSAÉVY DA SILVA ONO, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 16 a 21 de julho de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para entregar malotes de documentos e participar de reuniões no Escritório Amazon Contábil, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 16 de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:53C63E5B

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 083/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Danielle dos Anjos Trindade, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 11 a 16 de julho de 2025, em favor da Secretária, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para comparecer ao escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 11 de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:70ADF8FD

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 084/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Joel Jonny da Silva Azevedo, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 18 a 24 de julho de 2025, em favor do Coordenador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AMAZON CONTÁBIL, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 18 de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:14A43A3F

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 085/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Assessor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Filipe da Cruz Cardoso, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 22 a 26 de julho de 2025, em favor do Assessor, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Consultoria de Compras Públicas, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 22 de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:D16652C8

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 086/2025-GP-CMBVR.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO Requerimento do dia 15 de julho de 2025, de parte da servidora IVETE MARIA PIMENTEL DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO Art. 34, I e 106 § 5º da Lei Municipal nº 033/94 (Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Ramos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora IVETE MARIA PIMENTEL DA SILVA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício ano 2024, período de Gozo das Férias de 01/08/2025 a 30/08/2025 = 30 dias, na forma do dispositivo contido nos Art. 34, I e 106 da Lei Municipal nº 033/94, Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Ramos, juntamente com um terço (1/3) de seus vencimentos, como determina o § 5º do art. 106 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 28 de julho de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:5C8FF988

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 087/2025-GP-CMBVR.

Autorizo a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Dilaene Mendonça Vieira Oliveira, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 30/07 a 04 de agosto de 2025, em favor da Assessora Parlamentar, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, para tratar de assuntos do interesse público, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 30 de julho de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:C42A4C10

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 088/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 05 a 08 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, onde irá cumprir agenda nos seguintes órgãos Assembleia Legislativo do Amazonas e SECT, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 01 de agosto de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:A7F4880A

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 089/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 05 a 09 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de Reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de assuntos do interesse público, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de agosto de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:9E5A17F6

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 090/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 05 a 09 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e Secretaria do Estado, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 01 de agosto de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:ADF42171

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 091/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 04 a 08 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para cumprir agenda institucional no gabinete do Deputado Estadual Carlinhos Bessa, e outras Secretarias do Estado, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 04 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:86437CBC

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 092/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Hellmer Gonçalves Santarém, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 04 a 08 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 04 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:9BF700A4

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 093/2025-GP-CMBVR.

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 12 a 15 de agosto de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital MANAUS/AM, para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 11h00min do dia 18/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 12 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador: 1CEDE836**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 094/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), a partir do dia 09 de agosto de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, com objetivo de cumprir agenda na Representação do Município, Gabinete do Deputado Federal Saulo Viana e Gabinete do Deputado Estadual Ednailson Rozenha, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador: D1749467**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 095/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, DARLIVALDO ANDRADE RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 12 a 15 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 11 de agosto de 2025

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador: 73E6BDB7**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 096/2025-GP-CMBVR**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcio Cezar Freire da Silva, a viajar até a Capital Federal Brasília - DF, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias, no valor global de R\$ 2.391,84 (três mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), no período de 19 a 26 de agosto de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Sorocaba/SP, para participar da Cerimônia de entrega de 400 Unidades Odontológicas Móveis(UOM), que acontecerá dos dias 19 a 26 de Agosto, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 19/89/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 19 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador: 69551C0A**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 097/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. DASSAÉVY DA SILVA ONO, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 18 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:60E89E55

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 098/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, e escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 19 de agosto de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:4E6B75FB

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 099/2025-GP-CMBVR.

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), a partir do dia 27 de agosto de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, com objetivo de cumprir agenda institucional Como delegada titular eleita na 1ª Conferência Municipal das Cidades, como representante do Poder Legislativo, e agora convocada para 6ª Conferência Estadual das Cidades que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025, em Manaus, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 27 de agosto de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:F9CC1325

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 100/2025-GP-CMBVR

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 1º a 5 de setembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de assuntos do interesse público , saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 1º/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 1º de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:06BA0347

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 101/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 1º a 5 de setembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de importantes reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM no gabinete do Deputado Estadual Carlinhos Bessa, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:77941E7E

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 102/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 16 a 19 de setembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de um encontro na Secretaria da Pessoa com deficiência e reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 15/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 02 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereadora Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:EBA73C91

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 103/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Hellmer Gonçalves Santarém, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 15 a 19 de setembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para cumprir agendas institucionais junto aos órgãos de Governo do Estado do Amazonas e na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 10 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:97D5B373

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 104/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período 15 a 20 de Setembro de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para Participar do Encontro Amazônico de Vereadores na Capital Manaus/AM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 15/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 11 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:C76A4C56

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 105/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, GENILSON PAZ RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 11 a 16 de setembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de importantes reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e tratar de demais assuntos de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 10 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:83C28F6E

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 106/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. DASSAÉVY DA SILVA ONO, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 11 a 16 de setembro de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para entregar malotes de documentos e participar de reuniões no Escritório Amazon Contábil, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 10 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:59C9A77B

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 107/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Danielle dos Anjos Trindade, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 11 a 16 de setembro de 2025, em favor da Secretária, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para comparecer ao escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 10 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:8D7BF684

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 108/2025-GP-CMBVR**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 16 a 19 de setembro de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, e escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, e tratar de demais assuntos de interesse público, saindo às 18hrs do dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 16 de setembro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:9BA3C1B3

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 109/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Dilaene Mendonça Vieira Oliveira, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 16 a 19 de setembro de 2025, em favor da Assessora Parlamentar, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para acompanhar o Presidente do Poder Legislativo municipal em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, e no escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, saindo às 18hrs do dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 16 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:AB9220E6

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 110/2025-GP-CMBVR.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO Requerimento de parte do servidor PAULO AFONSO SILVA E SILVA agente administrativo deste Poder.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor acima nominada, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 2016 a 2020, a contar de 01/10/2025 a 29/12/2025, sem prejuízo de seus vencimentos, na forma do art. 102 da Lei Municipal nº 033/94 - Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 15 de setembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:DE1C291F

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 111/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 01 a 6 de outubro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de assuntos do interesse público, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 1º/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 1º de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:2B802C71

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 112/2025-GP-CMBVR

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 15 a 20 de outubro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 15/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:292579CE

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 113/2025-GP-CMBVR

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 06 a 10 de outubro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, onde o mesmo cumprirá agenda nos seguintes órgãos, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e SECT, com saída às 18h00min do dia 06/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 02 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:DBE0A033

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 114/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Joel Jonny da Silva Azevedo, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 09 de outubro de 2025, em favor do Controlador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, para tratar de assuntos Administrativos relacionados ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:707D5DC0

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 115/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 06 a 10 de outubro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM no gabinete do Deputado Estadual Carlinhos Bessa, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 06 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:ADE09134

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 116/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 06 a 10 de outubro de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, e escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, e tratar de demais assuntos de interesse público, saindo às 18hrs do dia 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 06 de outubro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:B7DE3E2C

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 117/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período 06 a 10 de outubro de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para Participar de reunião no Gabinete do Deputado Cabo Maciel na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM na Capital Manaus/AM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 06/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 06 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:A6F42B13

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 118/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), a partir do dia 10 de outubro de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, com objetivo de cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 10 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:806A6603

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 120/2025-GP-CMBVR.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas no Art. 46, inciso I, II, V e XIII, na Lei Orgânica do Município e Inciso XXX do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO Requerimento do dia 15 de outubro de 2025, de parte da servidora MARIA RENILDES BATANI DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO Art. 34, I e 106 § 5º da Lei Municipal nº 033/94 (Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Ramos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA RENILDES BATANI DIAS, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício ano 2024, período de Gozo das Férias de 03/11/2025 a 02/12/2025 = 30 dias, na forma do dispositivo contido nos Art. 34, I e 106 da Lei Municipal nº 033/94, Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista do Ramos, juntamente com um terço (1/3) de seus vencimentos, como determina o § 5º do art. 106 do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 31 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:977A9F75

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 121/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, sr. DASSAÉVY DA SILVA ONO, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 10 de novembro de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para entregar malotes de documentos e participar de reuniões no Escritório Amazon Contábil, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 02 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 31 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:746267FC

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 122/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 03 a 10 de novembro de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reuniões na Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM, e escritório Amazon Contábil, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de novembro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:F8AD71DC

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 123/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 04 a 07 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para cumprir agenda institucional nas Secretarias do Estado do Amazonas, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de novembro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:43A1632C

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 124/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 03 a 07 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM no gabinete do Deputado Estadual Carlinhos Bessa, e atividades em outras Secretarias de Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 03 de novembro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:B119264D

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 125/2025-GP-CMBVR**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 04 a 08 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, onde o mesmo cumprirá agenda nos seguintes órgãos, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEA, SECT e SUPERINTENDENCIA DA CAIXA ECONOMICA, com saída às 06h00min do dia 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 04 de novembro de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:475D87AA

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 126/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 05 a 10 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de assuntos do interesse público, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de novembro de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:54DFD1F1**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 127/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital Federal Brasília/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período a 22 a 28 de novembro de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília/AM, para Participar de agendas com Deputados Federais e Senadores e reunião com o partido PSDB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 07 de novembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:E392EB1B**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 128/2025-GP-CMBVR.**

utorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital Federal Brasília/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período a 21 a 28 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília/AM, para Participar do Congresso UVB 61 anos Brasília/DF, com saída as 06:00 do dia 20/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 20 de novembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:3B3D34E2**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 130/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Hellmer Gonçalves Santarém, a viajar até a Capital Federal Brasília/AM, e dar outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período a 21 a 28 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília/AM, para Participar do Congresso UVB 61 anos Brasília/DF, com saída as 06:00 do dia 20/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 21 de novembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Dassaévy da Silva Ono

Código Identificador:0714606B**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 131/2025-GP-CMBVR**

Autorizo o Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Joel Jonny da Silva Azevedo, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 21 a 26 de novembro de 2025, em favor do Controlador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de Reuniões no escritório Amazon Contábil, para tratar de assuntos Administrativos relacionados ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se

cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 21 de novembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:B1AAA1D6

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 132/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora DANIELLE DOS ANJOS TRINDADE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 24 a 29 de novembro de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para comparecer ao escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 25 de novembro de 2025.

DANIELLE DOS ANJOS TRINDADE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:81684D39

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 133/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital Federal Brasília/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora DANIELLE DOS ANJOS TRINDADE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.189,12 (três mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos), no período a 21 a 28 de novembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Federal Brasília/AM, para Participar do Congresso UVB 61 anos Brasília/DF, com saída às 06:00 do dia 20/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de novembro de 2025.

DANIELLE DOS ANJOS TRINDADE
Presidente em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:0339D9E7

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 134/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA E SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 08/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de dezembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:7468E327

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 135/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Renan Pimentel Antunes, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM no gabinete do Deputado Estadual Carlinhos Bessa, e atividades em outras Secretarias de Estado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de dezembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:B4336011

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 136/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, SILVANO MENEZES RODRIGUES, a viajar até a Capital Federal Brasília/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 1.911,36 (Um mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), no período de 1º a 04 de dezembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital Estado Manaus/AM, para cumprir agenda nos seguintes órgãos, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, com saída às 18 horas do dia 1º/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 1º de dezembro de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Vereadora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:BD453EFC

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 137/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), no período de 04 a 09 de dezembro de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para comparecer ao escritório Amazon Contábil e Consultoria em Gestão Pública, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 04 de dezembro de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Vereadora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:789305F7

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 138/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no período de 05 a 10 de dezembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para participar de Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e tratar de assuntos do interesse público, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 05/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de dezembro de 2025.

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA

Vereadora Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:7B6C5423

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 139/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador MÁRCIO CEZAR FREIRE DA SILVA Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), a partir do dia 05 de dezembro de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, com objetivo de cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de dezembro de 2025.

MÁRCIO CEZAR FREIRE DA SILVA

Vereador Presidente
Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:3794BAA2

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 140/2025-GP-CMBVR

Autorizo a Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Marcilene Rodrigues Neves, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período 09 a 13 de dezembro de 2025, em favor da Vereadora, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para Participar de reunião no Gabinete do Deputado Cabo Maciel na Assembleia Legislativo do Estado do Amazonas - ALEAM na Capital Manaus/AM, saindo de Boa Vista do Ramos às 18h00min do dia 09/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 09 de dezembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:1B7D07A0

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 141/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, GENILSON PAZ RODRIGUES, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025, Art. 5º, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 10 a 13 de dezembro de 2025, em favor do Vereador, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para participar de importantes reuniões na Assessoria na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e tratar de demais assuntos de interesse da Municipalidade, saindo as 17 horas do dia 10/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:945EDDAC

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 142/2025-GP-CMBVR.

Autorizo a Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Danielle dos Anjos Trindade, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 2.548,48 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, em favor da Secretária, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, para comparecer ao escritório de contabilidade Amazon Contábil, saindo às 18 horas 00 minutos do dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 15 de dezembro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:558C90BC

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 143/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 352/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R\$ 3.185,60 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), no período de 22 a 26 de dezembro de 2025, em favor do Vereador Presidente, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, para comparecer ao escritório AB Advocacia e Consultoria Jurídica, escritório de contabilidade Amazon Contábil, e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 19 de dezembro de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES

Vereador Presidente Em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:21782722

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº51/2026 - GPCMB**

Nomeia a Sra: Kimberly da Costa Pavão, para exercer o Cargo em Comissão de: Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Borba, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Borba, com base na Lei Municipal n.º 130/2013, de 27.12.2013 e, fulcro legal no art. 17, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal; e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra.: *Kimberly da Costa Pavão*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete.

Art. 2.º O cargo de que trata esta Portaria é de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Borba, podendo ser requisitado a qualquer momento, independente de aviso ou indenização.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:F09369A4

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2026**

Concede Diárias a Servidora da Câmara Municipal de Carauari, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo e 10 Incisos XIX e XXX e do Artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 26, 27 e 28 e seguintes da Lei Complementar n.º 001-2015 de 29.05.2015, em seus artigos 61§§ 1º e 2º e 62 § único da Lei Municipal n.º 1.206/2021. E ainda com os amparos legais da Lei Municipal n.º 1.121 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso II Letra A.

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 03 (três) diárias à Sra **RAIMUNDA NONATA MARTINS DA SILVA**; servidora Municipal no cargo de Assessor Parlamentar, portadora do CPF n.º 976.503.152-15, para que possa realizar uma viagem a capital do Estado do Amazonas; no período de **12.05.2026 a 16.05.2026**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Artigo 2º – DETERMINAR que seja efetuado o pagamento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º – Fica a Servidora na obrigação de apresentar o respectivo RELATÓRIO DE VIAGENS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM, em 11 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:B7201B6E

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARDEN AUGUSTO DA COSTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:C7B2B1FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCAS MACHADO GONTIJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Lucas Machado Gontijo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:BCF7AC1E

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 029-A/2026, oriundo da Secretaria Geral da Câmara, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2026-CL;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2026-CL fora realizado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, bem como pelo Edital; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Geral da Câmara, constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna, em favor da empresa **JACSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.199.401/0001-03, Lote 01 – Gêneros Alimentícios, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com o valor de R\$ 228.539,00

(duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais), **CARLA F. DE ARAUJO - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.349.261/0001-17 – Lote 02- Material de Limpeza, para os itens: 02, 05, 06, 08, 11, 14, 18, 22, 24, 25, 27, 29 e 30, com o valor de R\$ 231.439,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais), **ANTONIO SANDERSON C. BARROSO – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 38.025.825/0001-33** - Lote 02- Material de Limpeza para os itens 01, 03, 04, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 com o valor de R\$ 223.510,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e dez reais). O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R\$ 683.488,00 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais) conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Ipixuna, em 11 de maio de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:

Jake Anderson

Código Identificador:BC22217E

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 030/2026/CMI/RH**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias ao Servidor Comissionado **KALUAN HAF SANTOS DANTAS**, lotado no GABINETE DO VEREADOR DISNEY CUNHA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a contar de **04/05 a 03/06/2026**, com retorno no dia **04/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:84EC9B4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 031/2026/CMI/RH**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias a Servidora Comissionada **FRANCISCA DA SILVA CRESCENCIO**, lotada no GABINETE DA PRESIDÊNCIA, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem gozadas a contar de **04/05 a 03/06/2026**, com retorno no dia **04/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**BRUNO DA SILVA LIMA**Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:016A1F79**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 032/2026/CMI/RH**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias a Servidora Comissionada PAULINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, lotada na SUB CONTROLADORIA, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas a contar de 04/05 a 03/06/2026, com retorno no dia 04/06/2026.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**BRUNO DA SILVA LIMA**Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:2AEA6799**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA MASCULINA, DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO, ALFREDO BANDEIRA BARROS, AO ILMO. SENHOR ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 005 DE 20 DE JUNHO DE 2023”.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AMAZONAS, WELLINGTON YURI LELO REIS no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal em conformidade com o Art. 24 e Inciso XI da Lei Orgânica do Município, APROVOU e PROMULGOU o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Masculina de Ordem do Mérito Legislativo, Alfredo Bandeira Barros, ao **ILMO. SENHOR ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO**, Comerciante e Empresário Manicoreense, Fundador da Tradicional Casa Azevedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, social e comunitário do Município de Manicoré/AM.

Art. 2º - A outorga desta honraria, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta Casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 28 de ABRIL de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS

Vereador/Presidente

Autoria do Vereador Wilson Pablton de Freitas França.**Publicado por:**
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:AB81EB6A**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - CL/CMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CL/CMP**

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 referente ao “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ESTRUTURADOS EM DOIS LOTES: LOTE 1 - INTERNET FIXA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO) E LOTE 2 - INTERNET VIA SATÉLITE LEO (STARLINK OU SIMILAR/SUPERIOR), VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS” que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA – CNPJ: 10.650.757/0001-84, vencedor dos LOTES 1 e 2, totalizando o Valor Global de **R\$ 24.799,92** (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

Parintins/AM, 08 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:9A300D19**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2026-CL/CMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CL/CMP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, ESTRUTURADOS EM DOIS LOTES: LOTE 1 - INTERNET FIXA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO) E LOTE 2 - INTERNET VIA SATÉLITE LEO (STARLINK OU SIMILAR/SUPERIOR), VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA – CNPJ: 10.650.757/0001-84, vencedor dos LOTES 1, 2 totalizando o Valor Global de **R\$ 24.799,92** (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 08 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Adailson Campos Pereira

Código Identificador:0476F1C4**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****PORTARIA Nº. 069/SRH-CMP, DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº. 069/SRH-CMP, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o inciso XVIII do caput do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, artigo 1º da Lei Municipal nº 455/2009/PGMP;

CONSIDERANDO, ainda, o Requerimento da interessada, datado de 11 de maio de 2026, bem como, cópia da Certidão de Nascimento de DANIEL FREIRE BRASIL, (filho), CPF nº 120.562.622-07, nascido em 07/05/2026, às 16h10m., em Parintins Amazonas, conforme lavrado em livro no Cartório do 2º Ofício de Parintins Amazonas;

RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade de 180(cento e oitenta) dias consecutivamente à Servidora BRYZA MARINHO FREIRE BRASIL, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, CC-4, matrícula nº 721, RG. nº 2153698-8, SSP/AM., emissão: 26/09/2018 e CPF nº 867.868.902-10, nos seguintes períodos:

120(cento e vinte) dias, para dar cumprimento ao inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

PERÍODO: 08 de maio de 2026 a 04 de setembro de 2026.

60(sessenta) dias, de acordo com o disposto no § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 455/2009/PGMP.

PERÍODO: 05 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ex tunc.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:345363E8**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****PORTARIA Nº. 070/SRH-CMP, DE 11 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº. 070/SRH-CMP, DE 11 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor YANDREI SOUZA FARIAS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotado no Gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, a partir do dia 18 de maio de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:FC4CFEA2**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****PORTARIA Nº. 135/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 135/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 13/05/2026 a 17/05/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião externa no dia 13/05, às 16:30h, com o Deputado Federal Fausto Junior (UB), em seu escritório pessoal, em Manaus; Reunião externa no dia 14/05, às 11:00h, com o Deputado Federal Paunerdey Avelino (PSD), em seu escritório pessoal, em Manaus; Reunião no dia 15/05, às 10:00h, com Deputado Estadual Mário Cesar Filho(UB), em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Amazonas-Aleam, em Manaus; e no dia 16/05/2026, reunião externa com o Senador Omar Aziz, em seu gabinete na capital do Estado, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 13/05/2026 às 04h00 e retorno em 17/05/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:11F65038

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 136/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 136/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, matrícula Nº 637, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 13/05/2026 a 17/05/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 14/05/2026, reunião na Secretaria de Assistência do Interior da Secretaria de Estado de Saúde (SES), com o Secretário Cássio Espírito Santo; e no dia 15/05/2026, reunião na Secretaria de Governo (SEGOV), com o Secretário de Governo, Sérgio Paulo Litaiff Filho, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial e aérea, com saída em 13/05/2026 às 05h00 e retorno em 17/05/2026 às 08h20, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como conceder 01 (uma) passagem fluvial no trecho PIN/MAO e 01 (uma) passagem aérea no trecho MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:DBA9C6A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 137/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 137/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE LANCHAS RÁPIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula Nº 434, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder 04 (quatro) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, bem como autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: dia 13/05/2026, visita à Comunidade São Tomé – Região do Mocambo do Arari; dia 14/05/2026, visita à Comunidade Filadélfia – Região do Rio Uaicurapá; dia 15/05/2026, visita à Comunidade Independência – Região da Gleba da Vila Amazônia; e dia 16/05/2026, visita à Comunidade Nazaré – Região do Zé Açú.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de maio de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:943F8C29

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.138/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº.138/SF-CMP, 11 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado e do País,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula nº 498, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 12/05/2026 a 17/05/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: dia 12/05/2026, reunião na SEJUSC – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, com a Sra. Jussara Pedrosa; dia 13/05/2026, reunião no gabinete pessoal do Deputado Federal Fausto Júnior; dia 14/05/2026, reunião na SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com a Sra. Ana Maria Araújo; dia 15/05/2026, reunião na SEGOV, com o Sr. Sérgio Paulo Litaiff; e dia 16/05/2026, reunião no gabinete pessoal do Deputado Estadual Delegado Péricles, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, com saída em 12/05/2026 às 04h00 e retorno em 17/05/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como conceder 01 (uma) passagem aérea no trecho MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EB341A76

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: A partir de 13 de maio de 2026.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CAUA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA.

OBJETO DA PRORROGAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:0602D0AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 172/2026 – 08/05/2026, que trata de Memorando nº 003/2026, datado 07 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes;

Considerando ainda o Parecer nº 61/2026/SCI/CMSGC, datado 11 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes às comunidades de Curicuriari, Jupati, Cajuri e Vila Nova, localizadas no Baixo Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 12 e 13 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 003/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberar o seguinte material:

- 01 – Lancha equipada com motor 115 HP (sob cautela);
- 02 – 200 (duzentos) litros de Gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 11 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:1D97E1BE

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 045/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 20 de Março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B8DF4BCF

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 050/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 20 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **MOZART MENDONÇA CAMPOS**, Secretário Executivo, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 20 de Março de 2026, às 10:00h.

Data/hora – Retorno: 21 de Março de 2026, às 17:25hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6080A6AF

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 058/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 20 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Vigia da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **PEDRO MARCIO TRINDADE MORAIS**, Vigia da Cohasb, as Comunidades de Laranjeiras e Parafuso, para ensinar os vigilantes a reparar os bombeamentos e dar instruções dos poços.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem,

no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 400,00(Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 20 de Março de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 24 de Março de 2026, às 09:30hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto Nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:3EE7400A

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 059/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 04 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espírito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade da Ilha do Tambaqui, para fazer o trabalho de extensão de rede hidráulica, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Quatro (04) diárias no valor de R\$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 04 de Março de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 07 de Março de 2026, às 07:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:1C49CFD6

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 52/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 04 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades do Buiçu e Carará, para fazer a instalação de duas bombas submersas e fazer um levantamento de uma perfuração de um novo poço artesiano.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de Março de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 08 de Março de 2026, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:37A04E09

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 57/2026 – COHASB.**

Humaitá-AM, 20 de Março de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Instalador de Bombas da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MANUEL ALVES BARBOSA**, Instalador de Bombas da Cohasb, com destino as Comunidades do Val Paraíso e Bom Futuro, para realizar os serviços de manutenção no cabo da bomba ea troca da tubulação dos canos, devido ao problema na falta e também na qualidade da água.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 20 de Março de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 24 de Março de 2026, às 06:24hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 20 de Março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto Nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E276BCFF

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-
RIOPREV
PORTARIA Nº 014 DE 11 DE MAIO DE 2026**

A **Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de Manaus/AM, no dia **13 de maio de 2026**, para ir à Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DICARP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

RESOLVE

1º- **ATRIBUIR** ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, traslado e alimentação no dia 13 de maio de 2026, para ir à Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DICARP do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, referente a **01 (uma) diária**.

2º- **DETERMINAR** o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 11 de maio de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria nº 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:E4FDEA89

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP Nº 006/2026**

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 006/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **BLP OBRAS E TERRAPLANAGEM**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **43.093.482/0001-84** com sede na Estrada Alvarães/Nogueira Nº 870, Bairro: Centro, /AM CEP: 69.050-200, vencedora do item global: item: 01) R\$ 260.000,00;

II - HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 006/2026, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E64D5542

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE AGRICULTORES NOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM.**
Empresa: **RENATO LEITE DA SILVA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200;

ITEM	Descrição do produto	UND	QTD	VALOR
01	Ônibus convencional para transporte de passageiros. Mínimo 40 (quarenta) passageiros sentados. Não inferior a 2018, Euro 5 ou superior, Ar-condicionado ou janelas com ventilação adequada ao clima amazônico, Cintos de segurança em todos os assentos, extintor, kit de primeiros socorros e lanternas de emergência. Laudo vigente emitido pelo DETRAN/AM. Substituto equivalente em até 4h em caso de pane ou manutenção.	Serv	01	R\$ 17.000,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 05 de maio de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:DE5F1D20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – PMA, para qual teve por finalidade o registro de preços para eventual aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, fardamento escolar, kits escolares e kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) A N DE SÁ LTDA, CNPJ 26.313.743/0001-05, vencedora do lote 1, com os itens: o item 1, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 2, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 3, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 4, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 5, com o valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); o item 6, com o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); o item 7, com o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais); o item 8, com o valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); o item 9, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); o item 10, com o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); o item 11, com o valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); o item 12, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 13, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 14, com o valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); o item 15, com o valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); o item 16, com o valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); o item 17, com o valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); 2) CN ATACADISTA LTDA, CNPJ 22.850.607/0001-01, vencedora do lotes 2, 4 e 6, com os itens: 18, com o valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 19, com o valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais); o item 20, com o valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais); o item 21, com o valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais); o item 22, com o valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 23, com o valor unitário de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais); o item 24, com o valor unitário de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); o item 25, com o valor unitário de R\$ 33,10 (trinta e três reais e dez centavos); o item 26, com o valor unitário de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos); o item 27, com o valor unitário de R\$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos); o item 28, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 29, com o valor unitário de R\$ 301,00 (trezentos e um reais); o item 30, com o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 31, com o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 32, com o valor unitário

de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 33, com o valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); o item 34, com o valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 35, com o valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 36, com o valor unitário de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais); o item 37, com o valor unitário de R\$ 1.138,10 (mil cento e trinta e oito reais e dez centavos); o item 38, com o valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 39, com o valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais); o item 40, com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); o item 41, com o valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais); o item 42, com o valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); o item 43, com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); o item 44, com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); o item 45, com o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 46, com o valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 47, com o valor unitário de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); o item 48, com o valor unitário de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais); o item 49, com o valor unitário de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); o item 50, com o valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); o item 51, com o valor unitário de R\$ 75,10 (setenta e cinco reais e dez centavos); o item 52, com o valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); o item 53, com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 54, com o valor unitário de R\$ 278,10 (duzentos e setenta e oito reais e dez centavos); o item 55, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 56, com o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 57, com o valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); o item 58, com o valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); o item 59, com o valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); o item 60, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 61, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 62, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 63, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 64, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 65, com o valor unitário de R\$ 164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos); o item 66, com o valor unitário de R\$ 233,10 (duzentos e trinta e três reais e dez centavos); o item 67, com o valor unitário de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); o item 68, com o valor unitário de R\$ 84,10 (oitenta e quatro reais e dez centavos); o item 69, com o valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 70, com o valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais); o item 71, com o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 72, com o valor unitário de R\$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos); o item 73, com o valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); o item 74, com o valor unitário de R\$ 113,20 (cento e treze reais e vinte centavos); o item 75, com o valor unitário de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais); o item 76, com o valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); o item 77, com o valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais); o item 78, com o valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); o item 79, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 80, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 81, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 82, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 83, com o valor unitário de R\$ 184,15 (cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos); o item 84, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 85, com o valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais); o item 86, com o valor unitário de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais); o item 87, com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 88, com o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 89, com o valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); o item 90, com o valor unitário de R\$ 92,10 (noventa e dois reais e dez centavos); o item 91, com o valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 92, com o valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 93, com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); o item 94, com o valor unitário de R\$ 101,00 (cento e um reais); o item 95, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 96, com o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 97, com o valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 98, com o valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); o item 99, com o valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e

nove reais); o item 100, com o valor unitário de R\$ 183,20 (cento e oitenta e três reais e vinte centavos); o item 101, com o valor unitário de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais); o item 102, com o valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); o item 103, com o valor unitário de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 104, com o valor unitário de R\$ 1.359,00 (mil trezentos e cinquenta e nove reais); o item 105, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 106, com o valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); o item 107, com o valor unitário de R\$ 259,30 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 108, com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 109, com o valor unitário de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais); o item 110, com o valor unitário de R\$ 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos); o item 111, com o valor unitário de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 112, com o valor unitário de R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos); o item 113, com o valor unitário de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais); o item 114, com o valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais); o item 115, com o valor unitário de R\$ 227,10 (duzentos e vinte e sete reais e dez centavos); o item 116, com o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); o item 117, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 118, com o valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o item 119, com o valor unitário de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais); o item 120, com o valor unitário de R\$ 3.239,15 (três mil duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos); o item 121, com o valor unitário de R\$ 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos); o item 133, com o valor unitário de R\$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos); o item 134, com o valor unitário de R\$ 129,87 (cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos); o item 135, com o valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); o item 136, com o valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); o item 137, com o valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); o item 138, com o valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos); o item 139, com o valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); o item 140, com o valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos); o item 141, com o valor unitário de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos); o item 142, com o valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); o item 143, com o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); o item 154, com o valor unitário de R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos); o item 155, com o valor unitário de R\$ 33,95 (trinta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 156, com o valor unitário de R\$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos); o item 157, com o valor unitário de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos); o item 158, com o valor unitário de R\$ 13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos); o item 159, com o valor unitário de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos); o item 160, com o valor unitário de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos); o item 161, com o valor unitário de R\$ 99,10 (noventa e nove reais e dez centavos); o item 162, com o valor unitário de R\$ 96,56 (noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); o item 163, com o valor unitário de R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos); o item 164, com o valor unitário de R\$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos); o item 165, com o valor unitário de R\$ 173,25 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); o item 166, com o valor unitário de R\$ 240,56 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); o item 167, com o valor unitário de R\$ 56,20 (cinquenta e seis reais e vinte centavos); o item 168, com o valor unitário de R\$ 182,15 (cento e oitenta e dois reais e quinze centavos); o item 169, com o valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); o item 170, com o valor unitário de R\$ 405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos); o item 171, com o valor unitário de R\$ 148,56 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); o item 172, com o valor unitário de R\$ 50,21 (cinquenta reais e vinte e um centavos); o item 173, com o valor unitário de R\$ 56,45 (cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); o item 174, com o valor unitário de R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 175, com o valor unitário de R\$ 33,24 (trinta e três reais e vinte e quatro centavos); o item 176, com o valor unitário de R\$ 51,87 (cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos); o item 177, com o valor unitário de R\$ 79,82 (setenta e nove reais e oitenta e dois centavos); o item 178, com o valor unitário de R\$ 90,10 (noventa reais e dez centavos); 3) WJA MONTEIRO

LTDA, CNPJ 58.681.102/0001-08, vencedora do lote 3, com os itens: 122, com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais); o item 124, com o valor unitário de R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos); o item 125, com o valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos); o item 126, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais); o item 127, com o valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos); o item 128, com o valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos); o item 129, com o valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos); o item 130, com o valor unitário de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos); o item 131, com o valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); o item 132, com o valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos); 4) EMS DA COSTA LTDA, CNPJ 46.954.427/0001-20, vencedora do lote 5, com os itens: 144, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); o item 145, com o valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 146, com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); o item 147, com o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); o item 148, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); o item 149, com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais); o item 150, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); o item 151, com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); o item 152, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais); o item 153, com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais); 5) A. ARAÚJO DE BRITO LTDA, CNPJ 36.723.959/0001-00, vencedora do lote 7, com os itens: 179, com o valor unitário de R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos); o item 180, com o valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos); o item 181, com o valor unitário de R\$ 54,26 (cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos); o item 182, com o valor unitário de R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos); o item 183, com o valor unitário de R\$ 114,41 (cento e quatorze reais e quarenta e um centavos); o item 184, com o valor unitário de R\$ 543,85 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); o item 185, com o valor unitário de R\$ 576,98 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); o item 186, com o valor unitário de R\$ 35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); o item 187, com o valor unitário de R\$ 36,52 (trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos); o item 188, com o valor unitário de R\$ 161,20 (cento e sessenta e um reais e vinte centavos); o item 189, com o valor unitário de R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos); o item 190, com o valor unitário de R\$ 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos); o item 191, com o valor unitário de R\$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e nove centavos); o item 192, com o valor unitário de R\$ 334,05 (trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); o item 193, com o valor unitário de R\$ 334,05 (trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); o item 194, com o valor unitário de R\$ 334,05 (trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos); o item 195, com o valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); o item 196, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 197, com o valor unitário de R\$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos); o item 198, com o valor unitário de R\$ 31,45 (trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); o item 199, com o valor unitário de R\$ 103,56 (cento e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 200, com o valor unitário de R\$ 31,06 (trinta e um reais e seis centavos); o item 201, com o valor unitário de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); o item 202, com o valor unitário de R\$ 76,95 (setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); o item 203, com o valor unitário de R\$ 35,85 (trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); o item 204, com o valor unitário de R\$ 63,45 (sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); o item 205, com o valor unitário de R\$ 36,88 (trinta e seis reais e oitenta e oito centavos); o item 206, com o valor unitário de R\$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos); o item 207, com o valor unitário de R\$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 208, com o valor unitário de R\$ 82,06 (oitenta e dois reais e seis centavos); o item 209, com o valor unitário de R\$ 42,06 (quarenta e dois reais e seis centavos); o item 210, com o valor unitário de R\$ 58,99 (cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos); o item 211, com o valor unitário de R\$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 31 de março de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:6BA2BBBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0441/2026-GP/PMA, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) JHONMESON MOREIRA SOUZA, do cargo de Auxiliar Administrativo e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 190/2026-SEMSA, protocolado no dia 04 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a **pedido**, o(a) servidor(a) contratado(a) **Sr.(a) JHONMESON MOREIRA SOUZA**, matrícula nº **5894**, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 04 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:637CD833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0442/2026-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) ELSON RODRIGUES MELO, do cargo de Motorista de Auto e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 179/2026 SEMSA, protocolado no dia 06 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Contratado Sr. **ELSON RODRIGUES MELO**, do cargo de Motorista de Auto, matrícula nº 4562, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9458728C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0443/2026-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) LUSANDRO FIDELIS DE OLIVEIRA, do cargo de Motorista Fluvial e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 179/2026 SEMSA, protocolado no dia 06 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidor Contratado Sr. **LUSANDRO FIDELIS DE OLIVEIRA**, do cargo de Motorista Fluvial, matrícula nº 5888, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em

conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2559C7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0444/2026-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) PASCOAL CARVAÇHO RUBEM, do cargo de Motorista Fluvial e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 179/2026 SEMSA, protocolado no dia 06 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidor Contratado Sr. **PASCOAL CARVALHO RUBEM**, do cargo de *Motorista Fluvial*, matrícula nº 7376, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:80F167BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0445/2026-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Concede diária ao servidor JAILSON FRANCO AGUIAR ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 0146/2026 – SEMAS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário de Assistência Social, **JAILSON FRANCO AGUIAR**, CPF nº 016.354.012-83, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 600115-7 ter que se ausentar da cidade de Amaturá, nos dias 11 a 13 de maio de 2026, a fim de participar dos ENCONTROS JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, ADICIONALMENTE PARTICIPARÁ DO III ENCONTRO PRESENCIAL DO OBSERVATÓRIO CATANHA DA AMAZÔNIA, que acontecerá na cidade de Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **JAILSON FRANCO AGUIAR**, no valor de **R\$ 5.301,84** (Cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Brasília/DF e o seu retorno, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. Autorizar que o valor referido será custeado com recursos provenientes do **GSUAS-FEAS**, por meio da **Agência nº 3563-7, Conta Corrente nº 10231-8**

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Brasília/DF, até o retorno a cidade, nos dias 11 a 13 de maio de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2026.

CIENTE:

Em ____/____/____.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita Municipal de Amaturá/A

JAILSON FRANCO AGUIAR

Secretário de Assistência Social

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 07 de maio de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:54D8019E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ;

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**as empresas:**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.484.691/0001-00**, para os itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 28, 29, 30, 32, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 50, 55, 56, 63, 64, 70, 76, 77, 81 e 82**, com valor total de **R\$ 556.861,25 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); RAIBRAN COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.612.956/0001-56**, para os itens **01, 02, 18, 21, 22, 31, 38, 39, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 71, 72, 73, 75, 78 e 80**, com valor total de **R\$ 328.055,00 (trezentos e vinte e oito mil cinquenta e cinco reais); JNV LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.060.756/0001-15**, para os itens **10, 11, 27, 33, 34, 35, 36, 53, 54, 65, 66, 67, 68 e 69**, com valor total de **R\$ 310.722,00 (trezentos e dez mil setecentos e vinte e dois reais); RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.993.582/0001-09**, para os itens **20 e 46**, com valor total de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais); J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.257.853/0001-09**, para os itens **12, 13, 23, 24, 26, 44, 45, 51, 74, 79, 83 e 84**, com valor total de **R\$ 193.557,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais);** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 24 de abril de 2026

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:CDOCEFD1

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ;**

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**a empresa:**SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.749.864/0001-30**, para os itens de **01 a 49**, com valor total de **R\$ 531.106,70 (quinhentos e trinta e um mil cento e seis reais e setenta centavos);** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamá/AM, 11 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:A2B11F18

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026** a empresa: **SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.749.864/0001-30**, para os itens de **01 a 23**, com valor total de **R\$ 879.607,20 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)**; cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamá/AM, 11 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:E9720B22

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá.

Fornecedora: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.484.691/0001-00**; **RAIBRAN COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.612.956/0001-56**; **JNV LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.060.756/0001-15**; **RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.993.582/0001-09**; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.257.853/0001-09**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, para os itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 28, 29, 30, 32, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 50, 55, 56, 63, 64, 70, 76, 77, 81 e 82**, com valor total de **R\$ 556.861,25 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**; **RAIBRAN COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, para os itens **01, 02, 18, 21, 22, 31, 38, 39, 48, 49, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 71, 72, 73, 75, 78 e 80**, com valor total de **R\$ 328.055,00 (trezentos e vinte e oito mil cinquenta e cinco reais)**; **JNV LTDA**, para os itens **10, 11, 27, 33, 34, 35, 36, 53, 54, 65, 66, 67, 68 e 69**, com valor total de **R\$ 310.722,00 (trezentos e dez mil setecentos e vinte e dois reais)**; **RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, para os itens **20 e 46**, com valor total de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)**; **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.257.853/0001-09**, para os itens **12, 13, 23, 24, 26, 44, 45, 51, 74, 79, 83 e 84**, com valor total de **R\$ 193.557,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 063/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 009/2026 - SRP.

Anamá/AM, 11 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:

Imária Aleksandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:12C19C47

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 355/2026, DE 07 DE ABRIL DE
2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA**, matrícula nº 1555, para atuar como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na Escola Municipal Vilma Lemos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 07 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:20058539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 243/2026, EM 17 DE MARÇO
DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **DIRLAN GONÇALVES SOUZA**, matrícula nº 1148-1, efetivo do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, admitido através do Concurso Público 001/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de Março de 2026, cargo onde se encontra em Vacância desde o dia 14 de Fevereiro de 2025, através da Portaria 227/2025 de 14/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 14 de Março de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1A01BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 353/2026, DE 05 DE MAIO DE
2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei Complementar 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a função de **COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)** a servidora **MARCIA LEMES DE MORAES**, matrícula 1327, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º

º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:449AAED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 359/2026, DE 07 DE MAIO DE
2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. AURICELIA SOUSA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **AURICELIA SOUSA SILVA**, matrícula nº 2110, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 10 de Maio de 2026 a 07 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 08 de Setembro de 2026 a 07 de Novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar de 10 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:83DB26FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 013/2026 – CML/PMATN

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna pública a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026 – CML/PMATN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE**, para análise e revisão do Edital, visando possíveis alterações, conforme o Parecer nº 054/PMG/ATN/2026, de 27 de abril de 2026.

A nova data da sessão pública será divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

Demais esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, situado na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com.

Atalaia do Norte/AM, 12 de maio de 2026.

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA

Presidente da CML

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:98F5471E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – CML/PMATN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – CML/PMATN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE**.

A medida decorre da necessidade de revisão dos quantitativos constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Termo de Referência, diante da constatação de inconsistências técnicas apontadas no Parecer Jurídico nº 045/PGM/ATN/2026, de 06 de abril de 2026, visando resguardar o interesse público, a economicidade, a eficiência administrativa e a regularidade do procedimento licitatório.

Informamos que será realizado novo planejamento da contratação, com a devida adequação dos quantitativos e demais elementos técnicos necessários, podendo ser publicado novo certame oportunamente.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, situado na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com.

Publicação com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Atalaia do Norte/AM, 12 de maio de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:917BD9E4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 007/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 182/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/ AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa:

SUPERMERCADO SOUZA, CNPJ: 29.775.015/0001-03. Itens: 1, 2, 3, 4 e 5. **Valor: R\$ 2.923.600,00 (Dois Milhões Novecentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

**Publicação com efeitos de data retroativa ao dia 10/04/2026.*

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:4809AADD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 0032/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MODAL AÉREO NACIONAL DE HEMODERIVADOS E HEMOCOMPONENTES, MODALIDADE IMEDIATA (TBT/MAO – MAO/TBT)AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa:

PAIVA TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ: 29.574.206/0001-07. Itens: 1, 2. **Valor: R\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais)**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

**Publicação com efeito de data retroativa ao dia 14/04/2026.*

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:9902479C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2026 – PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ:
04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 067/2026.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e a **EMPRESA:**

ARP Nº 067/2026 - **PAIVA TRANSPORTES E SERVIÇOS, CNPJ: 29.574.206/0001-07**, situada a Rua W - Tabatinga, Nº 535, Comunicações, CEP: 69.640-000, Tabatinga /AM, representada pelo seu Proprietário Sr. VAMIRO AVELINO DE PAIVA JÚNIOR, portador do CPF: 050.899.284-28, vencedor dos itens **1 e 2**, perfazendo o valor global de **R\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MODAL AÉREO NACIONAL DE HEMODERIVADOS E HEMOCOMPONENTES, MODALIDADE IMEDIATA (TBT/MAO – MAO/TBT)AM.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 006/2026-CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 11 de Maio de 2026.

** Publicação com efeito de data retroativa ao dia 15/04/2026.*

DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:5C24E3ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2026 – PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ:
04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 068/2026.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE,
e a **EMPRESA:**

ARP Nº 068/2026 - **SUPERMERCADO SOUZA, CNPJ:**
29.775.015/0001-03, situada Rua 31 de Março, Nº 165, Centro, CEP:
69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representada pelo seu Proprietário
Sr. **ANDERSON SOUZA MATIAS**, portador do CPF: 993.595.702-
06, vencedor dos itens **1, 2, 3, 4 e 5** perfazendo o valor global de **R\$**
2.923.600,00 (Dois Milhões Novecentos e Vinte e Três Mil e
Seiscentos Reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE EMBARCAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/ AM.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS
AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 007/2026-
CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 11 de Maio de 2026.

* Publicação com efeito de data retroativa ao dia 13/04/2026.

DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:36A56DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo
SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92,
Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 89/2026-SRH/PMATN
e o **PROCESSO Nº 2494/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o(a) senhor(a) **MATHEUS**
CATÃO GONÇALVES, do cargo de **SECRETÁRIO**
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
Matrícula Funcional: **7414-3**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **11.05.2026**,
revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO
NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BE5536E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo
SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92,
Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 90/2026-SRH/PMATN
e o **PROCESSO Nº 2496/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o(a) senhor(a) **RAIMUNDO**
NONATO RIBEIRO GOMES, do cargo de **COORDENADOR**
TÉCNICO, Matrícula Funcional: **6763-5**, Unidade de Lotação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a
04.05.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO
NORTE/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5BE0865E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GP-ATN, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo
SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92,
Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **MATHEUS CATAO**
GONÇALVES, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**,
Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **12.05.2026**,
revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO
NORTE/AM, 11 DE MAIO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:96F11F5C

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE
DIÁRIAS Nº 107/2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Designação de Diárias de Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **28/07/2025** – Edição Nº **3906**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>.

Código Identificador:**F3A55486**.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a). **LYANDRA CARDOSO DE MORAES**, Cargo: **NUTRICIONISTA**, Matrícula: **10388**. Período de **26.07.2025** à **27.07.2025** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da OFICINA ESTADUAL – “PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA”, o treinamento acontecerá na Cidade de Manaus/Am.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS E PASSAGENS a Sr.(a). **LYANDRA CARDOSO DE MORAES**, Cargo: **NUTRICIONISTA**, Matrícula: **10388**. Período de **26.07.2025** à **27.07.2025** com o **Objetivo da Viagem:** Participar da OFICINA ESTADUAL – “PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA”, o treinamento acontecerá na Cidade de Manaus/Am.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária e Passagens na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:73774606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026 – GP/PMB, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A VICE-PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO**, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal no período de 11 à 22 de maio de 2026, para cumprimento de compromissos oficiais;

CONSIDERANDO que no dia 11 à 15 de maio de 2026, o Prefeito participará de reuniões institucionais e visitas técnicas a serem realizadas na capital do Estado;

CONSIDERANDO que, no período de 17 a 21 de maio de 2026, o Prefeito participará da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO que no dia 21 de maio de 2026, o Prefeito retornará a Manaus.

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR o exercício do cargo de Prefeito Municipal à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe todas as atribuições e competências inerentes ao cargo.

Art.2o. O período de exercício no cargo de Prefeita Municipal será de 11 à 21 de maio de 2026, perfazendo 12 (doze) dias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:51B7B1D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026/SEMED/PMB
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA GERAL Nº 001/2026-
CMC/PMB/FNDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026/SEMED/PMB
MODALIDADE: Chamada Pública Geral nº 001/2026
CMC/PMB/FNDE

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003-2026/CMC/FNDE/PMB

ONDE SE LÊ:

...VIGÊNCIA DA ATA: 23/04/2026 a 23/04/2027 (máximo de 10 meses)

LEIA-SE:

...VIGÊNCIA DA ATA: 23/04/2026 a 23/01/2027 (máximo de 10 meses)

ERRATA DE EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº
038/2026-CMC/PMB

ONDE SE LÊ:

...Vigência da Contratação: 24/04/2026 a 25/04/2027.

LEIA SE:

...Vigência da Contratação: 24/04/2026 a 25/01/2027.

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:CC004776

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3703/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3703/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **A L R DE ARAUJO TRANSPORTES POR NAVEGACAO DE PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ Nº 35.469.893/0001-01

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS VIA FLUVIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 579,600,00 (quinhentos e setenta e nove mil, e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO: 1.500 – Transferências de Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº002/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 11 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador: 181F9EBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3704/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3704/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **E. QUEIROZ COSTA TRANSPORTES E NAVEGACAO FLUVIAL LTDA, INSCRITA no CNPJ Nº 29.528.258/0001-47**

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS VIA FLUVIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 579,600,00 (quinhentos e setenta e nove mil, e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO: 1.500 – Transferências de Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº002/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 11 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador: 461040A3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3705/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3705/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **CLEANE M DE LIMA - EPP, CNPJ Nº 23.209.185/0001-44**

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS VIA FLUVIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E

DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 579,600,00 (quinhentos e setenta e nove mil, e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO: 1.500 – Transferências de Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº002/2026-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 11 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador: B5704EE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1126/2026– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IANA CRISTINE SILVA REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3703/2026-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, sob nº de RG 2867760-9 SSP/AM, e CPF nº 026.370.962-09, exercendo o cargo Digitadora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3703/2026-PMB**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO Nº002/2026-CMC/PMB**, da empresa **A L R DE ARAUJO TRANSPORTES POR NAVEGACAO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 35.469.893/0001-01**, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS VIA FLUVIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110 de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVASecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.**Publicado por:**Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:008D7934**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1127/2026– GPMB**DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IANA CRISTINE SILVA REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3704/2026-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.**RESOLVE:****I - DESIGNAR** a senhora **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, sob nº de RG 2867760-9 SSP/AM, e CPF nº 026.370.962-09, exercendo o cargo Digitadora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3704/2026-PMB**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº002/2026-CMC/PMB**, da empresa **E QUEIROZ COSTA TRANSPORTES E NAVEGACAO FLUVIAL LTDA**, CNPJ nº 29.528.258/0001-47, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS VIA FLUVIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.**II - Revogadas** as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**III - Cientifique-se**, cumpra-se e publique-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 11 de maio de 2026.**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal de Barreirinha**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110 de 19 de março de 2010.**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.**Publicado por:**Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:76843A6E**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/2026– GPMB**DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IANA CRISTINE SILVA REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3705/2026-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.**RESOLVE:****I - DESIGNAR** a senhora **IANA CRISTINE SILVA REIS**, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, sob nº de RG 2867760-9 SSP/AM, e CPF nº 026.370.962-09, exercendo o cargo Digitadora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3705/2026-PMB**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº002/2026-CMC/PMB**, da empresa **C M DE LIMA – ME**, CNPJ nº 23.209.185/0001-44, para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS VIA FLUVIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.**II - Revogadas** as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**III - Cientifique-se**, cumpra-se e publique-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 11 de maio de 2026.**DARLAN TAVEIRA PERES**
Prefeito Municipal de Barreirinha**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110 de 19 de março de 2010.**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 083, de 16 de Janeiro de 2026.**Publicado por:**Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:5C61EE52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2026 – GPMB, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **Márcio Rogério Tavares Reis**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes.**CONSIDERANDO** os Editais nº 01/2023 e nº 02/2023 do Concurso Público realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Barreirinha/AM – SEMED;**CONSIDERANDO** o cumprimento da ordem judicial, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e a determinação judicial para nomeação do senhor **Isaac Moreira Laranjeira**, aprovado no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED, nos autos do processo 0000784-32.2026.8.04.2700-Vara Única da Comarca de Barreirinha – Cível – PROJUDI;**DECRETA:****Art. 1º - NOMEIA** o senhor **ISAAC MOREIRA LARANJEIRA** aprovado no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED, no cargo de Pedagogo, Nível -II, Código PD20h-LPL-IV, Referência "A", ficando o candidato aprovado designado para tomar posse impreterivelmente no dia **8 de maio de**

2026, às 10:00 horas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Major Gaudêncio - s/nº - Centro neste município de Barreirinha/AM.

Art. 2º - Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 0601158-67.2024.8.04.2700, fica assegurado ao impetrante o direito à posse no cargo de pedagogo, oriundo do concurso público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha, garantindo-se a acumulação com o cargo de Professor, condicionada, após a investidura, à verificação da compatibilidade de horários, nos termos da legislação vigentes.

Art. 3º- Na eventual vacância do cargo, seja pelo não comparecimento do candidato aprovado no dia da posse ou pela sua desclassificação em razão da inobservância da apresentação das informações e dos documentos previstos nos Editais, caberá à Prefeitura Municipal de Barreirinha adotar as devidas providências administrativas, conforme as regras do Edital do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, cientifique-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARREIRINHA/AM, em 07 de maio de 2026.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DE FÁTIMA JORDÃO RIBEIRO

Presidente da Comissão do Concurso Público

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7DE93EC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007-A, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 GPMB.**

**Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha**

PORTARIA Nº 007-A, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados de 01 a 31 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
2	Carlos Alberto Gonçalves Filho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
3	Margarete dos Santos Correa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:818AF545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 – GPMB.**

**Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha**

PORTARIA Nº 008-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 – GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, as servidoras no cargo de Professoras do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionadas de 01 a 31 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Maria Doralice Lavareda Cruz	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D
2	Maria da Penha da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F08D7544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 009-A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada de 01 a 31 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Angélica Pereira dos Santos	01/09/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BA10F5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 010-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de

Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Milze Lucia Jordão Ribeiro	01/06/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra D

II- Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7DC6E095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 011-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de janeiro a 30 de abril de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Alcineia Ferreira dos Santos	13/04/1998	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EBE0E85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014-A, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 014-A, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “a” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Sebastião dos Santos Cruz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D31BBC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029 -A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

PORTARIA Nº 029 -A, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO III** da Lei Nº 228/2018;

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), do servidor abaixo relacionado, no cargo de Professor desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Antônio Rodrigues da Silva	09/04/1999	Profº 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E6D4AA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029-B, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 029-B, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO III** da Lei Nº 228/2018;

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), da servidora abaixo relacionada, no cargo de Professora desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Terezinha Carneiro Carvalho	01/07/2003	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3BD8C8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029-C, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 029-C, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação, conforme o **ANEXO III** da Lei Nº 228/2018;

CONSIDERANDO o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), dos servidores abaixo relacionados, no cargo de Professores desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2019.

Nº de Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Edineia Bezerra Gonçalves	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
02	Jadimilson Paula de Carvalho	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
03	Joel Ribeiro da Costa	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
04	Mariele Tavares Souza	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
05	Moacir Ferreira da Silva Filho	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
06	Roseane Maia Reis	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
07	Suely da Silva Tavares	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D
08	Walter Aroldo Reis Campos	24/03/2006	Profª 20h	Classe 5ª, Código PF20-MAG-V	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de janeiro de 2019.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:93220410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1085/2026 – GPMB.

PRORROGA O PRAZO PARA ATUAREM NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO nos termos do art. 3º da Lei nº 100/1997, o cargo público envolve responsabilidades inerentes ao exercício da função.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por 15 (quinze) dias, a contar de 08 de maio de 2026, para Atuarem na Instauração de Processo em face da apuração de possíveis irregularidades no evento “Copa Melina Seixas” – Inquérito Civil nº 268.2025.000069, mantendo-se a composição definida na Portaria nº. 717/2026-GPMB.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 08 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EDA0373E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.114 /2026 - GPMB.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 871/2026 – GPMB, COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD CONFORME PRECISÃO DOS ARTIGOS 235 E 236 DA LEI MUNICIPAL Nº 100/1997 PARA APURAR EVENTUAL CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO FUNCIONAL.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 871, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2026, edição 40878, código identificador: 859ED3DE, que tratava da designação de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos dos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 100/1997, destinada à apuração de eventual caracterização de infração funcional, tendo em vista que a data do referido ato foi inserida equivocadamente.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 08 de maio de 2026.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de maio de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:9A02F72E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.129/2026 - GPMB**

Dispõe sobre a designação de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD conforme precisão dos Artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 100/1997 para apurar eventual caracterização de infração funcional.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88).

CONSIDERANDO art. 235 e seguintes da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), é cabível a instauração de procedimento disciplinar, aplicando-se os princípios e garantias do processo administrativo disciplinar, inclusive o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV);

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o processo administrativo será realizado por uma comissão composta por três servidores na forma do artigo 235 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR respectivo Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor público municipal concursado em estágio probatório Carlison Machado Beltrão, matrícula 14.653 no cargo de Vigia/ Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prestando serviços na Escola Municipal “Jardim Primavera”.

Art. 2º - Designar os servidores **Benedito Xavier de Carvalho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **Nildes da Silva Gonçalves** – Secretaria Municipal de Educação, e **Laudinei Carneiro Barros** – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades Administrativa, bem como proceder ao exame dos fatos e conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração de procedimentos administrativo disciplinar e conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 11 de maio de 2026.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de maio de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:F2BCDA3B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2026 - CMCP/PMBC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2026-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (TRICICLO), PARA ATENDIMENTO DE AREAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM EM BENJAMIN CONSTANT/AM;**

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026** à empresa **S. C. B. NETO**, sob o CNPJ nº 55.995.928/0001-45, vencedora do item: **01**, pelo valor total de **R\$ 736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme ata e demais documentos constantes nos autos.

II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:ACB77EEA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2026 - CMCP/PMBC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (TRICICLO), PARA ATENDIMENTO DE AREAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM EM BENJAMIN CONSTANT/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa **S. C. B. NETO**, sob o CNPJ nº 55.995.928/0001-45, situada na Rua Duque de Caxias, esquina com Santos Dumont, Nº 107 – Comunicações, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: hsbrunocomercio@gmail.com, fone: (97) 99147-1110.

VALOR GLOBAL: **R\$ 736.00,00** (setecentos e trinta e seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B2DAB8AC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072-A/2026 - PMBC**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 – SRP.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRIMEIRA PRORROGAÇÃO da vigência da ARP nº 083/2025 por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de 07 de abril de 2026 a 06 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste Contrato é de **733.517,07** (setecentos e trinta e três mil quinhentos e dezessete reais e sete centavos)

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6734519E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa **H D CONSTRUTORA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 31.672.379/0001-00), estabelecida na Rua Sendai, nº 05, Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-038, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os lotes 01 e 02 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R\$ 3.544.851,36** (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo a arrematante dos Lotes I e II, distribuídos da seguinte forma: Lote I - **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MONTE SIÃO** no valor de **R\$ 2.781.352,98** (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e Lote II - **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL JARDIM VITÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS** no valor de **R\$ 763.498,38** (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MONTE SIÃO E DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL JARDIM VITÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS-AM**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do lote 01 e 02 a ela adjudicado, totalizando o valor global de **R\$ 3.544.851,36** (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 11 de maio de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DBD13F09

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 001/2026**

Institui o protocolo eletrônico por e-mail como meio oficial de envio e recebimento de documentos, expedientes e comunicações formais entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Ramos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 90, incisos I e VII;

E o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 46, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 39, incisos I, II, III, XIII e XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os Poderes Executivo e Legislativo são independentes e harmônicos entre si, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, organizar e dar maior celeridade à comunicação institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir custos, evitar deslocamentos desnecessários, garantir maior transparência e facilitar o controle dos expedientes oficiais encaminhados entre os Poderes;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara representar a Câmara em juízo ou fora dele, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, bem como interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno atribui ao Presidente da Câmara a direção dos trabalhos legislativos e administrativos, a administração dos serviços da Câmara e a representação da Câmara junto ao Prefeito e demais autoridades;
RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o correio eletrônico, por meio de e-mail oficial, como instrumento válido para o protocolo, envio e recebimento de documentos, expedientes, ofícios, respostas, comunicações administrativas e demais atos formais entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Ramos.

Parágrafo único. A utilização do protocolo eletrônico não altera os prazos, ritos, fases, competências, formas de deliberação, leitura, distribuição, apreciação, parecer, discussão, votação, sanção, promulgação ou publicação previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Ato Administrativo Conjunto, ficam definidos como endereços eletrônicos oficiais para comunicação entre os Poderes:

I - Poder Executivo Municipal: pmbvr25@gmail.com;

II - Poder Legislativo Municipal: poderlegislativobvr@gmail.com.

§ 1º Os endereços eletrônicos indicados neste artigo serão considerados canais oficiais para fins de protocolo, comprovação de envio e recebimento de documentos entre os Poderes.

§ 2º A eventual substituição dos endereços eletrônicos oficiais deverá ser comunicada formalmente ao outro Poder, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante ofício ou outro meio oficial de comunicação.

Art. 3º O envio de expedientes por meio eletrônico deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e dentro do horário de expediente administrativo.

§ 1º Os documentos enviados após as 16h00 serão considerados, para fins de protocolo, como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Para fins de contagem de prazo, será considerada a data do efetivo protocolo eletrônico, observadas as regras da Lei Orgânica

Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação aplicável.

Art. 4º Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF, contendo assinatura da autoridade competente ou de servidor formalmente autorizado.

§ 1º No caso de projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, mensagens, minutas normativas, emendas, substitutivos ou outros documentos sujeitos a alterações durante o processo legislativo, deverá ser encaminhada, além da versão em PDF, cópia em formato editável, preferencialmente em docx ou formato similar.

§ 2º A versão em formato editável terá finalidade meramente operacional, servindo de apoio para análise técnica, elaboração de emendas, substitutivos, pareceres e redação final, não substituindo a validade da versão oficial assinada em PDF.

§ 3º Em caso de divergência entre o arquivo em PDF e o arquivo editável, prevalecerá, para todos os fins legais e administrativos, o conteúdo constante do documento assinado em PDF.

Art. 5º A confirmação de recebimento do documento encaminhado por e-mail deverá ser realizada mediante resposta ao e-mail remetente, servindo essa confirmação como comprovante de protocolo eletrônico.

§ 1º A confirmação de recebimento deverá ser enviada até o final do expediente do dia útil subsequente ao envio do documento.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º sem resposta, e inexistindo mensagem automática de falha de entrega, o documento será presumido como recebido no primeiro dia útil subsequente ao envio, desde que tenha sido encaminhado ao endereço eletrônico oficial indicado neste Ato e acompanhado dos arquivos exigidos.

§ 3º Havendo falha técnica, arquivo corrompido, ausência de anexo, impossibilidade de abertura do documento ou qualquer inconsistência que impeça sua leitura, o destinatário deverá comunicar imediatamente o remetente para regularização do envio.

Art. 6º Cada Poder deverá manter controle próprio dos expedientes enviados e recebidos por meio eletrônico, registrando, no mínimo:

I - data e horário do envio ou recebimento;

II - remetente e destinatário;

III - assunto do expediente;

IV - número do ofício, processo ou documento, quando houver;

V - relação dos arquivos anexados;

VI - confirmação de recebimento ou informação de eventual falha técnica.

Art. 7º Em caso de indisponibilidade técnica comprovada do e-mail oficial, os documentos poderão ser protocolados por meio físico, presencial ou por outro canal oficialmente informado entre as partes, sem prejuízo da posterior regularização eletrônica.

Art. 8º O protocolo eletrônico instituído por este Ato Administrativo Conjunto não impede a utilização de protocolo físico ou presencial quando a natureza do documento, a urgência da matéria, a exigência legal ou a conveniência administrativa assim recomendarem.

Art. 9º Este Ato Administrativo Conjunto deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação do Município e da Câmara Municipal, para conhecimento público e produção de seus efeitos legais.

Art. 10. Este Ato Administrativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Ramos/AM, 06 de maio de 2026.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osní Dutra Cecílio

Código Identificador:1B8A74C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVII | Nº 4094, Código Identificador: **BB3E5F41**, publicado no dia 28 de abril de 2026:

ONDE SE LÊ:

Vigência da contratação: Valor do Contrato: R\$ 60.800,00 (Sessenta mil oitocentos reais).

LEIA-SE:

Vigência da contratação: Valor do Contrato: R\$ 56.670,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e setenta reais).

ONDE SE LÊ:

Objeto: Vigência da contratação: 24/04/2026 a 23/12/2026.

LEIA-SE:

Objeto: Vigência da contratação: 24/04/2026 a 26/10/2026.

Boca do Acre/AM, 29 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:530B4229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 021/2026

Objeto: Aquisição de bate maca para atender as necessidades da Prefeitura.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: LM COMÉRCIO E SOLUÇÕES PARA AMBIENTES LTDA (CNPJ nº 40.176.566/0001-93).

Valor do Contrato: R\$ 55.209,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e nove reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 014/2026.

Vigência da contratação: 01/04/2026 a 01/07/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:9C9FC473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 022/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à assistência neonatal, visando a estruturação, modernização e ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde do município de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: FANEM LTDA (CNPJ nº 61.100.244/0001-30).

Valor do Contrato: R\$ 173.766,68 (cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 015/2026.

Vigência da contratação: 27/04/2026 a 27/07/2026.

Boca do Acre/AM, 27 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:D2C3FA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 023/2026

Objeto: Aquisição emergencial de mobiliários hospitalares e equipamentos assistenciais, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à rede pública do Município de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: SUNHAUS LTDA (CNPJ nº 26.648.951/0001-65).

Valor do Contrato: R\$ 127.660,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 016/2026.

Vigência da contratação: 01/04/2026 a 01/07/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de abril de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:651DA28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 024/2026

Objeto: Aquisição emergencial de mobiliário em geral, destinados à estruturação e adequação dos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde da Prefeitura de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 84.499.755/0001-72).

Valor do Contrato: R\$ 207.387,00 (Duzentos e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 017/2026.

Vigência da contratação: 07/05/2026 a 07/08/2026.

Boca do Acre/AM, 07 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:3E59C661

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
- SRP Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP 007/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação e conservação de corpos, ornamentação e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26 de Maio de 2026, às 10:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba, Am 12 de Maio de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:A1B069DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 193/2026 – SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 05.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:E4F8F9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 194/2026 – SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA ANTONIA RIBEIRO DA LUZ**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022 (30), 2022/2023 (30) e 2023/2024 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 07.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:0D22C6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 195/2026 – SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARLINDA SOUZA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 15.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9D26FAE4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7463/2026 – SEMSA**

O Município de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna pública a **ANULAÇÃO** da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, produtos de saúde e produtos nutricionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de Tefé/AM.

A medida decorre da constatação de inconsistências no planejamento da contratação, especialmente quanto à adequação dos quantitativos aderidos às necessidades reais do Município, conforme manifestação jurídica constante nos autos, em observância à Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Registra-se que não houve formalização contratual, emissão de nota de empenho ou qualquer execução decorrente da referida adesão, inexistindo prejuízo ao erário ou a terceiros.

Coari/AM, 08 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de junho 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:514375A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013/2026 – SEMOB**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos,

reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/05/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/05/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/05/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 11 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:61605E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) JULIO NETO ALMEIDA SALES, para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO CC-2, na Procuradoria Geral do Município, a contar de 12 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:245DBA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano ANO XVII Nº 4101 do dia 08 de maio de 2026, que:

Objeto: Aquisição de equipamentos de salvatagem e dispositivos de extinção de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari/AM.

Onde se lê:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2025 – SEMED**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de salvatagem e dispositivos de extinção de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari/AM.

Leia-se:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2026 – SEMED**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de salvatagem e dispositivos de extinção de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari/AM.

Coari/Am, 11 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:71037C91

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 048/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE
2026**

**DECRETO Nº 048/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE
2026**

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 008/2026 - SEMSA, datado e assinado de 29 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.^a JOELMA REGO PEDROSO, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX662X e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.930.202-XX, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da VII MOSTRA “AMAZONAS, AQUI TEM SUS”, no período de 04 a 08/05/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:745D9193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 049/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE
2026**

**DECRETO Nº 049/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE
2026**

Dispõe sobre conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Exma. Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES

MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 009/2026 - SEMSA, datado e assinado de 29 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.^a NATALY NASCIMENTO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade de XXX662X SSP/AP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.487.982-XX, pois a mesma estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar da VII MOSTRA “AMAZONAS, AQUI TEM SUS”, no período de 04 a 08/05/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:3590798F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 050/2026/GABPRE/PME, DE 06 DE MAIO DE
2026**

**DECRETO Nº 050/2026/GABPRE/PME, DE 06 DE MAIO DE
2026**

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento do Sr. Ronaldo Portela Falcão, datado e assinado em 004 de maio de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal RONALDO PORTELA FALCÃO, brasileiro, maior, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº XXX928X-X, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.347.502-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Estrada do Aeroporto, Nº 85, bairro de N. Sr.^a de Fátima, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de **03 (três)** anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé), a contar a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 06 DE MAIO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:68E3DF14**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****PORTARIA Nº 003/2026 – GABSEC/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2026****PORTARIA Nº 003/2026 – GABSEC/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Regulamenta a execução operacional do Decreto Municipal Nº 047/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE 2026, que implementa a ducação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 047/2026/GABPRE/PME, DE 30 DE ABRIL DE 2026, que institui a Educação em Computação na rede municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º A implementação abrangerá:

- I – adequação curricular;
- II – planejamento pedagógico;
- III – formação docente;
- IV – uso pedagógico de tecnologias;
- V – monitoramento e avaliação.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL**

Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:

- I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;
- II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.

Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal**, com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:

I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;

II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:

I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;

II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;

III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

**CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR**

Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:

I – inserção da Educação em Computação no PPP;

II – definição de objetivos por etapa de ensino;

III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:

I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;

II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

**CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE - EXECUÇÃO**

Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:

- I – Módulo 1: Pensamento Computacional;
- II – Módulo 2: Cultura Digital;
- III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
- IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.

Art. 9º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;

II – organização em módulos formativos, contemplando:

- a) Módulo 1: Pensamento Computacional;
- b) Módulo 2: Cultura Digital;
- c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
- d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;

III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.

Art. 10º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:

I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;

II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;

III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS**

Art. 11º. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:

I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;

II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;

III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.

Art. 12º. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:

I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;

II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13º. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:

I – percentual de professores participantes da formação;

II – número de atividades realizadas;

III – número de turmas atendidas;

IV – evidências pedagógicas coletadas.

Art. 14º. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:

I – relatórios mensais das unidades escolares;

II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;

II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;

III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA OPERACIONAL

Art. 16º. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 047/2026, conforme as seguintes fases:

I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;

II – **Fase 2 (30 a 60 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;

III – **Fase 3 (60 a 90 dias):** implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº ____/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;

II – ofertar formação continuada aos docentes;

III – monitorar a execução nas unidades escolares.

Art. 18º. Compete aos Gestores Escolares:

I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;

II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;

III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

Art. 19º. Compete aos Professores:

I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;

II – registrar as atividades desenvolvidas;

III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 21º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.

Art. 23º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eirunepé – Amazonas, 04 de maio de 2026.

JOSÉ FERREIRA GALDINO

Secretário Municipal de Educação-SEMED

Portaria Nº 003/2025/GABPRE/PME

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:61112AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PORTARIA Nº 005/2026 – GABSEC/SEMED

PORTARIA Nº 005/2026 – GABSEC/SEMED

Dispõe sobre a dispensa e designação de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Condicionalidade Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Eirunepé.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do atual Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Condicionalidade Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **LUIZ GONZAGA ALVES NETO** da função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Condicionalidade Educação, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ENDRIK MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.349.052-XX, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Condicionalidade Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Eirunepé.

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Condicionalidade Educação:

I – acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários;

II – orientar as unidades escolares quanto ao correto preenchimento e envio das informações;

III – consolidar e transmitir os dados no sistema oficial do Governo Federal;

IV – articular ações com pais ou responsáveis, gestores escolares e demais órgãos envolvidos;

V – assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos federais competentes;

VI – desempenhar outras atribuições correlatas à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Eirunepé – Amazonas, 07 de maio de 2026.

JOSÉ FERREIRA GALDINO

Secretário Municipal de Educação-SEMED

Portaria Nº 003/2025/GABPRE/PME

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:995D1FA8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO

Cotação de preço para Locação De Veículo Para Atender A Coordenadoria Municipal De Proteção E Defesa Civil No Município De Envira-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA	QTD VEÍCULOS	VALOR MENSAL (30 DIAS)	QTD MESES	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, sem combustível e motorista, motor a partir de 104 cv, combustível flex, com capacidade mínima para 04 passageiros, 04 portas.	1	RS	12	RS

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 11/05/2026

Até 14/05/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:8F218EE6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 018/2026**

ATO ADMINISTRATIVO DECLARATÓRIO Nº 018/2026

DECLARA O ENCERRAMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DE FATO JUNTO AO RGPS/INSS, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE AVERBAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que exige aprovação em concurso público para investidura em cargo efetivo;

CONSIDERANDO o art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, antes da exigência constitucional do concurso público, eram comuns vínculos funcionais precários no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) exerceu atividades junto ao Município de Fonte Boa mediante portarias de nomeação, sem vínculo efetivo;

CONSIDERANDO que em 05 de dezembro de 1997 o(a) servidor(a) ingressou no serviço público mediante aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização previdenciária exclusivamente para fins de averbação junto ao RGPS/INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o(a) servidor(a) **MARIA ROCICLEY SALES CAVALCANTE**, CPF nº **748.729.232-00**, exerceu vínculo funcional precário junto ao Município de Fonte Boa no período de **16/06/1985 a 04/12/1997**, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Declarar que referido vínculo encerrou-se automaticamente de fato em 05 de dezembro de 1997, em razão da posse em cargo efetivo mediante concurso público.

Art. 3º O presente ato possui natureza exclusivamente declaratória, não constituindo exoneração retroativa, nem gerando efeitos financeiros, funcionais ou disciplinares.

Art. 4º Este ato destina-se exclusivamente à instrução de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC/DTC) e demais procedimentos de averbação previdenciária perante o INSS.

Art. 5º Publique-se e junte-se aos assentamentos funcionais.

Fonte Boa, 11 de maio de 2026.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:952A43C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI 005/2026

LEI Nº 005/2026-GPMFB DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Fonte Boa para o período 2026-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o- Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.

§ 1o. Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I- Orientação Estratégica de Governo;

II - Anexo II- Relatórios do PPA;

III - Anexo III- Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;

IV - Anexo IV- Documentação da Audiência Pública; e

V - Anexo V- Relatório Auxiliares.

Art. 2o- Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para

a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;

b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;

V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º- Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º- As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º- A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º- Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Fonte Boa, 30 de dezembro de 2025

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:0A95F62F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2º A Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:D371A624

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BF333117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:22342FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BB4F3403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:95184EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:224F2401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:A4FE5A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D1457AD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2026**

PORTARIA Nº 115/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:97152F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2026**

PORTARIA Nº 116/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AEBBF65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2026**

PORTARIA Nº 117/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:356A7773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CB29A0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2026;

CONSIDERANDO a certidão apresentada pela Comissão Processante indicando a necessidade de dilação do prazo para conclusão do feito;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a análise da defesa final, elaboração do relatório conclusivo e decisão fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 do Estatuto dos Servidores Municipais de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2026, contado a partir do término do prazo originário.

Art. 2ºA Comissão Processante deverá adotar as providências necessárias à conclusão da instrução, elaboração do relatório final e encaminhamento dos autos à autoridade julgadora.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 05 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F29D3939

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO Nº
001/2026

CREENCIAMENTO SIMPLIFICADO PARA AUTORIZAÇÃO GRATUITA, PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS DURANTE O ANIVERSÁRIO DE HUMAITÁ/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento Simplificado, destinado ao cadastramento, seleção e ordenamento de interessados na utilização gratuita, precária e temporária de espaços públicos para instalação de barracas de alimentação e bebidas não alcoólicas durante o evento ANIVERSÁRIO DE HUMAITÁ/AM, a ser realizado na Orla da Cidade de Humaitá/AM, no período de 13 a 15 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento simplificado de vendedores, comerciantes locais, ambulantes, microempreendedores individuais, associações, entidades ou pessoas físicas interessadas em utilizar, de forma gratuita, precária e temporária, espaços públicos previamente delimitados pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas durante o evento Aniversário de Humaitá/AM.

1.2. A autorização concedida por meio deste procedimento terá natureza administrativa, gratuita, precária, pessoal, temporária e intransferível, não gerando direito adquirido, posse, propriedade, exclusividade comercial ou qualquer vínculo contratual permanente com o Município.

1.3. A realização do credenciamento tem por finalidade garantir o adequado ordenamento do espaço público, a segurança dos participantes, a higiene, a mobilidade urbana, a acessibilidade, o controle da ocupação da área e a organização da atividade comercial durante o evento.

2. DO EVENTO

2.1. O evento Aniversário de Humaitá/AM será realizado em espaço público aberto, na Orla da Cidade de Humaitá/AM, com acesso totalmente gratuito à população.

2.2. Não haverá cobrança de ingresso, taxa, pulseira, credencial paga ou qualquer outra forma de cobrança para entrada ou permanência do público na área do evento.

2.3. A autorização para instalação de barracas e pontos de venda não altera a natureza gratuita do evento, tratando-se exclusivamente de medida de ordenamento administrativo do espaço público.

3. DA GRATUIDADE DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Humaitá/AM não cobrará qualquer valor, taxa, preço público, aluguel, cessão onerosa ou contraprestação financeira dos credenciados pelo uso dos espaços públicos disponibilizados.

3.2. Em razão da gratuidade da autorização, não haverá arrecadação de valores pelo Município decorrente da utilização dos espaços pelos autorizados.

3.3. A comercialização eventualmente realizada pelos credenciados ocorrerá por sua própria conta, risco e responsabilidade, sem qualquer vinculação financeira com convênio, contrato de repasse ou instrumento celebrado com o Ministério do Turismo.

4. DA QUANTIDADE DE ESPAÇOS

4.1. Serão disponibilizados até 40 espaços para instalação de barracas, tendas, pontos de venda ou estruturas similares, destinados à comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme capacidade física da área da Orla da Cidade de Humaitá/AM.

4.2. A quantidade final de espaços poderá ser ajustada pela organização do evento, considerando:

- a) segurança do público;
- b) área de circulação;
- c) acessibilidade;
- d) rotas de emergência;
- e) distância da área de palco;
- f) orientação dos órgãos de fiscalização;
- g) capacidade física do local;
- h) interesse público e ordem administrativa.

4.3. A distribuição dos 40 espaços será realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, observando critérios de organização, diversidade de produtos, segurança, higiene, acessibilidade e melhor ordenamento da área do evento.

4.4. A definição da localização de cada barraca ou ponto de venda será realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, não cabendo ao credenciado escolher livremente o local de instalação.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do presente credenciamento:

- a) pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b) microempreendedores individuais – MEI;
- c) comerciantes locais;
- d) ambulantes;
- e) associações, grupos culturais, entidades sem fins lucrativos ou organizações comunitárias;

f) pequenos empreendedores locais interessados na comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas.

5.2. Cada interessado poderá se inscrever para apenas 01 espaço, salvo decisão administrativa em contrário, devidamente justificada pela organização do evento.

5.3. A participação no credenciamento não garante automaticamente a autorização de uso do espaço, que dependerá do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e da disponibilidade física da área.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 de maio de 2026 a 10 de maio de 2026, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, situada na Casa da Cultura, Rua 20 de Março, s/n, Centro, Humaitá/AM, ou por meio eletrônico/administrativo indicado pela Administração Municipal.

6.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- a) nome completo ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ, se houver;
- c) RG ou documento oficial com foto;
- d) comprovante de endereço;
- e) telefone para contato;
- f) indicação do tipo de produto que pretende comercializar;
- g) declaração de responsabilidade pelo cumprimento das normas de higiene, segurança, limpeza e ordenamento urbano;
- h) assinatura da ficha de inscrição.

6.3. A ausência de documentos ou informações poderá resultar no indeferimento da inscrição, especialmente quando impedir a identificação do responsável ou a avaliação da atividade pretendida.

6.4. A análise das inscrições e a organização dos espaços ocorrerão até o dia 10 de maio de 2026.

6.5. A lista dos autorizados será divulgada até o dia 11 de maio de 2026, por meio oficial, mural público, redes institucionais ou outro meio idôneo de comunicação.

6.6. Os selecionados deverão assinar o Termo de Autorização Gratuita, Precária e Temporária de Uso de Espaço Público até o dia 11 de maio de 2026, antes da instalação das barracas ou pontos de venda.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos interessados observará critérios objetivos de organização, segurança, higiene e adequação ao espaço físico disponível.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios:

- a) apresentação completa da documentação exigida;
- b) adequação do tipo de produto ao evento e ao espaço disponível;
- c) diversidade de produtos, evitando concentração excessiva de itens iguais;
- d) atendimento às normas de higiene e segurança;
- e) respeito à ordem pública e às normas municipais;
- f) prioridade para comerciantes, ambulantes, empreendedores e entidades locais do Município de Humaitá/AM;
- g) ordem de inscrição, quando houver número de interessados superior ao número de espaços disponíveis.

7.3. Em caso de número de inscritos superior ao número de espaços disponíveis, a Administração poderá utilizar, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) cumprimento integral dos requisitos do Edital;
- b) residência ou atuação no Município de Humaitá/AM;
- c) diversidade dos produtos a serem comercializados;
- d) ordem cronológica de inscrição;
- e) sorteio público, se necessário.

7.4. A lista dos autorizados será divulgada pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM em meio oficial, mural público, redes institucionais ou outro meio idôneo de comunicação.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1. Os selecionados assinarão Termo de Autorização Gratuita, Precária e Temporária de Uso de Espaço Público, no qual assumirão responsabilidade integral pela atividade exercida durante o evento.

8.2. A autorização será válida exclusivamente para o período, local e finalidade previstos neste Edital.

8.3. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por motivo de interesse público, segurança, descumprimento das normas, reorganização do espaço ou determinação dos órgãos fiscalizadores.

8.4. É vedada a transferência, cessão, venda, aluguel ou repasse do espaço autorizado a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. São obrigações dos credenciados/autorizados:

- manter o espaço limpo durante e após o evento;
- respeitar o local definido pela organização;
- observar as normas de higiene, saúde, segurança e vigilância sanitária;
- utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento;
- acionar corretamente resíduos e descartáveis;
- não obstruir vias, calçadas, rotas de fuga, acessos de emergência ou áreas de circulação;
- respeitar os horários definidos pela organização;
- tratar o público, servidores, fiscais e demais comerciantes com urbanidade;
- não vender produtos proibidos por lei ou não autorizados pela organização;
- cumprir orientações da Prefeitura, fiscalização municipal, segurança pública, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- retirar sua estrutura ao final do evento, deixando o local limpo e desocupado.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Fica expressamente proibido aos credenciados:

- cobrar ingresso, taxa, pulseira ou qualquer valor para acesso ao evento;
- instalar camarote, área reservada paga ou estrutura similar;
- instalar boate ou atividade incompatível com o evento;
- transferir ou vender o espaço autorizado a terceiros;
- utilizar espaço diferente daquele indicado pela organização;
- praticar exclusividade comercial;
- impedir ou dificultar a visibilidade do público;
- obstruir a frente do palco, rotas de emergência ou áreas de circulação;
- causar poluição sonora própria sem autorização;
- descumprir normas de segurança, higiene, limpeza ou ordenamento urbano;
- comercializar produtos ilícitos, perigosos ou não autorizados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, por meio dos setores competentes, podendo contar com apoio da Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas, Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e demais órgãos responsáveis.

11.2. O descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar:

- advertência verbal ou escrita;

- retirada do local;
- cancelamento da autorização;
- impedimento de participação em futuros eventos municipais;
- demais medidas administrativas cabíveis.

12. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

12.1. O presente credenciamento não gera exclusividade de comercialização a qualquer pessoa física, jurídica, entidade, associação, marca, fornecedor ou grupo econômico.

12.2. A autorização concedida terá caráter individual, temporário e precário, visando exclusivamente ao ordenamento do espaço público durante o evento Aniversário de Humaitá/AM.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORIZADOS

13.1. Cada credenciado será integralmente responsável por seus produtos, equipamentos, equipe de apoio, estrutura, higiene, limpeza, atendimento ao público, obrigações fiscais, trabalhistas, sanitárias e demais responsabilidades legais decorrentes da atividade exercida.

13.2. A Prefeitura Municipal de Humaitá/AM não se responsabilizará por perdas, danos, furtos, prejuízos, acidentes ou qualquer ônus decorrente da atividade privada exercida pelo autorizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição no presente credenciamento implica aceitação integral das condições previstas neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, observados o interesse público, a legalidade, a segurança do evento e as normas aplicáveis.

14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá/AM, 08 de maio de 2026.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá/AM

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9CA0785F

GABINETE DO PREFEITO E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2813/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º 6/2026, celebrado em 05 de janeiro de 2026.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO MORAES SANTIAGO NETO, inscrito no CPF n.º. 176.867.412-49.

3. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Abrigo, que servirá como espaço de acolhimento institucional e temporário para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 05 de janeiro de 2026 até 04 de janeiro de 2027.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.1.500.000. Nota de Empenho sob o n.º. 23/2026, datado de 05/01/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 2813/2025, Dispensa de Licitação nº 45/2025, Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C1ADAA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 134/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 134/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **JOÃO DE SOUZA MARQUES**.

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72A51875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de maio de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício nº 1528/2026 -SEMED de 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionado contratados através do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	TEREZINHA LEITE DOS SANTOS	18788	SERVENTE DE LIMPEZA	07/05/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C6585D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 154/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 154/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA MENDONÇA**.

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:387F7941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 153/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 153/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **FLAVIANE MORAIS DOS SANTOS**.

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:418C46F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 08 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 152/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 152/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **RITA DINIZ BARBOSA**.

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7229E29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 08 de maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 151/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

CONSIDERANDO que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 151/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **FRANQUIMAR MARQUES MACEDO**.

Art. 2º A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3FCA9E16

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 07/CME/2026**

APROVA o Regimento Interno da escola Municipal Rosa de Saron pertencente à Rede pública de ensino de Humaitá/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ - CMEH, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n. 117 de

02.03.98, Lei de recreação n. 765 de 09.11.2017, alterada pela Lei 880/21 e pelo Decreto n. 003/23;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 688 de 24 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 do município de Humaitá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/CME/2024 que ESTABELECE critérios e DIRETRIZES para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das unidades educacionais integrantes da Rede Municipal de ensino de Humaitá.

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/CME/2024 que aprovou o Projeto Político Pedagógico da escola Municipal Rosa de Saron;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/CME aprovada em 24 de maio de 2025, que aprovou o Regimento Geral das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Humaitá.

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025-Gestão escolar, que encaminhou ao CME para análise e aprovação, o Regimento Interno da escola municipal Rosa de Saron.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVARo Regimento Escolar Interno da Escola Municipal Rosa de Saron.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Humaitá.

HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE12321A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 854/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 72/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE MERENDAS PARA IDOSOS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM

CREDOR: N. F. MACIEL LTDA

CNPJ: 05.610.606/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 29/04/2026.

VALOR: R\$ 65.485,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:06157DDF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 479/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 70/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA AUTOMÓVEIS E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DE HUMAITÁ-AM

CREDOR: SANA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 14.394.901/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 27/04/2026.

VALOR: R\$ 28.298,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:078CE2F5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “SERVIÇO DE FRETAMENTO POR DIÁRIA DE BARCO”, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Saúde de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de Maio de 2026.

Ipixuna/Am, 11 de Maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B431A16D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de Maio de 2026.

Ipixuna/Am, 11 de de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6AED3B88

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

Objeto: Fornecimento de cimento de 42kg e 50kg, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 25 de maio de 2026, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 11 de maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5C01026C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa, **M. A. ALBINO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 27.271.301/0001-06, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026-SRP, **M. A. ALBINO DA SILVA LTDA**, no valor de **RS 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 11 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:68DF23BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM E DISPÕE
SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Lei Municipal nº 286/2026-PMI**

Institui o Serviço de Bombeiro Civil Municipal no âmbito do Município de Ipixuna/AM e dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipixuna/AM, o **Serviço de Bombeiro Civil Municipal**, destinado à execução de atividades de prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências, salvamento, resgate e apoio às ações de Defesa Civil.

§1º O Serviço de Bombeiro Civil Municipal terá atuação **preventiva, complementar e subsidiária** às atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

§2º A atuação do serviço não substitui nem interfere nas competências constitucionais dos órgãos estaduais de segurança pública.

Art. 2º O Serviço de Bombeiro Civil Municipal ficará vinculado à Secretaria Municipal competente, conforme definido em regulamento.

Art. 3º O Município poderá realizar a contratação de Bombeiros Civis Municipais para atuação no serviço de que trata esta Lei, observadas as seguintes diretrizes:

I – contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II – observância da disponibilidade orçamentária e financeira;

III – exigência de formação específica em curso de Bombeiro Civil, nos termos da legislação federal.

§1º A quantidade de profissionais será definida conforme a necessidade do serviço.

§2º Não haverá criação de cargo efetivo por esta Lei.

Art. 4º Compete ao Bombeiro Civil Municipal:

I – atuar na prevenção e combate a incêndios;

II – realizar atividades de busca, salvamento e resgate;

III – prestar atendimento pré-hospitalar;

IV – atuar em situações de emergência e calamidade pública;

V – realizar inspeções preventivas;

VI – atuar em eventos públicos;

VII – promover ações educativas;

VIII – elaborar relatórios operacionais;

IX – executar outras atividades correlatas.

Art. 5º A atuação do Bombeiro Civil Municipal observará:

I – integração com os órgãos de segurança pública e defesa civil;

II – atuação complementar ao Corpo de Bombeiros Militar;

III – acionamento imediato dos órgãos competentes, sempre que a ocorrência ultrapassar sua capacidade operacional.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios e parcerias com:

I – o Estado do Amazonas e Acre

II – o Corpo de Bombeiros Militar;

III – a União;

IV – instituições públicas ou privadas, para capacitação e apoio técnico.

Art. 7º É assegurado ao Bombeiro Civil Municipal:

I – fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI;

II – uniforme adequado;

III – capacitação e treinamento contínuo.

Parágrafo único. É vedada a atuação de pessoa sem formação específica de Bombeiro Civil.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Fica revogada a Lei Municipal nº 266/2024.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 11 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima

Código Identificador:1D98BBAD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA
PRESENCIAL Nº 009/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETASZERO QUILÔMETRO OU COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, MODELONXR 160 BROS (OU EQUIVALENTE DE CATEGORIA ON/OFF-ROAD), BICOMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: E C DE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.002.576/0001-16, com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026.

III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:E5A5F93F

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, cujo objeto trata-se: COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: cpl2023iranduba@gmail.com. Prazo para entrega da cotação **18/05/2026 (SEGUNDA - FEIRA)**.

Irاندuba 11 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:838F1345

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto trata-se: COTAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PERTENCENTES A NUTRIÇÃO DE DIETAS ENTERAL, PARENTERAL E FORMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: cpl2023iranduba@gmail.com. Prazo para entrega da cotação **18/05/2026(segunda-feira)**

Irاندuba 11 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:68560E98

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026-CPL-PMI**

MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 007/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026

PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e 04.255.727 LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA DE PATRIMÔNIO COM FURO (ALUMÍNIO) E ADESIVAS, PARA REGISTRO PATRIMONIAL (TOMBAMENTO) DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Irاندuba;

Projeto/Ativ. – 2.006 – MAN. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:7BAC9E87

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 274, DE 05 DE MAIO DE 2026**

Torna-se Nulo, por Decisão exarada pela Primeira Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº370, de 06 de junho de 2024, que concedeu a Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. NILZA PEIXOTO FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o ofício nº458/2026-DISEG/TCE-AM, de 11 de março de 2026, e o **acórdão** Nº2303/2025-Segunda Câmara-TCE-AM, lavrado pelo Conselheiro-Presidente **Dr. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**, arrolado aos autos do processo de aposentadoria nº14.573/2024-TCE-AM, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, o parecer do Ministério Público de Contas Nº5791/2025-MPC, o Laudo técnico Conclusivo nº2679/2025-DICARP e o Relatório da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que votou pela Ilegalidade e determinou que o IMPREVI encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e

CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se **NULO**, a contar de **01 de maio de 2026**, por decisão exarada pela **Segunda Câmara do TCE-AM**, o **Decreto Nº370, de 03 de junho de 2024**, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **NILZA PEIXOTO FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41952.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:33ED2ADA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 001/2026**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de Pessoa Jurídica especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, GRADES E PORTÕES, SOLDA EM COMPONENTES E ESTRUTURAS**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da empresa **MANOEL ALAN DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: **12.884.691/0001-12**, com o valor global de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no **RELATÓRIO** supramencionado como vencedora do certame a empresa: **MANOEL ALAN DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: **12.884.691/0001-12**, como vencedora do lote: 01.

Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 10 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente.

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:8E4CF034

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA POR MENOR VALOR PRESENCIAL Nº 002/2026.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de empresa especializada em **SERVIÇO CONTÍNUO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o item da empresa **MATHEUS M. DE SOUZA LTDA**, com o valor global de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no **RELATÓRIO** supramencionado como vencedora do certame a empresa: **MATHEUS M. DE SOUZA LTDA**, CNPJ: **33.718.151/0001-39**, como vencedora do serviço contratado.

Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 28 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA

Diretora Presidente.

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:39A1728C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO E ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Controladoria Interna do SAAE, para contratação de empresa especializada em **SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADADO, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da empresa **Fiorilli Software Ltda com o valor global de R\$ 25.248,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão da Controladoria Interna constante no RELATÓRIO supramencionado como vencedora do certame a empresa: **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.704.233/0001-38**, como vencedora.
Publica-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 04 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:21D40E9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 015/2026, Data da assinatura: 08.04.2026. Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e THIAGO S. PASSOS LTDA.** VALOR GLOBAL: de **R\$ 231.760,00 (Duzentos e Trinta Um mil Setecentos e Sessenta Reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fundamento Ato: Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 08 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F7E962FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 008/2026, Data De Assinatura: 19.03.2026 Partes: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e CASA DAS PISCINAS LTDA** OBJETO: Aquisição de Produtos e Equipamentos para Tratamento e Análise de Água. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: **R\$ 340.151,00 (Trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e um reais).** Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 17 122 0102 2092 – Manutenção e funcionamento do Saae; 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte: Dotação Orçamentaria 2026. Fundamento do ato: Lei nº 14.133/21.

Itacoatiara, 19.03.2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2C2E527E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 009/2026, Data De Assinatura: 19.03.2026 Partes: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e HIDROCENTER COMERCIO DE PISCINA LTDA:** Aquisição de Produtos e Equipamentos para Tratamento e Análise de Água. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: **R700.782,50 (Setecentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 17 122 0102 2092 – Manutenção e funcionamento do Saae; 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte: Dotação Orçamentaria 2026. Fundamento do ato: Lei nº 14.133/21.

Itacoatiara, 19.03.2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:515847DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 012/2026, Data da assinatura: 08.04.2026. Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e empresa DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA.** VALOR GLOBAL: R\$ 238.416,00 00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezesesse Reais). Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fundamento Ato: Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 08 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D75FE907

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2026, Data da assinatura: 08.04.2026. Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e M I BARBOSA DE LIMA LTDA.** VALOR GLOBAL: de **R\$ 244.755,40 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fundamento Ato: Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 08 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BE2C1AC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 014/2026, Data da assinatura: 08.04.2026. Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE e PRODIGY COMERCIO LTDA.** VALOR GLOBAL: de **R\$ 256.573,50 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fundamento Ato: Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 08 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3867C6DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **016/2026**. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026
PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE** - CNPJ Nº **04.320.180/0001-40** e a empresa **MANOEL ALAN DOS ANTOS LTDA** CNPJ: **12.884.691/0001-12**. **OBJETO:** Serviço de serralheria, confecção e montagem de peças, grades e portões, solda em componentes e estruturas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa de licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2026, consignada a saber: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Itacoatiara, 15 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:35422FCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **017/2026**, **Data da assinatura:** 02.05.2026. **Partes:** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **MATHEUS M. DE SOUZA LTDA**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **Dotação Orçamentária:** 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Itacoatiara, 04 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:90179934

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **018/2026**, **Data da assinatura:** 07.08.2026. **Partes:** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** e **FIORILLI SOFTWARE LTDA**. **VALOR GLOBAL:**R\$ 25.248,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** **SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO**. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. **Fundamento Ato:** art. 74, inciso III, C) da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Itacoatiara, Itacoatiara, 07 de abril de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:066AF4F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato nº 11/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023. **PARTES:** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** **OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DA VERTICAL CONTÁBIL CLOUD. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.550,72** (Oito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **PRAZO:** O presente contrato terá a vigência em 12 meses a contar do dia 11/05/2026, finalizando em 11/05/2027. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Itacoatiara, 11 de maio de 2026.

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA
Diretora Presidente do SAAE

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D3BB3BF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAMARATI

COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DE ITAMARATI

REGIMENTO INTERNO

Aprovado pela Resolução CIPI/Itamarati nº 002/ 2026.

O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati — CIPI/Itamarati, instituído pelo Decreto Municipal nº 782/2026, no exercício da competência prevista no art. 5º, inciso IV, do referido Decreto, aprova o presente Regimento Interno, que disciplina sua organização, competência e funcionamento.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
Da natureza, sede e finalidade

Art. 1º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati — CIPI/Itamarati, vinculado ao Gabinete do Prefeito e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, é órgão colegiado permanente, de natureza consultiva e deliberativa no âmbito de suas competências, instituído pelo Decreto Municipal nº 782/2026, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º O CIPI/Itamarati tem sede administrativa na Secretaria Municipal de Educação e foro no Município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Art. 3º Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização, o funcionamento e os procedimentos do CIPI/Itamarati, observado o disposto no Decreto Municipal instituidor e na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
Da estrutura

Art. 4º O CIPI/Itamarati compõe-se de:

- I** — Plenário, órgão soberano de deliberação colegiada;
- II** — Coordenação, exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação;
- III** — Vice-coordenação, eleita pelos pares entre os titulares das Secretarias de Saúde ou Assistência Social;

IV — Secretaria Executiva, responsável pelo apoio técnico-administrativo;

V — Grupos de Trabalho, de natureza temporária e caráter técnico, constituídos para matérias específicas.

CAPÍTULO II

Do Plenário

Art. 5º O Plenário é órgão soberano de deliberação colegiada do CIPI/Itamarati, constituído pelos membros designados por ato do Prefeito Municipal, na forma do Decreto Municipal nº 782/2026, com representação paritária entre governo e sociedade civil nas deliberações relativas ao PMPI/Itamarati.

Art. 6º Compete ao Plenário:

I — deliberar sobre as matérias de competência do CIPI/Itamarati, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal instituidor;

II — aprovar o plano anual de trabalho do Comitê, até o último dia útil de janeiro de cada exercício;

III — aprovar o Relatório Anual de Execução do PMPI/Itamarati;

IV — aprovar a constituição de Grupos de Trabalho, bem como seus membros, objeto e prazo de funcionamento;

V — aprovar alterações deste Regimento Interno, por deliberação de dois terços de seus membros;

VI — deliberar sobre os casos omissos, ouvida a coordenação.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e da Vice Coordenação

Art. 7º A coordenação do CIPI/Itamarati é exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor(a) por ele(a) formalmente designado(a), a quem compete:

I — convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo a pauta com antecedência mínima de cinco dias úteis;

II — representar o Comitê perante órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

III — coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do PMPI/Itamarati;

IV — manter articulação permanente com o órgão estadual responsável pela coordenação das ações da primeira infância;

V — assinar, em nome do Comitê, os atos, resoluções e documentos decorrentes das deliberações;

VI — encaminhar à Secretaria Executiva as matérias a serem pautadas;

VII — decidir ad referendum do Plenário, em caso de urgência e relevância, submetendo a decisão à homologação na reunião seguinte.

Art. 8º A vice-coordenação é exercida por membro do Comitê, eleito na reunião de instalação, preferencialmente dentre os titulares das Secretarias de Saúde ou de Assistência Social, competindo-lhe substituir o coordenador em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 9º A Secretaria Executiva, exercida por servidor(a) designado(a) pela coordenação, terá as seguintes atribuições:

I — dar suporte técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Comitê;

II — lavrar as atas das reuniões e mantê-las sob sua guarda;

III — manter atualizado o cadastro dos membros titulares e suplentes, com respectivos contatos;

IV — organizar o arquivo documental do Comitê, em meio físico e digital;

V — publicar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura as pautas, atas, resoluções e demais documentos públicos do Comitê, observado o prazo máximo de quinze dias após cada reunião;

VI — receber e encaminhar à coordenação as correspondências e solicitações dirigidas ao Comitê;

VII — elaborar minutas de atos, resoluções, relatórios e correspondências, sob orientação da coordenação;

VIII — prestar apoio aos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

Dos Grupos de Trabalho

Art. 10º O Plenário poderá constituir Grupos de Trabalho — GT, de caráter temporário e natureza técnica, para estudo, análise e elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º Os Grupos de Trabalho terão, ao menos, três e, no máximo, sete integrantes, escolhidos entre os membros do CIPI/Itamarati, admitida a participação de convidados externos com notório saber ou atuação reconhecida na área, sem direito a voto.

§ 2º O ato de constituição indicará o objeto, a composição, o coordenador do GT e o prazo de funcionamento, que não excederá cento e oitenta dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante deliberação do Plenário.

§ 3º Ao final dos trabalhos, o GT apresentará ao Plenário relatório contendo diagnóstico, análise e propostas, o qual será objeto de deliberação.

§ 4º Recomenda-se a constituição, desde logo, de Grupos de Trabalho permanentes ou rotativos sobre: (i) Primeira Infância Ribeirinha; (ii) Atenção Precoce (Lei nº 14.880/2024); (iii) Escuta e Participação Infantil; e (iv) Monitoramento e Avaliação.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

Das reuniões

Art. 11º O CIPI/Itamarati reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente de forma presencial, admitida a modalidade híbrida ou remota sempre que as condições logísticas — notadamente as relativas ao transporte fluvial e à sazonalidade dos rios — justificarem.

§ 2º Nos períodos de cheia ou vazante extremas que inviabilizem o deslocamento de representantes de comunidades ribeirinhas, a reunião será obrigatoriamente realizada em modalidade remota ou híbrida, assegurada a participação de todos os membros.

§ 3º As convocações serão encaminhadas pela Secretaria Executiva com antecedência mínima de cinco dias úteis para as reuniões ordinárias, e de quarenta e oito horas para as extraordinárias, acompanhadas da pauta e dos documentos pertinentes.

§ 4º As reuniões do CIPI/Itamarati são públicas, sendo assegurada, a critério da coordenação, a palavra a representantes da sociedade civil, famílias, crianças (com escuta adequada) e profissionais interessados.

Art. 12º O quórum mínimo para a instalação dos trabalhos é de metade mais um dos membros, considerados para esse efeito titulares e, na ausência destes, os respectivos suplentes.

Parágrafo único. Não alcançado o quórum, a reunião será realizada em segunda chamada, trinta minutos após o horário previsto, com qualquer número de membros presentes, salvo para deliberação sobre matéria regimental, alteração deste Regimento ou aprovação de relatórios anuais, quando o quórum mínimo deverá ser observado rigorosamente.

Art. 13º A pauta das reuniões ordinárias conterà, no mínimo:

I — abertura e verificação de quórum;

II — leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III — informes da coordenação e dos membros;

IV — ordem do dia (matérias em deliberação);

V — assuntos gerais e encerramento.

CAPÍTULO II

Das deliberações e votações

Art. 14º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as matérias para as quais este Regimento exija quórum qualificado.

§ 1º Caberá à coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º Na ausência do titular, o suplente exercerá o direito de voto; na presença do titular, o suplente participará com direito a voz, mas sem voto.

§ 3º Exigir-se-á quórum qualificado de dois terços dos membros para:

I — alteração deste Regimento Interno;

II — proposição formal de revisão do PMPI/Itamarati fora dos ciclos previstos;

III — aprovação de repactuação de metas do PMPI/Itamarati na revisão intermediária.

Art. 15º As deliberações do CIPI/Itamarati materializar-se-ão em:

I — Resoluções, para deliberações de caráter normativo ou decisório;
II — Recomendações, dirigidas aos órgãos do Executivo, do Legislativo ou a entidades externas;

III — Notas Técnicas, para manifestações qualificadas sobre matérias em debate público;

IV — Moções, para manifestação do Comitê em temas de relevância social.

Parágrafo único. Os atos de que trata este artigo serão numerados sequencialmente por tipo e exercício, assinados pela coordenação e publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

CAPÍTULO III

Das atas

Art. 16º De cada reunião será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, contendo:

I — data, local e horário de início e encerramento;

II — relação dos presentes, com identificação do caráter da participação (titular, suplente ou convidado);

III — síntese das matérias tratadas, das manifestações dos membros e das deliberações tomadas;

IV — transcrição do resultado das votações, quando cabível;

V — assinatura da coordenação e da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As atas serão submetidas à aprovação do Plenário na reunião ordinária subsequente e publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo máximo de quinze dias após sua aprovação.

TÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA ESCUTA DA CRIANÇA

Art. 17º O CIPI/Itamarati promoverá, anualmente, a Audiência Pública da Primeira Infância de Itamarati, no primeiro trimestre do exercício, para prestação de contas da execução do PMPI e recebimento de contribuições da sociedade, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 782/2026.

§ 1º A audiência pública será amplamente divulgada, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A audiência pública poderá ser realizada em etapas descentralizadas, com deslocamento para comunidades ribeirinhas, de modo a assegurar a efetiva participação das famílias e das crianças dessas localidades.

Art. 18º A escuta das crianças, prevista no parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, observará as seguintes diretrizes:

I — será sempre conduzida por profissionais qualificados (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais), com anuência prévia e informada dos pais ou responsáveis;

II — empregará metodologias lúdicas e culturalmente adequadas — desenho, roda de conversa, contação de histórias, fotografia participativa, brincadeiras, expressão corporal — respeitadas as formas próprias de expressão de cada faixa etária e contexto sociocultural;

III — contemplará as crianças de zero a três anos por meio de observação sistemática e escuta dos cuidadores de referência, e as de três a seis anos de forma direta e adaptada;

IV — garantirá representatividade das diferentes infâncias do Município, com especial atenção às crianças ribeirinhas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V — produzirá registro documental (textual, fotográfico, audiovisual), respeitados os direitos de imagem e privacidade, que integrará o processo de formulação e revisão do PMPI.

TÍTULO V

DA DISCIPLINA DOS MEMBROS

Art. 19º São deveres dos membros do CIPI/Itamarati:

I — comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, participando ativamente das deliberações;

II — desempenhar com zelo e probidade as atribuições decorrentes da função;

III — manter sigilo sobre matérias reservadas, quando assim determinado pelo Plenário, observada a legislação de acesso à informação;

IV — representar, com fidelidade institucional, o órgão ou entidade de origem.

Art. 20º Perderá o mandato o membro que, no curso do biênio:

I — faltar, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas;

II — deixar de integrar o órgão ou entidade que representa;

III — praticar ato incompatível com a dignidade da função, reconhecido por dois terços do Plenário em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A perda do mandato será formalmente comunicada ao órgão ou entidade de origem, que providenciará nova indicação no prazo de trinta dias.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º O CIPI/Itamarati manterá articulação permanente com:

I — o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, a quem submeterá anualmente o Relatório de Execução do PMPI;

II — o Ministério Público do Estado do Amazonas, na condição de fiscal dos direitos da criança;

III — o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de prestação de contas;

IV — a Câmara Municipal de Itamarati, a quem encaminhará informações e relatórios;

V — o órgão estadual responsável pela coordenação das ações da primeira infância no Amazonas.

Art. 22º Alterações a este Regimento Interno somente poderão ser propostas por qualquer membro do Plenário e serão submetidas a deliberação em reunião ordinária subsequente à da proposição, observado o quórum qualificado previsto no art. 14, § 3º, inciso I.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, mediante proposta da coordenação, observada a legislação aplicável e o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança.

Art. 24º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CIPI/Itamarati.

Itamarati/AM, 29 de abril de 2026.

Coordenação do CIPI/Itamarati

EDER GOMES MAIA

Secretaria Municipal de Educação

Port. nº 2049/2025

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:C70F82C9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 8 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 650, de 8 de maio de 2026.

Institui o Programa Municipal de Capacitação e Geração de Renda para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social, denominado “Programa Mulher que Costura”, no âmbito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação e Geração de Renda para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social, denominado “**Programa Mulher que Costura**”, no âmbito do Município de Itamarati, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Programa Mulher que Costura tem por finalidade promover a inclusão social e econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da capacitação profissional em costura, do incentivo ao empreendedorismo e do apoio à geração de renda autônoma.

Art. 2º Para a execução do Programa Mulher que Costura, fica denominado “*Casa de Costura Luciana Cavalcante*” o espaço público municipal destinado ao desenvolvimento de suas atividades, em homenagem à costureira Luciana Cavalcante Alemão, natural do Município de Itamarati, de reconhecida dedicação ao ofício da costura e à vida comunitária local, já falecida, nos termos da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

§ 1º A denominação “*Casa de Costura Luciana Cavalcante*” será reproduzida, obrigatoriamente, na placa de identificação do espaço, nas comunicações oficiais e nos materiais de divulgação das atividades do Programa.

§ 2º A Casa de Costura Luciana Cavalcante adotará o slogan institucional “*Costurando Oportunidades*”, a ser utilizado nas comunicações e nos materiais institucionais do Programa Mulher que Costura.

Art. 3º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, que exercerá a coordenação, a supervisão técnica e a execução das atividades previstas nesta Lei, podendo atuar conjuntamente com os demais órgãos competentes da administração pública municipal, em caráter complementar, sem transferência de competência e sem prejuízo de sua atribuição central.

Art. 4º As ações do Programa Mulher que Costura observarão os seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos fundamentais das mulheres;
- II – empoderamento feminino e fortalecimento da autonomia econômica;
- III – não discriminação por raça, etnia, orientação sexual, religião ou condição social;
- IV – integralidade no atendimento, articulando capacitação profissional, apoio psicossocial e inserção produtiva;
- V – participação social e protagonismo das beneficiárias;
- VI – transparência na gestão e prestação de contas periódica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituirão objetivos do Programa Mulher que Costura:

- I – oferecer capacitação técnica e profissional em costura, corte, modelagem e atividades têxteis correlatas, ampliando as possibilidades de inserção das participantes no mercado de trabalho;
- II – promover a geração de renda por meio da qualificação profissional e do incentivo ao empreendedorismo na área de confecção e moda;
- III – fomentar a autonomia econômica das mulheres atendidas como instrumento de enfrentamento da violência doméstica, da pobreza e das desigualdades de gênero;
- IV – estimular a formação de grupos de produção e comercialização coletiva, incentivando o associativismo e o cooperativismo na área têxtil;
- V – promover o resgate e a valorização dos saberes tradicionais ligados ao artesanato têxtil e à confecção como patrimônio cultural do Município;
- VI – integrar as políticas municipais de proteção à mulher às iniciativas de desenvolvimento econômico e social local;
- VII – contribuir para a redução da pobreza e das desigualdades de gênero no Município de Itamarati.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E DO ACESSO

Art. 6º O público-alvo do Programa Mulher que Costura será composto por mulheres com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Itamarati.

Art. 7º Será assegurada prioridade no ingresso ao Programa às mulheres:

- I – em situação de violência doméstica e familiar;
- II – responsáveis pelo sustento familiar, em situação de desemprego ou trabalho informal;
- III – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- IV – egressas do sistema prisional;
- V – indígenas, quilombolas ou pertencentes a comunidades tradicionais;
- VI – com deficiência, assegurada a acessibilidade necessária;
- VII – em outras situações de especial vulnerabilidade social identificadas pelos serviços de assistência social do Município.

§ 1º A seleção das participantes será realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver, e demais órgãos da assistência social municipal.

§ 2º Os critérios de seleção, a documentação exigida e o processo de inscrição serão disciplinados em regulamento, observadas as prioridades estabelecidas neste artigo.

§ 3º Fica vedada qualquer forma de cobrança às participantes pelos cursos, materiais e certificados oferecidos no âmbito desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E DO CURRÍCULO

Art. 8º O Programa Mulher que Costura oferecerá, de forma contínua, observado o disposto no §4º, os seguintes módulos de capacitação:

- I – Módulo Básico: introdução à costura, manuseio de máquinas domésticas e industriais, pontos fundamentais e confecção de peças simples do vestuário, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- II – Módulo de Corte e Modelagem: leitura e elaboração de moldes, técnicas de corte de diferentes tipos de tecidos e aproveitamento de materiais, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- III – Módulo Intermediário e Avançado: confecção de peças de maior complexidade técnica, acabamentos, ajustes, retoques e costura de diferentes materiais, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;
- IV – Módulo de Artesanato Têxtil: bordado, crochê, patchwork, customização e reaproveitamento de tecidos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
- V – Módulo de Empreendedorismo Têxtil: gestão básica de negócios na área de confecção, precificação de produtos, estratégias de comercialização, *marketing* e uso de ferramentas digitais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- VI – Módulo de Educação Financeira: planejamento financeiro pessoal e familiar, poupança, crédito responsável e formalização de atividade econômica, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

§ 1º Os módulos poderão ser cursados de forma independente ou sequencial, conforme a necessidade e o grau de conhecimento prévio das participantes.

§ 2º A Secretaria Municipal da Mulher poderá incluir módulos complementares conforme as demandas identificadas, a disponibilidade de recursos e as tendências do mercado local e regional.

§ 3º As atividades serão ministradas em turmas de até 20 (vinte) participantes, a fim de assegurar a qualidade do ensino e a atenção individualizada.

§ 4º A implementação e a oferta dos módulos previstos neste artigo ocorrerão de forma gradual, observada a capacidade operacional da Administração Pública Municipal, condicionadas à disponibilidade de recursos humanos qualificados, estrutura adequada e dotação orçamentária, podendo ser viabilizadas por meio de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 9º A conclusão de cada módulo de capacitação será certificada pelo Município de Itamarati mediante a emissão de certificado de qualificação profissional, que poderá ser firmado em parceria com instituições de ensino técnico ou entidades de qualificação reconhecidas.

§ 1º Os certificados emitidos nos termos deste artigo serão registrados em cadastro próprio mantido pela Secretaria Municipal da Mulher.

§ 2º A participante que concluir todos os módulos previstos no art. 8º desta Lei receberá certificado de qualificação profissional completa em costura e confecção.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal incentivará a formação de grupos de produção coletiva entre as participantes, visando à fabricação e à comercialização conjunta de peças do vestuário e de artesanato têxtil.

§ 1º O Município apoiará a participação das participantes em feiras, mercados, exposições e eventos de artesanato e moda locais e regionais.

§ 2º O Município poderá, no âmbito de suas competências, intermediar o acesso das participantes e egressas a programas de microcrédito, linhas de fomento e incentivos ao empreendedorismo feminino disponibilizados por entidades públicas e privadas.

§ 3º É vedada qualquer forma de exploração do trabalho das participantes no âmbito das atividades do Programa Mulher que Costura.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FÍSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O espaço físico da *Casa de Costura Luciana Cavalcante* deverá dispor, no mínimo, de:

I – sala de aula e prática equipada com máquinas de costura domésticas e industriais, em quantidade suficiente para o atendimento das turmas;

II – área para corte e modelagem, com bancadas e mesas de dimensões adequadas;

III – espaço para guarda de tecidos, aviamentos e insumos;

§ 1º A manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos será responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O funcionamento da *Casa de Costura Luciana Cavalcante* observará calendário definido pela Secretaria Municipal da Mulher, podendo operar em período diurno e vespertino, conforme a demanda das participantes.

Art. 12. Fica criado o Comitê de Acompanhamento do Programa Mulher que Costura, de caráter consultivo, com a finalidade de contribuir para a avaliação, o planejamento e o aperfeiçoamento contínuo das atividades.

§ 1º O Comitê será composto por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher, que o coordenará;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 2 (duas) representantes das participantes ativas do Programa, eleitas entre seus pares;

IV – 1 (um) representante de organização da sociedade civil atuante na área de direitos das mulheres, quando houver.

§ 2º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal da Mulher.

§ 3º A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

CAPÍTULO VI

DAS PARCERIAS

Art. 13. O Município de Itamarati poderá firmar convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres com:

I – órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;

II – instituições de ensino técnico e profissionalizante, públicas e privadas;

III – entidades integrantes do Sistema S, em especial o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e o Serviço Social do Comércio – SESC;

IV – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

V – empresas do setor têxtil, de confecção e do comércio varejista;

VI – instituições financeiras e de fomento ao microempreendedorismo.

Parágrafo único. As parcerias terão por finalidade o aprimoramento da qualidade dos cursos, a cessão ou doação de equipamentos e insumos, a capacitação de instrutores, a emissão de certificados com reconhecimento institucional e a inserção das participantes no mercado de trabalho.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14. A Secretaria Municipal da Mulher elaborará e publicará, anualmente, relatório de atividades do Programa Mulher que Costura, contendo:

I – número de mulheres inscritas, atendidas e certificadas por módulo;

II – perfil sociodemográfico das participantes;

III – cursos e módulos realizados, com respectivas cargas horárias;

IV – iniciativas de geração de renda identificadas entre as egressas;

V – parcerias celebradas e respectivos resultados;

VI – avaliação dos impactos sociais e econômicos das ações desenvolvidas;

VII – dificuldades encontradas e propostas de melhoria.

Parágrafo único. O relatório anual será encaminhado à Câmara Municipal de Itamarati e disponibilizado publicamente pela Prefeitura Municipal, em cumprimento ao princípio constitucional da transparência e da publicidade dos atos da administração pública.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Mulher no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Mulher, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, estabelecendo, entre outras disposições:

I – o regimento interno da Casa de Costura Luciana;

II – os critérios e o procedimento de seleção das participantes;

III – as normas de funcionamento e uso do espaço;

IV – a estrutura curricular detalhada dos módulos previstos no art. 8º desta Lei;

V – os requisitos e o procedimento para a emissão dos certificados.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 8 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itamarati

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:7D10112A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 8 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 651, de 8 de maio de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a restrição de circulação de veículos pesados e maquinários nas vias públicas urbanas do Município de Itamarati, estabelece penalidades por danos ao patrimônio público, regulamenta a aplicação de multas em Unidade Fiscal do Município (UFM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei estabelece medidas de política administrativa para o Município de Itamarati visando a conservação das vias públicas, a segurança do trânsito e a proteção do patrimônio municipal.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo organizar, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do território

municipal, garantindo a integridade do pavimento e a fluidez do tráfego.

CAPÍTULO II – Das Restrições de Tráfego e Circulação

Art. 3º – Fica proibida a circulação de veículos pesados com carga igual ou superior a limite estabelecido de 8 toneladas, bem como de maquinários agrícolas e de construção, em áreas urbanas pavimentadas, salvo com autorização especial.

• **Parágrafo Único:** É expressamente proibido o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa comprovadamente danificar as vias públicas.

Art. 4º – No caso de máquinas de tração que não possuam pneus ou que utilizem eixos fixos sem a proteção adequada para o asfalto, a circulação em vias pavimentadas é terminantemente proibida.

Art. 5º – Para o trânsito de tratores e máquinas em vias públicas, é obrigatório o Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (Renagro) e o condutor deve possuir habilitação nas categorias C, D ou E

CAPÍTULO III – Dos Danos e da Reparação ao Erário

Art. 6º – O proprietário ou condutor do veículo que causar danos ao calçamento, asfalto, guias ou qualquer instalação subterrânea e superficial será responsável pela reforma total no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, se torna responsável pelo custo integral dos reparos.

Art. 7º – Sempre que a execução de serviços ou o tráfego irregular resultar em aberturas ou destruição da via, a recomposição será feita pela Prefeitura, sendo os custos cobrados do responsável, acrescidos de uma taxa de administração de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO IV – Das Infrações e Penalidades

Art. 8º – A infringência às normas desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

- **Multa pecuniária** graduada conforme a gravidade da infração;
- **Apreensão do veículo ou maquinário** até a regularização ou pagamento das custas de depósito;
- **Obrigação de reparar o dano** resultante da infração, na forma da Lei Civil e ao pagamento de multa ao erário público.

Art. 9º – As multas previstas nesta Lei serão calculadas com base na **Unidade Fiscal do Município (UFM)**, substituindo referências anteriores a índices federais para garantir a autonomia tributária local.

- **§ 1º** – Infrações leves: de 10 a 30 UFM;
- **§ 2º** – Infrações médias: de 31 a 80 UFM;
- **§ 3º** – Infrações graves: acima de 80 UFM, considerando o valor do dano causado ao patrimônio.

Art. 10 – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CAPÍTULO V – Da Fiscalização e Execução

Art. 11 – A fiscalização ficará a cargo dos setores competentes da Secretaria de Obras e Transportes, podendo haver convênios com a Polícia Militar para a autuação e retenção de veículos.

Art. 12 – O auto de infração deverá conter o relato claro do fato, a identificação do infrator e a norma violada para garantir o direito à ampla defesa.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 8 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Aleksandra Das Neves Pissolato
Código Identificador: 129745CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2488/2026

PORTARIA Nº 2488/2026

Designa os membros, titulares e suplentes, do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati — CIPI/Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de sua atribuição legal, conferida pelo art. 67 em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância, em especial o disposto em seu art. 7º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 782, de 29 de abril de 2026, que institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati — CIPI/Itamarati;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelos órgãos da administração pública municipal, pelos Conselhos Municipais e pelas entidades representativas da sociedade civil, no prazo estabelecido no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, titulares e respectivos suplentes, para integrar o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati — CIPI/Itamarati, conforme a composição estabelecida nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 782/2026.

Art. 2º A composição do CIPI/Itamarati fica assim definida:

I — REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão / Secretaria	Titular	Suplente
Gabinete do Prefeito	Sara Bernardo Campelo— Matrícula: 1505-6 Cargo – Chefe de Gabinete	FRANCISCO PAULIANO DE MELO RAMOS- Matrícula: 38-4 Cargo- Subsecretário de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação — SEMED (coordenação)	Eder Gomes Maia- Matrícula: 5400806-1 Cargo: Secretário Municipal de Educação	Darcilene Lopes de Souza Matrícula 7231436 — Cargo Subsecretário de Educação]
Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA	Rodrigo Pinheiro Brito-Secretário Municipal de Saúde	Verle Souza e Souza — Matrícula 3056— Cargo Subsecretário de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS	Antônia Simone de Azevedo Gestrude- Matrícula: 2236-2- Secretária de Assistência Social	João Manoel da Silva Maia — Matrícula 3351 — Cargo- Subsecretário de Assistência Social
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Raimundo Ferreira Fiesca Matrícula: 11-3 Secretária M Fazenda e Finanças	Débora Sobôia Cavalcante — Matrícula 5827 — Cargo: Subsecretária Municipal de da Fazenda e Finanças
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana	Natanilson Silveira Lopes Matrícula: 537-8 CHEFE DO DEP MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Lucas Cruz da Silva Vidal— Matrícula — Cargo - Subsecretário de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer	Clemilsa da Costa Cavalcante — Matrícula: 1096 — Cargo: Secretária Municipal de Cultura	Cislane de Lima da Silva Maia — Matrícula: 2171— Cargo: Subsecretária de Educação
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Osimar Libanio Mota Matrícula: 4395-1 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	Eliésio Barbosa Maia — Matrícula 6900408— Cargo: Defensor Civil
Procuradoria Jurídica do Município	Maria Auxiliadora dos Santos Benigno	Maria Auxiliadora dos Santos Benigno - TC. Nº09/2025

II — REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho	Titular	Suplente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA	Matheus Canuto do Nascimento - Presidente -CMDCA	Francisca Auxiliadora Freitas dos Santos-Vice-presidente

Conselho Tutelar de Itamarati	Antônio Freitas Faustino Presidente do Conselho Tutelar	Francisco Chales Alexandre Vice-presidente do Conselho Tutelar
Conselho Municipal de Educação — CME	Antônio Francisco de Oliveira do Nascimento- Presidente	Edivan Barbosa Maia- Vice-presidente
Conselho Municipal de Saúde — CMS	Dhessika Lopes Mais Campelo Presidenta	Katriane Maia Pinheiro Vice-presidente
Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS	Tânia Dutra da Costa — Presidenta	Maria Leukeline Farias do Nascimento. Vice-Presidente
Conselho de Alimentação Escolar — CAE	Moenizia Siqueira de Souza — Presidente	Francisco Célio Mota da Silva Vice-Presidente

III — REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento	Titular	Suplente
Associação comunitária ribeirinha (1°)	Raimundo Nonato Gabriel da Silva — Entidade- AGROPEC	Raymundo Inácio Pinheiro — Entidade -AGROPEC
Associação comunitária ribeirinha (2°)	Antônio Rosalino da Silva — Entidade-Colônia de Pescadores -AZ59	Antônia Nascimento da Cruz — Entidade- Colônia de Pescadores -AZ59
Organização Não Governamental (ONG)	Nerinho Santos Lima de São Bento — Entidade-AAEPRI	Mafisa da Silva Aguiar — Entidade AAEPRI
Instituição religiosa com atuação social	Elisandra de Moraes da Silva — Entidade- IADAM	Maria Antônia Dias do Nascimento— Entidade- IADAM
Representante dos profissionais da educação infantil	Edilene Martins da Costa — Unidade escolar-SEMED	Joelma Minervino Lopes — Unidade escolar SEMED

Art. 3º A coordenação do CIPI/Itamarati caberá ao(à) titular da Secretaria Municipal de Educação — SEMED, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 782/2026.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) coordenador(a), a presidência das reuniões será exercida por membro escolhido pelos presentes, preferencialmente dentre os titulares das Secretarias de Saúde ou Assistência Social.

Art. 4º A secretaria executiva do CIPI/Itamarati será exercida por Antônia da Conceição Almeida Arruda — Matrícula 2179 — Cargo- Professora da Educação Infantil, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:

- I** — Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II** — Organizar a pauta das reuniões, em articulação com a coordenação;
- III** — manter o arquivo dos documentos, correspondências e deliberações do Comitê;
- IV** — Encaminhar convocações, atas e demais comunicações aos membros;
- V** — Manter atualizado o sítio eletrônico institucional com as informações públicas do Comitê.

Art. 5º O mandato dos membros ora designados é de dois anos, permitida uma recondução, contado a partir da data de publicação desta Portaria, ressalvada a possibilidade de substituição a qualquer tempo pelo órgão ou entidade representada, mediante comunicação formal ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º A função de membro do CIPI/Itamarati é considerada serviço público relevante, não enseja remuneração de qualquer espécie e terá prioridade sobre outras atribuições funcionais dos servidores designados.

Art. 7º A primeira reunião ordinária de instalação do CIPI/Itamarati deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Na reunião de instalação, será iniciado o processo de elaboração do Regimento Interno do Comitê, a ser aprovado no prazo de noventa dias, conforme determina o art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 782/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 8 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4C19B3DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 063

DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

LUANA SANTOS DA COSTA
MARCELA MARTINS COUTINHO SOARES
UZIAS NEVES DE BARAUNA

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANDREZA MIRANDA LOPES

Cargo: MOTORISTA FLUVIAL

GEDEONI BARAUNA PRATA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:40DC4223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 064

DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **SAULO RIOMAR SERRÃO CAVALCANTE**, no cargo de **MICROSCOPISTA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F7B36EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065**

DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **ELITON TAUMATURGO DA COSTA**, no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:82462EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066**

DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **WILLAME MOREIRA NOGUEIRA**, no cargo de **GARI**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:361A2EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067**

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia o Sr. ALCEBIADES QUEIROZ LIBORIO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição

Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o **Sr. ALCEBIADES QUEIROZ LIBORIO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III – CC5**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador: DFA506E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 068

DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nos respectivos cargos:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RUDSON GABRIEL BRITO DE ALBUQUERQUE

Cargo: VIGIA

RUIDILANE DE ALESSANDRO PANZA DA SILVA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 05 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador: 921043C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 069

DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor Sr. JERLESON AQUILEU PEREIRA LIBORIO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR**, a partir desta data, o contrato do servidor **Sr. JERLESON AQUILEU PEREIRA LIBORIO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 06 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador: 147F2D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 070

DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **SILVIA LETICIA CASTRO FURTADO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 06 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:ED5B8DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071

DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **JESSICA GOMES BARAUNA**, no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 17 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:19E91DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072

DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor **WILDENILSON RAMOS DUARTE** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **WILDENILSON RAMOS DUARTE**, do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 30 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matrícula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:75668A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073**

DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora Sra. AUZIETH NEVES QUEIROZ GUEDES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir desta data, o contrato da servidora **Sra. AUZIETH NEVES QUEIROZ GUEDES**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 30 de março de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:95FFDE73

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001/2025-CPC/**

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025-CPC/PMJ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-CPC/PMJ, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA E. DOS SANTOS MORAES - ME, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESPECIFICADO NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, na Cidade de Japurá/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.505.509/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. VANILSO MONTEIRO DA SILVA, em comum acordo com a licitante, detentora do direito da Ata de Registro de Preços, a empresa E. DOS SANTOS MORAES - ME, com sede na Travessa Mesquita Braga, nº. 16, Box 16, bairro Centro, Tefé/AM, CEP 69.550-021, inscrita no CNPJ nº. 16.631.207/0001-02, representada, nesse ato, pela Sra. ELIANA DOS SANTOS MORAES, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025/010/001 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 001/2025-CPC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025-CPC/PMJ, por 11 meses, a partir de 07/03/2026 a 07/02/2027, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços não serão reajustados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Japurá/AM, 02 de março de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fornecedor:

ELIANA DOS SANTOS MORAES
CPF Nº. 930.626.212-49
E. Dos Santos Moraes - ME
CNPJ Nº. 16.631.207/0001-02

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

NOME DA TESTEMUNHA
CPF N.º

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8BECCB19

**GABINETE DO PREFEITO
FERIAS ABRIL 2026**

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
FAIXA DE FRONTEIRA
DECRETO Nº 168/2026 – GPMJ DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva**, Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.

RESOLVE:

I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 de abril a 31 de abril de 2026.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS

	NOMES	CARGO	SITUAÇÃO	SETOR
01	MANOEL REGINEUDO LOPES BARBOSA	AUX.ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMSA
02	MARIA ELIANE SANTOS COELHO	MERENDEIRA	EFETIVA	SEMSA
03	ROSANGELA FERREIRA NOGUEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVA	SEMSA
04	LARA GABRIELLE DE SOUZA NEVES	CONTROLAORA	COMISSIONADA	GABINETE DO PREFEITO
05	MANOEL FRANCISCO DA SILVA LIMA	ARTIFICE	EFETIVO	SEMOB

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de abril 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:43D6B4FA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

CP 003/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, que ocorrerá dia 26 de maio de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 12 de maio de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D60DE8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

CP 004/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, que ocorrerá dia 26 de maio de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital da Concorrência Pública estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 12 de maio de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:59D911D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: EGEU ALVES DA SILVA LTDA - CNPJ: 21.026.728/0002-43, vencedora nos itens: 01, 02 e 03, com valor global de R\$ 533.600,00 (Quinhentos e Trinta e Três Mil e SeiscentosReais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 -CMC/PMJ.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 27 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:408F4BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ-AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR em favor da empresa: M R ALMEIDA SOUZA LTDA - CNPJ: 37.195.973/0001-33, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com valor global de R\$ 1.069.287,50 (Um Milhão Sessenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
 II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - CMC/PMJ.
 III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 27 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Jurúá / Contratante

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:CD2E9CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ-AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Jurúá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR em favor da empresa: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ Nº 20.690.345/0001-21, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com valor global de R\$ 1.781.275,50 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
 II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 - CMC/PMJ.
 III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 27 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Jurúá / Contratante

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:F2A7F16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - CPL/PMJ, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EM TEFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Jurúá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR em favor da empresa: J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ Nº 08.968.386/0001-31, vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 04, com valor global de R\$ 1.415.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quinze Mil e Oitocentos Reais).
 II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - CMC/PMJ.
 III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 27 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Jurúá / Contratante

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:772AA42D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - CPL/PMJ, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EM TEFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Jurúá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR em favor da empresa: J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ Nº 08.968.386/0001-31, vencedora nos itens: 01, 02, 03 e 04, com valor global de R\$ 1.415.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quinze Mil e Oitocentos Reais).
 II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - CMC/PMJ.
 III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 27 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Jurúá / Contratante

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:21238D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS E PASSAGEIROS ATRAVÉS DE BARCO NOS TRECHOS MAOXJURUÁxMAO E JURUÁ xTEFÉxJURUÁ PARA ATENDER À PREFEITURA DE JURUÁ-AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Jurúá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: J RIBEIRO DA COSTA EPP – CNPJ Nº 47.250.530/0001-51, vencedora no lote 01, com valor global de R\$ 1.980.500,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - CMC/PMJ.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 28 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:CDC4DA5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ-AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - CPL/PMJ;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: DISNON FARMA LTDA – CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com valor global de R\$ 1.615.860,00 (Um Milhão Seiscentos e Quinze Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - CMC/PMJ.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 29 de abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:5A50BB87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

Pregão Presencial nº. 007/2026/SRP - CC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE JURUÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s); e em conformidade com as disposições a seguir:

• 1. EGEU ALVES DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.026.728/0002-43, estabelecida na Rua Ozório Corvelo, n 25, Centro, CEP 69.520-000 Juruá-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Egeu Alves da Silva, portador(a) do Registro Geral nº 1890925-6 e CPF nº 797.911.582-15; conforme disposição abaixo:

Empresa: EGEU ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ nº 21.026.728/0002-43

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	R\$ UNIT
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg	Unids	1.500	AmazonGás	R\$ 181,00
2	Vasilhame para recarga de gás liquefeito de petróleo, vazio, de acordo com as normas da ABNT 8.460	Unids	1.100	AmazonGás	R\$ 211,00
3	Conjunto para botijão de gás de cozinha: mangueira tam. 1,5 a 2m, ABS, registro aprovado pelo Inmetro, acompanha abraçadeira. Validade mínima de 4 anos	Unids	500	ImarGás	R\$ 60,00

JURUÁ-AM, 27 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

EGEU ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ Nº 21.026.728/0002-43

Fornecedor

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:B0D56092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

Pregão Presencial nº. 010/2026/SRP - CC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE JURUÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 – SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.968.386/0001-31, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 168, Setor Pontão São Jorge, CEP nº 69.550-013, Tefé-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Jazon Rodrigo do Nascimento Oliveira, portador do RG nº XXXX46XX e CPF nº XXX.113.XXX-20 - conforme disposição abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	MARCA	UNIDADE	R\$ UNIT
1	Gasolina Comum	65000	EQUADOR	Litros	R\$ 8,32
2	Diesel Marítimo S-500	85000	EQUADOR	Litros	R\$ 8,55
3	Óleo 2T, 1lt	1500	TEXACO	Bisnaga	R\$ 59,50
4	Óleo SW40,1 lt	1000	URSA	Bisnaga	R\$ 59,00

JURUÁ-AM, 27 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

J R DO N OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ nº 08.968.386/0001-31

Fornecedor

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:6191F68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

Pregão Presencial nº. 011/2026/SRP - CC

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE JURUÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 – SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

J RIBEIRO DA COSTA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.250.530/0001-51, estabelecida na Estrada do Jacob, nº 680, bairro Fátima, CEP 69.500-000, Caruarí-AM, neste ato representada por seu/sua (representante legal), o(a) Senhor(a) Juliana Ribeiro da Costa, portador do RG nº xx78xx5-x e CPF Nº xxx.019.xxx-61- **conforme disposição abaixo:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT
1	1	Fornecimento de passagem fluvial através de navio/Ferryboat no trecho Manaus/Juruá	650	Unids	R\$ 690,00
	2	Fornecimento de passagem fluvial através de navio/Ferryboat no trecho Juruá/Manaus	800	Unids	R\$ 690,00
	3	Serviços de transporte de cargas em geral através de navio/Ferryboat no trecho Juruá/Manaus	25.000	Kg	R\$ 12,25
	4	Serviços de transporte de cargas em geral através de navio/Ferryboat no trecho Manaus/ Juruá	55.000	Kg	R\$ 12,25

JURUÁ-AM, 28 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

J RIBEIRO DA COSTA EPP

CNPJ nº 47.250.530/0001-51

Fornecedor

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:0CC73F67

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 053/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 033/2026-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, em favor da empresa **M. PAULINO DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº **26.648.637/0001-06**, que apresentou o menor VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 11 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:E9CD73BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 -CPC/PML**

ESPECIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 -CPC/PML.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 -CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS LTDA, Inscrito no CNPJ: 18.726.122/0001-25.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 -CPC/PM, que visa a prorrogação da Ata de Registro de preços para locação de veículos leves e pesados sem condutor, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lábrea.

VALOR GLOBAL: Valor global: R\$ 2.136.000,00 (Dois milhões cento e trinta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: – Fica prorrogada por mais 12 meses, passando a vigorar a partir de 03 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 02.02. Secretaria Municipal de Administração. Projeto/Atividade: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.500 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;

ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 26 de fevereiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:C96AD174

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2026-PML**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo

Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 033/2026-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, em favor da empresa **M. PAULINO DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 26.648.637/0001-06**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 11 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4BB3F0F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2026**

PORTARIA Nº 0221/2026– GPL Lábrea, 05 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0414/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2026	RAIMUNDA PEREIRA DA CRUZ	4887-2	TEMPORARIO 70% FUNDEB DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1AD98F38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223/2026**

PORTARIA Nº 0223/2026– GPL Lábrea, 05 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 423/2026 - SEMED, solicitando encerramento do 2º contrato (ACUMULO).

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O 2º CONTRATO ADMINISTRATIVO (ACUMULO) celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB						
Nº	MAT	SERVIDOR	DATA ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	C. H	CARGO
	1887	RICARDO EMESOM GOMES CARNEIRO	04/05/2026	FUNDEB 70% TEMP. URBANO	20 H	PROFESSOR II-LPL A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7ADD23EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2026**

PORTARIA Nº 0224/2026– GPL Lábrea, 05 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento bem como ofício nº 425/2026 - SEMED, solicitando encerramento de contrato do Senhor **GUSTAVO DE SOUZA AMORIM**, Mat 5167, titular do cargo de auxiliar administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO, celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB						
Nº	MAT	SERVIDOR	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	C. H	CARGO
	5167	GUSTAVO DE SOUZA AMORIM	04/05/2026	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS	40 H	AUX. ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6BAAF1D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2026**

PORTARIA Nº 0228/2026– GPL Lábrea, 08 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 460/2026- SEMEC, solicitando encerramento de contrato da servidora abaixo descrita, tendo em vista o término de sua Licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDOR	DATA	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO

			ENCERRAMENTO	DE CUSTEIO	
	2955	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	06/05/2026	FUNDEB 70% TEMP. RURAL	PROFESSOR MAG A 1-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 08 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:22427B06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026**

PORTARIA Nº 220/2026 – GPL Lábrea/ Am., 04 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 404 e 413/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Nº ORD	SERVIDORAS	FUNÇÃO	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO	DE
	ANATRICE VIEIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	4870	22/04 a 22/10/2026	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS	
	SERGILANE MAIA LAURENTINO	PROF. RURAL	4854	28/04 a 28/10/2026	70% FUNDEB PROFESSOR RURAL	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormisio de Souza Leitão
Código Identificador:BC7CA214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026-GPML DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das políticas educacionais no Município de Lábrea/AM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – vigência 2026/2036.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407/2010, de 14 de dezembro de 2010 do Ministério da Educação, que institui o Fórum Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Permanente Municipal de Educação – FPME de Lábrea – AM, e a relevância da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação de Lábrea/AM, instância colegiada de caráter permanente, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação tem por finalidade:

- I – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
- II – Acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE, no âmbito do município;
- III – Promover a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
- IV – Fortalecer a gestão democrática da educação;
- V – Articular os diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público na construção das políticas educacionais.

Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

- I – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
- II – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos relacionados à educação;
- III – Monitorar e avaliar os indicadores educacionais do município;
- IV – Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;
- V – Planejar, coordenar e convocar as Conferências Municipais de Educação;
- VI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VII – Promover debates, estudos e proposições sobre políticas educacionais;
- VIII – Articular-se com o Fórum Estadual e o Fórum Nacional de Educação;

- IX – Contribuir para o fortalecimento da transparência e do controle social;
- X – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 4º - O Fórum Municipal Permanente de Educação, será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurada a participação democrática e plural dos diversos segmentos educacionais e sociais, incluindo:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Câmara Municipal;
- IV – Conselhos de políticas públicas;
- V – Instituições de ensino públicas e privadas;
- VI – Trabalhadores da educação;
- VII – Estudantes;
- VIII – Pais ou responsáveis;
- IX – Movimentos sociais;
- X – Representações indígenas e comunidades tradicionais;
- XI – Organizações da sociedade civil.

§1º Cada instituição indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§2º Os membros serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

§3º A composição detalhada será regulamentada por meio de ato próprio e pelo Regimento Interno.

Art. 5º - O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 6º - A coordenação do Fórum será exercida por Coordenador(a) e Secretário(a), eleitos entre seus membros.

§1º O mandato da coordenação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§2º A primeira coordenação poderá ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação, com mandato provisório de até 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - O Fórum Municipal Permanente de Educação reunir-se-á ordinariamente conforme definido em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º - O Fórum Municipal Permanente de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Fórum contará com apoio técnico, administrativo e logístico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lábrea/AM, 06 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormisio de Souza Leitão
Código Identificador:22B8317C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026-GPML LABREA, 07 DE MAIO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício 440/2026-SEMED, Solicitando a Destituição da Função Gratificada de Subcoordenadora de Área Rural – FG 4, bem como a **DESIGNAÇÃO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, para a servidora abaixo especificada;

R E S O L V E:

Art.1º- **DESTITUIR** a Função Gratificada de **SUBCOORDENADORA DE ÁREA RURAL**, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Mat	Servidora	Mat	Função FG4	Unidade de custeio
	FRANCIMARY OLIVEIRA DE SOUZA	630-1	Subcoordenadora de Área Rural	70% FUNDEB Efetivo

Art.2º- **NOMEAR** a servidora abaixo especificada para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR**, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Mat	Servidora	Mat	Função FG4	Unidade de custeio
	FRANCIMARY OLIVEIRA DE SOUZA	630-1	Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar	70% FUNDEB Efetivo

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 07 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormisio de Souza Leitão
Código Identificador:59C3FB8F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao Pastor Yojer Jehú Tovar Pernia.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, o Título de Cidadão Manacapuruense, ao Pastor Yojer Jehú Tovar Pernia, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de maio de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6DFABBOF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 335, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Concede o Título de cidadão de Manacapuru ao senhor João Batista Flores de Moraes.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Título de cidadão de Manacapuru, ao senhor João Batista Flores de Moraes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da educação, segurança pública, literária e cultural.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de maio de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C0025E97

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 336, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Concede Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Dalmir Pacheco De Souza.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido, por força deste Decreto, o Título de Cidadão Manacapuruense ao senhor Dalmir Pacheco De Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, especialmente na área da Educação e desenvolvimento social.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de maio de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS

Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B0BF1034

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 028, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Admitir servidora ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

RESOLVE:

Art.1º **ADMITIR** a senhora **ANDRIELI LIMA NOBREGA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de maio de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

ANDRIELI LIMA NOBREGA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C9105681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 462/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal do **Contrato nº012/2023 – REIS FUNERARIA E FLORICULTURA LTDA**; CNPJ: 11.468.149/0001-16do **MUNICÍPIO DE MANACAPURU** a partir desta data e **Nomear** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO** a contar desta data, **MARY JANE GOMES DE OLIVEIRA**; CPF: 009.692.432-27, para exercer a função de Fiscal, referente a “Prorrogação por mais 08 (oito) meses, referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de registro de preços, conforme pedido do Processo administrativo nº 10570/2026”, **conforme determina o Art. 67da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Manacapuru/AM, 10 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:809EB950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "MINHA RUA NA COPA 2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Orgânica de Manacapuru,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração comunitária e o fomento ao turismo local por meio do Concurso "Minha Rua na Copa 2026";

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, a impessoalidade e a lisura em todas as etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso "Minha Rua na Copa 2026", que será composta pelos seguintes membros:

I - Alexandre Ferreira de Queiroz - Presidente;

II - Júlio Gomes Serrão - Membro;

III - Pedro Monteiro da Silva - Membro;

IV - Willem Matos da Silva - Membro;

V – Dayane Cosmo de Souza - Membro;

VI – Francisco José Carvalho dos Santos - Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão ora nomeada:

I - Coordenar o processo de inscrição e atendimento aos representantes das ruas;

II - Realizar as visitas técnicas de avaliação no dia 12 de junho de 2026;

III – Escolher/Nomear o Corpo de Jurados (04 jurados) que irão julgar os quesitos de Criatividade, Harmonia e Identidade Cultural conforme o regulamento;

IV - Dirimir dúvidas e casos omissos relativos ao concurso.

Art. 3º. Os membros desta comissão deverão atuar com estrita observância ao princípio da moralidade, sendo-lhes vedado o julgamento de logradouros onde possuam interesse direto ou parentesco com os representantes inscritos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE FERREIRA DE QUEROZ

Secretário Municipal de Turismo

Decreto Nº 083 de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:84DA27D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2026 GP/PMM

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **JANETE DA SILVA ROLIM**, no cargo de **PROFESSORA, nível/referência “II/08”, matrícula nº 177**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (TRÊS) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênios de: 15/04/2009 até 15/04/2014 e 15/04/2014 até 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024 com início em 18/05/2026 e término em 12/02/2027, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2354C08E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 545/2026 GP/PM**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU –**
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**RESOLVE:****CONCEDER** a servidora, **KEITIANE ANDRADE DINIZ**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 003, referência “B”, matrícula nº 777**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2004 até 15/04/2009, com início em 18/05/2026 e término em 16/08/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C6F01295**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 546/2026 GP/PM**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU –**
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**RESOLVE:****CONCEDER** a servidora, **OCILENE FELIPE DE SOUZA**, no cargo de **MERENDEIRA, nível 003, referência “C”, matrícula nº 842**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019, com início em 18/05/2026 e término em 16/08/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F621A8B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 547/2026 GP/PM**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU –**
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**RESOLVE:****CONCEDER** a servidora, **MICHELE RAMOS DO NASCIMENTO**, no cargo de **MERENDEIRA, nível 003, referência “C”, matrícula nº 834**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 14/05/2026 e término em 12/08/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:39813E85**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 119/2026. PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 020/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5498/2024****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.551/0001-95 e W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.450.495/0001-06.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de manutenção asfáltica e em concreto, reparos de maço fio, sarjeta, caçada e tapa buraco, no município Manaquiri/AM.**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal Nº 013 de 16 de Janeiro de 2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/05/2026 a 02/08/2026**VALOR GLOBAL:** R\$ 539.398,60 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura 17.511.0091.1019.0000 Implantação de Infraestrutura e Serviço de Saneamento Básico na Zona Rural do Município. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Manaquiri/AM, 04 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:6E72FE73

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025

(Concorrência Pública nº 015/2025 - Processo Administrativo nº 6677/2025)

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de estrada vicinal no município de Manaquiri, de acordo com o Termo de Compromisso nº 943494/2023/MIDR/CAIXA e em conformidade com as exigências contidas no edital e seus anexos. Valor Global: R\$ 9.554.276,66. Vigência do Termo de Contrato: 300 dias, a contar de (08/05/2026 à 04/03/2027). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 26 782 0091 1024 Abertura, Drenagem e Pavimentação de Obras de Artes em Estradas Vicinais - Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações -Fonte: 700 Outas Transparências de Convênios e Congêneres – Fonte: 500 contrapartida.

Manaquiri (AM) 06 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis Dos Santos
Código Identificador:A664C20C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 453/2022 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 – CPL/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 453/2022, tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 453/2022, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM ALVENARIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

LOTE 06: Escola em Alvenaria com 04 (quatro) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Campinho (Matupi) .

LOTE 09: Escola em Alvenaria com 06 (seis) Salas de Aula e Quadra Poliesportiva Coberta, na Comunidade de Maravilha (Matupi) . E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 453/2022, por mais 330 (trezentos e trinta) dias a contar de **25 de Maio de 2026, ficando sua vigência até o dia 20 de Abril de 2027.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 07 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 11 de Maio de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS

Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A99480D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 997/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOÃO CARLOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 242.497.182-04, neste ato representado pelo senhor (a) **JOÃO CARLOS DA SILVA JÚNIOR** portador do CPF: 019.283.202-60, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.356,96** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:B4FBB781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 415, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 988/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 704.973.112-91, neste ato representado pelo senhor (a) **MARY JANE ARAÚJO DA SILVA** portador do CPF: 915.377.462-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,53** (oitocentos reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:4A603C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 416, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 987/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GABRIEL GALDINO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 035.328.832-28, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,37** (oitocentos reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:42229EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 986/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANA LÚCIA PARENTE DE SOUZA** portadora do CPF/MF nº 618.466.782-34, neste ato representado pelo senhor (a) **SARAH SOUZA DA SILVA** portador do CPF: 091.641.852-90, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,50** (seiscentos reais e cinquenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:9920587C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 986/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SAMUEL DA COSTA PINTO** portadora do CPF/MF nº 030.072.062-94, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 672,38** (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AFC78744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 984/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FÁTIMA DAS GRAÇAS CORDEIRO** portadora do CPF/MF nº 590.836.542-49, neste ato representado pelo senhor (a) **KEITE SAMARA MAQUINE DO PRADO** portador do CPF: 036.516.752-54, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,40** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:951E3AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 938/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GERALDO SOUZA DO NASCIMENTO** portadora do CPF/MF nº 406.654.022-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 840,04** (oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1DDC2E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 892/2026 – SEMSA, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MAURINO DA CUNHA VIRGOLINO** portadora do CPF/MF nº 120.114.792-25, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSÉ VIRGOLINO FILHO** portador do CPF: 214.059.132-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,35** (seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:3CCC9845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 422, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 989/2026 – SEMSA, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ODETE APARECIDA JOAQUIM DE ARAÚJO** portadora do CPF/MF nº 290.529.712-34, neste ato representado pelo senhor (a) **ALESSANDRA MODESTO DE ARAÚJO SILVA** portador do CPF: 062.325.911-78, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 840,01** (oitocentos e quarenta reais e um centavo), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:D541BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 425, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 939/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCILENE LAGOS PINTO** portadora do CPF/MF nº 083.660.112-24, neste ato representado pelo senhor (a) **KELCIANE LACERDA LEÃO** portador do CPF: 009.866.452-22, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,08** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:AD562A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 905/2026 – SEMSA, de 04 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA SUZETE TEIXEIRA CLARO** portadora do CPF/MF nº 493.380.802-34, neste ato representado pelo senhor (a) **MARGARETH TEIXEIRA CORREA** portador do CPF: 770.783.302-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 840,84** (oitocentos e quarenta reais oitenta e

quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BEE7D7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 940/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARILZA PIO ROLINS** portadora do CPF/MF nº 838.298.802-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,79** (seiscentos reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:4B2938FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 971/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CLAUDENORA SOUZA DOS SANTOS** portadora do CPF/MF nº 417.380.392-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 588,47** (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:1EDAD4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 974/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VENESSA COSTA ROCHA** portadora do CPF/MF nº 028.443.442-67, neste ato representado pelo senhor (a) **DOMINGOS SÁVIO PINTO LEAL** portador do CPF: 006.472.822-67, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.104,45** (um mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:81BAE732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 976/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GABRIELA WYTALA COSTA DE SOUZA** portadora do CPF/MF nº 057.293.642-70, neste ato representado pelo senhor (a) **ERIVANIA SOUZA DA COSTA** portador do CPF: 008.503.122-46, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,42** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:78FA90B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 976/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THAISA MORAES REIS** portadora do CPF/MF nº 084.085.552-43, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,39** (oitocentos reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:87C1B64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 968/2026 – SEMSA, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EMILIATO ARAÚJO TAVARES** portadora do CPF/MF nº 817.050.502-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,27** (seiscentos reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0D852707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1074, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação dos agentes públicos relativos às funções essenciais à execução do disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as nomeações para a atuação na função

de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Maués.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além da alínea “d” do Inciso II do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Maués, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) **ROGÉRIO FERNANDES DA COSTA**, Matrícula nº 8827 e o(a) servidor(a) **ADENILSON BATISTA ELIAS**, Matrícula nº 10709-2, para o exercício da função de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/2025.

Art. 2º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de 11/05/2026, revogando a Portaria nº 2223 de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maués-AM, 11 de Maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A8C67EBC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 018, DE 05 DE MAIO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 11, inciso III** da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina como objetivo da gestão de contratos garantir a execução do objeto contratado e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 117, caput e §1º** da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com atribuição de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 8º, §3º** da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a designação de fiscal substituto para atuar em casos de ausência ou impedimento do titular;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização efetiva da Contratação Direta via Dispensa de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais sob demanda para manutenção e operação do SAAE/Maués;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JOSE OZIMAR DE ANDRADE MICHILES**, matrícula nº 12-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Equipamento, para atuar como **Fiscal Titular** da Contratação Direta via Dispensa de Licitação nº 006/2026, firmada com **G A S DE MORAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.516.172/0001-00, referente a Ata de Registro de Preço nº 004/2026, de 17 de abril de 2026, cujo objeto é a aquisição de materiais sob demanda para manutenção e operação desta Autarquia.

Art. 2º – O Fiscal Titular será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, devendo:

I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer fato que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021;

III – atestar o recebimento e a conformidade dos materiais adquiridos, verificando a quantidade, qualidade e adequação ao objeto contratado, antes da liquidação da despesa.

Art. 3º – Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal Titular, fica designado como **Fiscal Substituto** a servidora **ALINE BONILHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Assessor de Serviços Municipais, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009, e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PM

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:1AF964EE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 019, DE 06 DE MAIO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **NICK DOS SANTOS NEGREIROS**, para o Cargo Commissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5**, setor vinculado a esta autarquia, a contar de 06 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 06 DE MAIO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PM

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:221457FE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 45/2026-PGMP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS EM RAZÃO DO DESASTRE METEOROLÓGICO CLASSIFICADO E CODIFICADO COBRADE Nº 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso vi e o §4º, da lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que normatiza a competência dos Municípios paradeclarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que “Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal”.

CONSIDERANDO a classificação contida na codificação brasileira de desastres, definida como chuvas intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4.

CONSIDERANDO o Boletim de Monitoramento Hidrometeorológico da Amazônia Ocidental - CPRM nº 07, de 13 de abril de 2026, o qual indica a ocorrência de níveis altos de precipitação de chuva na região do baixo Amazonas.

CONSIDERANDO os dados prévios apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, o qual aponta que os desastres causados pelas chuvas intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4 se concentraram na zona urbana do Município de Parintins, onde 18 famílias tiveram suas casa atingidas diretamente, residências invadidas pelo fluxo d’água em seu interior, comprometendo estruturas físicas, danos a imóveis e eletrodomésticos conforme relatos dos responsáveis familiares das residências.

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA.

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA.

CONSIDERANDO que a elevação da quantidade de chuvas torna vulnerável as pessoas atingidas pelo desastre ocorrido na zona urbana no Município de Parintins, bem como exige a adoção de providências por parte do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001, de 06 de maio de 2026, da lavra da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Parintins, que recomenda a decretação de situação de emergência, em

face do atendimento dos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 36/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período**, no âmbito do Município de Parintins, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas - COBRADE nº 1.3.2.1.4**.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo único. Para os fins descritos no *caput* deste artigo, fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 3º. Fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, nos termos dos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, na forma da alínea c, do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Nos termos do Inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 11 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BE7DA994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.047/2026/PGMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), NA FORMA DO ART. 116 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao parcelamento especial dos débitos do Município de Parintins, incluídas suas autarquias e fundações, para com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com vencimento até 31 de agosto de 2025, ou até a data-limite que vier a ser reconhecida como aplicável pela legislação constitucional e federal de regência, nos termos dos arts. 116 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, nos termos do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo abrange exclusivamente os débitos elegíveis ao parcelamento especial, administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou por outros órgãos federais competentes, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados anteriormente ou não integralmente quitados, observadas as condições, limites, prazos e exigências estabelecidos pela legislação e atos regulamentares aplicáveis.

§ 2º. Poderão ser incluídos no parcelamento os débitos de responsabilidade do Município, bem como os de suas autarquias e fundações públicas municipais, quando admitidos pela legislação federal de regência e desde que regularmente apurados, consolidados e formalizados pelos órgãos federais competentes.

§ 3º. A autorização prevista nesta Lei não alcança débitos futuros, débitos estranhos ao RGPS, obrigações não admitidas no parcelamento especial ou responsabilidades de terceiros que não se enquadrem nas hipóteses legais de responsabilidade do Município, de suas autarquias ou de suas fundações públicas municipais.

§ 4º. A adesão ao parcelamento autorizado por esta Lei não dispensa o Município, suas autarquias e fundações públicas municipais do cumprimento regular e tempestivo das obrigações previdenciárias correntes e vincendas, principais e acessórias, relativas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O parcelamento poderá ser formalizado em até 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, ou em outro limite que vier a ser expressamente autorizado pela norma constitucional ou federal aplicável, observados os critérios de atualização, juros, encargos, reduções, garantias, prazos, condições de adesão, consolidação e pagamento definidos pela legislação federal e pelos órgãos federais competentes.

§ 1º. A consolidação dos débitos será realizada pelos órgãos federais competentes, prevalecendo, para fins de adesão, os valores formalmente apurados e reconhecidos no respectivo termo de parcelamento, sem prejuízo de revisão administrativa ou judicial quanto a erro material, duplicidade, inexigibilidade, pagamento já realizado ou inclusão indevida de valores não abrangidos pela autorização legal.

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos competentes, a praticar os atos administrativos e processuais necessários à adesão, à consolidação e à manutenção do parcelamento, inclusive apresentar requerimentos, firmar termos, prestar informações, confessar débitos, desistir de impugnações, recursos ou ações e renunciar ao direito sobre que se fundem, exclusivamente quanto aos débitos incluídos no parcelamento e nos limites exigidos pela legislação federal.

§ 3º. A confissão de dívida decorrente da adesão ao parcelamento produzirá efeitos apenas em relação aos débitos expressamente consolidados e incluídos no respectivo termo, não importando reconhecimento de débitos não apurados, não elegíveis, prescritos, pagos, duplicados ou estranhos ao objeto desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia do parcelamento, cotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, destinadas ao Município de Parintins, na forma autorizada pelos arts. 116 e 117 do ADCT e pela legislação federal aplicável.

§ 1º. A vinculação de que trata o caput será limitada ao valor necessário para o pagamento das prestações mensais do parcelamento, dos encargos pactuados e das demais obrigações diretamente previstas no termo de adesão, vedada a retenção de valores superiores aos efetivamente exigíveis.

§ 2º. A instituição financeira responsável pelo repasse das cotas do FPM ao Município poderá reter e transferir diretamente à União os valores correspondentes às parcelas do acordo, desde que observados os limites, condições e procedimentos previstos no termo de parcelamento, na legislação federal e nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

§ 3º. A autorização prevista neste artigo não constitui autorização genérica para retenção de receitas municipais por débitos não incluídos no parcelamento especial, nem para compensação de obrigações estranhas ao objeto desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários, inclusive mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, a existência de recursos disponíveis e o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, dotações suficientes para o pagamento das parcelas vincendas do parcelamento, enquanto perdurar a obrigação.

Art. 5º. O Poder Executivo dará publicidade ao termo de parcelamento, ao demonstrativo dos débitos consolidados, ao cronograma de pagamento e às eventuais alterações posteriores, observadas as hipóteses legais de sigilo fiscal e proteção de dados.

Parágrafo único. No prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização do parcelamento, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Parintins cópia do termo firmado, demonstrativo da dívida consolidada, número de parcelas, valor estimado das prestações e órgão federal responsável pela administração do acordo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 11 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CB9C4564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 04/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 04/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: URBANIZAÇÃO DA LAGOA AZUL NO BAIRRO DO ITAÚNA II, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 27/05/2026, às 12h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 07 de maio de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0A3627DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 16/2026 - SRP Nº 10/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2026 - SRP Nº 10/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Abertura do certame: 25/5/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 8 de maio de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9E93CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZA a contratação pela inviável competição devido à característica de exclusividade do serviço da empresa JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 – ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.520.277/0001-31 para os Serviços de borracharia móvel para atender a administração municipal, com o valor global de R\$ 179.250,00.

Parintins, 11 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E6E90D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 – ME CNPJ Nº 32.520.277/0001-31. Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação 03/2026-PMP. Objeto: Serviços de borracharia móvel para atender a administração municipal. Valor do contrato: R\$ 179.250,00. Prazo do contrato: 12 meses. Unidade Orçamentária: 020901-

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF; Programa de Trabalho: 15 122 0011 2021 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins/AM, 11 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6AFCB5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2026-SEMED, COMISSÃO GESTORA DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

PORTARIA Nº 213/2026-SEMED

Dispõe sobre a nomeação de representantes do Fórum Municipal de Educação de Parintins, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, do Conselho Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, e dá outras providências.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto no 031/2025 – PGMP, e pelo artigo 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como nas orientações dos órgãos competentes quanto à necessidade de constituição de instâncias responsáveis pela coordenação, acompanhamento e articulação do processo de elaboração dos planos educacionais;

CONSIDERANDO a plena vigência das diretrizes estabelecidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, notadamente quanto à erradicação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar e à promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, as quais constituem o alicerce jurídico para a instituição da presente Comissão Gestora;

CONSIDERANDO a Portaria GS nº 770, de 28 de Julho de 2025, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, que instituiu a Comissão Gestora do Plano Estadual de Educação – Decênio 2026-2036, estabelecendo diretrizes para a articulação interinstitucional e participação social na construção das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, que terá como finalidade acompanhar, articular, mobilizar e contribuir com o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, garantindo a participação institucional e social na construção das diretrizes educacionais do município

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção e valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais

CONSIDERANDO a relevância do Fórum Municipal de Educação de Parintins como instância permanente de acompanhamento, articulação e participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Parintins para o decênio de 2026 a 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições e seus respectivos representantes do Município de Parintins, sob a coordenação da primeira:

- I – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS;
Titular: Kildere Silva da Silva;
Suplente: Georgina Terezinha Brito de Vasconcelos.
- II – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC;
Titular: Giovana de Oliveira Ribeiro;
Suplente: Didiane Matos Pinheiro Aguiar.
- III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS – SEMED;
Titular: Leandra de Paula Cunha;
Suplente: Marlece Melo Fonseca.
- IV – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS;
Titular: Arnoud de Oliveira Batista;
Suplente: Gilvandro Machado Serrão
- V – CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO).
Titular: Vereador Azamor Paulo Cardoso Pessoa;
Suplente: Vereador Flávio da Costa Farias.

Art. 3º. À Comissão Gestora compete:

- I – Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no Município de Parintins, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;
- II – Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação do Amazonas;
- III – Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Parintins, articulando-se com órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional do Município de Parintins;
- IV – Instituir a Comissão Permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME, promovendo a colaboração interinstitucional;
- V – Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;
- VI – Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora deverá, prioritariamente ao início de seus trabalhos, realizar o levantamento de novas normas federais que venham a suceder a Lei nº 13.005/2014, visando garantir a total consonância do Plano Municipal de Educação com as diretrizes e metas do novo Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 11 de maio de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Decreto no 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A5DD2A4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/CC/PMPF

O Município de Presidente Figueiredo/AM, torna pública a **ERRATA do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2026 – SRP/CC/PMPF**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em **08 maio de 2026**, Edição nº **4101**, Código Identificador “**BC71ABD4**”, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: **20/05/2026** às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

LEIA-SE:

ABERTURA: **25/05/2026** às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D1E3026B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE sobre as diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a instituição do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais para garantir a privacidade e os direitos fundamentais dos titulares de dados, conforme previsão do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Leis Gerais de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura de Rio Preto da Eva;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as diretrizes para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a instituição do Sistema de Privacidade e Proteção de Dados e do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do Município de Rio Preto da Eva.

Parágrafo Único. O presente Decreto se aplica aos Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Preto da Eva.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - respeito à privacidade;

II - autodeterminação informativa;

III - liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VII - respeito aos direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

VIII - interesse público;

IX - transparência de atuação no âmbito de suas competências.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

V - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

X - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

II - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XIII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

IV- Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Demais termos técnicos utilizados neste Decreto deverão ser interpretados à luz da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverá observar o exercício ou cumprimento de suas competências e atribuições legais, em atendimento à sua finalidade pública, ou a execução de políticas públicas, sempre em respeito ao interesse público, pautando-se pelos seguintes princípios:

I - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

II - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

III - legalidade: limitação do tratamento de dados pessoais às hipóteses previstas em leis e regulamentos;

IV - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

V - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

VI - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VII - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

VIII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

IX - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e identificação do controlador e operador de dados.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

Art. 5º Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados que consiste no conjunto de regras, políticas, boas práticas de governança e tecnologias adotadas pelos órgãos e entidades Administração Públicas Municipais para a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito de sua atuação, incluindo procedimentos, normas técnicas, ações educativas, mecanismos internos de monitoramento, mitigação de riscos e planos, adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pelo Capítulo II, Seção I, II, III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 7º Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 8º Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas.

SEÇÃO I DO ATENDIMENTO AO TITULAR DOS DADOS

Art. 9º. As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:

I – eletronicamente, observada a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos;

II – presencialmente perante a Ouvidoria-Geral do Município, mediante a apresentação de documentos oficiais que permitam a identificação.

§ 1º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentada a certidão de nascimento deste e o documento de um dos pais ou responsáveis.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou do seu procurador, o servidor responsável coletará os dados transcrevendo a manifestação no sistema digital específico.

§ 3º Os dados pessoais serão apresentados ao solicitante por meio eletrônico ou pessoalmente, dependendo da forma de solicitação.

Art. 10. Quando as informações pessoais produzidas pelos órgãos ou entidades estiverem vinculadas a tratamento sigiloso previsto em lei, o pedido de fornecimento deverá ser indeferido, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11 A autoridade máxima dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá indicar Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

SEÇÃO I DO COMPARTILHAMENTO

Art. 13. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 14. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (CPPD)

Art. 15. Fica instituído o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD), órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com o objetivo de formular diretrizes, estratégias e zelar pela observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 16. O CPPD será composto por 01 (um) representante titular de cada Secretaria Municipal que realize o tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências.

§ 1º Os representantes de que trata o *caput* deste artigo serão escolhidos e indicados pelos respectivos Secretários das pastas para compor o Comitê, sendo designados por ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A escolha dos representantes deverá recair sobre servidores que possuam conhecimento dos processos internos e fluxos de dados de suas respectivas unidades.

Art. 17. Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados:

I – estabelecer normas complementares e procedimentos internos para a proteção de dados pessoais;

II – atuar em conjunto com a Ouvidoria-Geral do Município para o tratamento de demandas e incidentes relevantes identificados nos canais de atendimento;

III – promover a integração entre os órgãos municipais para garantir a conformidade com a LGPD;

IV – deliberar sobre padrões técnicos de segurança e boas práticas de governança.

Art. 18. A participação no CPPD será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas unidades da Administração Pública Direta, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do artigo 27, deste Decreto; e

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, para apresentação quando solicitado conforme previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado de Tratamento de Dados, com o aval da Controladoria Geral do Município, após deliberação favorável do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD).

§ 2º O Encarregado revisará, preliminarmente ao envio o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD), os dados encaminhados pelas unidades da Administração Pública Direta do Município.

Art. 20. A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, e seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

SEÇÃO I DA OUVIDORIA-GERAL NA APLICAÇÃO DA LGPD

Art. 21. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I – orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto à implementação da LGPD no âmbito municipal;

II – disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições gerais da Ouvidoria-Geral, definidas no art. 12 da Lei nº 571, de 21 de dezembro de 2021;

III – desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais.

IV – produzir manuais e documentos de apoio para a implementação da LGPD no Município;

V – atuar de forma coordenada com o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados, reportando periodicamente relatórios de atendimentos e eventuais vulnerabilidades detectadas, para o constante aperfeiçoamento das políticas de governança.

SEÇÃO II DA PROCURADORIA-GERAL NA APLICAÇÃO DA LGPD

Art. 22. Compete à Procuradoria-Geral:

I – disponibilizar minutas padronizadas de contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de uso de sistema de informação da Administração Pública e demais instrumentos congêneres necessários a implementação da LGPD, observando, em casos de dispêndios de recursos públicos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

II – responder a consultas específicas à aplicação da LGPD no Município, desde que encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Município.

SEÇÃO III DO CONTROLADOR DE DADOS

Art. 23. O Controlador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, e exercer as seguintes atribuições:

I – dar cumprimento, no âmbito de cada órgão ou entidade, ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações da Procuradoria-Geral;

II – atender as solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, buscando cessar eventuais violações à LGPD;

III – encaminhar ao Encarregado informações que venham a ser solicitadas;

SEÇÃO IV DO ENCARREGADO DE DADOS

Art. 24. O Encarregado de dados, deverá apresentar as qualidades profissionais e conhecimento das leis e práticas em matéria de proteção de dados, além da capacidade de cumprir as tarefas previstas no art. 41 da Lei nº 13.709/2018 e no Capítulo I deste Decreto.

Art. 25. São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III, do art. 19, deste Decreto;

V - determinar aos órgãos da Prefeitura Municipal a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;

VI - submeter à o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos Encarregados das entidades integrantes da Administração Indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para os fins de

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar das unidades da Administração Pública Direta Municipal as informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto Municipal n. 451/2016, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

CAPÍTULO VI DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

Art. 26. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar as boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, além do disposto no art. 50 da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 27. Os Sistemas de Privacidade e Proteção Dados deverão, entre outros:

I - demonstrar o comprometimento do Controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

II - ser aplicável a todo conjunto de dados pessoais que estejam sob a custódia do Controlador, independentemente do modo como se realizou a coleta;

III - contar com planos de resposta a incidentes e remediação;

IV - ser adaptado à estrutura, à escala e ao volume das operações do Controlador, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

V - estabelecer políticas de salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

VI - ser atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir do monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

VII - ter o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

VIII - estar integrado a sua estrutura geral de governança, que estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos.

Art. 28. Os agentes de tratamento deverão aplicar as normas de boas práticas de tratamento de dados editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE

Art. 29. Os agentes de tratamento ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 13.709, de 2018, aplicáveis pela ANPD.

Parágrafo único. Os servidores ou terceiros poderão ser responsabilizados cível, penal e administrativamente pelos atos praticados em violação à Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Competem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, designar os encarregados setoriais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 31. O Encarregado Geral elaborará material de divulgação e capacitação da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 32. Compete ao Encarregado Geral dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como elaborar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA
EVA – AM, 11 de maio de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador: D7BF6CD9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 319, DE 08 DE MAIO DE 2026.

TORNA NULA A PORTARIA Nº 171, DE 04 DE MARÇO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Comissionado, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – TORNAR NULA A PORTARIA Nº 171 DE 04 DE MARÇO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento do Servidor Comissionado **LUCAS CASTRO SANTOS**, para **Manaus – AM**, nos dias **24, 25 e 26 de março de 2026**, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1A0F8229

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

TORNA NULA A PORTARIA Nº 172, DE 04 DE MARÇO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA A PORTARIA Nº 172 DE 04 DE MARÇO DE 2026**, que CONCEDE diárias para deslocamento da Servidora Comissionada **ROSINEI TORRES DE SOUZA**, para **Manaus – AM**, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6236E46E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

TORNA NULA A PORTARIA Nº 173, DE 04 DE MARÇO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA A PORTARIA Nº 173 DE 04 DE MARÇO DE 2026**, que CONCEDE diárias para deslocamento da Servidora Comissionada **MIRIAM DIAS LIMA**, para **Manaus – AM**, nos dias 24 e 26 de março de 2026, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:79830B7E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

TORNA NULA A PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MARÇO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA A PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MARÇO DE 2026**, que CONCEDE diárias para deslocamento da Servidora Comissionada **MARIA LYDIA SOARES DA SILVA**, para **Manaus – AM**, nos dias 25 e 26 de março de 2026, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4124B547

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

REVOGA a PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR a PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**, que CONCEDE diárias para deslocamento da Servidora Comissionada **MIRIAM DIAS LIMA**, para **Manaus – AM**, nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2026, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C3F992AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

REVOGA a PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR a PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**, que CONCEDE diárias para deslocamento da Servidora **ROZENEI TORRES DE SOUZA**, para **Manaus – AM, nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2026**, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:55F4F81A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 325, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

REVOGA a PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, que CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR a PORTARIA Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026**, que CONCEDE diárias para deslocamento da Servidora **MARIA LYDIA SOARES DA SILVA**, para **Manaus – AM, nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2026**, para participar do Curso de Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares do Amazonas (CAPACITACON),

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:EBD7CA6A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERA a senhora JULIANA CAROLINA TEIXEIRA LIMA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, finanças e Terras – SEMAFT (Setor de Compras)**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:E45AF408

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327 DE 11 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0266/2026-GS/SEMECD/RPE, DE 06.05.2026**,

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE a Servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme tabela relacionada abaixo:**

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.L.D.E
01	SILVIA NAZARE DE FARIA BATISTA	Auxiliar Administrativo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 06 maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 11 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:00E8038A

**SETOR DE COMPRAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026.**

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, para a **AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO VEICULAR (SINALEIRO VEICULAR)**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores

disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) JEZREEL DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.398.789/0001-02, para a execução do objeto, no valor de **R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, pelo prazo de 30 (Trinta) dias.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de maio de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:AA2BACBC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 67, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre afastamento temporário por motivo de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento ao Prefeito Municipal pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12 a 26 de maio de 2026.

Art. 2º Durante o período de afastamento, a Vice-Prefeita Municipal ficará responsável pela condução do Poder Executivo, assumindo interinamente todas as atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 11 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9CAC9CFD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência 001/2022. Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, referente execução de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 890593/2019/MDR/CAIXA (Operação 1066920-60). Contrato 053/2022 celebrado entre a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa CONTRUSERV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato 053/2022, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) e 125 (cento e vinte e cinco) dias, passando de 26/01/2026 para 30/06/2026 e de 25/02/2026 para 30/06/2026, respectivamente, conforme os termos da Lei 8.666/1993.

Santo Antônio do Içá/AM, 20 de janeiro de 2026

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D1438472

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2026/CC

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4085 no **TERMO DE RATIFICAÇÃO** e na **CARTA CONTRATO Nº 015/2026/CC**, datada em 14/04/2026 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2026/CC** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026/SEMSA** que:

Onde se lê no Termo de Ratificação:

2 – AUTORIZAR: o empenho da despesa que trata no Valor Global de R\$ 25.200,00 (-vinte e cinco mil e duzentos reais-), sendo que ficam para serem empenhados os 09 (nove) meses no ano corrente, e 03 (três) empenhos nos primeiros meses do ano de 2027, em favor da Pessoa Física RODINEI CARDOSO COSTA, contratada;

Onde se lê na Carta Contrato:

Contratado: RODINEI CARDOSO COSTA, contratado.

Leia-se no Termo de Ratificação:

2 – AUTORIZAR: o empenho da despesa que trata no Valor Global de R\$ 25.200,00 (-vinte e cinco mil e duzentos reais-), sendo que ficam para serem empenhados os 09 (nove) meses no ano corrente, e 03 (três) empenhos nos primeiros meses do ano de 2027, em favor da Pessoa Física DEUSENILDE BORGES CARDOSO, contratada;

Leia-se na Carta Contrato:

Contratado: DEUSENILDE BORGES CARDOSO, contratado.

São Paulo de Olivença/AM, 11 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dicsony Nascimento Martins
Código Identificador:C3820FB2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2026/CC INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026/GPMSP/SEMEF

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 020/2026/CC, celebrado em 10/03/2026.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica M. VINICIUS SOUZA PIMENTEL - ME - CNPJ Nº 48.952.034/0001-02, representada pelo Srº. MARCUS VINICIUS SOUZA PIMENTEL, contratada.

3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇAAM - GPMSPO/SEMEF.

4 - VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (-vinte mil reais-) valor global, pagamento em parcela única.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional/Programa: 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 024 / 077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo da execução do serviço é de 65 (sessenta e cinco) dias a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 020/2026/CC.

8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D6388377

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 045/2025.**

I- Licitação: Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento nº 001/2025/CC.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: ID SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.064.679/0001-50.

IV – Valor do Contrato: R\$ 2.937.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil reais) global.

V – Objeto: Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços médicos de urgência/emergência, procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia visando atender as necessidades junto ao Hospital Robert Paul Bascksmann e da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SEMSA.

VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 30/04/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 30 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B587E8E1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2026/CC**

Contratação Direta - Processo nº 165/2026/GPMSPO/SEMEF.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 165/2026/GPMSPO/SEMEF.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇAAM - GPMSPO/SEMEF.

FAVORECIDO: M. VINICIUS SOUZA PIMENTEL - ME - CNPJ Nº 48.952.034/0001-02, representada pelo Srº. MARCUS VINICIUS SOUZA PIMENTEL, contratada.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 20.000,00 (-vinte mil reais-) valor global, pagamento em parcela única.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 165/2026/GPMSPO/SEMEF.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional/Programa: 04.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.122.0011.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 024 / 077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de março de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:336BE789

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM torna público a realização dos seguintes Pregões Eletrônicos, conforme especificações constantes nos respectivos editais:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. **Data da sessão:** 22/05/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECIDO E VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. **Data da sessão:** 22/05/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. **Data da sessão:** 25/05/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUM. **Data da sessão:** 25/05/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, INCLUINDO AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 26/05/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026 – PMSSU. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM. **Data da sessão:** 26/05/2026, às 13h00min (horário de Brasília).

Local da sessão: <https://www.comprasuatuma.com.br/>.

Os certames serão regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições aplicáveis. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.comprasuatuma.com.br/>, no Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/> ou pelo e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

São Sebastião do Uatumã/AM, 11 de maio de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura

Código Identificador:FAB40452

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pacote de Serviços de Postagem e Venda de Produtos dos Correios, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, Empresa Pública constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0003-75**, representada pela Superintendência Estadual do Amazonas, com endereço na Rua do Congresso, 90 - Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-906, no valor Global de **R\$ 438.136,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e cento e trinta e seis reais)**, para o período de vigência de 05 (cinco) anos, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de abril de 2026

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO

Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:

Sebastião Neves Monteiro Neto

Código Identificador:F49E8364

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 003/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 09 de abril de 2025. **PARTES:** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, CNPJ Nº **05.398.409/0001-21** e a Empresa **A L R LAURIA-ME** (CNPJ nº **08.679.463/0001-33**). **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e Rotinas de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 003/2025.

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de abril de 2026.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO

Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:

Sebastião Neves Monteiro Neto

Código Identificador:DA465EC5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 004/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 09 de abril de 2025. **PARTES:** **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, CNPJ Nº **05.398.409/0001-21** e a Empresa **INFO JR TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA-ME** (CNPJ nº **14.864.957/0001-90**). **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Acesso à Internet, para Atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 004/2025.

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de abril de 2026.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO

Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:4940757A**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 005/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 10 de abril de 2025. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CNPJ Nº 05.398.409/0001-21 e a Empresa ERICA MARIA PAES MORAES-ME (CNPJ nº 20.696.044/0001-05). **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Jardinagens, Para Atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 005/2025.

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de abril de 2026.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO

Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:26C44666**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 006/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025, celebrado em 10 de abril de 2025. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CNPJ Nº 05.398.409/0001-21 e a Empresa ERICA MARIA PAES MORAES-ME (CNPJ nº 20.696.044/0001-05). **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Locação de Veículo, para Atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã/AM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 006/2025.

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de abril de 2026.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO

Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:34CE545E**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CNPJ Nº 05.398.409/0001-21;
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS (CNPJ Nº 34.028.316/0003-75).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE POSTAGEM E VENDA DE PRODUTOS DOS CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.
Valor: R\$ 438.136,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e cento e trinta e seis reais), para o período de vigência de 05 (cinco) anos.
Valor estimado para o exercício de 2026: R\$ 87.627,20 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação:

Unidade: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S. S. Uatumã
Atividade: 17122.0011.2065 – Encargos com o SAAE - São Sebastião do Uatumã
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.
Prazo de execução: 05 (cinco) anos.

São Sebastião do Uatumã/AM, 09 de abril de 2026.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO

Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:463424E3**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA
CONCORRÊNCIA 004/2026**

Na edição Nº 4093, segunda-feira, 27 de abril de 2026, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas; **Onde se lê:** sessão prevista para o dia **13 de maio de 2026. Hora:** 08:00h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizado na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Leia-se:** sessão prevista para o dia **28 de maio de 2026. Hora:** 08:00h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizado na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** As demais informações permanecem inalteradas.

Silves, 11 de maio de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:F4E58318**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO
019/2026**

Na edição Nº 4097, segunda-feira, 04 de maio de 2026, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas; **Onde se lê:** sessão prevista para o dia **18 de maio de 2026. Hora:** 09:00h (Horário de Brasília). **Leia-se:** sessão prevista para o dia **27 de maio de 2026. Hora:** 10:00h (Horário de Brasília). **As demais informações permanecem inalteradas.**

Silves, 11 de maio de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:39352D67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO
020/2026****AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO 020/2026**

Na edição Nº 4098, terça-feira, 05 de maio de 2026, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas; **Onde se lê:** sessão prevista para o dia **18 de maio de 2026. Hora:** 09:00h (Horário

de Brasília). **Leia-se:** sessão prevista para o dia **25 de maio de 2026**.
Hora: 10:00h (Horário de Brasília. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Silves, 11 de maio de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D2C1EC1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 191/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1211/2026-SEMSA/TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a servidora **SYSSI HELEN ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA IST, AIDS e HV - COOR63**, matrícula n.º 11622-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:2B9CD65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 192/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1215/2026-SEMSA/TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **ELVIS SILVA DE AGUIAR** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA - COOR16**, matrícula n.º 22962-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:4096D8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 193/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1216/2026-SEMSA/TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **DIEGO DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de **COORDENADOR -CEAD**, matrícula n.º **14454-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:221F0D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 194/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1213/2026-SEMSA/TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **JAIRO JUNIOR DA SILVA GARCIA** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – COOR52**, matrícula n.º **1241-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:134F2086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 195/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1212/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA – GERN69**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:AB012D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 196/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1233/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **GISELE MARIA MARQUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA IST, HIV e HV – COOR63**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:576A9E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 197/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1214/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **SUELLEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSEIASE – GERN67**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:4ADDEB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 198/GP-PMT DE 11 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1215/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **ELVIS SILVA DE AGUIAR**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE SAUDE BUCAL – COOR47**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:9009AE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 199/GP-PMT DE 11 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 1211/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **SYSSI HELEN ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA – COOR16**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Juracy Miller Felix
Código Identificador:E9493547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 200/GP-PMT DE 11 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 1213/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **JAIRO JUNIOR DA SILVA GARCIA**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE ZONOSSES – GERN58**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Juracy Miller Felix
Código Identificador:69AAC0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N.º 201/GP-PMT DE 11 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 0679/2026 - SEMED, de 06 de maio de 2026;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **GABRIEL CRUZ MATOS** do cargo em comissão de **COORDENADOR -CEAD**, matrícula n.º **6830-3**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D41F4C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 202/GP-PMT DE 11 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 0679/2026-SEMED, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **GABRIEL CRUZ MATOS**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – COOR65**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 11 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9F6F14AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 082-A/GP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Na Publicação do **DECRETO N.º 082-AGP-PMT DE 17 DE JANEIRO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016-A/2025, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 20 de dezembro de 2025, Edição n.º 4010 e Código Identificador: EEE5FD24.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: José Orlando Ruiz Pinto
FISCAL SUPLENTE: Marlen de Souza Vieira

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: Arnaldo Ferreira Gomes Junior
FISCAL SUPLENTE: Maria Francisca Alves Gomes

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:AC9BA669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 098-A/GP-PMT DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Na Publicação do **DECRETO N.º 098-A/GP-PMT DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de dezembro de 2025, Edição n.º 4012 e Código Identificador: A2030362.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: Herculano Torres da Costa
FISCAL SUPLENTE: Jair Benfica Paima

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: Cirley Pereira Cruz
FISCAL SUPLENTE: Jair Benfica Paima

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:36FDCD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 098-C/GP-PMT DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Na Publicação do **DECRETO N.º 098-C/GP-PMT DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29 de dezembro de 2025, Edição n.º 4012 e Código Identificador: 22C1A516.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: Herculano Torres da Costa
FISCAL SUPLENTE: Jair Benfica Paima

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: Cirley Pereira Cruz
FISCAL SUPLENTE: Jair Benfica Paima

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:53E753C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 147-A/GP-PMT DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Na Publicação do **DECRETO N.º 147-AGP-PMT DE 10 DE MARÇO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025, publicado NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de dezembro de 2025, Edição nº 4013 e Código Identificador: FBEF5439.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: Jose Orlando Ruiz Pinto

FISCAL SUPLENTE: Jeili Monteiro Serra Boussada

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: Josué Lopes Cabrera

FISCAL SUPLENTE: Diéssica Costa da Silva

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:D28685A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 164-A/GP-PMT DE 17 DE MARÇO
DE 2025**

Na Publicação do **DECRETO Nº 164-A/GP-PMT DE 17 DE MARÇO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **048/2025**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de dezembro de 2025, Edição nº 4013 e Código Identificador: 251D0E7E.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: Jonas Manoares Pintes Pereira

FISCAL SUPLENTE: Nelson Almeida Nascimento

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: José Orlando Ruiz Pinto

FISCAL SUPLENTE: Marlen de Souza Vieira

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:676CC42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 164-B/GP-PMT DE 17 DE MARÇO
DE 2025**

Na Publicação do **DECRETO Nº 164-B/GP-PMT DE 17 DE MARÇO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **048-A/2025**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 30 de dezembro de 2025, Edição nº 4013 e Código Identificador:4539D9AD.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: Jose Orlando Ruiz Pinto

FISCAL SUPLENTE: Jeili Monteiro Serra Boussada

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: Jonas Manoares Pintes Pereira

FISCAL SUPLENTE: Jose Orlando Ruiz Pinto

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B1F24BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 284-A/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE
2025**

Na Publicação do **DECRETO Nº 284-A/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025**, referente à DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **063/2025**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de janeiro de 2025, Edição nº 4026 e Código Identificador: 449638A1

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR: Jonas Manoares Pintes Pereira

FISCAL SUPLENTE: Nizelei Matos Bentes

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR: Bruno Ramalheira de Siqueira

FISCAL SUPLENTE: Herryson Costa Silva

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:72C21D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 290/GP-PMT DE 06 DE MAIO DE
2026**

Na Publicação da **PORTARIA N.º 290/GP-PMT DE 06 DE MAIO DE 2026**, que dispõe sobre A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DE FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **007/2025**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 11 de maio de 2026, Edição nº 4102 e Código Identificador: 956D8731.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n.º 004/2025-SEMSA, Pregão n.º 048/2025, que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS DE REFERÊNCIA CONTROLADOS, GENÉRICOS CONTROLADOS E SIMILARES CONTROLADOS) COM BASE NO REMUME/TBT, PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.**”

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n.º 007/2025-SEMSA, Pregão n.º 048/2025, que dispõe sobre “**CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS DE REFERÊNCIA CONTROLADOS, GENÉRICOS CONTROLADOS E SIMILARES CONTROLADOS) COM BASE NO REMUME/TBT, PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.**”

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3D9FDCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. **PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 261/2026- PMT/SEMPG de 06 de maio de 2026.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da **Inexigibilidade n.º 010/2024**.

Processo Administrativo n.º 084/2024 e Termo de Contrato n.º 035/2024-FME.

Processo Administrativo n.º 084/2024 e Termo de Contrato n.º 002/2024-FMS.

Processo Administrativo n.º 084/2024 e Termo de Contrato n.º 008/2024-PMT.

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”.

FISCAL TITULAR: Francisco da Silva Santana

MATRÍCULA N.º: 17295-2

CARGO: Assessor Especial de Planejamento e Gestão.

FISCAL SUPLENTE: Monique Hellen Nascimento de Almeida

MATRÍCULA N.º: 16400-3

CARGO: Assessor Especial de Planejamento e Gestão.

Art. 2.º - Cabe aos servidores designados no Art. 1.º da presente Portaria as seguintes atribuições:

Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as observações da **Inexigibilidade n.º 010/2024**.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do **Decreto n.º 260-A/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2024**, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 07 de maio de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0FAE5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. **PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. n.º 214 da Lei Municipal N.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1220/2026-SEMSA-TBT, de 07 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER**, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto a servidora **TAMAR COSTA BICHARRA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ EFETIVA**, Matrícula n.º 4766-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A licença perdurará do dia 06/05/2026 ao dia 13/05/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:E75F0D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. **PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-10 - INSPETOR			
ORDEM	MATRICULA	NOME	FG-10
01	3996-1	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de maio de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DB56EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da **necessidade de revisão e reajuste na fase interna do processo e edital**, torna público a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** da Licitação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 HP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**. Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia **15/05/2026**, será remarçada para dia **21/05/2026** às 11:00:00hs (horário de Brasília).

Tabatinga (AM) 11 de maio de 2026.

NAZARENO FERREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte
Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:3633487E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 38/2026, celebrado em 05/01/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: ALCEBIADES INHUMA VASQUE, inscrita no CNPJ nº 563.133.302-34.

4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel para sediar o Ponto da Guarda Municipal no Caiambé, no Município de Tefé/AM.

5. VALOR MENSAL: em R\$2.800.000,00 (dois mil e oitocentos), com o valor global R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 020101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeito ex tunc, retroativo a partir de 12 de janeiro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 38/2026.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F5253031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
25/2026/CPL PROCESSO Nº 43/2026/CPL

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
25/2026/CPL
PROCESSO Nº 43/2026/CPL

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar O Processo de Inexigibilidade nº 25/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: ALCEBIADES INHUMA VASQUE, inscrita no CNPJ nº 563.133.302-34.

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel para sediar a Ponto da Guarda Municipal no Caiambé, no Município de Tefé/AM.

IV- VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 020101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

VI- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Esta publicação terá efeito ex-tunc, retroagindo ao dia 12 de janeiro de 2026.

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:B744356E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026/PMT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO, demais documentos da (s) empresa (s) com a (s) proposta (s) de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;

CONSIDERANDO, que a (s) empresa (s) apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo de licitação;

CONSIDERANDO, a justificativa de contratação e do Parecer Jurídico emitido pela Douta Assessora Jurídica do Município de Tefé em apenso aos autos;

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

RESOLVE:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **E S COELHO – EPP** – CNPJ: 43.710.296/0001-47, estabelecida na Rua Leopoldo Peres, s/nº, Bairro: Centro, CEP. 69.495-000 – Japurá/AM; itens adjudicados da empresa o item: 01) R\$ 3,40 e item: 03) R\$ 36,35;

II – ADJUDICAR seu objeto à empresa **TIAGO S DA ROCHA LTDA – EPP** – CNPJ: 47.864.477/0001-89, estabelecida na Rua Olaria, nº 180, Bairro: São Raimundo, CEP. 69.552-800 – Tefé/AM; itens adjudicados da empresa o item: 02) R\$ 3,40; item: 09) R\$ 36,00; item: 11) R\$ 3,50; item: 12) R\$ 21,00; item: 13) R\$ 3,00; item: 21) R\$ 1,10; item: 23) R\$ 10,00 e item: 24) R\$ 30,00;

III – ADJUDICAR seu objeto à empresa **J F SOARES LTDA - ME** – CNPJ nº 33.857.132/0001-93, estabelecida na Rua Brasília, nº 727, complemento C, CEP. 69552-275 – Bairro: Juruá – Tefé/AM, itens adjudicados da empresa o item: 8) R\$ 67,00; item: 16) R\$ 1,50; item: 17) R\$ 14,00; item: 25) R\$ 0,60 e item: 27) R\$ 1,40;

IV – ADJUDICAR seu objeto à empresa **A. GOMES PEREIRA - ME** – CNPJ nº 52.218.851/0001-09, estabelecida na Rua João Café, nº 194, CEP. 69.490-000 – Bairro: Centro – Maraã/AM, itens adjudicados da empresa o item: 5) R\$ 11,25; item: 6) R\$ 5,55; item: 7) R\$ 3,45; item: 14) R\$ 7,30; item: 15) R\$ 9,29 e item: 20) R\$ 8,50;

V – ADJUDICAR seu objeto à empresa **E DOS SANTOS MORAES – ME** – CNPJ: 16.631.207/0001-02, estabelecida na Tv Mesquita Braga, nº 16, Box 16, Bairro: Centro, CEP. 69.550-021 – Tefé/AM; itens adjudicados da empresa o item: 04) R\$ 3,90; item: 10) R\$ 7,27 e item: 19) R\$ 3,85;

VI – ADJUDICAR seu objeto à empresa **A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS LTDA - EPP** – CNPJ nº 50.522.403/0001-79, estabelecida na Rua Brasília, nº 717, CEP. 69552-275 – Bairro: Juruá – Tefé/AM, itens adjudicados da empresa o

item: 18) R\$ 2,30; item: 22) R\$ 8,00; item: 26) R\$ 3,00 e item: 28) R\$ 3,95;

VII – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Eletrônico nº 02/2026, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s) dos itens a ela (s) adjudicado (s), pelo critério menor preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

VIII – ENCAMINHE-SE o referido processo para devida Secretaria; **IX – PUBLIQUE-SE** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 11 de maio de 2026.

Tefé/AM, 11 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:E3E50D2A

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 11 DE MAIO DE 2026**

“Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 168, de 07 de outubro de 2025, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 007/2005, atualizado pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019, em que disciplina a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de nomeação de novo Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e atualização da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 168, de 07 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:
Titular: Rayane Corrêa Moraes
Suplente: Josiele Chagas dos Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal Educação:
Titular: Francisco Elton Pereira Batista Marques
Suplente: Evelyn Janaina da Silva Barão

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Debora Zane da Silva
Suplente: Ana Caroline da Silva Conceição Cavalcante

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:
 Titular: Sabrina Alves Rocha
 Suplente: Keissiane Fernandes Rodrigues

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
 Titular: Dayana da Silva Ribeiro
 Suplente: Mirian Bacelar Cardoso

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

VI – Representantes da Prelazia de Tefé
 Titular: Maria Aparecida Batista de Souza
 Suplente: Helena Pereira de Lima Santos

VII – Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
 Titular: Thaiana Cristina Batalha Maciel
 Suplente: Lauriene yasmin Rodrigues Monteiro

VIII – Representantes da Cáritas da Prelazia de Tefé:
 Titular: Francisca Colares Frazão
 Suplente: Marcelo dos Santos Pereira

IX – Representantes do Instituto do Autismo de Tefé – IDAT:
 Titular: Janiele Castro Lopes
 Suplente: Erieth Martins Vasque

X – Representantes da Casa Azul Pró PCD
 Titular: Pedro Paulo Lima da Costa
 Suplente: Iris Lasmar de Oliveira

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (anos), podendo haver uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. Em caso de vacância do cargo, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes até o término do mandato.

Art. 4º. Não será devida nenhuma remuneração aos conselheiros e suplentes, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de abril de 2026.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrários.

Registre-se,
 Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 11 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:434281FB

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Octávio Amazonas no município de Tonantins/AM, declarando vencedora a empresa LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.237.116/0001-60, perfazendo o valor global de R\$ 685.653,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Tonantins/AM, 05/05/2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:262618FA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto: Serviços comuns de engenharia destinados à modernização e expansão do sistema de iluminação pública no município de Tonantins/AM, declarando vencedora a empresa M C DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.733.381/0001-96, perfazendo o valor global de R\$ 1.040.144,42 (Um milhão, quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Tonantins/AM, 05/05/2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:B120EAA9

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, CNPJ nº 04.628.608/0001-16, torna público o Extrato do Contrato nº 038/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a Reforma e ampliação da Escola Municipal Octávio Amazonas. Contratada: LUAN D A C BARROSO LTDA, CNPJ nº 34.237.116/0001-60. Valor global: R\$ 685.653,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais), Dotação: Órgão 02 – Poder Executivo - Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação - Função: 12 – Educação - Subfunção: 361 – Ensino Fundamental - Programa: 62 – Qualidade do Ensino Fundamental - Projeto/Atividade: 1.002 – Construção, Ampliação e/ou Aquis. De Equip. p/ Unid. - Educ, do Ensino Fundamental - Elemento: 449051 – Obras e Instalações - Recurso: 1.542.0000 VAAT.

Tonantins/AM, 05/05/2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D0A4CD91

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, CNPJ nº 04.628.608/0001-16, torna público o Extrato do Contrato nº 042/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é serviços comuns de engenharia destinados à modernização e expansão do sistema de iluminação pública no município de Tonantins/AM. Contratada: M C DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.733.381/0001-96. Valor global: R\$ 1.040.144,42 (Um milhão, quarenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 09 – Sec. Mun.de Obras e Urbanismo; Função: 25 – Energia ; Subfunção: 752 – Energia Elétrica ; Programa: 91 – Morar Melhor ; Projeto/Atividade: 1.013 – Ampliação da Rede de Dist. De Energia Elétrica do Município ; Elemento: 449051 – Obras e Instalações; Recurso: 1.706.000

Tonantins/AM, 05/05/2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:87F6F160

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
54/2025

Processo Administrativo: 157/2025/ADM/CMCP**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.**I – Inexigibilidade nº. 54/2025****II – Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.**III – Contratado:** KEYVIN FERNANDES DA FONSECA, CPF sob o nº 036.***.***-42 - CM. Vila Alves, s/n, Itapeçu.**IV – Objeto:** Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,40 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural**V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 6 (seis) meses, a contar 15 de abril de 2026 a 15 de outubro de 2026****VI – Do Valor:** R\$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.**VII – Dotação Orçamentaria:** 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. De Rec. Do SUS provenientes do Gov. Fed - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde**VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**IX – Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 14 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 15 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A3BAFCF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
55/2025

Processo Administrativo: 158/2025/ADM/CMCP**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.**I – Inexigibilidade nº. 55/2025****II – Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.**III – Contratado:** ROSIVALDA CALHEIROS QUEIROZ, CPF sob o nº 013.***.***-19 - CM. Beiradão do Ramos, nº 5100, Rural - Itapeçu.**IV – Objeto:** Locação de lancha, medindo 7 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, motor Marca Yamaha 40HP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS David Cardenas, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural**V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 6 (seis) meses, a contar 15 de abril de 2026 a 15 de outubro de 2026****VI – Do Valor:** R\$ 1.315,79 (mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos), mensal.**VII – Dotação Orçamentaria:** 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. De Rec. Do SUS provenientes do Gov. Fed - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde**VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**IX – Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 14 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 15 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:BB6EBCC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
62/2025

Processo Administrativo: 181/2025/ADM/CMCP**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.**I – Inexigibilidade nº. 62/2025****II – Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.**III – Contratado:** JOSENIAS CASTRO DE SOUZA, CPF sob o nº 630.***.***-20 - R. Tabocal, s/n, Centro - Urucurituba/AM - CEP 69.180-000.**IV – Objeto:** Locação de 01 (uma) lancha medindo 2,07 metros de largura e 6,78 metros de comprimento, motor marca Suzuki 250hp, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na condução da equipe de Gestão, Coordenadores e Servidores da Saúde no território de Urucurituba, se necessário aos municípios circunvizinhos**V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 6 (seis) meses, a contar 01 de maio de 2026 a 30 de outubro de 2026****VI – Do Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.**VII – Dotação Orçamentaria:** 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 600 - Transf. De Rec. Do SUS provenientes do Gov. Fed - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 30 de abril de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 01 de maio de 2026.

LEÔNICIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:FD472E08

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES.**

Empresa: **M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **10.212.168/0001-14**, estabelecida à Rua Bosco Cavalcanti, Nº 20, Box 01, Bairro de Santo Antônio, cidade de Manaus, CEP: 69.093-326, Estado do Amazonas;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
2	KG	9.000	açúcar - cristal, de cana, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando preço líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 3,70
3	UND	50	ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante líquido, contendo os seguintes ingredientes Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio e sacarina sódica. Conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 a 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 8,00
4	KG	10.500	ARROZ - branco, tipo I, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termos soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	RS 6,35
5	LATA	4.000	ALMÔNDEGA - bovina em conserva, com molho de tomate, que contenha carne bovina, água, polpa de tomate, amido de milho, farinha de arroz, cebola, proteína de soja, sal e especiarias. Não conter glúten. Acondicionada em lata de 420g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 15,20
6	KG	600	ALHO - branco, sem réstia, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida, com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	RS 38,30
7	UND	800	AMIDO DE MILHO - Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínima 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega	RS 8,60
8	LATA	3.000	AVEIA - integral, em flocos grossos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem apropriada de 400g. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Validade mínima de 10(dez) meses a contar da data de entrega	RS 16,00
9	KG	1.000	BATATA PORTUGUESA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	RS 9,20
10	PCT	12.000	BISCOITO SALGADO - tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	RS 6,32
11	KG	500	BETERRABA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	RS 9,77
12	KG	6.000	CARNE BOVINA SALGADA – tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 5.000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério de Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Quilo	RS 36,00
13	KG	2.000	BUCHO BOVINO - carne bovina in natura, tipo víscera – bucho, apresentação congelado com validade mínima de 03 meses. Embalagem de 1 kg.	RS 20,00
14	PACOTES	4.000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL – embalado a vácuo, em pacotes de 250g. Contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, teor máximo de cafeína de 0,1%. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	RS 20,75
15	KG	2.000	CARNE BOVINA, IN NATURA TIPO FIGADO - congelado, de abate recente, de coloração: própria, sem manchas, esverdeadas, de Textura e odor: característico, de características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° C ou inferior. Deverá ser livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Com data de fabricação/abate: no máximo 02 meses da data de entrega com data de validade de 06 a 18 meses a partir da data de entrega. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Identificação completa do produto, constando a sua especificação; Data de envasamento, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	RS 20,00
16	KG	3.200	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO - congelada, sem osso com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não	RS 26,46

			amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitoses e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	
17	KG	10.000	Carne Bovina Moída tipo Acém - tipo A - características Técnicas: carne bovina sem osso, com máxima de 8% de gordura (comprovada mediante laudo) congelada e moída sem gordura, pelanca e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Sem sujidades e ação de micróbios. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 25,58
18	LATA	3.000	CARNE BOVINA EM CONSERVA acondicionado em lata de 320g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. Informação nutricional: Deverá conter em porção de 30g, teor de proteina superior ou igual a 6,0g. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 14,40
21	LATA	4.000	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICOS – sabores multicereais, que contenha combinação de ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro. Acondicionado em latas com capacidade de 400 g. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	RS 16,00
27	KG	4.000	FARINHA DE TAPIOCA – granulada, feita com o amido ou fécula extraída da mandioca, tipo 1, não conter glúten, isenta de matéria terrosa cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 01 kg em plástico atóxico, transparente. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	RS 8,38
28	KG	4.000	FEIJÃO – carioca tipo 1, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 9,78
29	Kg	3.000	FEIJÃO FRADINHO (FEIJÃO DE CORDA) – Grupo III, feijão Caupi, classe branco, Tipo I, pacote de 1kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 9,60
31	KG	20.000	FRANGO – inteiro, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	RS 12,30
32	KG	3.000	PEITO DE FRANGO - Congelado, desossado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	RS 24,00
33	POTE	30.000	IOGURTE – cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Acondicionado em embalagem apropriada de 90 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. Preço por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	RS 1,60
35	LATA	15.000	LEITE EM PÓ – integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (A, C e D) e minerais (ferro e zinco e cálcio, sendo o cálcio, com quantidade acima de 350 mg, em porção de 25 g). Acondicionada em lata de 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 22,40
40	PCT	15.000	MACARRÃO - espagete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido 10 kg. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	RS 4,00
41	PCT	5.000	MACARRÃO PARA SOPA - parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	RS 6,00
44	PCT	2.000	MILHO CANJICADO - branco, tipo I, embalagem de 500 gr. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	RS 7,00
47	UND	5.000	MOLHO DE TOMATE – concentrado, 0% de gordura, não conter glúten, embalagem de 340g, contendo ingredientes, tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	RS 4,80
48	GARRAFA	1.200	ÓLEO DE SOJA - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, distribuídas em caixa de papelão contendo de 20 a 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar com a data da entrega.	RS 9,18
49	FORMA COM 30	500	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega. Preço por Unidade	RS 18,40
50	UND	40.000	PAO TIPO FRANCÊS - peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de entrega.	RS 0,88
51	UND	20.000	PAO TIPO HOT DOG - peso mínimo 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas após entrega. Validade mínima de 24 horas a contar da data de entrega.	RS 4,00
53	PCTE	5.000	PIMENTA DO CHEIRO - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg	RS 15,15
54	KG	5.000	PESCADO TIPO PIRARUCU SEM ESPINHA - Inteiro, congelado, sem espinha, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	RS 28,20
55	Kg	5.000	PESCADO TIPO TAMBQUI SEM ESPINHA - Inteiro, congelado, sem espinha, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	RS 30,70
58	LATA	6.500	SARDINHA EM CONSERVA -acondicionado em lata de 125g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 4,80
59	LATA	6.000	SALSICHA EM CONSERVA - tipo viena, peso drenado 180g, embalagem em lata intacta, livre de amassados e/ou ferrugem. Informação nutricional: amostra de 50g deverá conter teor de sódio e gordura trans inferior 350mg e 1 g, respectivamente. Informação sobre glúten data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	RS 8,00
60	LATA	5.000	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA - O produto não devera apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 3 a 5 kg, com identificação de sif, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com laque original do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Preço por quilo.	RS 12,00
61	KG	3.000	SELETA DE LEGUMES – acondicionado em lata de 200g, combinação de batata, cenoura e ervilha, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furo. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	RS 4,80
62	Latas	6.000	SUCO DE CAJU - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	RS 5,60
63	GARRAFA	5.000	SUCO DE GOIABA – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de	RS 5,60

			goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 2,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	
64	GARRAFA	5.000	SUCO DE UVA – tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem de 500 ml com rendimento de 2,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$ 5,60
65	GARRAFA	1.500	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg.	R\$ 14,40
66	Kg	3.000	TRIGO – Farinha de trigo feita a partir da moagem do trigo. Que pode ser com ou sem fermento. Entre os grãos, a farinha de trigo é única em sua grande capacidade de produzir glúten, uma proteína que dá força e elasticidade à massa e influencia a textura dos pães e bolos de 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 5,60
67	GARRAFA	4.000	VINAGRE - de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, tampa inviolável hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,00

Empresa: **A A MARTINS BASTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **42.236.320/0001-95**, estabelecida à Rua PE VICTOR, Nº 617, Letra A, Bairro de Espírito Santo, cidade de Coari, CEP: 69.460-000, Estado do Amazonas.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	LATA	5.000	CHOCOLATE EM PÓ 50%, contem açúcar em sua formula e 50% de cacau, o que confere uma cor mais escura e um sabor de cacau mais intenso. Aspecto: pó, homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó 50% embalagem de 500g. Informação nutricional: Fibra alimentar superior a 0,8g, em quantidade de 20g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 17,15
19	KG	1.500	CEBOLA - branca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição	R\$ 9,00
20	KG	1.000	CENOURA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	R\$ 15,75
22	PACOTES	4.000	CREME DE LEITE - Leite desnatado reconstruído soro do leite, reconstruído de gordura vegetal, embalado em pacotes de 200g Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 5,00
23	KG	200	COLORAU EM PÓ - acondicionado em pacotes transparentes de 90 a 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Informação nutricional: Deverá conter em amostra de 5g teor superior a 2,5g de carboidrato e sódio inferior 100g. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,50
24	KG	2.000	FARINHA DE MANDIOCA - tipo 1, torrada, seca, fina, ser de safra corrente, cor amarela, isenta de matéria terrosa, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 01 kg em plástico atóxico transparente. Declarar dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,00
25	PCT	500	FARINHA DE MILHO – flocada, acondicionada em embalagem própria de 500g, contendo data de validade, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Com 100% de rendimento. Preço por pacote. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,95
26	KG	500	FARINHA DE TRIGO - com fermento, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a data de entrega.	R\$ 6,00
30	potes	3.000	Fermento químico em pó- É utilizado para aumentar o volume e criar uma textura leve, para produtos de panificação como pães, biscoito e bolos. produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,50
34	Unidade	10.000	LARANJA – “In natura”, qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como: mercadoria deteriorada, danificada e passada.	R\$ 2,15
36	LATA	12	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 20,00
37	UND	1.200	LEITE DE COCO – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml, com rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,70
38	Unid.	1.000	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – Leite puro livre de conservantes, o que garante mais sabor e conta também com excelente textura. Com apenas 6% de gordura, não contem lactose e não contem glúten. Embalagem de 395g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,20
39	KG	200	LIMÃO - espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 6,95
42	POTE	1.000	MARGARINA - cremosa, sem sal, teor lipídico de 80%, acondicionada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre).No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Informação nutricional: carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,50
43	UND	2.000	MAÇA - de 1ª qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento. Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por unidade.	R\$ 2,35
45	LATA	1.500	MILHO VERDE - milho verde em conserva, peso 200g drenado, embalagem em lata intacta, livre de amassados e/ou ferrugem. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,50
46	PCT	600	MILHO DE PIPOCA - Embalagem de 500 g. Milho de pipoca, pacotes de 500g. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega.	R\$ 4,70
52	PACTE COM 5 UNID	200	PIMENTA DO REINO – moída, acondicionado em sacos transparentes de 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	R\$ 5,00
56	Kg	200	REPOLHO: espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA.	R\$ 11,90

57	KG	900	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 2,35
----	----	-----	--	----------

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 05 de maio de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:433CA96D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM.**

Empresa: **RENATO LEITE DA SILVA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200;

ITEM	Descrição do produto	UND	QTD	VALOR
01	Motocicleta urbana/comum, 150 cc (cento e cinquenta cilindradas), Igual ou superior a 2022, CRLV vigente, emplacamento regular, seguro DPVAT quitado, Perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento mecânico, Capacete padrão ABNT NBR 7471, luvas, colete refletivo e demais equipamentos exigidos pelo CTB (Lei nº 9.503/1997), 1 (um) passageiro além do condutor, Preventiva e corretiva a cargo exclusivo da Contratada, sem ônus ao Contratante, Obrigatória no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de sinistro, furto, roubo ou impossibilidade de uso por manutenção, Seguro contra terceiros (responsabilidade civil), a cargo da Contratada, Dispositivo de rastreamento veicular como diferencial técnico	Serv	04	R\$ 8.000,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na comissão municipal de contratações públicas, localizada na Prefeitura de Alvarães, Avenida Castelo Branco nº 329, Centro.

Alvarães/AM, 05 de maio de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:B3711958

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual manutenção de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã.

Fornecedora:SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.749.864/0001-30.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.749.864/0001-30**, para os itens de **01 a 49**, com valor total de **R\$ 531.106,70 (quinhentos e trinta e um mil cento e seis reais e setenta centavos)**, conforme a seguir:

Serviço	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão do Compressor, Regulagem das Canetas, Limpeza das Tubulações da Unidade de Água, Regulagem da Cadeira e Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva). CADEIRA ODONTOLOGICA	1	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 2.499,00	12 meses
Substituição das engrenagens da cadeira (Manutenção Corretiva) CADEIRA ODONTOLOGICA	2	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 316,20	12 meses
Substituição do das mangueiras do Equipamento (Manutenção Corretiva) CADEIRA	3	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 178,00	12 meses

ODONTOLOGICA						
Substituição das mangueiras da Unidade de Água (Manutenção Corretiva) CADEIRA ODONTOLOGICA	4	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 158,00	12 meses
Substituição da Placa controladora da Cadeira (Manutenção Corretiva) CADEIRA ODONTOLOGICA	5	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 238,00	12 meses
Substituição da Lâmpada do Refletor (Manutenção Corretiva) CADEIRA ODONTOLOGICA	6	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 84,00	12 meses
Substituição da Espelho multifacetado do Refletor (Manutenção Corretiva) CADEIRA ODONTOLOGICA	7	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 98,00	12 meses
Substituição reSERVIÇovatório do Equipamento (Manutenção Corretiva) CADEIRA ODONTOLOGICA	8	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 326,40	12 meses
Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva); AUTOCLAVE 21 litros	9	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 2.142,00	12 meses
Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	10	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 248,00	12 meses
Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	11	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 248,00	12 meses
Substituição da resistência (Manutenção Corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	12	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 248,00	12 meses
Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	13	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 248,00	12 meses
Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	14	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 118,00	12 meses
Substituição do porta fusível (Manutenção Corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	15	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 118,00	12 meses
Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	16	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 459,00	12 meses
Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva); AUTOCLAVE 21 litros	17	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 338,00	12 meses
Substituição da válvula anti vácuo (Manutenção corretiva). AUTOCLAVE 21 litros	18	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 248,00	12 meses
Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão do manômetro e Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva); COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	19	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 1.122,00	12 meses
Substituição do pistão (Manutenção Corretiva); COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 398,00	12 meses
Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva); COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	21	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 298,00	12 meses
Substituição do anel de vedação (Manutenção Corretiva); COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	22	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 218,00	12 meses
Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva); COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	23	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 402,90	12 meses
Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva). COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	24	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 238,00	12 meses
Ajuste e calibração da intensidade da luz, Calibração da placa, e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	25	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 118,00	12 meses
Substituição da Lâmpada dicroica (Manutenção Corretiva);	26	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 53,00	12 meses
Substituição da ponteira (Manutenção Corretiva);	27	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 78,00	12 meses
Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	28	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 32,64	12 meses
Substituição da Placa fonte controladora (Manutenção Corretiva);	29	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 285,60	12 meses
Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	30	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 86,00	12 meses
Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	31	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 260,10	12 meses
Limpeza interna das tubulações, Limpeza do depósito de bicarbonato, Averiguação da parte elétrica, Desobstrução das mangueiras do Jato de Bicarbonato, Testes funcionais (Manutenção Preventiva);	32	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 632,40	12 meses
Substituição do ReSERVIÇovatório de Bicarbonato (Manutenção Corretiva);	33	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 66,00	12 meses
Substituição Botão liga e desliga (Manutenção Corretiva);	34	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 66,00	12 meses
Substituição da Caneta de Bicarbonato (Manutenção Corretiva);	35	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 358,00	12 meses
Substituição Placa Mãe (Manutenção Corretiva);	36	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 158,00	12 meses
Substituição do Painel (Manutenção Corretiva).	37	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 73,00	12 meses
Calibração dos parâmetros, Limpeza do equipamento, Testes funcionais (Manutenção Preventiva);	38	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 362,10	12 meses
Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva);	39	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 80,00	12 meses
Substituição do display (Manutenção Corretiva).	40	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 72,00	12 meses

Ajuste da temperatura; Limpeza das engrenagens; Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	41	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 418,20	12 meses
Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	42	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 147,90	12 meses
Substituição da fita (Manutenção Corretiva);	43	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 155,04	12 meses
Substituição do termostato (Manutenção Corretiva);	44	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 114,00	12 meses
Substituição do potenciômetro (Manutenção Corretiva).	45	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 133,00	12 meses
Ajuste e calibração de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	46	50	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 907,80	12 meses
Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	47	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 208,00	12 meses
Substituição termostato (Manutenção Corretiva);	48	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 208,00	12 meses
Substituição motor (Manutenção Corretiva);	49	15	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	SERVIÇO	R\$ 208,00	12 meses

Do equilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 063/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 010/2026 - SRP.

Anamá/AM, 11 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5661D036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá.

Fornecedora: SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.749.864/0001-30.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA, para os itens de 01 a 23, com valor total de **R\$ 879.607,20 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e vinte centavos)**, conforme a seguir:

Serviço	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
APARELHO DE LASERTERAPIA PARA USO ODONTOLÓGICO: Aparelho de Laserterapia para uso em Estomatologia, com uma ponteira de laser vermelho de 50 mW e uma ponteira de laser infravermelho de 100 mW de potência. Bivolt	1	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 969,00	12 meses
AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERA: Avental de borracha plumbífera, tamanho infantil. Medida 600 X 450 X 0,5 mm aproximadamente.	2	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 132,60	12 meses
AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERA: Avental de borracha plumbífera, tamanho adulto. Medidas: 1000 X 450 X 0,5 mm aproximadamente.	3	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 132,60	12 meses
AUTOCLAVE: Horizontal compacta de mesa, capacidade de 20 litros. Funcionamento totalmente automático, microprocessada, com 9 níveis de esterilização pré programados para vários tipos de artigos, dimensões internas de 30 cm de diâmetro x 35 de profundidade, dimensões externas 49 cm de altura x 54,5 cm x 49 cm de profundidade, voltagem 220V, potência 1,6 KW, comando com display digital. Fecho da porta com duplo estágio, 3 bandejas de inox, 1 ciclo de secagem.	4	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 1.530,00	12 meses
BOMBA DE VÁCUO: Bomba de vácuo com capacidade para 1 consultório dentário. Específico para ser instalado ao lado do consultório dentário sem quebra de piso ou adaptações. Silenciosa, com sistema exclusivo de funcionamento em baixa rotação, sistema de descarga diretamente no esgoto, pré-lavagem automática do filtro coletor, temporizador de varredura, filtro de entrada de água. Bivolt (110/220 V). Vácuo Máximo: 330 mmHg/12,92 inHg. Rotações do motor 1755 – 60 Hz (rpm). Com kits suctores.	5	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 438,60	12 meses
CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICIAIS: Câmara escura com	6	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 234,60	12 meses

caixa moldada em polipropileno de boa rigidez, resistentes a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. De fácil remoção das luvas para assepsia. De base removível facilitando a coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Alojamento adequado para os recipientes que contém os líquidos para que não fiquem soltos. DE 23 X 34 X 23 cm aproximadamente. Com visor acrílico na tampa da caixa que permite o acompanhamento da revelação.						
CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO: Fabricada em latão, cromado e levemente curvada confeccionada em monobloco com poucas linhas garantindo facilidade de assepsia. Rolamento cerâmico. Rotação entre 350.000 a 400.000 rpm. Refrigeração através de spray triplo ou quádruplo. Pressão de funcionamento de 220 K Pa (2.2bar). Consumo de ar 40/min, sistema de remoção de brocas PRESSBUTTON. Autoclavável. Encaixe terminal Borden e menor ruído.	7	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 102,00	12 meses
COMPRESSOR DE AR: Compressor de ar para uso odontológico de 1 consultório dentário. Pintura eletrostática, isento de óleo, silencioso, nível de ruído entre 52 Db E 56dB de 30 e 45 Litros, deslocamento teórico acima de 165 L/min, potência mínima de 1,5 HP, bivolt. Itens inclusos: filtro de ar	8	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 948,00	12 meses
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: Cadeira odontológica automática com funcionamento através de sistema hidráulico contendo filtro incorporado internamente no reservatório ou através de sistema de rosca sem fim.	9	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 4.284,00	12 meses
CONTRA-ÂNGULO: Instrumento de baixa rotação transmissão 1:1, fabricado em latão, cromado, de fácil manuseio, autoclavável, sistema de pinça tipo trava constituído com componente de alta precisão como rolamentos que evitam o sobreaquecimento do instrumento. Velocidade máxima de 21.000 rpm com refrigeração externa. Encaixe no micromotor através de conexão INTRA. Com baixo nível de ruído. Corpo giratório que facilite o manuseio.	10	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 102,00	12 meses
FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho fotopolimerizador de segundos, potência programável (baixa/média/alta). Bivolt 110/220. resina com potência no mínimo de 500 mW/cm2, com um único LED, luz de comprimento de onda entre 450 e 480 nm, de formato ergonômico, tempo programável, com bip sonoro de 10 em 10	11	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 204,00	12 meses
LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO: Localizador apical Endodôntico utilizado para medição do comprimento do canal radicular, digital, com visor colorido indicando a posição das limas, calibração e desligamento automático, controle de som progressivo.	12	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 306,00	12 meses
MICRO MOTOR: De acionamento pneumático de baixa rotação com o corpo fabricado de alumínio, cromado e ponteira em aço inox. Turbina interna confeccionada em aço inoxidável. Com luva de reversão de giro. Equipamento com componentes de alta precisão como rolamentos que evitam o aquecimento e evitam vibrações.	13	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 232,00	12 meses
MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO: Incubadora biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Temperatura máxima de incubação 60° , capacidade de 10 watts, bivolt, comutação automática Frequência:50/60Hz, dimensões 8,7 x 7,6 cm(AxD), orifício para o indicador 10x37mm(DxP).	14	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 154,00	12 meses
MOCHO ODONTOLÓGICO: Com design compatível, ergonômico, giratório, assento e encosto em compensado multilaminado e espumas injetadas, pistão a gás, fácil ajuste de alternância de altura, base em aço com capa em polipropileno, com aro de apoio para os pés, rodízios em polipropileno, revestimento em couro sintético na cor escura	15	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 693,60	12 meses
NEGATOSCÓPIO: Negatoscópio de 2 corpos para ser fixado na parede, construído em chapa de aço de 0,75mm, com visor em acrílico, 4 lâmpadas fluorescentes internas 15 W, reator eletrônico, acabamento em pintura eletrostática. Dimensão 0,78 m X 0,9m X 0,09 m aproximadamente. Bivolt 110/220 V.	16	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 408,00	12 meses
PEÇA RETA: Com fixação de broca por meio de pinça em aço inoxidável: corpo repartilhado para melhor manuseio, com refrigeração externa, sistema intra, permite giro de 360 graus de acordo com norma ISO 3964; autoclavável a 135 graus Celsius, baixo nível de ruído.	17	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 200,00	12 meses
PONTEIRA PARA ULTRASSOM REMOVEDOR DE TÁRTARO TIPO SÔNICO: Ponteira para uso em aparelho de Ultrassom Sônico Borden modelo Perio nº 7.	18	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 22,00	12 meses
SELADORA: Seladora com pedal, indicada para selar embalagem de grau cirúrgico. Bivolt 110/220V.	19	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 255,00	12 meses
ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Ultrassom piezoelétrico com jato de bicarbonato para remoção do tártaro supra e subgingival. Com reservatório de bicarbonato, iluminação interna, seletor automático do ultrassom e do jato, filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel, caneta do jato de alumínio anodizado e autoclavável, caneta de ultrassom com capa removível e autoclavável, com pedal para acionamento automático, com 3 ponteiras, Bivolt 110/220 V	20	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 285,00	12 meses
ULTRASSOM REMOVEDOR DE TÁRTARO TIPO SÔNICO COM ENCAIXE BORDEN: Ultrassom removedor de tártaro acoplável em terminais tipo borden (universal, rosqueável) diretamente na mangueira do equipo, acionamento pneumático, com sistema de refrigeração frequência de vibração elíptica mínima de 6.000 Hz, autoclavável, Acompanha	21	48	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 208,00	12 meses

ponteiras + chave para ponteira						
Gerador de Energia 72kva a Diesel Trifásico 220-380V Silenciado com QTA	22	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 9.690,00	12 meses
Raio-X AXR Coluna Móvel Bivolt	23	24	SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Unidade	R\$ 6.869,70	12 meses

Do equilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 011/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 063/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2026 - SRP.

Anamá/AM, 11 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamá/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador: 610407E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO

Cotação de preço para Eventual Aquisição de Produtos para Saúde para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anori-AM.

Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND	PACOTE	960
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	UNID	800
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	800
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UNID	80
5	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UNID	120
6	APARELHO PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	UNID	180
7	APARELHO PARA GLICEMIA G. TECH FREE.	UNID	180
8	APARELHO PRESSÃO ANALÓGICO ADULTO VELCRO	UNID	200
9	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80 M	UND	7.000
10	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80 M	UND	4.000
11	CAMPO OPERATÓRIO 23cm x 25cm PCT COM 50 UNIDADES	PCT	250
12	CAMPO OPERATÓRIO 45cm x 50cm PCT COM 50 UNIDADES	PCT	250
13	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 18 C/50	CAIXA	250
14	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 20 C/50	CAIXA	250
15	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 24 C/50	CAIXA	280
16	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO (JELCO) N.º 26 C/50	CAIXA	150
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5 CM * 15CM X 30 CM (8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 10 UNIDADES) ENVELOPE COM 10 UNIDADES	ENVELOPE	50.000
18	COMPRESSAS DE GASES HIDRÓFILO 15CM X 30 CM (7,5X7,5 13 FIOS) PCT COM 500 UNID	PACOTE	1.800
19	ELETRODOS AUTOADESIVO 5X5 CM PARA TENS E FES NEURODYN II MARCA IBRAMED	UNID	500
20	ELETRODOS CX COM 50 UND	CX	500
21	ENHANCE KIT ACABAMENTO / POLIMENTO P RESINA	KIT	200
22	EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO HEMABIO III - BIOTECNICA	UNID	1
23	EQUIPAMENTO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE SANGUE 42 TUBOS	UNID	1
24	EQUIPAMENTO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SMART 200 + (BIOTECNICA)	UNID	1
25	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MICROGOTAS	UNID	7.000
26	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED	UNID	2.000
27	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 CRISTAL (TRANSPARENTE) MODELO EG 0421 0000	UNID	2.000
28	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 ENTERAL (LILÁS) MODELO EG 0323 0000	UNID	2.000
29	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2 FOTOPROTETOR (LARANJA) MODELO EG 0422 0000	UNID	2.000
30	EQUIPO BURETA MACROGOTAS	UND	2.000
31	EQUIPO BURETA MICROGOTAS	UND	2.000
32	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE MACROGOTAS	UNID	10.000
33	EQUIPO DE MULTIVIAS 02 VIAS COM CLAMP PEDIÁTRICA	PACOTE	800
34	EQUIPO DE MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	PACOTE	5.000
35	EQUIPO DE NUTRIÇÃO AZUL	UND	2.400
36	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, MODELO LIFEMED 2001 FOTO (LARANJA)	UND	1.000
37	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17	UNID	180
38	ESCOVA CILINDRICA PARA LAVAR VIDRARIA (TUBOS DE HEMOLISE E TUBO CÔNICO) Q POSSUEM CERPILHOS TORCIDOS EM ARAME GALVANIZADOS OU INOX E CERDAS ORGÂNICAS OU PLÁSTICAS (ATÓXICAS). TAM PEQUENO E MÉDIO.	UNID	100
39	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% (ESCOVINHA CIRURGICA)	UND	1.800
40	ESCOVA DE ROBINSON	UNID	1.800
41	ESCULPIDOR LECRON	UNID	35
42	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA AEROSSOL	UND	40
43	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	ROLO	2.000
44	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CMX50M	UND	1.000
45	ESPATULA 7 INOX	UNID	60

46	ESPÁTULA DE RESINA Nº. 1	UNID	100
47	ESPÁTULA Nº. 24	UNID	160
48	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº. 1	UNID	160
49	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº. 1/2	UNID	160
50	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº05	UNID	800
51	ESPONJA DE FIBRINA CARTELA COM 10UNID	CARTELA	350
52	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE GELATINA 125MM X 80MM 10MM	UND	480
53	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	240
54	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO SECAGEM 44,5 X 45 X 42,5	UNID	4
55	EUGENOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO)	FRASCO	150
56	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO INFANTIL	CAIXA	24
57	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTO ADULTO	CAIXA	24
58	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO	UND	24
59	FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER "0" C/ AGULHA 24 ENVELOPE	CAIXA	140
60	FIO ALGODÃO COM POLIÉSTER "0" SEM AGULHA 24 ENVELOPE	CAIXA	140
61	FIO CATGUT CROMADO 0 AG 4MR CX 24 ENVELOPE	CAIXA	130
62	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AG 4MR CX 24 ENVELOPE	CAIXA	140
63	FIO CATGUT CROMADO 2.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	140
64	FIO CATGUT CROMADO 3.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	140
65	FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	130
66	FIO CATGUT CROMADO Nº 0	CAIXA	300
67	FIO CATGUT CROMADO Nº 1	CAIXA	250
68	FIO CATGUT CROMADO Nº 2	CAIXA	250
69	FIO CATGUT CROMADO Nº 3	CAIXA	250
70	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX 24 UND	CX	60
71	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 CX 24 ENVELOPE	CX	140
72	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 CX 24 ENVELOPE	CX	140
73	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 CX 24 ENVELOPE	CX	140
74	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX 24 ENVELOPE	CX	140
75	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 CX 24 ENVELOPE	CX	140
76	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2	CAIXA	250
77	FIO CATGUTO SIMPLES Nº 3	CAIXA	250
78	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0	CAIXA	250
79	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1	CAIXA	250
80	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2	CAIXA	250
81	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3	CAIXA	250
82	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4	CAIXA	250
83	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5	CAIXA	250
84	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICO 3.0	CAIXA	300
85	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICO 4.0	CAIXA	300
86	FIO DENTAL 500M	ROLO	100
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	48
88	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	48
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATAL	UND	48
90	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	60
91	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 1.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	60
92	FIO POLIGLACTINA (VYCRIL) 2.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	60
93	FIO POLIPROPILENO 2.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	100
94	FIO POLIPROPILENO 3.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	100
95	FIO SEDA 2.0 CX 24 ENVELOPE	CAIXA	100
96	FIO VICRYL Nº 0	CAIXA	60
97	FIO VICRYL Nº 2	CAIXA	60
98	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	UNID	120
99	FITA MÉTRICA	UNID	400
100	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE (URI-COLOR CHEECK) WAMA FR COM 100 TIRAS	CAIXA	120
101	FITAS DE PH VAGINAL	UNID	600
102	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	FRASCO	480
103	FIXADOR PARA RAIOS-X 475ML	FRASCO	60
104	FLUOR 200ML	FRASCO	750
105	FOCEPS INFANTIL Nº. 02	UNID	120
106	FOCEPS INFANTIL Nº. 03	UNID	120
107	FOCEPS INFANTIL Nº. 04	UNID	120
108	FOCEPS INFANTIL Nº. 05	UNID	120
109	FOCEPS INFANTIL Nº. 06	UNID	120
110	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID	120
111	FÓRCEPS ADULTO Nº. 1	UNID	120
112	FÓRCEPS ADULTO Nº. 150	UNID	120
113	FÓRCEPS ADULTO Nº. 151	UNID	120
114	FÓRCEPS ADULTO Nº. 16 PONTA LONGA	UNID	120
115	FÓRCEPS ADULTO Nº. 17	UNID	120
116	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18 L	UNID	120
117	FÓRCEPS ADULTO Nº. 18 R	UNID	120
118	FÓRCEPS ADULTO Nº. 44	UNID	120
119	FÓRCEPS ADULTO Nº. 65	UNID	120
120	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UNID	120
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 1	UNID	120
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 150	UNID	120
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 151	UNID	120
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 16 PONTA LONGA	UNID	120
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 17	UNID	120
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 18 L	UNID	120
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 18 R	UNID	120
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 44	UNID	120
129	FORMALDEÍDO 10% 1L	UND	120
130	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	60
131	FOTÔMETRO SEMI - AUTOMÁTICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, HUMALYZER PRIMUS, TESTES DA IN VITRO DIAGNÓSTICA/ HUMAN JÁ PROGRAMADOS	UNID	1
132	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UNID	30
133	FRALDA ADULTO DESC. (EG) PCT C 26	PACOTE	600

134	FRALDA ADULTO DESC. (G) PCT C 30	PACOTE	600
135	FRALDA ADULTO DESC.(M) PCT C 30	PACOTE	600
136	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO P	PACOTE	500
137	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN P	PACOTE	500
138	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	PACOTE	600
139	FRALDA INFANTIL (G) PCT 9	PACOTE	120
140	FRALDA INFANTIL (M) PCT 9	PACOTE	120
141	FRALDA INFANTIL (P) PCT 9	PACOTE	240
142	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	1.440
143	FRASCO PARA DRENO TORÁXICO 600 ML	UND	30
144	FRASCO PARA DRENO TORÁXICO 2.000 ML	UND	30
145	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML	UND	240
146	FUNIL DE VIDRO MÉDIO	UNID	16
147	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM PRESILHA	UNID	480
148	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM 5 LITROS	BALDE	72
149	GEL LUBRIFICANTE 100 SACHÊS DE 5g	CX	350
150	HC B - REAGENTE DILUENTE (LINHA HUMACOUNT 80 TS) GALÃO 20 LITROS	GALAO	100
151	HC B - REAGENTE DILUENTE HEMABIO III (LINHA BIOTECNICA) DE 10 LITROS	LT	48
152	HC B - REAGENTE DILUENTE HEMABIO III (LINHA BIOTECNICA) DE 20 LITROS	GALÃO	80
153	HC B- REAGENTE LIMPEZA (LINHA HUMACOUNT 80 TS) 1 LITRO	LT	40
154	HC B- REAGENTE LISE (LINHA HUMACOUNT 80 TS) 1 LITRO	LT	40
155	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO (10 ML)	VIDRO	120
156	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (P.A)	UNID	250
157	HIDROXIDO DE POTÁSSIO A 10% (K04 10%)	FRASCO	150
158	IMOBILIZADOR LATERAL IMPERMEÁVEL DE CABEÇÃO PARA RESGATE (HEAD BLACK) ADULTO	UND	30
159	IMOBILIZADOR LATERAL IMPERMEÁVEL DE CABEÇÃO PARA RESGATE (HEAD BLACK) INFANTIL	UND	30
160	IODOPOVIDONA ANTISSÉTICO TÓPICO PVPI 1L	UNID	200
161	IODOPOVIDONA DEGERMANTE TÓPICO PVPI 1L	UNID	200
162	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	250
163	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	200
164	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	200
165	JOGO DE CURETA GRACEY 11/12	UNID	60
166	JOGO DE CURETA GRACEY 13/14	UNID	60
167	JOGO DE CURETA GRACEY 5/6	UNID	60
168	JOGO DE CURETA GRACEY 7/8	UNID	60
169	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO M	KIT	4.000
170	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO P	UNID	4.000
171	KIT REAGENTE LIPASE (LINHA HUMALYZER SEMI AUTOMÁTICO PARA 40 TESTES)	KIT	45
172	KIT ACADÊMICO APARELHO DE PRESSÃO+ESTETO ADULTO SIMPLES	UNID	100
173	KIT CATETERISMO 20Ga - 13CM	UND	24
174	KIT CATETERISMO 22Ga - 10CM	UND	24
175	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL	PCT	300
176	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	200
177	KIT EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL + FRASCO 300ML	KIT	2.000
178	KIT ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL (ADULTO)	UNID	1.200
179	KIT ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL (INFANTIL)	UNID	1.200
180	KIT PREVENTIVO COMPLETO (ESCOVA, ESPÁTULA, LÂMINA E ESPÉCULO) TAMANHO G	KIT	1.600
181	KIT REAGENTE FOSFATASE ALCALINA (LINHA HUMALYZER PRIMUS, FOTÔMETRO SEMI - AUTOMÁTICO) PARA 100 TESTES.	KIT	60
182	KIT REAGENTE H PILORI (TESTES RÁPIDOS) COM 25 TESTES.	KIT	30
183	KIT REAGENTE POTÁSSIO (LINHA HUMALYZER PRIMUS, FOTÔMETRO SEMI -AUTOMÁTICO) PARA 100 TESTES.	KIT	30
184	KIT REAGENTE TROPONINA I (TESTE RÁPIDO) 20 TESTES	KIT	60
185	KIT REAGENTE UREASE (TESTE RÁPIDO) 20 TESTES	KIT	60
186	KIT TOXOPLASMOSE (TIPO TESTE RÁPIDO)	caixa	30
187	KIT'S REAGENTE PESQ. SANGUE OCULTO FEZES (SEMI- QUALITATIVO) CX 100 TESTE	CAIXA	120
188	KIT'S PROTEÍNA TOTAL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) COM 500 TESTES	CAIXA	75
189	KIT'S REAGENTE PSA (TESTE RÁPIDO) CX COM 25 TESTES	CAIXA	250
190	KIT'S TGO (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	100
191	KIT'S TGP (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	100
192	KIT'S ÁCIDO ÚRICO (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 250 TESTES	CAIXA	60
193	KIT'S AMILASE (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 60 TESTES	CAIXA	50
194	KIT'S BETA HCG FITA PARA TESTE GRAVIDEZ SANGUE/URINA CX COM 50 TIRAS	CAIXA	60
195	KIT'S BILIRRUBINA DIRETA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	100
196	KIT'S BILIRRUBINA TOTAL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	100
197	KIT'S CREATININA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 250 TESTES	CAIXA	100
198	KIT'S FEBRE TIFÓIDE (TIPO TESTE RÁPIDO) IGM	CAIXA	36
199	KIT'S GAMA GT (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTE	CAIXA	100
200	KIT'S GLICOSE (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 500 TESTES	CAIXA	120
201	KIT'S HDL COLESTEROL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 100 TESTES	CAIXA	120
202	KIT'S LÁTEX ASLO 100 TESTES	CAIXA	100
203	KIT'S LÁTEX FR (FUNÇÃO REUMÁTICA) 100 TESTES	CAIXA	120
204	KIT'S LÁTEX PCR 100 TESTES	CAIXA	200
205	KIT'S REAGENTE COLESTEROL (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 500 TESTES	CAIXA	120
206	KIT'S RUBEOLA 100 TESTES	CAIXA	30
207	KIT'S SARAMPO 100 TESTES	CAIXA	30
208	KIT'S TRIGLICERÍDEOS (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI-AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 200 TESTES	CAIXA	120
209	KIT'S UREIA ENZIMÁTICA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA IN VITRO) 200 TESTES	CAIXA	120
210	KIT'S V. D.R.L FR COM 5ML OU KIT PARA 676 TESTES (CX /6 FRASCOS)	CAIXA	300
211	KIT'S DENGUE (TIPO TESTE RÁPIDO) COM 25 TESTES	caixa	30
212	KITS ALBUMINA (COMPATÍVEL COM FOTÔMETRO SEMI- AUTOMÁTICO HUMALYZER PRIMUS DA INVITRO) 500 TESTES	CAIXA	60
213	KITS PARA TAP/ TP/ TEMPO DE PROTOMBINA (TÉCNICA MANUAL)	CAIXA	60
214	KIT'S REAGENTE ROTA VIRUS (TESTE RÁPIDO) 20 TESTE	CAIXA	60
215	LÂMINA BISTURI N 11	CX	300
216	LÂMINA BISTURI N 21	CX	300
217	LÂMINA BISTURI N 15	CX	300
218	LÂMINA BISTURI N 20	CX	300
219	LÂMINA BISTURI N 22	CX	300
220	LÂMINA BISTURI N 23	CX	300

221	LÂMINA BISTURU N 24	CX	300
222	LÂMINAS LISA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76MM, ESPESSURA 1,0 - 1,2 MM CX COM 50 UNID	CAIXA	300
223	LAMÍNULAS VIDRO TRANSLÚCIDO PARA MICROSCOPIA 24X24	CAIXA	300
224	LATA 18X08X05 AÇO INOX	UNID	100
225	LATA 32X16X08 AÇO INOX	UNID	40
226	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50MX70CM	ROLO	1.200
227	LIMA TIPO K SÉRIE ESPECIAL NÚMERO 8,31MM	UNID	200
228	LIXA APARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/150	CAIXA/PCT	300
229	LUVA PROCEDIMENTO " G " (CX COM 100 LUVAS)	CX	480
230	LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	4.800
231	LUVA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	4.800
232	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	4.800
233	LUVA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	4.800
234	LUVA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	4.800
235	LUVA PROCEDIMENTO " M " (CX COM 100 LUVAS)	CX	1.000
236	LUVA PROCEDIMENTO " P " (CX COM 100 LUVAS)	CX	1.000
237	LUVA PROCEDIMENTO " PP " (CX COM 100 LUVAS)		1.000
238	MANDRIL DE LIXA	UNID	600
239	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UND	48
240	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	300
241	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	300
242	MÁSCARA DE POCKET PARA RCP COM VÁLVULA, FILTRO E ESTOJO - ADULTO	UND	40
243	MÁSCARA DE POCKET PARA RCP COM VÁLVULA, FILTRO E ESTOJO - INFANTIL	UND	40
244	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL - NEONATAL Nº 1	UND	120
245	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 0	UND	120
246	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 2	UND	120
247	MÁSCARA DE SILICONE PARA REANIMAÇÃO MANUAL NEONATAL Nº 3	UND	120
248	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	UND	120
249	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	120
250	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 1- PESO PACIENTE < 5Kg	UND	60
251	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 1,5 - PESO PACIENTE 5 - 10 Kg	UND	60
252	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 2- PESO PACIENTE 10 - 20 Kg	UND	60
253	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 2,5- PESO PACIENTE 20 - 30 Kg	UND	60
254	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 3- PESO PACIENTE 30 -50 Kg	UND	60
255	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 4- PESO PACIENTE 50 -70 Kg	UND	60
256	MÁSCARA LARÍNGEA TAM. Nº 5- PESO PACIENTE 70 - 100 Kg	UND	60
257	MÁSCARA N95	UNID	10.000
258	MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	CAIXA	1.600
259	MATRIZ DE AÇO 5MM	ROLO	600
260	MATRIZ DE AÇO 7MM	ROLO	720
261	MICRO ASPIRADOR CIRURGICO	UNID	4
262	MICROSCÓPIO BINOCULAR LED ECO-K112L	KIT	6
263	MULTIVIA ADULTO	UND	10.000
264	MULTIVIA INFANTIL	UND	6.000
265	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OU SEGURANÇA	UND	400
266	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	100
267	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	100
268	ÓXIDO DE ZINCO - RESTAURADOR ROVISÓRIO 50G	FRASCO	150
269	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UNID	160
270	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	UNID	450
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	200
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	ROLOS	170
273	PAPEL GRAU CIRURGICO 450X100	ROLO	140
274	PASTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO	BISNAGA	250
275	PASTA LISANDA PARA MOLDAGEM PROTESE	CAIXA	100
276	PASTA PROFILÁTICA 90G TUTTI FRUTTI	BISNAGA	400
277	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	UNID	20
278	PEDRA POMES 100G	FRASCO	60
279	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	160
280	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 100 MICROLITROS	UNID	10
281	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 10 MICROLITROS	UNID	10
282	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 1000 MICROLITROS	UNID	10
283	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 250 MICROLITROS	UNID	10
284	PIPETA AUTOMÁTICA OU MICROPIPETA MONOCANAL FICA COM DESCARTE DE PONTEIRA VOL 500 MICROLITROS	UNID	10
285	PIPETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE VHS PCT COM 25 UNID	PACOTE	200
286	PLACA DE VIDRO LISA	UNID	80
287	PONTAS DE ULTRASON (MODELO – PROFI DABI ATLANTE OU SIMILAR)	UNID	20
288	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL, 10 - 200 MICROLITROS	PACOTE	40
289	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA UNIVERSAL, 250 -1000 MICROLITROS	PACOTE	40
290	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM Curvo PARA SUTURA AÇO INOX	UNID	60
291	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 cm Reto PARA SUTURA AÇO INOX	UNID	60
292	PORTA AGULHA DE MAYOI HEGAR 12CM RETO PARA SUTURA COM VIDEA	UNID	100
293	PORTA ALGODÃO 10X0,8CM AÇO INOX	UNID	30
294	POTE DAPPEN	UNID	120
295	PRANCHA DE RESGATE COM CINTO (187 CM COMPRIMENTO X 47 CM LARGURA X 45 CM DE ALTURA)	UND	16
296	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO OU CAMISINHA (CX 144 UND)	CX	120
297	PRO-PÉ PCT COM 100 UND	PCT	1.200
298	RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL PORTÁTIL	UNID	2
299	REAGENTE ANTI - A 200 TESTES	FRASCO	60
300	REAGENTE ANTI - B PARA 200 TESTES	FRASCO	60
301	REAGENTE ANTI - D IGG E IGM 200 TESTES	FRASCO	60
302	REAGENTE CONTROLE ANTI – D 200 TESTES	FRASCO	60
303	RESINA C2 Z100	UNID	300
304	RESINA MASTER FILL 4G COR A1	BISNAGA	200
305	RESINA MASTER FILL 4G COR A3,5	BISNAGA	300
306	RESINA MASTER FLOW 2G COR A2	BISNAGA	300
307	RESINA MASTER FLOW 2G COR A3	BISNAGA	300
308	RESINA NATURAL FLOW 2G COR B2	BISNAGA	300
309	RESINA Z100 4G COR A1	BISNAGA	400

310	RESINA Z100 4G COR A2	BISNAGA	400
311	RESINA Z100 4G COR A3	BISNAGA	400
312	RESINA Z100 4G COR A3,5	BISNAGA	400
313	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G (COLTOSOL)	FRASCO	500
314	REVELADOR PARA RAIOS-X 475ML	FRASCO	60
315	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO KODAK	UNID	24
316	ROMPEDOR OU ANMIÓTOMO DE BOLSA ESTÉRIL	UND	200
317	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 19 CX COM 100 UND	CX	300
318	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 21 CX COM 100 UND	CX	400
319	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23 CX COM 100 UND	CX	800
320	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 25 CX COM 100 UND	CX	800
321	SCALP INTRAVENOSO PERIFÉRICO 27 CX COM 100 UND	CX	800
322	SELADORA AUTOMÁTICA	UNID	10
323	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	300
324	SELANTE RESINA	UNID	300
325	SENSOR DE GLICOSE STYLE LIBRE TIPO II	CAIXA	65
326	SERINGA CARPULE	UNID	120
327	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 1 ML	UNID	45.000
328	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 10 ML	UNID	45.000
329	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 20 ML	UNID	45.000
330	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 3 ML	UNID	35.000
331	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 5 ML	UNID	35.000
332	Seringa P/ Insulina Curta Ultrafina 1ml 6mm X 0,25mm 100ui	UND	10.000
333	SERINGA SEM AGULHA 60 ml	UND	6.000
334	SINDESMOTOMO	UNID	160
335	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 (INFANTIL)	UNID	720
336	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 (INFANTIL)	UNID	720
337	SONDA URETRAL N 04	UND	1.000
338	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	1.000
339	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	1.000
340	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 18	UND	1.000
341	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 20	UND	1.000
342	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 4	UND	1.000
343	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	1.000
344	SONDA ASPIRÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	1.000
345	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	1.000
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	1.600
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	1.600
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	1.600
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	1.600
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 (INFANTIL)	UNID	1.600
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNID	1.600
352	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 10	UNID	1.600
353	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNID	1.600
354	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNID	1.600
355	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNID	1.600
356	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNID	1.600
357	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNID	1.600
358	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 24	UNID	1.600
359	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNID	1.600
360	SONDA DE FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNID	1.600
361	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNID	1.000
362	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNID	1.600
363	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNID	1.600
364	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNID	1.600
365	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 24	UNID	1.600
366	SONDA EXPLORADA Nº. 05	UNID	200
367	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	UND	1.600
368	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08	UND	1.600
369	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10	UND	1.600
370	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	UND	1.600
371	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14	UND	1.600
372	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16	UND	1.600
373	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 18	UND	1.600
374	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA E CURTA Nº 22	UNID	1.600
375	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA E CURTA Nº 24	UNID	1.600
376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 04	UND	1.000
377	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 06	UND	1.000
378	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 08	UND	1.000
379	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10	UND	1.000
380	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	UND	1.000
381	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	UND	1.000
382	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	UND	1.000
383	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18	UND	1.000
384	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20	UND	1.000
385	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 06	UND	500
386	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 08	UND	500
387	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 10	UND	500
388	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	500
389	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 15	UND	500
390	SONDA URETRAL N 06	UND	1.000
391	SONDA URETRAL N 08	UND	1.000
392	SONDA URETRAL N 10	UND	1.000
393	SONDA URETRAL N 12	UND	1.000
394	SONDA URETRAL N 14	UND	1.000
395	SONDA URETRAL N 16	UND	1.000
396	SONDA URETRAL N 18	UND	1.000
397	SONDA URETRAL N 20	UND	1.000
398	SONDA URETRAL N 22	UND	1.000

399	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	720
400	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	720
401	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	720
402	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	720
403	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	720
404	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	720
405	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	720
406	SONDA URETRAL Nº 18	UNID	720
407	SONDA URETRAL Nº 20	UNID	720
408	SONDA URETRAL Nº 22	UNID	720
409	SONDA URETRAL Nº 24	UNID	720
410	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL PACOTE COM 40 UNID	PACOTE	280
411	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/20 UNID	PACOTE	1.000
412	TAÇA PARA PROFILÁXIA	UNID	600
413	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 12mm X 250 mm PCT COM 12 UND	UND	200
414	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 16mm X 250 mm PCT COM 12 UND	UND	200
415	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 19mm X 250 mm PCT COM 12 UND	UND	200
416	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 30X08CM	UND	200
417	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 63X09CM	UND	200
418	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM. 86,5X09CM	UND	200
419	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA ARAMADA TAM.53X08CM	UND	200
420	TELA CIRÚRGICA SINTÉTICA 10 x 15cm	UND	200
421	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	300
422	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	Unidade	40
423	TESOURA CURVA 11,5CM	UNID	100
424	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNID	100
425	TESOURA METZEMBAUM RETA	UNID	100
426	TIRA DE AÇO 6MM PCT COM 12 UNID	PACOTE	300
427	TIRA DE LIXA DE AÇO PCT C/12	PACOTE	300
428	TIRA DE LIXA P RESINA (PROXIMAL) C/ 50 TIRAS	CAIXA	300
429	TIRA DE POLIÉSTER PCT C/50	PACOTE	400
430	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II (FRASCO COM 50 UND)	FRASCO	400
431	TIRAS PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	POTE	450
432	TIRAS PARA GLICEMIA G. TECH FREE.	POTE	450
433	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	450
434	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT C 100UND	PCT	240
435	TRICRESOL	UNID	60
436	TUBO P/ COLETA À VÁCUO TAMPAS LILÁS C/ EDTA 4ML PCT COM 100 UNID	PACOTE	500
437	TUBO CÔNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15ML (PACOTE COM 100 UNID)	PACOTE	100
438	TUBO DE HEMOLISE 12 X 75 VIDRO S/ TAMPAS 4 ML (CX C/ 250)	CAIXA	100
439	TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO N 6,0	UND	500
440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2,0	UND	500
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2,5	UND	500
442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,0	UND	500
443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,0	UND	500
444	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4,5	UND	500
445	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5,0	UND	500
446	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 5,5	UND	500
447	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5	UND	500
448	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,0	UND	500
449	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,5	UND	500
450	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8,0	UND	500
451	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 8,5	UND	500
452	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9,0	UND	500
453	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,0	UNID	1.000
454	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNID	1.000
455	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNID	1.000
456	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UNID	1.000
457	TUBO OU Sonda ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3,5	UND	500
458	TUBO P/ COLETA À VÁCUO TAMPAS LILÁS C/ EDTA 500UL (PEDIÁTRICO) PCT COM 50 UNID	PACOTE	100
459	TUBO REFERENCIAL / BORRACHA DE ASPIRAÇÃO	METRO	48
460	TUBOS PARA COLETA À VÁCUO TAMPAS AMARELAS	PACOTE	500
461	VERNIZ CAVITÁRIO 10ML	FRASCO	400

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

De 12/05/2026

Até 14/05/2026

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com**RUAN DE OLIVEIRA MOURA**

Agente de Contratação

Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5DB74B1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA

LISTA DE PROPONENTES INSCRITOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2)

Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.

PUBLICA A LISTA DE PROPONENTES INSCRITOS NO BLOCO A								
PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	AMPLA COCORNORRENCIA	COTA PESSOA NEGRA	COTA PESSOA INDÍGENA	COTA PESSOA PCD	COLETIVO SEM CNPJ	REGIÃO PERIFÉRICA
Alcineis Aicate Peres	Cores em tela: oficinas de pintura e arte na comunidade	959.299.242-87			Sim			Sim
Associação das Mulheres Artesãs Ticuna de Bom Caminho	Catálogo digital AMATÛ e difusão dos saberes Ticuna	05.699.492/0001-79			Sim			Sim
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13				Sim		Sim
Bruna Nayara Sales Silva	Vozes ancestrais: documentação do patrimônio cultural de Benjamin Constant	038.765.562-01	Sim					Não
Bruna Nayara Sales Silva	Raízes que falam: feira cultural e literária de Benjamin Constant-AM	038.765.562-01						Não
Charliene Ramos da Costa	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	018.709.522-19		Sim				Sim
Claudir Saraiva Angulo	Banzeirando (show)	321.742.842-00	Sim					Sim
Crispim Ordones Ramos Neto	Rock club BC: o encontro dos amantes do Rock 2ª edição	025.343.942-66	Sim					Não
Ivan Nascimento Franco	Espectáculo avermelhou: dança, performance e movimento 2ª edição	988.536.002-68		Sim				Não
Ivan Freitas do Nascimento	“Porrada seca- memórias sonoras que fizeram histórias”	558.208.082-15	Sim					Não
João da Silva e Silva	Arte sustentável em pneus	444.922.352-72		Sim				Sim
Joao Tumbes Aguila	I Festival de xadrez criativo: cultura, educação e juventude no Alto Solimões	014.336.752-85	Sim					Sim
Josué Lucio Pereira Barbosa	Música na esquina	760.745.282-68		Sim				Não
Tony Alexandre de Almeida Martinez	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	007.182.252-60		Sim				Sim
Organização dos Professores Ticuna Bilingüe	Livro Projeto Ngewane (Projeto arvore da vida)	34.546.242/0001-05			Sim			Sim
Marizete Peres Mendes	Feira de Artesanato Urbano 2ª edição	005.714.352-89	Sim					Não
Mateus Lopes Vieira	Música e periferia: shows culturais 2ª edição	009.084.812-84	Sim					Sim
Salomão Inácio Clemente	Yüü: festival de danças tradicionais Ticuna 2ª edição	012.215.452-56			Sim			Não

PUBLICA A LISTA DE PROPONENTES INSCRITOS NO BLOCO B								
PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	AMPLA COCORNORRENCIA	COTA PESSOA NEGRA	COTA PESSOA INDÍGENA	COTA PESSOA PCD	COLETIVO SEM CNPJ	REGIÃO PERIFÉRICA
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13				Sim		Sim
Carlos André dos Santos Menezes	Projeto Ecolutheria	763.171.962-49		Sim				Sim
Fabio de Souza Oliveira	Ritmos da floresta: construção de instrumentos e vivência do Boi Bumbá	011.710.002-19	Sim					Sim
Fabricao de Souza Salvador	Oficina de pintura e saberes tradicionais do Povo Ticuna	032.377.742-27			Sim			Sim
Isaias Catachunga Macedo	Grafismo na escola: nawü matü pintura da surucucu	996.770.832-87			Sim			Sim
Joao Tumbes Aguila	Amazônia digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação	014.336.752-85	Sim					Sim
José Saraiva da Silva	Voz que clama: um legado de fé e superação através da música	321.743.062-04	Sim					Não
Maria Aparecida da Costa Lucas	Axé na fronteira: saberes da Umbanda e formação de lideranças femininas em comunidade de terreiro no Alto Solimões	947.096.612-00		Sim				Não
Sergio Fernandes Assis	Programa de Rádio Studio BC toadas	938.990.762-49	Sim					Não
Sergio Fernandes Assis	Toadas que contam história: mangangá e corajoso	938.990.762-49	Sim					Não
Santos Inácio Clemente	Ügümliane: saberes, memórias e simbolismo cultural 2ª edição	026.534.492-18			Sim			Não
Virley Alves do Nascimento	Capoeira e cidadania: formando cidadãos através do Berimbau, nos bairros de Benjamin Constant-AM 3ª edição	947.099.982-72		Sim				Não
Ribamar Otaviano Guilhemer	Grafismo cultural “ügümliane rü ümatügü nacümagü i nücümaü i magütagü	008.362.232-25		Sim				Sim

Benjamin Constant – AM, 11 de maio de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:71FA4AB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 004/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 004/2026.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, SANCIONO, a presente,
L E I

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:

- I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
- II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
- III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
- IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
 - a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
 - b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
 - c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
- II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
- III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
 - a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
 - b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
 - c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Caapiranga/Am, 05 de Maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

ANEXO I

Programas, Metas e Ações

PLURIANUAL 2026 - 2029

Objetivo: O objetivo é aprimorar a eficiência, a transparência e a qualidade da atuação legislativa, fortalecendo a elaboração de normas e o exercício do controle externo. Entre os objetivos específicos estão a modernização e padronização das etapas do processo legislativo, a redução dos tempos de tramitação, o aprimoramento do suporte técnico

aos parlamentares, a ampliação da participação social e a capacitação de servidores e parlamentares em temas essenciais.

Justificativa: A justificativa do programa baseia-se na necessidade de assegurar processos legislativos ágeis, transparentes e tecnicamente sólidos, promovendo segurança jurídica e fortalecendo a governança do Parlamento. Tal aprimoramento favorece o cumprimento dos princípios da administração pública e qualifica a relação entre Legislativo, sociedade e estrutura administrativa, contribuindo para a melhoria da produção normativa e das ações de fiscalização.

Público Alvo: Parlamentares, os servidores das áreas legislativas e administrativas, os cidadãos e as entidades da sociedade civil que interagem com o processo legislativo, incluindo as comissões permanentes e especiais e, quando pertinente, os órgãos de controle.

Ação: 1001 REFORMA, AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 01 Legislativa Sub Função: 031 Ação Legislativa				
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

Ação: 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 01 Legislativa Sub Função: 031 Ação Legislativa				
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.837.000,00	3.120.700,00	3.432.770,00	3.776.047,00	13.166.517,00

Objetivo: Aprimorar a eficiência administrativa da instituição, garantindo infraestrutura adequada, processos padronizados, serviços internos ágeis e suporte técnico qualificado para atender tanto as demandas administrativas quanto legislativas. Entre os objetivos específicos estão modernizar rotinas internas, fortalecer o controle administrativo, melhorar a gestão de pessoas, otimizar o uso de recursos públicos e ampliar a capacidade de resposta dos setores de apoio.

Justificativa: A justificativa para o programa decorre da necessidade de assegurar que as atividades-meio da instituição sejam executadas de forma eficiente, organizada e alinhada aos princípios da administração pública, permitindo que as áreas finalísticas — como a atuação legislativa e a fiscalização — funcionem com pleno suporte. A melhoria da gestão administrativa reduz retrabalho, fortalece a governança, otimiza recursos, aumenta a transparência e garante melhores condições de trabalho aos servidores, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Público Alvo: Os servidores das áreas administrativas, unidades de suporte institucional, gestores, parlamentares que dependem de apoio técnico-operacional e toda a comunidade interna que utiliza ou demanda serviços administrativos da instituição legislativa.

Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 23 Comércio e Serviços Sub Função: 695 Turismo				
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 2002 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO				
Tipo: Atividade				

Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.040.000,00	2.244.000,00	2.468.400,00	2.715.240,00	9.467.640,00

Ação: 2003 ENACARGOS COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
162.000,00	178.200,00	196.020,00	215.622,00	751.842,00

Ação: 2004 MANUTENÇÃO E FUNC.DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00

Ação: 2005 MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
680.000,00	748.000,00	822.800,00	905.080,00	3.155.880,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
265.000,00	291.500,00	320.650,00	352.715,00	1.229.865,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.595.000,00	7.254.500,00	7.979.950,00	8.777.945,00	30.607.395,00

Ação: 2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 123 Administração Financeira				
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.408.300,00	1.549.130,00	1.704.043,00	1.874.447,30	6.535.920,30

Ação: 2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	

100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
153.000,00	168.300,00	185.130,00	203.643,00	710.073,00

Ação: 2012 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00

Ação: 2013 ENCARGOS COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00	55.692,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.950.880,00	5.445.968,00	5.990.564,80	6.589.621,28	22.977.034,08

Ação: 2027 ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00	106.743,00

Ação: 2031 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSITO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.690.000,00	4.059.000,00	4.464.900,00	4.911.390,00	17.125.290,00

Ação: 2033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO INTERIOR				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.570.000,00	1.727.000,00	1.899.700,00	2.089.670,00	7.286.370,00

Ação: 2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 452 Serviços Urbanos				
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.040.000,00	1.144.000,00	1.258.400,00	1.384.240,00	4.826.640,00

Ação: 2038 ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 08 Assistência Social Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
206.000,00	226.600,00	249.260,00	274.186,00	956.046,00

Ação: 2096 MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 09 Previdência Social Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00	2.088.450,00

Ação: 2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - FMPS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 122 Administração Geral				
Unid. Executora: 070101 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Objetivo: Promover a segurança da população e do patrimônio público por meio de ações estruturadas que ampliem a capacidade de prevenção, resposta e coordenação das forças de segurança. Entre os objetivos específicos estão a modernização de equipamentos, o fortalecimento do monitoramento e da vigilância, a capacitação das equipes, a melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento e o aprimoramento dos processos de gestão e resposta a incidentes.

Justificativa: A justificativa da ação está fundamentada na necessidade de garantir um ambiente seguro para a população e para o funcionamento das atividades públicas e privadas. A segurança pública é um elemento essencial para o bem-estar social, para a proteção do patrimônio público e privado e para o adequado desenvolvimento das políticas governamentais. O fortalecimento das ações preventivas, operacionais e estratégicas contribui para reduzir ocorrências, melhorar a percepção de segurança e assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais relativos à ordem pública e à proteção da vida.

Público Alvo: Os cidadãos em geral, os servidores das forças de segurança, as autoridades responsáveis pela ordem pública e todos os setores da administração que dependem de medidas preventivas, operacionais ou estratégicas para a proteção de pessoas.

Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL-COMDEC				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 06 Segurança Pública Sub Função: 182 Defesa Civil				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSPP				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 06 Segurança Pública Sub Função: 181 Policiamento				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.135,00	394.485,00

Ação: 2099 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 06 Segurança Pública Sub Função: 182 Defesa Civil				
Unid. Executora: 060101 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00

Objetivo: Promover o cuidado integral ao idoso, assegurando direitos, ampliando o acesso a serviços de qualidade e incentivando a autonomia, o bem-estar e a participação social. Entre os objetivos específicos estão ampliar e qualificar o atendimento social e de saúde, fortalecer ações preventivas, apoiar cuidadores, desenvolver atividades de convivência e reduzir situações de risco e violação de direitos.

Justificativa: A justificativa está baseada no crescimento da população idosa e na necessidade de garantir condições adequadas de dignidade, autonomia, assistência e proteção previstas no Estatuto do Idoso e em políticas públicas de inclusão social. A atenção integral à pessoa idosa contribui para a melhoria da qualidade de vida

, a prevenção de agravos, a redução da vulnerabilidade social e o fortalecimento das redes de proteção. Além disso, favorece uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para lidar com as demandas do envelhecimento populacional.

Público Alvo: População idosa, seus familiares e cuidadores, além das equipes técnicas e profissionais responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e garantia de direitos dessa parcela da sociedade, incluindo serviços sociais, de saúde e apoio institucional.

Ação: 2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 08 Assistência Social Sub Função: 241 Assistência ao Idoso				
Unid. Executora: 090101 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Objetivo: Assegurar a proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, ampliando o acesso a serviços qualificados, prevenindo situações de risco e fortalecendo a rede de proteção social. Entre os objetivos específicos estão promover ações socioeducativas, apoiar as famílias em processos de cuidado e proteção, garantir atendimento especializado quando necessário, reduzir vulnerabilidades e fomentar políticas que ampliem oportunidades educacionais, sociais e culturais.

Justificativa: A justificativa está fundamentada na necessidade de garantir proteção integral às crianças e adolescentes conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando condições de desenvolvimento saudável, segurança, bem-estar e oportunidades de construção de autonomia. A vulnerabilidade social, a violência doméstica, a evasão escolar, o trabalho infantil e a negligência são fatores que demandam ações estruturadas e contínuas. O fortalecimento dessa política contribui para a prevenção de violações de direitos, a redução de desigualdades e a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, suas famílias, cuidadores e responsáveis, além das equipes técnicas das áreas de assistência social, educação, saúde e proteção especial que atuam diretamente na garantia de direitos.

Ação: 2104 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 08 Assistência Social Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
Unid. Executora: 110101 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC. - FMDCA				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Objetivo: Promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, por meio de ações integradas de atendimento, orientação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso a direitos e serviços públicos essenciais.

Justificativa: A criação do programa se justifica pela necessidade de ampliar a presença do poder público nas comunidades em situação de vulnerabilidade, promovendo a prevenção de riscos sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a identificação precoce de situações de violação de direitos e a promoção da cidadania. Contribui para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social, moradores de comunidades periféricas e rurais, pessoas em situação de risco social, idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e demais grupos em condição de fragilidade social.

Indicador: Numero de familias acompanhadas pelo cras						
Sigla: FML Descr.Uni.Medida: Familia						
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
1	6	4	5	5	6	
Indicador: ATENDIMENTO						
Sigla: ATEND Descr.Uni.Medida: ATENDIMENTO						
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
10	50	20	30	40	50	

Ação: 1028 IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 08 Assistência Social Sub Função: 244 Assistência Comunitária				
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 2039 ENCARGOS COM ASSISTENCIA SOCIAL PARA CARENTES				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 08 Assistência Social Sub Função: 244 Assistência Comunitária				
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
460.000,00	506.000,00	556.600,00	612.260,00	2.134.860,00

Ação: 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tipo: Atividade
Produto: UN Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
825.000,00	907.500,00	998.250,00	1.098.075,00	3.828.825,00

Ação: 2045 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Tipo: Atividade
Produto: UN Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 040101 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00

Ação: 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DE GESTÃO DO SUAS
Tipo: Atividade
Produto: UN Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 040101 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Tipo: Atividade
Produto: UN Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 040101 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.010.000,00	1.111.000,00	1.222.100,00	1.344.310,00	4.687.410,00

Ação: 2052 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDBF
Tipo: Atividade
Produto: UN Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 040101 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	143.000,00	157.300,00	173.030,00	603.330,00

Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Tipo: Atividade
Produto: UN Unid. Medida: UND
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 040101 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00	510.510,00

Objetivo: Assegurar a proteção previdenciária dos servidores públicos por meio de uma gestão eficiente transparente e equilibrada do Regime Próprio de Previdência Social garantindo o acesso regular aos benefícios de aposentadoria e pensão conforme a legislação vigente.

Justificativa: O programa se justifica pela necessidade de garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS assegurando a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos e seus dependentes bem como atender às exigências legais de controle e transparência na gestão dos recursos previdenciários contribuindo para a prevenção de desequilíbrios atuariais a redução de riscos fiscais para o ente federativo e o fortalecimento da confiança dos servidores na proteção social proporcionada pelo regime próprio.

Público Alvo: Servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como seus dependentes legais, incluindo servidores em estágio probatório e aqueles em vias de aposentadoria.

Ação: 2097 MANUTENÇÃO DOS INC.E PENSIONISTAS E SEGURADOS DO FUNPREVIC				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 09 Previdência Social Sub Função: 272 Previdência do Regime Estatutário				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.555.000,00	5.010.500,00	5.511.550,00	6.062.705,00	21.139.755,00

Objetivo: Promover a revitalização e o fortalecimento da rede pública de saúde garantindo melhoria contínua da qualidade do atendimento ampliação do acesso e humanização dos serviços prestados à população.

Justificativa: O programa se justifica pela necessidade de reestruturação e fortalecimento da rede pública de saúde em razão da crescente demanda por serviços do envelhecimento da população da elevação dos índices de doenças crônicas e das deficiências históricas de infraestrutura e equipamentos em unidades de atendimento buscando garantir o acesso universal integral e humanizado aos serviços de saúde conforme os princípios do SUS e reduzir desigualdades regionais no atendimento à população.

Público Alvo: Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município/território, especialmente populações em situação de vulnerabilidade social, moradores de áreas com baixa cobertura assistencial, gestantes, crianças, idosos, pessoas com deficiência etc.

Ação: 1006 CONSTRUÇÃO AMP.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAUDE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 1007 CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO - ZONA URBANA				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1034 CONSERVAÇÃO/ REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 2028 OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSIST.AMBULATORIAL,EMERGENCIA E HOSPITALAR				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Ação: 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
8.223.700,00	9.046.070,00	9.950.677,00	10.945.744,70	38.166.191,70

Ação: 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	556.920,00

Ação: 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
420.000,00	462.000,00	508.200,00	559.020,00	1.949.220,00

Ação: 2055 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 301 Atenção Básica				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.100.000,00	3.410.000,00	3.751.000,00	4.126.100,00	14.387.100,00

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde da população por meio de ações de promoção proteção prevenção diagnóstico tratamento e reabilitação fortalecendo a rede de serviços e assegurando atendimento humanizado e de qualidade.

Justificativa: O programa se justifica pela necessidade de assegurar o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde conforme os princípios do SUS bem como reduzir os índices de morbimortalidade prevenir doenças evitar agravos e melhorar a qualidade de vida da população contribuindo para o desenvolvimento humano e social do município.

Público Alvo: Toda a população residente no território do município/ente, com prioridade para grupos mais vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência, portadores de doenças crônicas, moradores de áreas de difícil acesso e situação de risco.

Ação: 2029 ENCARGOS COM ASSISTENCIA A SAUDE DE CARENTES				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
290.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00	1.345.890,00

Ação: 2030 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00	417.690,00

Ação: 2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO NO MAC				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.670.000,00	2.937.000,00	3.230.700,00	3.553.770,00	12.391.470,00

Objetivo: Assegurar transporte escolar gratuito seguro e eficiente aos estudantes da rede pública de ensino garantindo seu acesso regular às instituições educacionais.

Justificativa: O programa se justifica pela necessidade de assegurar o direito constitucional à educação garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino reduzindo os índices de evasão escolar promovendo a inclusão social e assegurando igualdade de oportunidades educacionais especialmente para os e estudantes residentes em áreas distantes das unidades escolares.

Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, especialmente residentes em áreas rurais, comunidades afastadas, zonas periféricas e de difícil acesso.

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				

Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00	626.535,00

Ação: 2019 MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 362 Ensino Médio				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	208.845,00

Ação: 2057 MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00

Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00

Objetivo: Promover a melhoria contínua da infraestrutura física das unidades escolares, garantindo ambientes seguros, acessíveis, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Justificativa: O programa se justifica pela necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física das escolas face ao desgaste natural das edificações, ao aumento da demanda por vagas e à necessidade de atendimento às normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária, assegurando condições dignas e apropriadas para o processo de ensino e aprendizagem.

Público Alvo: Estudantes e profissionais da rede municipal de ensino beneficiados por melhorias na infraestrutura física das unidades escolares.

Ação: 1002 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1004 CONSTRUÇÃO OU AMPL E AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA UNIDADES EDUCACACÃO DE EINSINO INFANTIL				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00

Ação: 1005 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA ZONA URBANA				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 2022 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00

Objetivo: Elevar a qualidade do ensino fundamental ofertado pela rede municipal, assegurando melhores resultados de aprendizagem, redução das desigualdades educacionais e fortalecimento das competências básicas dos estudantes.

Justificativa: A melhoria da qualidade do ensino fundamental é essencial para garantir bases sólidas de aprendizagem, reduzir índices de reprovação e evasão escolar e ampliar os níveis de alfabetização, letramento e raciocínio lógico, atendendo às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas dos planos educacionais.

Público Alvo: Alunos do ensino fundamental em escolas públicas que deliberam sobre apoio pedagógico e infraestrutura adequada.

Indicador: alunos						
Sigla: ALUN Descr.Uni.Medida: Alunos						
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
200	400	100	200	300	400	

Ação: 1003 CONSTRUÇÃO/AMPE/OU REST.DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

Ação: 2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.460.000,00	4.906.000,00	5.396.600,00	5.936.260,00	20.698.860,00

Ação: 2063 MANUTENÇÃO DO VAAR ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00

Ação: 2064 MANUTENÇÃO DO VAAR ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total

400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
------------	------------	------------	------------	--------------

Ação: 2065 MANUTENÇÃO DO VAAT ENSINO FUNDAMENTAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	4.641.000,00

Ação: 2068 MANUTENÇÃO DO VAAF - ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00	11.602.500,00

Ação: 2069 MANUTENÇÃO DO VAAF - ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00	11.602.500,00

Ação: 2070 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.500.000,00	8.250.000,00	9.075.000,00	9.982.500,00	34.807.500,00

Ação: 2071 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
7.500.000,00	8.250.000,00	9.075.000,00	9.982.500,00	34.807.500,00

Objetivo: Garantir alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade aos estudantes da rede municipal, favorecendo o aprendizado e a permanência na escola.

Justificativa: A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes, contribuindo para a permanência e o bom rendimento escolar, reduzindo a insegurança alimentar e promovendo hábitos alimentares saudáveis, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Público Alvo: Estudantes da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal de ensino.

Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00

Ação: 2017 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
144.850,00	159.335,00	175.268,50	192.795,35	672.248,85

Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00	259.896,00

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
73.600,00	80.960,00	89.056,00	97.961,60	341.577,60

Ação: 2024 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PRÉ ESCOLAR ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
54.900,00	60.390,00	66.429,00	73.071,90	254.790,90

Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
94.850,00	104.335,00	114.768,50	126.245,35	440.198,85

Ação: 2060 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 361 Ensino Fundamental				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	27.846,00

Ação: 2061 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
53.600,00	58.960,00	64.856,00	71.341,60	248.757,60

Ação: 2062 MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PRÉ ESCOLAR ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
44.900,00	49.390,00	54.329,00	59.761,90	208.380,90

Objetivo: Ampliar o acesso e a permanência de estudantes do município no ensino superior, promovendo inclusão educacional e fortalecimento do capital humano local.

Justificativa: O acesso ao ensino superior contribui para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município, promovendo a qualificação da mão de obra local, a geração de oportunidades e a redução das desigualdades sociais, sendo necessário o apoio do poder público para garantir a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Público Alvo: Estudantes residentes no município matriculados em instituições de ensino superior públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.

Ação: 2020 ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 364 Ensino Superior				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	928.200,00

Objetivo: Garantir infraestrutura adequada e condições pedagógicas de qualidade para a educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.

Justificativa: A estratégia consiste na manutenção, reforma, ampliação e modernização de creches e pré-escolas, com adequações estruturais, aquisição de mobiliário e equipamentos pedagógicos, melhoria das áreas de recreação, capacitação dos profissionais e fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância.

Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos matriculadas na educação infantil da rede municipal e profissionais das unidades de ensino.

Ação: 2025 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00

Ação: 2066 MANUTENÇÃO DO VAAT ED. INFANTIL ZONA RURAL				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00

Ação: 2067 MANUTENÇÃO DO VAAT ED. INFANTIL ZONA URBANA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 12 Educação Sub Função: 365 Educação Infantil				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00

Objetivo: Valorizar, incentivar e fortalecer as manifestações culturais locais, ampliando o acesso da população às atividades culturais.

Justificativa: A política cultural fortalece a identidade local, valoriza a diversidade, preserva tradições e contribui para o desenvolvimento social, educativo e econômico do município, além de promover inclusão social, lazer e geração de renda por meio da economia criativa.

Público Alvo: Artistas locais, grupos culturais, estudantes e comunidade em geral beneficiados por ações culturais promovidas pelo município.

Ação: 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 13 Cultura Sub Função: 695 Turismo				
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
406.315,00	446.946,50	491.641,15	540.805,27	1.885.707,92

Ação: 2050 ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural				
Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00	487.305,00

Ação: 2051 IMPLM. E OPERAC. DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS

Tipo: Atividade
 Produto: UN Unid. Medida: UND
 Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural
 Unid. Executora: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00

Ação: 2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Tipo: Atividade
 Produto: UN Unid. Medida: UND
 Função: 13 Cultura Sub Função: 392 Difusão Cultural
 Unid. Executora: 100101 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
 Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Objetivo: Promover o ordenamento e o desenvolvimento sustentável do território municipal, assegurando espaços urbanos mais organizados, acessíveis, seguros e funcionais.

Justificativa: O crescimento desordenado das cidades gera impactos sociais, ambientais e econômicos, tornando indispensável o planejamento urbano como instrumento de organização territorial, melhoria da qualidade de vida, sustentabilidade ambiental e garantia do uso adequado do solo urbano.

Público Alvo: População urbana e rural do município beneficiada por ações de ordenamento, regularização e melhoria do espaço urbano.

Ação: 1015 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS NO MUNICÍPIO

Tipo: Projeto
 Produto: UN Unid. Medida: UND
 Função: 15 Urbanismo Sub Função: 812 Desporto Comunitário
 Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Objetivo: Assegurar a prestação eficiente, contínua e de qualidade dos serviços públicos essenciais em todo o território municipal.

Justificativa: Os serviços de utilidade pública são essenciais para a saúde, segurança, mobilidade e bem-estar da população. A manutenção contínua desses serviços contribui para a qualidade de vida, redução de riscos ambientais e sanitários e valorização dos espaços urbanos e rurais.

Público Alvo: População urbana e rural atendida pelos serviços essenciais de infraestrutura, limpeza e iluminação pública.

Ação: 1020 CONSTRUÇÕES DE PONTES

Tipo: Projeto
 Produto: UN Unid. Medida: UND
 Função: 26 Transporte Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
 Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00	2.552.550,00

Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura e da organização urbana, assegurando um ambiente urbano mais funcional, seguro e acessível.

Justificativa: O crescimento das cidades requer investimentos contínuos em infraestrutura e planejamento para garantir mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida para a população, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município.

Público Alvo: População do município beneficiada por obras, serviços e melhorias na infraestrutura e organização do espaço urbano.

Ação: 1021 ABERTURA DE BAIRROS

Tipo: Projeto
 Produto: UN Unid. Medida: UND
 Função: 26 Transporte Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
 Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
580.000,00	638.000,00	701.800,00	771.980,00	2.691.780,00

Objetivo: Proporcionar condições dignas de moradia às famílias de baixa renda, por meio de ações de construção, reforma, melhoria e regularização habitacional.

Justificativa: A falta de moradia adequada impacta diretamente a saúde, a segurança e a dignidade das famílias, sendo dever do poder público promover políticas de habitação de interesse social, reduzindo o déficit habitacional e proporcionando melhores condições de vida à população.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social e residentes em moradias precárias no município.

Ação: 1008 IMPLANTAÇÃO DO PROGAMA LUZ PARA TODOS				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 244 Assistência Comunitária				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1009 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICIPIO				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00	2.552.550,00

Ação: 1010 AMPLIAÇÃO, ABERTURA RECUPERAÇÃO MELHORIA DOS RAMAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00

Ação: 1011 ABERTURA,DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
270.000,00	297.000,00	326.700,00	359.370,00	1.253.070,00

Ação: 1012 RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
980.000,00	1.078.000,00	1.185.800,00	1.304.380,00	4.548.180,00

Ação: 1013 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA-BAIRRO NOVO HORIZONTE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00

Ação: 1014 CONSTRUÇÃO DE ESCADRIAS NA ZONA RURAL				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1016 CONST.QUADRAS DE AREIA-PATAUA,MALOCA,SANTA LUZIA NOVO HORIZONTE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 16 Habitação Sub Função: 482 Habitação Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1017 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 16 Habitação Sub Função: 482 Habitação Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 1018 IMPLEMENTAÇÕES,OPRERAÇÕES DE AÇÕES DE TRANSPORTE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 17 Saneamento Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				

2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1019 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS,COM.PATAUA E MONTE ALEGRE				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 25 Energia Sub Função: 752 Energia Elétrica				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00

Ação: 1022 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 26 Transporte Sub Função: 782 Transporte Rodoviário				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
850.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.131.350,00	3.944.850,00

Ação: 1023 ABERTURA,DREN.PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 26 Transporte Sub Função: 782 Transporte Rodoviário				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
749.700,00	824.670,00	907.137,00	997.850,70	3.479.357,70

Ação: 2032 RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 15 Urbanismo Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.630.000,00	1.793.000,00	1.972.300,00	2.169.530,00	7.564.830,00

Objetivo: Promover a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no município, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais.

Justificativa: A preservação ambiental é essencial para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, a qualidade de vida da população e o cumprimento da legislação ambiental, prevenindo danos ambientais e protegendo a biodiversidade local.

Público Alvo: População do município beneficiada por ações de preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Ação: 2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE DESENV. SUSTENT. E MEIO AMBIENTE - FUNMDESMANTUR				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Unid. Executora: 080101 FUNDO MUNIC. DE DESENV. SUSTENT. E MEIO AMB. - FUNMDESMANTUR				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00

Objetivo: Incentivar a produção local e garantir o abastecimento regular de alimentos e produtos básicos à população.

Justificativa: O fortalecimento da produção local e do sistema de abastecimento contribui para a segurança alimentar, geração de renda, valorização do produtor rural, redução da dependência externa e desenvolvimento econômico sustentável do município.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares, associações, feirantes e população beneficiada pelo abastecimento local.

Ação: 1024 CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DA ZONA URBANA				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 605 Abastecimento				
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00

Ação: 1025 AMPLAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
Tipo: Projeto				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 605 Abastecimento				
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ABASTECIMENTO				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 04 Administração Sub Função: 605 Abastecimento				
Unid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
770.000,00	847.000,00	931.700,00	1.024.870,00	3.573.570,00

Objetivo: Assegurar o pagamento regular, transparente e conforme a legislação vigente das obrigações judiciais do município.

Justificativa: O cumprimento de sentenças judiciais é obrigatório e visa assegurar respeito às decisões do Poder Judiciário, evitar bloqueios e penalidades ao ente público e manter a credibilidade e a regularidade fiscal do município.

Público Alvo: Credores do município em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado e precatórios reconhecidos.

Ação: 2009 ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 28 Encargos Especiais Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00	2.088.450,00

Objetivo: Assegurar o pagamento regular dos encargos e amortizações da dívida interna do município.

Justificativa: O pagamento dos serviços da dívida interna é obrigação legal e essencial para a manutenção da credibilidade do município, evitando sanções, restrições a com vênios, bloqueios de transferências e comprometimento da capacidade de investimento.

Público Alvo: Instituições financeiras credoras e órgãos públicos em contratos de dívida interna municipal.

Ação: 2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 28 Encargos Especiais Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna				
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total

330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00	1.531.530,00
------------	------------	------------	------------	--------------

Objetivo: Promover o acesso ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão social, saúde e cidadania.

Justificativa: O esporte é uma importante ferramenta de inclusão social, promoção da saúde, prevenção da violência, apoio ao desenvolvimento integral e fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos participantes de atividades esportivas comunitárias.

Ação: 2037 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 27 Desporto e Lazer Sub Função: 813 Lazer				
Unid. Executora: 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE .CULTURA E LAZER				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
602.000,00	662.200,00	728.420,00	801.262,00	2.793.882,00

Objetivo: Assegurar cobertura financeira para riscos e despesas imprevisíveis no exercício.

Justificativa: A existência da Reserva de Contingência é exigência legal e instrumento fundamental de gestão fiscal responsável, garantindo margem orçamentária para o enfrentamento de situações inesperadas sem comprometer a execução das políticas públicas.

Público Alvo: Administração pública municipal para cobertura de riscos fiscais e passivos imprevisíveis.

Ação: 2098 RESERVA DE PREVIDENCIA				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 99 Reserva de Contingência Sub Função: 999 Reserva de Contingência				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CAAPIRANGA				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
720.600,00	792.660,00	871.926,00	959.118,60	3.344.304,60

Ação: 9998 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS PARLAMENTARES				
Tipo: Atividade				
Produto: UN Unid. Medida: UND				
Função: 99 Reserva de Contingência Sub Função: 999 Reserva de Contingência				
Unid. Executora: 909901 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.701.002,00	1.871.102,20	2.058.212,42	2.264.033,66	7.894.350,28

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Tipo: Atividade					
Produto: UN Unid. Medida: UND					
Função: 99 Reserva de Contingência Sub Função: 999 Reserva de Contingência					
Unid. Executora: 909901 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Meta Física Relativa a: "UN" medida em: "UND"					
2026	2027	2028	2029		
100	100	100	100		
Custo Estimado para a Ação					
2026	2027	2028	2029	Total	
2.651.503,00	2.916.653,30	3.208.318,63	3.529.150,49	12.305.625,42	
TOTAL DOS PROGRAMAS:					
	2026	2027	2028	2029	Total
	92.545.700,00	101.800.270,00	111.980.297,00	123.178.326,70	429.504.593,70

ANEXO I

Programas, Metas e Ações

PLURIANUAL

2026 - 2029

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação					
	2026	2027	2028	2029	
2 0001 010101 1001 REFORMA,AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	
2 0001 010101 2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	2.837.000,00	3.120.700,00	3.432.770,00	3.776.047,00	
	TOTAL SUBFUNÇÃO:				
	3.037.000,00	3.340.700,00	3.674.770,00	4.042.247,00	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação					
	2026	2027	2028	2029	
1 0011 020101 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	265.000,00	291.500,00	320.650,00	352.715,00	
1 0011 020101 2003 ENACARGOS COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	162.000,00	178.200,00	196.020,00	215.622,00	
1 0011 020101 2002 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	2.040.000,00	2.244.000,00	2.468.400,00	2.715.240,00	
1 0011 020101 2004 MANUTENÇÃO E FUNC.DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	
1 0011 020101 2005 MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS	680.000,00	748.000,00	822.800,00	905.080,00	
1 0011 020201 2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.595.000,00	7.254.500,00	7.979.950,00	8.777.945,00	

1 0011 020701 2033	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO INTERIOR		1.570.000,00	1.727.000,00	1.899.700,00	2.089.670,00
1 0011 070101 2100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - FMPS		60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:			11.492.000,00	12.641.200,00	13.905.320,00	15.295.852,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação						
1 0011 020301 2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.408.300,00	1.549.130,00	1.704.043,00	1.874.447,30
TOTAL SUBFUNÇÃO:			1.408.300,00	1.549.130,00	1.704.043,00	1.874.447,30
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação						
1 0011 020901 2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA		1.040.000,00	1.144.000,00	1.258.400,00	1.384.240,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:			1.040.000,00	1.144.000,00	1.258.400,00	1.384.240,00
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação						
1 0111 080101 2101	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE DESENV. SUSTENT. E MEIO AMBIENTE - FUNMDESMANTUR	60.000,00 66.000,00 72.600,00 79.860,00				
TOTAL SUBFUNÇÃO:			60.000,00 66.000,00 72.600,00 79.860,00			

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0123	020801	1025	AMPLAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1	0123	020801	1024	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DA ZONA URBANA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0123	020801	2034	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ABASTECIMENTO	770.000,00	847.000,00	931.700,00	1.024.870,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					830.000,00	913.000,00	1.004.300,00	1.104.730,00

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA								
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0021	020101	2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMSM	85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.135,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.135,00

SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0021	020101	2054	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0021	060101	2099	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0011	021001	2038	ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	206.000,00	226.600,00	249.260,00	274.186,00
1	0034	040101	2052	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	130.000,00	143.000,00	157.300,00	173.030,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					336.000,00	369.600,00	406.560,00	447.216,00

SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1 0031 090101			2102	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1 0033 110101			2104	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0034	021001	1028	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0034	021001	2039	ENCARGOS COM ASSISTENCIA SOCIAL PARA CARENTES	460.000,00	506.000,00	556.600,00	612.260,00
1	0034	021001	2040	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	825.000,00	907.500,00	998.250,00	1.098.075,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					1.305.000,00	1.435.500,00	1.579.050,00	1.736.955,00

SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0034	040101	2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.010.000,00	1.111.000,00	1.222.100,00	1.344.310,00
1	0034	040101	2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1	0034	040101	2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
1	0034	040101	2045	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00

FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
4	0011	050101	2096	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00

SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
4	0042	050101	2097	MANUTENÇÃO DOS INC.E PENSIONISTAS E SEGURADOS DO FUNPREVIC	4.555.000,00	5.010.500,00	5.511.550,00	6.062.705,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					4.555.000,00	5.010.500,00	5.511.550,00	6.062.705,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0011	020501	2026	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.950.880,00	5.445.968,00	5.990.564,80	6.589.621,28
TOTAL SUBFUNÇÃO:					4.950.880,00	5.445.968,00	5.990.564,80	6.589.621,28

SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0011	020501	2027	ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação		2026	2027	2028	2029
1	0051 030101 1034	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
CONSERVAÇÃO/ REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					
1	0051 030101 2055	3.100.000,00	3.410.000,00	3.751.000,00	4.126.100,00
MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUS					
1	0051 030101 2041	8.223.700,00	9.046.070,00	9.950.677,00	10.945.744,70
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE					
1	0051 030101 2042	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
TOTAL SUBFUNÇÃO:		11.453.700,00	12.599.070,00	13.858.977,00	15.244.874,70
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação		2026	2027	2028	2029
1	0051 020501 1007	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO - ZONA URBANA					
1	0051 020501 1006	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
CONSTRUÇÃO AMP.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE SAUDE					
1	0051 020501 2028	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ASSIST.AMBULATORIAL,EMERGENCIA E HOSPITALAR					
1	0052 020501 2030	90.000,00	99.000,00	108.900,00	119.790,00
REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE					
1	0052 020501 2029	290.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
ENCARGOS COM ASSISTENCIA A SAUDE DE CARENTES					
1	0052 030101 2044	2.670.000,00	2.937.000,00	3.230.700,00	3.553.770,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO NO MAC					
TOTAL SUBFUNÇÃO:		3.180.000,00	3.498.000,00	3.847.800,00	4.232.580,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação		2026	2027	2028	2029
1	0051 030101 2043	420.000,00	462.000,00	508.200,00	559.020,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
TOTAL SUBFUNÇÃO:		420.000,00	462.000,00	508.200,00	559.020,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação		2026	2027	2028	2029
1	0011 020401 2012	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS					
1	0011 020401 2011	153.000,00	168.300,00	185.130,00	203.643,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃO					
TOTAL SUBFUNÇÃO:		223.000,00	245.300,00	269.830,00	296.813,00
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação		2026	2027	2028	2029
1	0011 020401 2013	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00
ENCARGOS COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO					
TOTAL SUBFUNÇÃO:		12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 361		ENSINO FUNDAMENTAL		2026	2027	2028	2029	
Entidade Programa		Unid. Orçam. Ação						
1	0060	020401	2057	MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL ZONA RURAL	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1	0060	020401	2014	MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00
1	0061	020401	1002	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0062	020401	1003	CONSTRUÇÃO/AMP.E/OU REST.DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1	0062	020401	2064	MANUTENÇÃO DO VAAR ZONA RURAL	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1	0062	020401	2063	MANUTENÇÃO DO VAAR ZONA URBANA	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1	0062	020401	2070	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ZONA RURAL	7.500.000,00	8.250.000,00	9.075.000,00	9.982.500,00
1	0062	020401	2068	MANUTENÇÃO DO VAAF - ZONA RURAL	2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
1	0062	020401	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDEB ZONA URBANA	7.500.000,00	8.250.000,00	9.075.000,00	9.982.500,00
1	0062	020401	2069	MANUTENÇÃO DO VAAF - ZONA URBANA	2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
1	0062	020401	2065	MANUTENÇÃO DO VAAT ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1	0062	020401	2015	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.460.000,00	4.906.000,00	5.396.600,00	5.936.260,00
1	0065	020401	2016	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0065	020401	2018	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS ZONA RURAL	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00
1	0065	020401	2060	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DOS JOVENS E ADULTOS ZONA URBANA	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
1	0065	020401	2017	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL	144.850,00	159.335,00	175.268,50	192.795,35
1	0065	020401	2059	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIM.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	94.850,00	104.335,00	114.768,50	126.245,35
TOTAL SUBFUNÇÃO:				27.081.700,00	29.789.870,00	32.768.857,00	36.045.742,70	
SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO		Ação		2026	2027	2028	2029	
1	0060	020401	2019	MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:				20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR		Ação		2026	2027	2028	2029	
1	0066	020401	2020	ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:				200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 365		EDUCAÇÃO INFANTIL		2026	2027	2028	2029	
Entidade Programa		Unid. Orçam. Ação						
1	0060	020401	2021	MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL ZONA RURAL	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00
1	0060	020401	2058	MANUTENÇÃO DO PROG.DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL ZONA URBANA	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1	0070	020401	2066	MANUTENÇÃO DO VAAT ED. INFANTIL ZONA RURAL	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1	0070	020401	2067	MANUTENÇÃO DO VAAT ED. INFANTIL ZONA URBANA	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
1	0070	020401	2025	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
1	0061	020401	1005	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA ZONA URBANA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1	0061	020401	1004	CONSTRUÇÃO OU AMPL E AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA UNIDADES EDUCACAO DE EINSINO INFANTIL	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1	0061	020401	2022	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
1	0065	020401	2023	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE ZONA RURAL	73.600,00	80.960,00	89.056,00	97.961,60
1	0065	020401	2061	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE	53.600,00	58.960,00	64.856,00	71.341,60

				ZONA URBANA				
1	0065	020401	2024	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PRÉ ESCOLAR ZONA RURAL	54.900,00	60.390,00	66.429,00	73.071,90
1	0065	020401	2062	MANUTENÇÃO DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PRÉ ESCOLAR ZONA URBANA	44.900,00	49.390,00	54.329,00	59.761,90
TOTAL SUBFUNÇÃO:					1.457.000,00	1.602.700,00	1.762.970,00	1.939.267,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA								
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação 2026 2027 2028 2029								
1	0071	100101	2103	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1	0071	021201	2050	ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
1	0071	021201	2051	IMPLEM. E OPERAC. DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					205.000,00	225.500,00	248.050,00	272.855,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação 2026 2027 2028 2029								
1	0071	021201	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	406.315,00	446.946,50	491.641,15	540.805,27
TOTAL SUBFUNÇÃO:					406.315,00	446.946,50	491.641,15	540.805,27
FUNÇÃO: 15 URBANISMO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação 2026 2027 2028 2029								
1	0011	020601	2031	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSITO	3.690.000,00	4.059.000,00	4.464.900,00	4.911.390,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					3.690.000,00	4.059.000,00	4.464.900,00	4.911.390,00

FUNÇÃO: 15 URBANISMO								
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0091	020601	1008	IMPLANTAÇÃO DO PROGAMA LUZ PARA TODOS	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0091	020601	1012	RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	980.000,00	1.078.000,00	1.185.800,00	1.304.380,00
1	0091	020601	1014	CONSTRUÇÃO DE ESCADRIAS NA ZONA RURAL	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1	0091	020601	1013	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA-BAIRRO NOVO HORIZONTE	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1	0091	020601	1010	AMPLIAÇÃO, ABERTURA RECUPERAÇÃO MELHORIA DOS RAMAIS	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1	0091	020601	1011	ABERTURA.DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	270.000,00	297.000,00	326.700,00	359.370,00
1	0091	020601	1009	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICIPIO	550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00
1	0091	020601	2032	RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.630.000,00	1.793.000,00	1.972.300,00	2.169.530,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					3.610.000,00	3.971.000,00	4.368.100,00	4.804.910,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0082	020601	1015	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS NO MUNICIPIO	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0091	020601	1017	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1	0091	020601	1016	CONST.QUADRAS DE AREIA-PATAUA,MALOCA,SANTA LUZIA NOVO HORIZONTE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO								
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação 2026 2027 2028 2029								
1	0091	020601	1018	IMPLEMENTAÇÕES,OPRERAÇÕES DE AÇÕES DE TRANSPORTE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS								

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS								
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0011	020901	1026	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA								
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0091	020601	1019	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS,COM.PATAUA E MONTE ALEGRE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE								
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0083	020601	1020	CONSTRUÇÕES DE PONTES	550.000,00	605.000,00	665.500,00	732.050,00
1	0085	020601	1021	ABERTURA DE BAIRROS	580.000,00	638.000,00	701.800,00	771.980,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					1.130.000,00	1.243.000,00	1.367.300,00	1.504.030,00
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação								
1	0091	020601	1022	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS	850.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.131.350,00
1	0091	020601	1023	ABERTURA,DREN.PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	749.700,00	824.670,00	907.137,00	997.850,70
TOTAL SUBFUNÇÃO:					1.599.700,00	1.759.670,00	1.935.637,00	2.129.200,70
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER								

SUBFUNÇÃO: 813 LAZER Entidade Programa Unid. Orçam.			Ação		2026	2027	2028	2029
1	0812	021101	2037	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER TOTAL SUBFUNÇÃO:	602.000,00 602.000,00	662.200,00 662.200,00	728.420,00 728.420,00	801.262,00 801.262,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS								
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA Entidade Programa Unid. Orçam. Ação 2026 2027 2028 2029								
1 0223 020201			2008	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:					330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				2026	2027	2028	2029
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação							
1 0221 020201 2009			ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
TOTAL SUBFUNÇÃO:				450.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2026	2027	2028	2029
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Entidade Programa Unid. Orçam. Ação							
1 0999 909901 9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	2.651.503,00	2.916.653,30	3.208.318,63	3.529.150,49
1 0999 909901 9998			RESERVA DE CONTINGENCIA - EMENDAS PARLAMENTARES	1.701.002,00	1.871.102,20	2.058.212,42	2.264.033,66
4 0999 050101 2098			RESERVA DE PREVIDENCIA	720.600,00	792.660,00	871.926,00	959.118,60
TOTAL SUBFUNÇÃO:				5.073.105,00	5.580.415,50	6.138.457,05	6.752.302,75
TOTAL GERAL:				92.545.700,00	101.800.270,00	111.980.297,00	123.178.326,70

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:CFAE5068

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009.2026**

Resultado da Homologação

0001 - Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, sem gás - 20l - Valor Referência: 23,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUAN EDUARDO DANTAS COELHO	22,99	370.139,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0002 - Água Mineral sem gás de 20 litros, com garrafão Incluso. Aplicação Água Mineral, transparente, retornável. - TOYA - Valor Referência: 38,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA	19,20	7.680,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0003 - Água Mineral engarrafada em vol. de 5 litros (descartável) - TOYA - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA	9,90	19.800,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0004 - Água Mineral engarrafada em vol. de 2 litros (fardo com 9 unid.) - TOYA - Valor Referência: 33,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA	25,80	46.440,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0005 - Água Mineral engarrafada em vol. de 350 ml (fardo com 12 unid.) - TOYA - Valor Referência: 19,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA	12,65	54.395,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0006 - Refrigerante 2 litros (fardo c/ 9 unid.) - 2l - Valor Referência: 58,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUAN EDUARDO DANTAS COELHO	39,00	39.000,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0007 - Refrigerante de 350 ml (fardo c/ 12 unid.) - TETÉ COLA - Valor Referência: 26,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AFRANIO DE FREITAS PACHECO	20,00	20.000,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0008 - Garrafão Plástico, capacidade de 20 Litros: aplicação Agua Mineral, Vazio, transparente, retornável. - TOYA - Valor Referência: 25,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AFRANIO DE FREITAS PACHECO	15,00	6.000,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

0009 - Gelo escamado - não se aplica - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RAYRON DE SOUZA SANTOS LTDA	0,95	570.000,00	Homologado em 11/05/2026 10:15:33 Por: Lázaro de Araújo de Almeida

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Luiz César Corrêa Junior
Código Identificador:E01060F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Pregão Presencial nº. 008/2026/SRP - CC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE JURUÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

• M R ALMEIDA SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.195.973/0001-33, estabelecida na Rua São Geraldo, n 37, Colônia Oliveira Machado, CEP 69.070-710, Manaus-AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Maria Roberta Almeida Souza, portador do RG nº XXX77XXX e CPF Nº XXX.947.XXX-04; conforme disposição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	RS UNIT
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410	Unids	25	VG	RS 3.183,50
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 12.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	Unids	25	VG	RS 3.416,00
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410	Unids	13	VG	RS 5.985,00
4	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	Unids	15	VG	RS 7.165,00
5	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 30.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410.	Unids	10	VG	RS 10.170,00
6	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 36.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas, condensadora vertical com serpentina em cobre, compressor com tecnologia inverter 220 V(monofásico), 60HZ, com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410	Unids	10	VG	RS 12.170,00
7	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 48.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas, condensadora vertical com serpentina em cobre, compressor com tecnologia inverter 220 V(monofásico), 60HZ, com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410	Unids	10	VG	RS 18.250,00
8	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 60.000 Btus, admitida variação de \pm 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas, condensadora vertical com serpentina em cobre, compressor com tecnologia inverter 220 V(monofásico), 60HZ, com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410	Unids	8	VG	RS 18.390,00
9	Ar condicionado de janela (ACJ), 7.000 btus, convencional, ciclo frio, modo ventilação, 110 ou 220 volts	Unids	20	VG	RS 2.180,00
10	Ar condicionado de janela (ACJ), 10.000 btus, convencional, ciclo frio, modo ventilação, 110 ou 220 volts	Unids	30	VG	RS 2.280,00
11	Ar condicionado de janela (ACJ), 12.000 btus, convencional, ciclo frio, modo ventilação, 110 ou 220 volts	Unids	20	VG	RS 2.700,00

JURUÁ-AM, 27 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

M R ALMEIDA SOUZA LTDA
CNPJ Nº 37.195.973/0002-33
Fornecedor

Publicado por:
Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:64BC77D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

Pregão Presencial nº. 009/2026/SRP - CC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE JURUÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

• RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.690.345/0001-21, estabelecida na Rua Herman Lima, nº9 10, Conjunto Aruanã, Quadra 18, Compensa, Manaus, Amazonas, Cep: 69.036-400, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Renan Montenegro Arce, portador do RG nº 1XX19XX0 e CPF Nº XXX.901.XXX-53; conforme disposição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/PROC	RS UNIT
1	Webcam, resolução de imagem: 0.9mpx, resolução de vídeo: 1280 x 720 px, com microfone e pedestal	UND	40	LOGITECH	RS 484,00
2	Projektor multimídia Especificações: Dimensões:302 x 82 x 237 mm- Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 Razão de contraste: Até 15.000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: 2 W Mono - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D- sub15 - HDMI: x 1 - Vídeo RCA: x 1 - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1).	UND	30	EPSON	RS 6.840,00
3	Microcomputador tipo desktop, novo, sem uso anterior, equipado com processador Intel Core i3 de 10ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho comprovado; memória RAM mínima de 8GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, garantindo maior desempenho na leitura e gravação de dados; placa de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band 2.4GHz e 5GHz); interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, deverá possuir no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo 2x USB 2.0, 1 saída padrão HDMI, 2x Cabos de dados SATA, bivoit automático, fonte de alimentação externa, MONITOR DE VIDEO tipo LED/LCD, novo, sem uso anterior, com tela de no mínimo 21 polegadas (21"), possuir 1 conexão HDMI, DVI ou VGA, formato widescreen, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), garantindo boa qualidade de imagem e definição para uso corporativo, TECLADO: interface USB, padrão ABNT2; MOUSE: mouse óptico, interface USB; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou superior e respectivas licenças.	UND	40	BLUEPC	RS 4.670,00
4	Estabilizador 115V 300VA- Potência: 300VA - Freqüência: 60 Hz - Voltagem: 115V (entrada e saída), cor: Preto, material: Plástico, tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136, botão Liga/Desliga: Temporizado, proteções: curto- circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica. Sobreaquecimento com desligamento automático, sobrecarga com desligamento automático, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	40	SMS	RS 334,00
5	Notebook, novo, sem uso anterior, equipado com processador Intel Core i3 de 13ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho comprovado, memória RAM mínima de 8GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão, armazenamento em SSD de no mínimo 256GB, tela de no mínimo 15 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920x1080), teclado alfanumérico completo com teclado numérico integrado, conectividade com rede sem fio (Wi-Fi) e Bluetooth, interfaces USB e saída de vídeo (HDMI ou similar), webcam e áudio integrados, bateria interna recarregável com autonomia adequada para uso corporativo, sistema operacional compatível com o hardware (quando exigido), acompanhado de carregador e cabos necessários, e garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor.	UND	40	ACER	RS 6.000,00
6	Computador All in One 5400-M30S- com Processador Intel Core i7, modelo do processador Intel® Core™ i7- 1165G7 (2.8 GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, quad-core, 11ª geração), 16GB RAM, 512GB SSD, Sistema Operacional Windows 10, Tela Full HD de 23.8" (1920 x 1080) antirreflexo e borda infinita, Prata, Chipset integrado com o processador, Teclado e mouse sem fio Branco - em Português (padrão ABNT2)	UND	10	DELL	RS 11.670,00
7	Notebook 14 5000- Com Processador IntelCore i5- 1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração), Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM, sem slot livre), Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, cor Cinza, Teclado retroiluminado com leitor de impressão digital - em Português (padrão ABNT2),	UND	10	ACER	RS 6.340,00
8	Notebook Core i7-8565U- Com Processador IntelCore i7-8565U Quad Core 1.8 GHz com Turbo Max até 4.6 GHz, 8GB RAM DDR4, 1TB HD 5400 RPM, Sistema Operacional Windows 10, Tela 15.6" LCD LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Cor Prata, Modelo do SSD: PCIe NVMe M.2 SSD, Microfone integrado, Bluetooth 5.0	UND	10	ACER	RS 7.850,00
9	Servidor- processador: IntelCorei5-10400(2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa - core, 10ª geração); Placa de vídeo: Placa gráfica integrada Intel® Graphics; Armazenamento HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; Memória: Memória de 8GB (1X8GB), DDR4, 2666Mhz, Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre); Wireless: Placa de rede 802.11ac (Wifi 2x2) + Bluetooth 5.0; Unidade Optica: Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD/ CD); Portas: 4 USB 3.2 de 1ª geração Type-A; 4 USB 2.0; 1 Leitor de cartão de mídia 51; 1 Tomada de áudio combinada; 1 Saída de linha 1 VGA; 1 HDMI; 1 Ethernet RH-45; Windows 10 Home Single Language de 64 bits - Portugues (Brasil); Dimensões e peso: Altura: 29cm x Largura: 9,27cm x Profundidade: 29,28cm. peso inicial: 3,52 kg.	UND	2	BLUEPC	RS 6.670,00
10	Monitor 21,5 " - Resolução Máxima 1920x1080, Conexões VGA+ DP, HDMI 1.4, tipo de exibição IPS FHD retroiluminado, brilho 250 cd / m2, Formato 16: 9, suporte giratório, tempo de atualização 6Milhii segundos, iluminação de tela Luz de fundo LED, tela Integrada de Cores Máx. 16,7 Milhões, taxa de contraste 1000: 1, tamanho da imagem visualizável polegadas 21,5 tipos de fonte de alimentação modos de exibição internos, pré- ajustados HDMI 17: DP 17, altura (EUA) 514in, largura (EUA) 19,2in, profundidade (EUA) 9,9in, peso (EUA) 10,8 lbs, altura 357,6mm, largura 489,7mm, profundidade 251,9mm, Peso 4,92kg, Rotações: 45 °, Inclinação-5 ~ 30 graus, monitor de tecnologia IPS, vídeo entrada VGA + HDMI 1.4 + DPl.2. Umidade operacional mínima 10%, umidade operacional máxima de 80%, temperatura operacional mínima 0C, temperatura máxima de operação 40C, EPEAT Gold, sistemas operacionais suportados Independente do sistema operacional, outras informações Microsoft, suporta 7 Microsoft Windows 10.	UND	20	LG	RS 785,00
11	Monitor LED 19,5" - Tipo LED, tamanho da tela 19,5", resolução Máxima 1366x768, pixel Pitch 0.3177 x 0.307, brilho 200 cd/m2, contraste 5.000.000:1, ângulo de Visão 90°,65°, tempo de resposta 5ms, pedestal incluso, conexões D-SUB, cor do Produto Preto, voltagem Bivolt".	UND	20	SKULL	RS 500,00
12	Monitor LED 23,8" - Widescreen, Full HD, IPS, HDMI - 24MK430H, Especificações 23,8", IPS, Brilho: 250 cd/m², 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela Anti- glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz, Angulo de Visão: 178° / 178°, Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm.	UND	15	AOC	RS 920,00
13	Fragmentadora para Escritório- abertura de inserção em mm 240, Capacidade Máxima de Folhas (75gr/m2) 9, Formato do Corte Cross Cut, Tamanho do Corte em mm 2,0x15,0, Nível de Segurança (Norma DIN 66.399) P5, Potencia Aproximada do Motor em watts 650, Voltagem em volts 110 ou 220, sistema setro energy: sim, Fragmenta Clipes, Grampos, Cartão, CD/DVDs: Sim, Compartimento Exclusivo para coleta de Cartão de Crédito, CDs/Dvd: Sim, baixo Nível de Ruído: 46DB/4, Sensor de Proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor: Sim, Sistema de Rodízios para locomoção: Sim, Dimensões (AxLxP) em mm: 865x545x435.	UND	5	TECHFIX	RS 3.000,00

14	Impressora Multifuncional,- Voltagem: Bivolt, Sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 / 8.1, Windows 10 (32bit/ 64bit), Windows Server 2003 SP2 – Windows Server 2016, Mac OS X 10.6.8, Mac OS 10.13.x8, impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Tinta de substituição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas, Esta EcoTank L3150 foi projetada para ser usada exclusivamente com as garrafas de tinta originais da Epson. Cópia: Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta, Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi, Resolução interpolada: 600 x 9600 dpi, Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm.	UND	20	EPSON/L3250	RS 3.335,00
15	Impressora Multifuncional Laser, Visor LCD: 2 linha, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade Máxima: Até 18 ppm, Resolução (máxima): Até 600 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade 2.0, porta para rede ethernet 10/100, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR- Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 8.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, HP, Wi-Fi Direct, Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 150 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos das mídias suportadas: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki); 35 Folhas, Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30, Ampliação/Redução: 25% - 400%, Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 400 dpi, redução/ampliação de cópia: 25 até 400%, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade, Digitalização: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF Resolução Óptica do Scanner: Até 1200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos, (ADF).	UND	10	BROTHER	RS 4.670,00
16	Impressora Monocromática Multifuncional Laser - Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3,7", Impressão: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso), Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Acesso Remoto, Relatório de, Atividades/Relatórios Periódicos, Funções Principais: Impressão, digitalização, Cópia Duplex (Frente e Verso), Tempo de impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos, Tempo da Primeira Impressão: Menos de 8 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão: 512 MB, Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4), Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade até 250 folhas, Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas, Bandeja Multiuso: 50 folhas, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso), Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux, Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0, Função de Impressão Segura, Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês, plicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace.	UND	3	BROTHER	RS 6.670,00
17	Scanner de Mesa, Colorido Wireless 600dpi com Resolução de saída 75 a 1200 dpi, Cor Preto, Colorido Alimentação vertical. Duplex (frente e verso) Alimentação vertical, Formato do arquivo digitalizado: PDF, Área de digitalização Tamanho do papel Máximo 21,6 x 609,6 cm, Capacidade da bandeja de saída 50 páginas, Suporte para driver TWAIN, Condições do ambiente Temperatura Temperatura de operação 5 °C a 35 °C (41 °F a 95 °F), Conexões Porta de entrada externa – USB – Módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX), Suporte para driver TWAIN, Requisitos do sistema Windows® 7, 8/8.1, 10 Mac OS® X 10.6.8 – 10.11.x, Conectividade USB 3.0, Wi-Fi e NFC. Itens inclusos 01 Scanner, 01 Cabo de alimentação AC com cabo de força, 01 Cabo USB, CD com drivers, manuais e softwares.	UND	5	CANON	RS 3.335,00
18	Scanner De Mesa, Scanner de documentos colorido com base plana, Resolução óptica: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi, Resolução de hardware Ds-1630: Base plana: 1200 x 1200 dpi / ADF: 600 x 600 dpi, Velocidade de digitalização Ds-1630: 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e- branco, tons de cinza, colorido), Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8/8.1, Windows® 7, Mac OS® X 10.6.8 - 10.11.x, É preciso ter uma conexão de internet para fazer o download e instalar o software, Conectividade padrão Ds-1630: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/100BaseTX)	UND	10	PLUSTEK	RS 6.120,00
19	Cabo de Força ATX– Especificações Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica, Padrão Novo tomada de 3 pinos, com selo de aprovação INMETRO, Bitola de 3 x 0,75mm, Comprimento: 1,5 metros, Norma do Inmetro: NBR14136.	UND	15	EVOLUTION	RS 5,90
20	Cabo USB para Impressora 1,8m- Cabo USB AB para Impressora 1,8m - Comprimento: 1,8 metros - Conexão USB, velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores USB A e USB B.	UND	15	VENTION	RS 15,00
21	Cabo USB para Impressora 3,0m- Cabo USB AB para Impressora 3,0m - Comprimento 3,0 MT, Material de revestimento externo PVC, Camada de proteção, Tipo de conectores / interface USB 2.0, Ponta A USB A Macho, Ponta B USB B Macho, Acabamento dos conectores aço galvanizado, Taxa de transferência de dados até 480Mbps.	UND	10	VENTION	RS 32,00
22	Cabo USB para Impressora 5,0m- Cabo USB AB para Impressora 5m - Comprimento: 5 metros, Conexão: USB A Macho x USB B Macho, Versão: USB 2.0.	UND	10	VENTION	RS 61,70
23	Cabo HDMI 2.0 10m- Cabo Hdmi 2.0 4k Ultra Hd 3d Full Hd 4096x2160 Px 10 Metros.	UND	10	WLW	RS 87,00
24	Cabo HDMI 2.0 20m- Cabo Hdmi 20 Metros 1.4 4k Ultra Full Hd 3d - Compatibilidade 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores - Resolução de Vídeo: 576i, 576P, 720i, 720P, 1080P e 2160 - 4K@60HZ, Velocidade de Transmissão: Alta taxa de transferência: 18 GBPS/S à 600MHZ.	UND	10	BRTECH	RS 217,00
25	Cabo VGA 1,5m- Cabo VGA 1,5 M - Comprimento 1,5 metros, conexão DB 15 pinos (Macho / Macho).	UND	10	BRTECH	RS 34,00
26	Cabo VGA 3,0m- Cabo VGA 3,0 M - Especificações: Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos, filtro de ferrite, Blindagem de alta densidade, Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	UND	10	BRTECH	RS 60,00
27	Cabo VGA 10m- Cabo VGA 10 Metros Blindado para Monitores Lcd, Pc, Tvs e Projetores - Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades, conectores em material Injetado de fábrica conectores blindados, comprimento de 10 metros, terminação: HD15 macho nas duas pontas.	UND	10	BRTECH	RS 200,00
28	Cabo VGA 30m- Cabo VGA 30 Metros Blindado MACHO/ MACHO resolução 1080p.	UND	10	BRTECH	RS 550,00
29	Adaptador 11AC- Com Interfaces conector USB 2.0, LED de estado, botão WPS, segurança Wifi Protected Access (WP & WPA), Wifi Protected Setup - PIN & PBC, normas, IEEE 802.11ac (Draft), IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, sistema operativo compatível com Windows 10/8/7/Vista/XP SP3.	UND	15	INTELBRAS	RS 300,00
30	Adaptador USB TP Link TL-WN722N- Adaptador Wireless - interface: USB 2.0, botão: QSS (Quick Secure Setup), dimensões:93,5 x 26 x 11mm, tipo de Antena: Omnidirecional destacável, ganho da antena 4dBi, frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz, tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16- QAM, 64-QAM, padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	UND	15	TPLINK	RS 170,00
31	Placa de Rede 10/100/1000 PCI -Auto negociação e auto MDI/MDX, Leds de diagnósticos e status de atividade, Plug and Play, Suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T, Compatível também com redes 10/100 Base-T , Conexão Slot PCI Suporta controle de Fluxo Half Duplex e Full Duplex , Compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP, similar ou com o mesmo padrão de qualidade.	UND	15	MULTILASER	RS 250,00
32	Placa de Rede TP-Link Wireless 150Mbps PCI Express - TL- WN781ND- PCI Express(x1), dimensões (L X C X A): 4,8 x 3,1 x 0,8Pol. (120,8 x 78,5 x 21,5mm), tipo de Antena: Omnidirecional, destacável (RP-SMA), ganho de Antena: 2dBi, potência de Transmissão: <20dBm(EIRP), modos Wireless Ad-Hoc / Modo Infraestrutura, segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bit, WPA- PSK/WPA2-PSK, tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16- QAM, 64-QAM, certificação CE, FCC, RoHS, Sistema: Windows 8(32/64bits), Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Wireless padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, frequência: 2.400-2.4835GHz, 11g: Até 54Mbps, 11b: Até 11Mbps.	UND	10	TPLINK	RS 234,00

33	Placa PCI-E MD.9 de Rede 10/100/1000 7358- PCI express 1.1, Conexão 10 / 100 / 1000 Mbps, Totalmente compatível com: IEEE 802.3, IEEE 802.3 u, IEEE802.3ab, Suporta half / full duplex e modo 802.3x Flow Control, Suporta IEEE802.1P Layer2, Encoding Priority, Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging Detecção Crossover e Auto Correction operation, Função Wake-on-LAN e emote wake-up, Sistemas operacionais: Win 2000/XP/2003/Vista /Win7/2008/Win8/ Win8.1 ou superior (32/64 bits).	UND	10	MULTILASER	RS 134,00
34	Roteador TP-Link Archer C6 Ac1200 Wireless Dual Band- Hardware: Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps / 1 Porta WAN 10/1000Mbps Fonte de Alimentação Externa: 12VDC/1ª Dimensões (L X C X A): 230 144 35 mm Antena: 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz / IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Velocidades Wireless: 300Mbps(2.4GHz) / 867Mbps(5GHz) Frequência: 2.4GHz e 5GHz Potência de Transmissão: CE: 20dBm (2.4G)/ 23dBm (5G) / FCC: * Segurança Wireless: Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK Requerimento do Sistema: Microsoft Windows XP/Vista/7/8.1/10 MAC OS NetWare UNIX ou Linux.	UND	15	TPLINK	RS 500,00
35	Roteador TP-Link Wireless Dual Band AC1200 com 4 antenas Branco - Archer C50- Hardware: Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85", Dimensões (L X C X A) 9.1 x 5.7 x 1.5 pol. (229.87 x 144.19 x 36.85 mm), Tipo de Antena: 4 Antenas Externas Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões: Botão WPS/Reset, Botão Wireless On/Off, Botão Power On/Off, Wireless: Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless, Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Padrões:IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps.	UND	15	TPLINK	RS 334,00
36	Roteador Wi-Fi TP-Link AC 1200 Dual Band, 1167mbps - EC220- G5- Especificações: Marca: TP-Link - Modelo: EC220-G5 Especificações: Hardware: Interface: 3 portas LAN Gigabit e 1 porta WAN Gigabit, Antenas: 4 antenas de 5 dBi Alimentação: 12VDC/1ª, Wireless: Frequência: 2.4 GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 300 Mbps a 2.4 GHz e 867 Mbps a 5GHz.	UND	15	TPLINK	RS 300,00
37	Roteador TP-Link 300 Mbps TL-WR840N- Hardware: Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA), Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6", Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Dimensões (L X C X A): 7.2 x 5.0 x 1.4Pol.(182 x 128 x 35 mm), interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões: Botão WPS/Reset, Wireless: Frequência: 2.4- 2.4835GHz, Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless,Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK, 11n: até 300Mbps, 11g: até 54Mbps, 11b: até 11Mbps.	UND	15	TPLINK	RS 250,00
38	Switch 16 Portas 10/100/1000- Para Rack - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x / CSMA/CD, TCP/IP - Funções Básicas:Wire- speed , PerformanceMAC Address Auto-Learning and Auto-aging / IEEE802.3x flow control for Full-Duplex Mode and backpressure for Half- Duplex, ModeBackbound Bandwidth: 32Gbps, MAC Tabela de Endereços: 8k, 16 10/100/1000Mbps Auto-Negotiation RJ45 ports (Auto MDI/MDIX).	UND	3	TPLINK	RS 850,00
39	CAIXA DE SOM, Tipo: torre, portátil, bluetooth; Com luzes integradas; Com entrada para microfone e instrumentos musicais; Com entrada auxiliar 250MVRMS (Conector 3,5mm), Entrada de microfone (20MVRMS), Entrada Violão/Guitarra (100MVRMS), Entrada USB/Bluetooth (-12DBFS), entrada USB com suporte a arquivos MP3; Com rodinhas para transporte e alça e com painel de controle; Potência: <800W RMS; Frequência: 35Hz-20kHz; Impedância: 4Ω ; Sensibilidade: <80dB.	UND	15	JBL	RS 11.500,00
40	CAIXA DE SOM, Profissional com tripé, amplificada de 2 (duas) vias; Potência 350W RMS; Alto-falante (Woofer) 15 e Entradas: XRL / P10 / RCA / P2 / USB e Bluetooth; Canais para: microfone, instrumentos e equipamentos musicais; Fonte de Alimentação: 110-127 / 220-240V.	UND	10	JBL	RS 5.500,00
41	Sirene rotativa escolar, industrial, 250, Alcance de 300mts, 127v, confeccionada em plástico ABS, nível sonoro: 105db, tipos de detectores: relé	UND	50	CEU	RS 400,00
42	HD Externo Portátil 1TB USB 3.0- Com interface USB 3.0, rotação 5400 RPM, taxa máxima de transferência até 4,8 Gbps (USB 3.0), compatibilidade sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.	UND	15	TOSHIBA	RS 1.000,00
43	HD Externo Portátil 2TB, USB 3.0- Software WD, backup WDSecurity e WD drive utilities, proteção por senha ou criptografia de hardware ou similar.	UND	10	TOSHIBA	RS 1.417,00
44	HD SATA 2,5" ITB p/ Notebook Laptop- Modelo ST1000LM048 Barracuda 5400RPM 128MB Cache SATA 6.0Gb/s - interface: SATA de 6 Gb/s, taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s, Cache: 128MB, velocidade do eixo: 5400RPM, físico: Altura: 7mm, confiabilidade/Integridade de dados: ciclos de carga/descarga: 600.000, método de repouso da cabeça: Medição do ciclo de carregamento QuietStep, máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10, gerenciamento de energia: Corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0, potência e leitura/gravação, média (W): 1,6/1,7, potência, ocioso, média (W): 0,45, ambiente: temperatura, em operação (°C): 0 a 60, temperatura, fora de operação (°C): -40 a 70, impacto, em operação: 2 ms (G): 400, impacto, ocioso: 1 ms (G): 1000, acústica, ocioso, típico (bels — potência do som): 2,0, acústica, busca, típico (bels — potência do som): 2,2, Multi-Tier Caching Technology, sem halogênio, conformidade com RoHS, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	15	ADATA	RS 1.084,00
45	Memória 4GB 1333Mhz DDR3- especificações: Frequência: 1333Mhz, pinagem: 240-Pin, capacidade: 4GB (1 x 4GB), latência CAS: DDR3, latência: 9, timing: 9-8-7-6, tensão: 1.5V, conteúdo da Embalagem: Memória 4GB 1333Mhz DDR3, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	10	ADATA	RS 150,00
46	Memória para Notebook DDR3 4GB 1600mhz- 12800 - C111 204-Pin Sodimm, Cl (Idd): 11 Ciclos - 11-11-11 A 1.5v. Capacidade: 4 Gb, velocidade: 1600 Mhz, tipo: Ddr3, temperatura De Operação: 0 °C Á 85 °C, temperatura De Armazenamento: -55 °C Á +100 °C, conteúdo Da Embalagem: 01 Memória Ram, dimensões Aproximadas Da Embalagem: 5 X 10 X 5 Cm, informações Adicionais: 4gb 1rx8 512m X 64-Bit Código De Barras: 0740617207781, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	10	ADATA	RS 417,00
47	Mouse Óptico USB com fio - com interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 DPI, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30mm (comp/larg/Alt), compatível com Windows 7, Windows Vista, Windows 8 ou superior.	UND	50	LOGITECH	RS 50,00
48	Mouse Óptico USB Sem Fio - Mouse sem fio USB, 2,4 ghz na cor preta, medindo 5.73 cmx3.56cm, 56,95 g. receptor sem fio usb optico, com roda de rolagem comutador de alimentação ligado e desligado, bateria tipo AA.	UND	20	MULTILASER	RS 100,00
49	Mouse PAD- Mouse Pad com Apoio de Pulso Ergonômico em Gel Cor Preto Acessório, material: EVA, tecido e gel, apoio macio para o pulso, revestido com silicone gel, cor: Preto, mouse Pad Gel possui superfície revestida por neoprene e tecido de microfibras, tornando mais agradável contato com a pele sem impedir a rápida movimentação do mouse. A base emborrachada (feita de poliuretano) antiderrapante evita o desagradável deslizamento do mouse pad durante o uso, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	100	MULTILASER	RS 110,00
50	Toner de tinta original, não remanufaturado,modelo: CE285A	UND	60	HP	RS 142,00
51	Kit com 4 garrafas de tinta epson original, 65ml, cores: Preta, Ciano, Magenta, Amarelo. Compatível com os modelos (L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190)	UND	150	EPSON	RS 334,00
52	Cartucho de tinta original para impressora HP 662 Preto	UND	60	HP	RS 142,00
53	Cartucho de tinta original para impressora HP 662 colorido	Kit	60	HP	RS 137,00
54	Pen Drive USB 2.0 - 16 GB- capacidade de 16GB, fonte de energia DC 5V via porta USB, taxa de transferência 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, temperatura ambiente: 0° ~ 45° C, interface USB 2.0 de alta velocidade, sistemas operacionais Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOS 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores, cor Preto/Prata, similar ou com o mesmo padrão de qualidade.	UND	25	SANDISK	RS 67,00
55	Pen Drive USB 2.0 - 8 GB- capacidade de 16GB, fonte de energia DC 5V via porta USB, taxa de transferência 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, temperatura ambiente: 0° ~ 45° C, interface USB 2.0 de alta velocidade, sistemas operacionais Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOS 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores, cor Preto/Prata, similar ou com o mesmo padrão de qualidade.	UND	25	SANDISK	RS 50,00
56	Pen Drive USB 3.0 - 32 GB- capacidade 32Gb, leitura: 40 MB/s, gravação: 10MB/s, dimensões: 60 x 21.2 x 10mm, temperatura de operação 0°C a 60°C, temperatura de Armazenamento -20°C a 85°C, conformidade com as especificações para USB 3.0, compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0, compatibilidade com Windows 10 / 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	25	SANDISK	RS 110,00
57	SSD 128GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 320MB/s - SA400S37/120G, Marca: Kingston, or SA400S37/120G, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	15	SANDISK	RS 165,00

58	SSD 256GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s - SA400S37/240G, Marca: Kingston, Modelo: SA400S37/240G, Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	15	CRUCIAL	R\$ 700,00
59	Teclado USB com fio ABNT2- Teclado com Interface USB com formato agradável para digitação contínua, teclas em português padrão ABNT2 (Brasil) com Ç, teclas silenciosas de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções NUM LOCK, Caps Lock e Scroll Lock.	UND	100	MULTILASER	R\$ 59,00
60	Kit Teclado e Mouse sem Fio avançado de 2,4 GHz. Usb, padrão ABNT2, Simplicidade do plug-and-play, Conexões: Receptor nano usb, Tecnologia: Wireless 2.4GHz	UND	40	LOGITECH	R\$ 200,00
61	Bateria para Nobreak 12V 07AH- Características Técnicas: Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7,0Ah, Dimensões, Comprimento: 151 mm, Largura: 65 mm, Altura com Terminal: 100 mm, Peso: 2,00kg, Terminal Tipo: Faston F187, Posição de terminais: D, Dimensões: 15,1cm (C) x 6,5cm (L) x 9,4cm (A).	UND	20	INTELBRAS	R\$ 284,00
62	Bateria para Nobreak 12V 5Ah- Dimensões: 10,6 x 7 x 9 cm, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	20	INTELBRAS	R\$ 250,00
63	Fonte ATX 600W REAL- Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 , potência máxima: 600W, barramento: trilho único de 12V , tensão de entrada: 100 - 240V (automático), corrente de entrada: 10.0 5.0A, frequência: 47Hz - 63Hz, certificação: 80 Plus White, eficiência: 80%, ventoinha: 1 x 120mm, aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜ V-S, REEE e RoHS, proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos decorrente e superaquecimento, MTBF: 100.000 Horas, cabeamento: Fixo Conectores: 1 x ATX , 1 x EPS, 2 x PCIe, 5 x SATA, 5 x Periféricos 4-Pin, é compatível com os padrões ATX12V v2.31 e EPS 2.92 mais recentes e com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e mais antigos, ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	20	CORSAIR	R\$ 500,00
64	Fonte Carregador para Notebook 310- Tipo de aparelho Notebook, Modelo 310, tensão 19.5 Volts, corrente 3.34a, capacidade 65 W Proteção contra sobrecarga, proteção contra excesso de corrente, temperatura de operação 0-40°C, proteção contra excesso de temperatura, cabo de conexão AC com certificado Inmetro, voltagem de operação Bivolt Universal (100- 240VAC), sistema de regulação de tensão.	UND	10	A'GOLD	R\$ 217,00
65	Fonte Carregador Para Notebook X21- Bivolt: 110v-220v, voltagem:19 Volts, amperagem: 2,1 Amperes, potência: 40watts, ou similar compatível com a série de Notebooks X21.	UND	10	A'GOLD	R\$ 217,00
66	Fonte ATX 230W GENÉRICA- Padrão ATX: 12V, ventilador: 8 cm, potência: 250W, faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C, eficiência mínima: 70%, 1x MB ATX (24 pinos), 1x ATX 12V (4 pinos), 1x IDE, 2x SATA, energia: entrada AC: 115/230V, 60Hz, chave seletora de voltagem, físico: dimensão: 140 x 85 x 150 mm, cor: prata, informações Adicionais: Design projetado para facilitar a ventilação, ventilador de 8 cm, proteção interna contra curto - circuito, sobretensão e sobrecorrente, entrada AC com chaveamento manual (115V - 230V), ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	UND	10	A'GOLD	R\$ 160,00
67	Fonte Carregador para Notebook I15 3567 A30- Modelo: TJ- 65- 195334, entrada: 110 - 240V ~1.5°, 50-60GHz, Saída: 19.5V - 3.34°.	UND	10	A'GOLD	R\$ 217,00
68	NOBREAK 600VA- Bivolt com Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V, - Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede, elétrica), Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, Interativo - regulação on- line inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações, porta fusível externo com unidade reserva.	UND	10	SMS	R\$ 750,00
69	Microfone De Lapela Tipo: Eletreto, resposta de Frequência 50 Hz a 20 kHz, padrão Polar Cardioid, impedância de saída 600 Ω @ 1 kHz, típico, nível de saída de áudio -43,5 DBV / Pa, Relação sinal-ruído 72 dB @ 1 kHz, SPL máximo 139 dB, 1 kHz (1.000 O carga), Dynamic Range 117 dB, 1 kHz (1.000 O carga), Ruído de saída 22 dB, típico, A-weighted, Requisitos de Alimentação +5 V DC (nominal), máxima de 10 V (bias DC). Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 3 em relação ao pino 1 Cabo 50 °(1,3 m). Conector TA4F.	UND	10	HOLLAND LARK	R\$ 1.600,00
70	MICROFONE SEM FIO, Tipo: dinâmico (Duplo); Aplicação: discursos, reuniões e palestras; Com 2 microfones de mão; Sistema profissional com redutor de ruído; LEDs indicadores de Ligado, Mute e Carga de Bateria, chave Liga/Desliga, chave Mute, 2 pilhas tamanho AA (8 horas de uso contínuo); Base de transmissão em UHF com função autoscane com no mínimo 2 antenas, 2 canais (RX e TX), saída balanceada P10 e XLR; Padrão Polar: cardioide; Frequência: 30Hz-20kHz; Sensibilidade: -95dBm.	UND	10	MULTILASER	R\$ 800,00
71	MICROFONE COM FIO, Tipo: dinâmico; Aplicação: discursos, reuniões e palestras; Com 1 microfone de mão; Sistema profissional com redutor de ruído; com cabo de 3m, chave Liga/Desliga, saída balanceada P10 e XLR; Padrão Polar: cardioide; Frequência: 80Hz	UND	5	MULTILASER	R\$ 57,00
72	Rack de Informática 8U, 19" polegadas, Dimensão Externa: 550 x 199,5 x 570mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo 292mm e 980mm), Conforme norma IEC297 e DIN 41494, peso 9,54kg, Porta de Acrílico e fecho com chave, material Aço SAE 1008, MODELO: 8U	UND	5	INTELBRAS	R\$ 1.135,00
73	TELA DE PROJEÇÃO retrátil 100 pol/ tripé Altura x Comprimento 180 cm x 180cm; Peso 7.78 kg.	UND	30	MULTILASER	R\$ 1.335,00

JURUÁ-AM, 27 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

CNPJ Nº 20.690.345/0001-21

Fornecedor

Publicado por:
Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D3D6303A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Pregão Presencial nº. 013/2026/SRP - CC

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE JURUÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-04 e RG nº XX78XX-0, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

DISNON FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.228.310/0001-45, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, 6584, LPJA-25, Com Allegro, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, neste ato representada por seu/sua (representante legal), o(a) Senhor(a) PUBLIO CASTRO MIGUEL, portador do CRC nº 013133/0-1 CRC/AM e CPF nº 732.352.292-72 - **conforme disposição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	R\$ UNIT
1	ITEM 01 - ANALISADOR HEMATOLOGIA - (Equipamento de Análise Utiliza como amostra sangue total, soro, plasma ou urina realiza até 512 testes por hora, armazena 40.000 resultados, realiza um teste de até 4 parâmetros simultâneos em 28 segundos Alta reprodutibilidade Impressora interna Wi-fi integrado e Tela Touch Screen Atualização automática de software por Internet).	UND	DYMIND	2	R\$ 179.700,00
2	ITEM 02 - ANALISADOR BIOQUÍMICO - (Equipamento de Análise bioquímica que utiliza colorimetria e turbidimetria em 37 posições compatíveis em volumes de amostra de 2-70 µl (incremento de 0,1 µl), com Volume de Reagentes: Volume de reagente de 20-350 µl (etapa de 0,1 µl) Alta reprodutibilidade Impressora interna Wi-fi integrado e Tela Touch Screen Atualização automática de software por Internet, com Disco de amostra com no mínimo 37 posições compatíveis tubo primário).	UND	RAYTO	2	R\$ 181.300,00
3	ITEM 03 - ANALISADOR DE HB1c POR IMUNOFLUORESCÊNCIA RÁPIDA - (Analisador de Hb1c por imunofluorescência rápida com memória interna de no mínimo 100.000 resultados, conexão USB, compatível com LIS/HIS, possuidor de auto verificação do sistema analítico, com curva de analito gravável e que proporcione resultados em até 5 minutos, com faixas equivalentes a Faixa de detecção: 3~ 14% < Faixa de linearidade: 3~ 14%, R≥0,990)	UND	FINECARE	5	R\$ 16.300,00
4	ITEM 04 - ANALISADOR DE ION - (Analisador semiautomático compacto de Íons Seletivo para determinação de K+, Na+, Cl-, Ca2+ e pH de fácil manuseio e excelente precisão e confiabilidade).	UND	DIAMOND DIAGNOSTIC	5	R\$ 44.500,00
5	ITEM 05 - CENTRIFUGA (Centrifugas robustas e de ótima durabilidade com estrutura em plástico ABS de alta resistência).	UND	SPINMAX	5	R\$ 10.300,00
6	ITEM 06 - OSMOSE REVERSA - (O equipamento de osmose reversa utilizado para tratamento de água, para aplicações que requerem um tratamento de água com condutividade de até 10 µS. Equipamento de instalação compacta e fácil operação, ligando ou desligando com somente um toque. Possui sistema de pré-tratamento integrado e alarmes para uma maior segurança e eficiência do sistema)	UND	MARTE	5	R\$ 9.100,00
7	ITEM 07 - NOBRAK - (Nobreak 2000va mono 120-120v).	UND	TS SHARA	10	R\$ 9.800,00
8	ITEM 08 - COMPUTADOR DESKTOP - (Completo Intel I7 16gb Ssd 1Tera Mon 27).	UND	INTEL	5	R\$ 11.800,00
9	ITEM 09 - POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE - (A poltrona para coleta para laboratório luxo possui apoio de cabeça proporcionando mais conforto ao usuário, além de um visual mais moderno e sofisticado.)	UND	MOVÉIS ANDRADE	10	R\$ 3.800,00
10	ITEM 10 - SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE - (Equipamento desenvolvido para auxiliar no processo de coleta de sangue e injeção no paciente, pois é confortável, de forma prática, seu braço, oferecendo apoio e firmeza ao profissional da saúde. Usada para apoiar o braço na aplicação de coleta de sangue, injeções, infusão de medicamentos entre outros. Resistente e de fácil higienização).	UND	ARTIPE ORTOPÉDICOS ESPORTIVOS	20	R\$ 408,00
11	ITEM 11 - MICROSCÓPIO ÓPTICO - (Microscópios ópticos compactos e flexíveis. Equipados com lâmpada LED de 3W, diafragma, condensador e outros componentes ópticos. O sistema de iluminação deve fornecer iluminação com claridade uniforme e sem brilhos, e imagem de alta qualidade mais clara e com maior nitidez para fotomicrografia. A estrutura compacta deve ser projetada para ser flexível e realizar várias aplicações, como campo claro, campo escuro e polarização, qualidade e conforto, são amplamente utilizados em laboratórios clínicos, veterinários, de ensino e pesquisa. Devem possuir estrutura de metal ergonômica resistente a vibrações, com braço e base construídos em peça única, suporte para cabo de energia e com tratamento antifúngico em todos os componentes óticos).	UND	BIOFOCUS	3	R\$ 15.100,00
12	ITEM 12 - AUTOCLAVE - (A Autoclave é um equipamento utilizado para esterilizar materiais e instrumentais por meio de vapor saturado sob pressão, eliminando qualquer microrganismo que ofereça risco de contaminação).	UND	CRISTÓFOLI	4	R\$ 15.900,00
13	ITEM 13 - BALANÇA ANALÍTICA - (Balança para realizar de forma precisa as medições necessárias para garantir resultados precisos em laboratório).	UND	BEL	4	R\$ 13.700,00
14	ITEM 14 - BANHO MARIA - (Banho-maria, que aquece materiais a temperatura moderada, impedindo que eles percam suas propriedades)	UND	7LAB	4	R\$ 8.200,00
15	ITEM 15 - CONTADOR DIFERENCIAL DE CELULAS DIGITAL - (O contador diferencial de células é um equipamento que serve, como o próprio nome sugere, para realizar contagem celular e testes de viabilidade celular. Ele também é capaz de dizer ao seu usuário informações sobre distribuição dos tipos celulares e tamanho das células presentes na amostra)	UND	SATRA	4	R\$ 6.500,00
16	ITEM 16 - PHMETRO - (As aferições do pH de soluções é uma das tarefas executadas pelos profissionais em um laboratório de análises clínicas. E ela é muito importante porque uma pequena alteração no pH é capaz de alterar completamente alguns sistemas biológicos).	UND	AKSO	4	R\$ 4.500,00
17	ITEM 17 - PLACAS AQUECEDORAS E AGITADORAS - (Usada para aquecer ou ferver rapidamente líquidos ou compostos, ela auxilia os profissionais que precisam de realizar determinadas reações químicas que ocorrem a uma temperatura específica de ação).	UND	SOLIDSTEEL	4	R\$ 6.000,00
18	ITEM 18 - COLORÍMETRO - (Colorímetro de bancada: Calorímetro é um equipamento cuja função é dosar a concentração de um elemento conforme a intensidade da cor do composto formado).	UND	AKSO	4	R\$ 6.300,00

JURUÁ-AM, 29 de abril de 2026

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

DISNON FARMA LTDA
CNPJ nº 41.228.310/0001-45
Fornecedor

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:82D5EF8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

A **Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 011/2025**, para **registro de preços**, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, com fundamento

legal do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: MARIA DE FATIMA RODRIGUES - ME, (SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS) inscrita no CNPJ sob nº 22.348.997/0001-08, Av. Castelo Branco, nº 1700, Cachoeirinha, CEP: 69.065-011 – Manaus/AM, representada pela Senhora Maria de Fátima Rodrigues – CPF nº 200.380.543-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 011/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços póstumos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo o suporte para traslado do corpo do local do óbito até o local do velório e, posteriormente, ao cemitério, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Manaquiri**; em seus itens:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Melhores Preços Registrados	
				Valor Unit.	Total
01	150	Unid.	Urna Adulta 1,60m até 2m. Descrição: Urna adulta com 6 alças dura com visor; 1,60m até 2,00m Urna assistencial de 1,60m até 1,90m. Urna Mortuária Padrão Adulto, de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores artificiais.	R\$ 1.340,00	R\$ 201.000,00
02	10	Unid.	Urna Especial para Obeso. Descrição: Urna assistencial especial, 2,10m até 2,18m Urna Especial para Obeso (baleia) acima de 220 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores artificiais.	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
03	20	Unid.	Urna Infantil 50cm até 1m. Descrição: Urna infantil com 4 alças de 0,50cm até 1,00m. Urna Mortuária Infantil medindo até 1,40 modelo reto, caixa e quadro e fundo em madeira de pinus, tampa celulose, (papela), com alças fixas e 02 chavetas para fechamento da tampa, caixão forrado com papel, travesseiro solto, na cor branco fosco, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores artificiais.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
04	30	Unid.	Urna Infantil 1,20m até 1,40m. Descrição: Urna infantil com 4 alças dura com visor de 1,20m até 1,40m, Urna Mortuária Infantil medindo até 1,40 modelo reto, caixa e quadro e fundo em madeira de pinus, tampa celulose, (papela), com alças fixas e 02 chavetas para fechamento da tampa, caixão forrado com papel, travesseiro solto, na cor branco fosco, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores artificiais.	R\$ 740,00	R\$ 22.200,00
05	60	Unid.	Urna Adulta Zincada 1,60m até 2m. Descrição: Urna adulta zincada de 1,60m até 2,00m, Urna adulta zincada de 1,60m até 1,90m, Urna Especial para Obeso (gorda) até 140 kg de alta resistência, modelo sextavado, caixa e tampa confeccionada em madeira e pinus, fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo decorado artisticamente em silkscreen, com visor de vidro ¼, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais. Acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobre babado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto. Acabamento externo na cor castanho com verniz de alto brilho, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores.	R\$ 1.360,00	R\$ 81.600,00
06	02	Unid.	Urna Infantil Zincada 50cm até 1m. Descrição: Urna infantil zincada de 0,50cm a 0,80cm Urna infantil com 4 alças de 0,50cm até 1,00m. Urna Mortuária Infantil medindo até 1,40 modelo reto, caixa e quadro e fundo em madeira de pinus, tampa celulose, (papela), com alças fixas e 02 chavetas para fechamento da tampa, caixão forrado com papel, travesseiro solto, na cor branco fosco, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores artificiais.	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
07	02	Unid.	Urna Infantil Zincada 1m até 1,40m. Descrição: Urna infantil zincada de 1,00cm a 1,40cm Urna infantil com 4 alças de 0,50cm até 1,00m. Urna Mortuária Infantil medindo até 1,40 modelo reto, caixa e quadro e fundo em madeira de pinus, tampa celulose, (papela), com alças fixas e 02 chavetas para fechamento da tampa, caixão forrado com papel, travesseiro solto, na cor branco fosco, ornamentação com flores naturais, acompanhado de 01 (uma) coroa de flores artificiais.	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
08	60	Serv.	Flores Ornamentais. Descrição: Flores ornamentais para ataúde.	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
09	60	Serv.	Castiças. Descrição: Castiçais, suporte de paramentos.	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
10	10	Serv.	Capela para velório. Descrição: Capela para velório em Manaus.	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
11	50	Serv.	Coroa de flores. Descrição: Coroa de flores.	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
12	30	Serv.	Tanatotaxia infantil.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
13	60	Serv.	Tanatotaxia adulto.	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
14	60	Serv.	Despacho de documentação.	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
15	150	Serv.	Traslado Terrestre, e Fluvial Trecho Manaus/Manaquiri/Manaus.	R\$ 830,00	R\$ 124.500,00
Valor Total Estimado:					R\$ 593.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **08/05/2026 à 08/05/2027** nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 100/2025.

2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos da Cláusula Sexta da referida ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2025**, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, especialmente:

As especificações técnicas dos itens;

As condições de fornecimento;

As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;

As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

No art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

No Decreto Municipal nº 100/2025;

No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri/AM, 07 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis Dos Santos
Código Identificador:EE8B5676

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 040, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 a 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Ministério da Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90 e na Resolução nº 453/2012-MS, sendo assim os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração de saúde;

CONSIDERANDO a Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012-MS, que dispõe sobre a participação da sociedade organizada, garantida na Legislação, que torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei nº 219/2012, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe que os membros efetivos do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal para o Mandato de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 016/2026-CMS-MAUÉS;

DECRETA:

Art. 1º - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, a considerar o período de 20/04/2026 a 31/12/2027, conforme os seguimentos representativos indicados no Ofício nº 016/2026-CMS-MAUÉS, de 16/04/2026 e, conforme descrição abaixo:

Nº	NOME	MEMBRO	SEGMENTO REPRESENTATIVO
GESTÃO			
01	Nayra Rosane de Almeida Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
	Thalissa Nayara de Oliveira Freitas	Suplente	
02	Thiago Carvalho Fernandes	Titular	Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva
	Oberdan Henrique Moreira de Melo	Suplente	
03	Francisca Lima Ribeiro	Titular	Coordenação de Vigilância em Saúde
	Adriana Suzi Gomes Pessoa	Suplente	
TRABALHADORES DE SAÚDE			
01	Emerson Alessandro da Silva Quemel	Titular	Trabalhadores Municipais de Saúde
	Rebeca Mie Menezes Iimori	Suplente	
02	Rosimara do Socorro de Oliveira Freitas	Titular	Trabalhadores Estaduais de Saúde
	Luciano Rodrigues Batista	Suplente	
03	Hélio da Silva Cabral	Titular	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde
	Mayara Arruda da Rocha	Suplente	
USUÁRIOS			
01	Raimundo Luiz Souza Rodrigues	Titular	Organizações de Moradores de Bairros
	Lucimara Pereira da Silva	Suplente	
02	Cigliane Pessoa Ferreira	Titular	Associação dos Deficientes Físicos de Maués
	Willame Vasconcelos da Silva	Suplente	
03	Antonio Alcemi Garcia de Oliveira	Titular	Associação dos Moto Taxistas de Maués
	Suzi Carmelita Valentim de Assis	Suplente	
04	Erlense Aparecida dos Santos Rodrigues	Titular	Colônia dos Pescadores Z-16 de Maués
	José Hilson de Menezes Coelho	Suplente	
05	José Neilton Costa	Titular	Organizações Religiosas
	Eder Júlio da Silva Cruz	Suplente	
06	Leoney da Silva Cabral	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maués
	Izaíldes Rodrigues de Oliveira	Suplente	
DIRETORIA			
	Hélio da Silva Cabral	Presidente	

José Neilton Costa	Vice-Presidente
Nathalie Raya	Secretária Executiva
Mayara Arruda da Rocha	1ª Secretária
Adriana Suzi Gomes Pessoa	2ª Secretária

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por Ofício Circular.

Art. 2º - As decisões do CMS serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A organização, o funcionamento interno e as atribuições do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, serão detalhados por **Regime Interno** que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A participação no **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 20/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A2F537E3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04 – PSS 001/2026 – SEMED

A **Prefeita do Município de Maués-AM**, no uso e suas atribuições legais expressas no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação–SEMED, faz saber a todos que, em consonância com as normas previstas nos Artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 015 de 13 de Dezembro de 2001 (que dispõe da Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público) e artigo 92, II, 'e' da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado N.º 01/2026-SEMED**, objetivando a contratações temporárias para exercer as funções de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS para atender na Zona Rural do Município de Maués-AM, a comparecer na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sito à **AVENIDA DOUTOR PEREIRA BARRETO, 233 – CENTRO**, nos dias 13 e 14 de **Maio** de 2026, das 8h às 12h ou das 14 às 17h, para cumprirmos todos os requisitos relacionados à entrega de documentações.

O candidato que falsificar ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, implicará na sua desclassificação, sem prejuízo da responsabilização penal. Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

O candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado deverá comparecer no local acima indicado portando os seguintes documentos **(Original e Cópia)**:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de Residência, expedida pelo Coordenador da Comunidade (se residir no meio rural);
- Comprovantes dos documentos de formação profissional (Certificado ou Diploma);
- Conta Salário na Caixa, Conta Corrente no Banco do Brasil e Banco da Amazônia e Conta Corrente ou Poupança no Bradesco;
- Duas fotos 3x4 atuais;
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão Negativa de Ação Civil Estadual (transitada em julgado);
- Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal (transitada em julgado);
- Certidão de Nascimento dos dependentes até 14 anos;
- Laudo de Aptidão Física e Mental, expedido por médico;
- Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF e se ocupar, descrever qual é, em que Órgão, sob pena de responsabilidade.
- Declaração de Disponibilidade (Anexo VII).
- Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública (Anexo VIII).
- Número de contato.

Maués - AM, 11 de Maio de 2026.

POLO I

POLO I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Nº Insc.	CANDIDATO (A)	IDADE	NÍVEIS E MODALIDADES	Pontuação Total	ORDEM CLASIF.	SITUAÇÃO
2380	BRUNO SILVA MORAES	33	Prof I Anos Iniciais	11,57	36º	RESERVA

POLO V
POLO V – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Insc.	CANDIDATO (A)	IDADE	NÍVEIS E MODALIDADES	Pontuação Total	ORDEM CLASIF.	SITUAÇÃO
2454	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	54	Prof.I Ed. Infantil	8,66	9º	RESERVA

Maués - AM, 11 de Maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:76A3BFA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
			1º Semestre	2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.029.101,10		13.628.008,36	9.611.407,62
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	14.969.973,42		13.628.008,34	9.591.451,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	1.482.870,20		988.580,20	494.290,20
Internos	1.482.870,20		988.580,20	494.290,20
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.487.103,22		12.639.428,14	9.097.160,80
De Tributos	460.076,92		454.100,38	448.123,84
De Contribuições Previdenciárias	13.027.026,30		9.790.317,76	6.512.946,96
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00		2.395.010,00	2.136.090,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	59.127,68		0,02	19.956,62
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.990.308,22		-4.946.617,22	-8.750.452,04
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22		-4.946.617,22	-8.750.452,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.771.775,03		2.373.739,03	5.937.349,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19		2.572.878,19	2.813.102,82
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	19.019.409,32		18.574.625,58	18.361.859,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	332.905.956,42		339.420.152,27	355.339.359,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00		500.000,00	6.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	332.405.956,42		338.920.152,27	348.439.359,31
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,52		4,02	2,76
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	5,72		5,48	5,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	398.887.147,70		406.704.182,72	418.127.231,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	358.998.432,93		366.033.764,45	376.314.508,05
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
			1º Semestre	2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00		0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	362.578.640,57		362.578.640,57	346.061.435,15
RP NÃO-PROCESSADOS	2.741.386,11		2.684.426,82	4.266.362,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00		0,00	0,00
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	LIGIANE RODRIGUES DE MELO		JUSSARA CARIOCA MIGUEL	
057.803.652-53		015.152.385-12		957.894.132-34
Prefeito Municipal		Secretária Mun. De Finanças E Plan		CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: A74516C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		-
		1º Semestre	2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	332.905.956,42	339.420.152,27	355.339.359,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	6.900.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	332.405.956,42	338.920.152,27	348.439.359,31	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	73.129.310,41	74.562.433,50	76.656.659,05	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	65.816.379,37	67.106.190,15	68.990.993,14	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		-
		1º Semestre	2º Semestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	LIGIANE RODRIGUES DE MELO	JUSSARA CARIOCA MIGUEL
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: 0B3E9FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	Até o Semestre de	
		No Semestre de Referência	Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	355.339.359,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	348.439.359,31	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.750.297,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	50.175.267,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.390.755,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	LIGIANE RODRIGUES DE MELO	JUSSARA CARIOCA MIGUEL
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DD1E1B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		355.339.359,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		348.439.359,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		345.739.304,31
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		165.013.026,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		186.699.224,33
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		177.364.263,11
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		168.029.301,90
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		18.361.859,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		418.127.231,17
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		76.656.659,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		55.750.297,49
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		24.390.755,15

RESTOS A PAGAR	A RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.322.206,98	9.055.215,49

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
015.152.385-12
Secretária Mun. De Finanças E Plan

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BDE8A617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	12.284.118,51	11.057.354,17	12.125.233,61	13.513.549,31	14.597.623,42	15.498.429,23	21.088.155,67	15.915.633,62	16.044.991,13	15.320.696,99	15.525.027,49	22.172.763,84	185.143.576,99	513.406,49
Pessoal Ativo	11.399.522,46	10.172.758,12	11.240.637,56	12.621.758,08	13.702.379,22	14.147.745,17	20.040.576,25	14.931.075,55	15.071.204,10	14.344.772,55	14.499.683,18	20.638.126,92	172.810.239,16	513.406,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.395.141,67	8.831.181,93	9.832.260,62	11.107.598,98	12.007.136,34	12.380.922,59	18.173.058,30	13.364.268,83	12.755.539,89	12.420.244,22	12.584.920,62	18.249.919,71	153.102.193,70	19.956,62
Obrigações Patronais	4.380,79	1.341.576,19	1.408.376,94	1.514.159,10	1.695.242,88	1.766.822,58	1.867.517,95	1.566.806,72	2.315.664,21	1.924.528,33	1.914.762,56	2.388.207,21	19.708.045,46	493.449,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	884.596,05	884.596,05	884.596,05	891.791,23	895.244,20	1.350.684,06	1.047.579,42	984.558,07	973.787,03	975.924,44	1.025.344,31	1.534.636,92	12.333.337,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	753.570,38	753.570,38	753.570,38	752.052,38	762.183,87	1.151.991,64	914.821,85	806.518,63	825.037,72	827.175,13	873.560,83	1.301.754,57	10.475.807,76	0,00
Pensões	131.025,67	131.025,67	131.025,67	139.738,85	133.060,33	198.692,42	132.757,57	178.039,44	148.749,31	148.749,31	151.783,48	232.882,35	1.857.530,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.327.804,64	1.037.158,29	1.276.028,18	1.172.478,96	2.332.682,75	1.665.839,03	1.240.644,40	1.822.456,58	1.119.491,66	1.130.431,90	1.221.470,27	2.277.513,27	20.623.999,93	19.956,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.013,57	7.966,07	39.880,40	8.595,60	1.111.156,72	125.585,22	49.639,13	27.744,54	44.201,78	40.854,71	87.577,70	667.337,89	2.231.553,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.316.244,47	0,00	221.299,44	139.930,43	319.898,42	94.224,74	115.962,37	779.416,77	68.750,00	81.645,44	73.791,41	5.091,32	5.216.254,81	19.956,62
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	19.010,54	1.176,67	0,00	2.666,67	0,00	0,00	0,00	1.475,44	0,00	3.798,19	0,00	28.127,51	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	873.970,05	873.970,05	873.970,05	882.683,23	886.136,20	1.337.022,06	1.038.471,42	975.450,07	964.679,03	966.816,44	1.016.236,31	1.520.974,92	12.210.379,83	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	116.576,55	136.211,63	139.701,62	141.269,70	12.824,74	109.007,01	36.571,48	39.845,20	40.385,41	41.115,31	40.066,66	84.109,14	937.684,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.956.313,87	10.020.195,88	10.849.205,43	12.341.070,35	12.264.940,67	13.832.590,20	19.847.511,27	14.093.177,04	14.925.499,47	14.190.265,09	14.303.557,22	19.895.250,57	164.519.577,06	493.449,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													355.339.359,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													6.900.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.700.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													345.739.304,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													165.013.026,93	47,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													186.699.224,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													177.364.263,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													168.029.301,90	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

057.803.652-53
 Prefeito Municipal

LIGIANE RODRIGUES DE MELO

015.152.385-12
 Secretária Mun. De Finanças E Plan

JUSSARA CARIOCA MIGUEL

957.894.132-34
 CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
 Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3926D254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.850.541,40	2.011.025,32	1.462.489,16	0,00	0,00	0,00	4.377.026,92	1.630.989,23	0,00	2.746.037,69
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.329.943,75	2.011.025,32	1.462.489,16	0,00	0,00	0,00	3.856.429,27	1.630.321,92	0,00	2.226.107,35
Outros Recursos não Vinculados	520.597,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.597,65	667,31	0,00	519.930,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.384.644,22	244.532,22	2.219.302,52	0,00	1.745.123,87	0,00	7.175.685,61	2.635.373,29	0,00	4.540.312,32
Recursos Vinculados à Educação	2.478.506,49	91.585,72	371.653,84	0,00	0,00	0,00	2.015.266,93	527.989,00	0,00	1.487.277,93
Transferências do FUNDEB	2.175.856,72	19.719,28	131.026,78	0,00	0,00	0,00	2.025.110,66	493.449,87	0,00	1.531.660,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	302.649,77	71.866,44	240.627,06	0,00	0,00	0,00	-9.843,73	34.539,13	0,00	-44.382,86
Recursos Vinculados à Saúde	4.783.448,62	152.946,50	178.653,95	0,00	0,00	0,00	4.451.848,17	1.465.333,35	0,00	2.986.514,82
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.752.558,81	152.946,50	178.653,95	0,00	0,00	0,00	4.420.958,36	1.465.333,35	0,00	2.955.625,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.889,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.889,81	0,00	0,00	30.889,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	263.847,99	0,00	77.411,40	0,00	0,00	0,00	186.436,59	73.330,94	0,00	113.105,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.794.524,67	0,00	1.591.583,33	0,00	0,00	0,00	2.202.941,34	568.720,00	0,00	1.634.221,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto	1.807.256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.256,07	293.680,00	0,00	1.513.576,07

Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.987.268,60	0,00	1.591.583,33	0,00	0,00	0,00	395.685,27	275.040,00	0,00	120.645,27
Demais Vinculações Legais	36.127,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.127,29	0,00	0,00	36.127,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	36.127,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.127,29	0,00	0,00	36.127,29
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745.123,87	0,00	-1.745.123,87	0,00	0,00	-1.745.123,87
Outras Vinculações	28.189,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.189,16	0,00	0,00	28.189,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.824.709,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.709,94	55.844,46	0,00	1.768.865,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.765.507,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765.507,94	0,00	0,00	1.765.507,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	59.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.202,00	0,00	0,00	59.202,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.844,46	0,00	-55.844,46
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.059.895,56	2.255.557,54	3.681.791,68	0,00	1.745.123,87	0,00	13.377.422,47	4.322.206,98	0,00	9.055.215,49

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	LIGIANE RODRIGUES DE MELO	JUSSARA CARIOCA MIGUEL
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: 1F0F7542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	DE Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES Do Exercício (c)	FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	DE RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS E NÃO CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.850.541,40	2.011.025,32	1.462.489,16	0,00	0,00	0,00	4.377.026,92	1.630.989,23	0,00	2.746.037,69
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.329.943,75	2.011.025,32	1.462.489,16	0,00	0,00	0,00	3.856.429,27	1.630.321,92	0,00	2.226.107,35
Outros Recursos não Vinculados	520.597,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.597,65	667,31	0,00	519.930,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.384.644,22	244.532,22	2.219.302,52	0,00	1.745.123,87	0,00	7.175.685,61	2.635.373,29	0,00	4.540.312,32
Recursos Vinculados à Educação	2.478.506,49	91.585,72	371.653,84	0,00	0,00	0,00	2.015.266,93	527.989,00	0,00	1.487.277,93
Transferências do FUNDEB	2.175.856,72	19.719,28	131.026,78	0,00	0,00	0,00	2.025.110,66	493.449,87	0,00	1.531.660,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	302.649,77	71.866,44	240.627,06	0,00	0,00	0,00	-9.843,73	34.539,13	0,00	-44.382,86
Recursos Vinculados à Saúde	4.783.448,62	152.946,50	178.653,95	0,00	0,00	0,00	4.451.848,17	1.465.333,35	0,00	2.986.514,82

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.752.558,81	152.946,50	178.653,95	0,00	0,00	0,00	4.420.958,36	1.465.333,35	0,00	2.955.625,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.889,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.889,81	0,00	0,00	30.889,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	263.847,99	0,00	77.411,40	0,00	0,00	0,00	186.436,59	73.330,94	0,00	113.105,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.794.524,67	0,00	1.591.583,33	0,00	0,00	0,00	2.202.941,34	568.720,00	0,00	1.634.221,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu)	1.807.256,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807.256,07	293.680,00	0,00	1.513.576,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.987.268,60	0,00	1.591.583,33	0,00	0,00	0,00	395.685,27	275.040,00	0,00	120.645,27
Demais Vinculações Legais	36.127,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.127,29	0,00	0,00	36.127,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	36.127,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.127,29	0,00	0,00	36.127,29
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745.123,87	0,00	-1.745.123,87	0,00	0,00	-1.745.123,87
Outras Vinculações	28.189,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.189,16	0,00	0,00	28.189,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.824.709,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.709,94	55.844,46	0,00	1.768.865,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	Previd 1.765.507,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765.507,94	0,00	0,00	1.765.507,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	59.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.202,00	0,00	0,00	59.202,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.844,46	0,00	-55.844,46
TOTAL (IV) = (I + II + III)	21.059.895,56	2.255.557,54	3.681.791,68	0,00	1.745.123,87	0,00	13.377.422,47	4.322.206,98	0,00	9.055.215,49
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA			LIGIANE RODRIGUES DE MELO				JUSSARA CARIOCA MIGUEL			
057.803.652-53			015.152.385-12				957.894.132-34			
Prefeito Municipal			Secretária Mun. De Finanças E Plan				CRC/AM 017825/O-6			

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador: 1E7EE7FB